ANEXO ÚNICO

Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Regulatório

SUMÁRIO

1 Considerações Iniciais 06
1.1 Objetivos e finalidades da contabilidade regulatória 06
2 Pronunciamentos contábeis 08
2.1 Diretrizes para a elaboração das Demonstrações Contábeis 08
2.2 Características qualitativas da informação contábil-financeira 08
2.3 Elementos das Demonstrações Contábeis 09
2.4 Conjunto completo de demonstrações contábeis 09
3 Manual de contabilidade de regulatória 10
3.1 Aspectos Gerais 10
3.2 Investimentos e Ativos Regulatórios 11
3.3 Modelo Contábil – Setor Saneamento 12
3.3.1 Normas Contábeis Aplicáveis - ICPC 01 (R1) 12
3.3.2 Notas Explicativas 12
4 Relatórios Requeridos pelo Órgão Regulador (AGERSA) 19
4.1 Proposta 19
4.2 Manual de Contabilidade Regulatória 19
4.3 Conceitos, Fundamentos e Aplicabilidade do Plano de Contas Regulatório. 21
4.4 Objetivos do Plano de Contas Regulatório 21
4.5 Principais recomendações ou sugestões em relação ao Plano de Contas existente 22
4.6 Comparativo das Principais Práticas Contábeis 22
4.6.1 Plano de Contas do Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário 23
a) Sistema Patrimonial 23

4.6.1.2 Estrutura da Conta Contábil 29
4.7 Instruções Gerais e Instruções Contábeis 29
4.7.1 Contexto Operacional 29
4.7.2 Estimativas Contábeis 30
4.7.3 Base de Mensuração 31
4.7.4 Moeda Funcional e Moeda de Apresentação 31
4.7.5 Moeda Estrangeira 31
4.7.6 Caixa e Equivalentes de Caixa 31
4.7.7 Contas a Receber e Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa 31
4.7.8 Instrumentos Financeiros 32
4.7.9 *Impairment* de Ativos Financeiros 35
4.7.10 Ativos fiscais Correntes 39
4.7.11 Despesas pagas antecipadamente 39
4.7.12 Partes Relacionadas 40
4.7.13 Ativo Financeiro 40
4.7.14 Ativo não vinculante 40
4.7.15 Investimentos 41
4.7.16 Intangível 41
4.7.17 Imobilizado 42
4.7.18 Depreciação e Amortização acumulada 43
4.7.18.1 Depreciação 43
4.7.18.2 Amortização 44
4.7.19 Redução ao Valor Recuperável (impairment) 44
4.7.20 Obras em Andamento 46
4.7.21 Fornecedores 46
4.7.22 Empréstimos e Financiamentos 46
4.7.23. Arrendamento Mercantil 47
4.7.24 Outras obrigações e Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias 47
4.7.25 Passivo Fiscal Corrente e Diferido 48
4.7.26 Debêntures 48
4.7.27 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital 50
4.7.28 Benefícios a Empregados 50
4.7.29 Provisões 51
4.7.30 Capital Social 52
4.7.31 Reservas de Capital 53
4.7.32 Reservas de Lucro 53
4.7.33 Prejuízos Acumulados 54
4.7.34 Outros Resultados Abrangentes 54
4.7.35 Receita 55
4.7.36 Custo e Despesa 55
4.7.37 Resultado Financeiro 57
4.7.38 Apuração do Resultado 57
4.8 Plano de Contas 57
4.8.1 Elenco de Contas 58
4.8.2 Tecnicas de funcionamento 127
4.9 Taxas de Depreciação Regulatória, com a devida fundamentação técnica para cada tipo de ativo 279
4.10 Relatório de Administração 280
4.11 Demonstrações Contábeis 284

4.11.1 Características Qualitativas das Demonstrações Contábeis e Informações Complementares 284
4.11.1.1 Compensação de Receitas e Despesas 287
4.11.1.2 Mudanças de Políticas Contábeis 288
4.11.1.3 Mudança na Apresentação 288
4.11.1.4 Identificação 289
4.11.1.5 Considerações Gerais 289
4.11.1.6 Balanço Patrimonial (ou demonstração da posição financeira) 289
4.11.1.7 Distinção entre Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes 290
4.11.1.8 Demonstração do Resultado e Demonstração do Resultado Abrangente 290
4.11.1.9 Demonstração dos Fluxos de Caixa 291
4.11.1.10 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 292
4.11.1.11 Demonstrações Financeiras Regulatórias 293
4.11.2. Modelos de Demonstrativos Regulatórios 295
4.12 Notas Explicativas 307
4.12.1 Gestão de Risco 307
4.12.2 Instrumentos Financeiros por Categoria 318
4.12.3 Qualidade do Crédito dos Ativos Financeiros 320
4.12.4 Caixa e Equivalentes de Caixa 321
4.12.5 Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado 321
4.12.6 Ativos Financeiros - valor justo por meio do resultado abrangente 323
4.12.7 Contas a Receber de Clientes 324
4.12.8 Demais Contas a Receber 326
4.12.9 Impostos e Contribuições Diferidos 326
4.12.10 Ativos Não Circulante Mantido para Venda e Operações Descontinuadas 329
4.12.11 Investimentos em Subsidiárias e Coligadas 330
4.12.12 Intangível 332
4.12.13 Imobilizado 336
4.12.14 Fornecedores e Outras Obrigações 337
4.12.15 Empréstimos e Financiamentos 338
4.12.16 Provisões 341
4.12.17 Obrigações e Benefícios de Aposentadoria 343
4.12.18 Capital Social e Reservas 349
4.12.19 Outras Reservas 350
4.12.20 Prejuízos Acumulados 352
4.12.21 Informações sobre Segmentos de Negócio 352
4.12.22 Receitas 353
4.12.23 Custos 353
4.12.24 Outros Ganhos (Perdas) líquidos 354
4.12.25 Outras Receitas 354

4.12.26 Despesa de Benefícios a Empregados 354
4.12.27 Receitas e Despesas Financeiras 355
4.12.28 Imposto de Renda e CS sobre lucro 355
4.12.29 Lucro por Ação 356
4.12.30 Dividendos e Juros sobre Capital Próprio 357
Transações com Partes Relacionadas 4.12.31 358
4.12.32 Atividade Não Regulada 361
4.12.33 Seguros 362
4.12.34 Outras Divulgações sobre os Fluxos de Caixa 362
4.12.35 Eventos Subsequentes 362
4.13 Relatórios Auxiliares 363
4.13.1 Composição dos Bens da Concessão 364
4.13.2 Classificações 364
4.13.3 Composição do endividamento 364
4.13.4 Plano de investimentos em expansão e renovação 367
4.14 Indicadores Contábeis e Econômico-financeiros de Interesse da Atividade de Regulação Econômica 367
4. 14.1. Introdução 369
4.14.2 Indicadores de liquidez 370
4.14.3 Indicadores de endividamento 372
4.14.4 Indicadores de Imobilizado 378
4.14.5 Indicadores de Intangível 378
4.14.6 Indicadores de desempenho 379
4.14.7 Indicadores de Fluxo de Caixa 381
4.15 Orçamento 382
4.15.1 Introdução 382
4.15.2 Características básicas do orçamento 382
4.15.3 Orçamento 383
4.15.4 Período e Prazos 383
4.15.5 Modelo de Orçamento 384
4.15.5.1 Peça 1 – Fluxo de Caixa – projetado 384
4.15.5.2 Peça 2 – Fluxo de Caixa – projetado x realizado 385
4.16 Bibliografia utilizada 388
4.17 Glossário dos termos técnicos 391
4.18 Abreviaturas 406
Referências Bibliográficas 408

1 Considerações Iniciais

1.1 Objetivos e finalidades da contabilidade regulatória:

A **contabilidade regulatória**[7] tem como **finalidade**:

1. **Monitorar o desempenho econômico-financeiro** da empresa prestadora dos [8]serviços de saneamento básico;
2. **Definir procedimentos contábeis padronizados,** de forma que possibilite a comparação de indicadores entre as empresas do setor;
3. **Atender** a Lei de saneamento, no que diz respeito ao controle do desempenho dos gastos e receitas por município, conforme critérios e normas internas da Concessionária;
4. **Melhorar o processo de governança** na prestação dos serviços por parte das empresas do setor;
5. **Elaborar e apresentar as Demonstrações Financeiras** em modelo padronizado, permitindo a comparabilidade do desempenho econômico-financeiro entre as empresas, bem como dos órgãos reguladores;
6. **Controlar** e **acompanhar** de forma efetiva as receitas custos, despesas e investimentos realizados;
7. **Atender as novas exigências da Lei das S.A.**, no que se refere à harmonização das práticas contábeis brasileiras com as internacionais.

O modelo de contabilidade regulatória recomendado para o setor de saneamento, está fundamentado nos preceitos da Contabilidade Societária, que é baseada nas normas internacionais de contabilidade (IASB/CPC), que representam parâmetros imprescindíveis para a avaliação dos ativos, passivos, receitas, custos, despesas e remuneração. Ademais, possibilita também avaliar o **cumprimento das obrigações contratuais das concessões e/ou parceiras públicos privadas.**

De forma específica, o CPC 00, destaca que as demonstrações contábeis elaboradas, com tal finalidade, satisfazem as necessidades comuns da maioria dos seus usuários, uma vez que quase todos eles utilizam essas demonstrações para a **tomada de decisões econômicas**, tais como:

(a) **decidir** quando comprar, manter ou vender instrumentos patrimoniais;
(b) **avaliar** a administração da entidade quanto à responsabilidade que lhe tenha sido conferida e quanto à qualidade de seu desempenho e de sua prestação de contas;

[7] Fonte: AESBE - Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais – Plano de Contas / Manual de Contabilidade para as Companhias Estaduais de Saneamento Básico.

(c) **avaliar** a capacidade de a entidade pagar seus empregados e proporcionar-lhes outros benefícios;
(d) **avaliar** a segurança quanto à recuperação dos recursos financeiros emprestados à entidade;
(e) **determinar** políticas tributárias;
(f) **determinar** a distribuição de lucros e dividendos;
(g) **elaborar** e **usar** estatísticas da renda nacional; ou
(h) **regulamentar** as atividades das entidades.

O **Pronunciamento Conceitual básic**o R1 (CPC 00) estabelece os conceitos, que fundamentam a elaboração e a apresentação de demonstrações contábeis, destinados a usuários externos bem como a finalidade desta Estrutura Conceitual é:

> [...]
>
> (c) **dar suporte aos órgãos reguladores nacionais**;
>
> [...]
>
> (e) **auxiliar os auditores independentes a formar sua opinião sobre a conformidade das demonstrações contábeis** com os Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações;
>
> [...]

2 PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS

2.1-Diretrizes para a elaboração das Demonstrações Contábeis

A Elaboração e Divulgação do Relatório Contábil-Financeiro estão pautadas nos pronunciamentos CPC 00 e CPC 26. O Pronunciamento Conceitual básico R1 (CPC 00) define tanto as premissas quanto os paramentos técnicos para a Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro das empresas e organizações.

O pronunciamento define no Item OB1 que:

> O objetivo da elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro de propósito geral constitui o pilar da Estrutura Conceitual.
>
> Outros aspectos da Estrutura Conceitual – como o conceito de entidade que reporta a informação, as características qualitativas da informação contábil-financeira útil e suas restrições, os elementos das demonstrações contábeis, o reconhecimento, a mensuração, a apresentação e a evidenciação – fluem logicamente desse objetivo.

As demonstrações contábeis são elaboradas e apresentadas para os seguintes grupos de usuários:

I. Primários: Investidores e Credores;
II. Externos em geral: governos, órgãos reguladores ou autoridades tributárias.

2.2-Característicasqualitativas da informação contábil-financeira

O referido pronunciamento contábil (CPC 00) estabelece que, na elaboração das demonstrações, devem ser observados as seguintes características qualitativas da informação contábil-financeira em:

(a) **características qualitativas fundamentais** (relevância e representação fidedigna), consideradas como as mais críticas; e

(b) **características qualitativas de melhoria** (comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade), menos críticas, mas ainda assim altamente desejáveis.

Portanto, as empresas que venham atuar no setor de Saneamento devem adotar as normas contábeis vigentes, regulamentadas pelos respectivos pronunciamentos para o reconhecimento, a mensuração e a divulgação de informações inerentes às atividades operacionais, financeiras e econômicas.

2.3- Elementos das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis são uma representação estruturada da posição patrimonial e financeira e do desempenho da entidade. Assim, o objetivo das demonstrações contábeis é o de proporcionar informação acerca da posição patrimonial e financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa da entidade que seja útil a um grande número de usuários, em suas avaliações e tomada de decisões econômicas (CPC 26 Item 9).

As demonstrações também objetivam apresentar os resultados da atuação da administração, em face de seus deveres e responsabilidades na gestão diligente dos recursos que lhe foram confiados.

Para satisfazer a esse objetivo, as demonstrações contábeis, proporcionam informação da entidade acerca do seguinte:

a) **ativos;**
b) **passivos;**
c) **patrimônio líquido;**
d) **receitas e despesas, incluindo ganhos e perdas;**
e) **alterações no capital próprio mediante integralizações dos proprietários e distribuições a eles; e fluxos de caixa.**

Essas informações, juntamente com outras informações, constantes das notas explicativas, ajudam os usuários das demonstrações contábeis a prever os futuros fluxos de caixa da entidade e, em particular, a época e o grau de certeza de sua geração.

2.4-Conjunto completo de demonstrações contábeis

As empresas devem elaborar um conjunto completo de demonstrações contábeis que inclui:

a) **Balanço Patrimonial ao final do período;**
b) **Demonstração do resultado do período;**
c) **Demonstração do resultado abrangente do período;**
d) **Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;**
e) **Demonstração dos fluxos de caixa do período;**
f) **Notas explicativas,** compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; e as informações comparativas com o período anterior,
g) **Demonstração do valor adicionado do período,** conforme Pronunciamento Técnico CPC 09, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente.

3 MANUAL DE CONTABILIDADE DE REGULATÓRIA -

3.1- Aspectos Gerais

A estrutura conceitual e técnica de **contabilidade adotada pela AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia está pautada nas melhores práticas do setor**, que compreende um Manual de Contabilidade Regulatória e um Plano de Contas Regulatório do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Esse Manual contempla os principais aspectos requeridos pelas leis vigentes, ademais é aderente ao modelo societário da atual prestadora, a EMBASA, que é uma sociedade de economia mista de capital autorizado, pessoa jurídica de direito privado, tendo como acionista majoritário o Governo do Estado da Bahia.

A Contabilidade Regulatória recomendada é aplicável às operações relacionadas aos Serviços de Abastecimento de Água e de Coleta e Tratamento de Esgoto e é similar a outros referenciais teóricos já utilizados, como o Manual utilizado pela ARSESP[10] (2012, pp. 56 a 130). Portanto, o modelo e contabilidade regulatória, possibilitam à AGERSA acompanhar o desenvolvimento das operações da EMBASA e qualquer outro prestador, considerando as seguintes dimensões: análise contábil, financeira e operacional dos contratos.

A definição do Manual de Contabilidade Regulatório considerou diversos referenciais teóricos já estabelecidos no setor saneamento:

- Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Regulatório utilizados pelas empresas do setor de saneamento do São Paulo reguladas pela ARSESP;
- Manual de Contabilidade Regulatória - Agência Reguladora de águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA;
- Manual de Contabilidade Regulatório utilizados no Rio Grande do Norte;
- Melhores práticas do setor.

[9] Agência Reguladora de águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA

[10] Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Regulatório a serem utilizados pelas empresas do setor de saneamento do São Paulo reguladas pela ARSESP.

3.2- Investimentos e Ativos Regulatórios

A Lei nº 11.445/07, no Art. 42, define que os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços.

No Art. 42, § 2º, que os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

Portanto, os recursos investidos em ativos destinados à execução dos serviços de saneamento básico, pela empresa concessionária, devem contabilmente refletir a realizada econômica da operação permitindo ao órgão regulador e o poder público concedente avaliar:

- o cumprimento do plano de metas assumidos;
- o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,
- avaliar os custos operacionais, e
- as taxas de depreciação e amortização dos ativos que compõem o modelo de remuneração tarifária, objeto do respectivo contrato.

Os ativos contidos nos contratos de concessão de prestação de serviços públicos de saneamento podem se apresentar de diversas formas nos arranjos contratuais:

- infraestrutura construída ou
- infraestrutura adquirida junto a terceiros
- infraestrutura já existente construída pelo poder concedente.

3.3- Modelo Contábil – Setor Saneamento

3.3.1 Normas Contábeis Aplicáveis - ICPC 01(R1)

O modelo de negócio das empresas do segmento de serviços de saneamento depende dos arranjos contratuais estabelecidos. Nesse contexto, o reconhecimento contábil dos investimentos e operações é disciplinado pelo ICPC 01 (R1) – Contrato de Concessão, que se aplica

a) à **infraestrutura construída ou adquirida** junto a terceiros pelo concessionário para cumprir o contrato de prestação de serviços; e
b) à **infraestrutura já existente**, que o concedente repassa durante o prazo contratual ao concessionário para efeitos do contrato de prestação de serviços.

Dentre os princípios gerais estabelecidos para o reconhecimento e a mensuração das obrigações e os respectivos direitos dos contratos de concessão, destacam-se:

(a) **tratamento dos direitos do concessionário sobre a infraestrutura**;
(b) **reconhecimento e mensuração do valor do contrato**;
(c) **serviços de construção ou de melhoria**;
(d) **serviços de operação**;
(e) **custos de empréstimos**;
(f) **tratamento contábil** subsequente **de ativo financeiro e de ativo intangível**; e
(g) **itens fornecidos ao concessionário pela concedente**.

3.3.2 Notas Explicativas

Na elaboração das Notas Explicativas, a Concessionária deverá considerar, no mínimo, os aspectos a seguir descritos. Também devem ser divulgados em Nota explicativa, eventuais valores e fatos relevantes que porventura não tenham sido previstos em normas legais e regulamentares aplicáveis, quando implicarem informações importantes na análise do conjunto das Demonstrações Contábeis:

- Denominação da sociedade, seu capital social e patrimônio líquido;
- Capital aberto ou fechado;
- Contexto operacional;
- Atividades reguladas;
- Estrutura operacional (quantidades de unidades operacionais);
- Dados quantitativos operacionais (capacidade instalada, área atendida, quantidade de regiões administrativas, usuários, etc.);
- Início, alterações e término de atividades (quando ocorrer este fato, dependendo da relevância do impacto sobre as posições financeira e patrimonial da Concessionária, deverá ser elaborada nota explicativa específica mensurando todos os detalhes inerentes);
- Divulgação da informação requerida pelos pronunciamentos, orientações e interpretações que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis;
- Provisão de informação adicional que não tenha sido apresentada nas Demonstrações Contábeis, mas que seja relevante para sua compreensão;
- Descrição do acordo contratual;
- Termos significativos do contrato que possam afetar o montante, o período de ocorrência e a certeza dos fluxos de caixa futuros (por exemplo, período da concessão, datas de reajustes nas tarifas e bases sobre as quais o reajuste ou revisão serão determinados);
- Natureza e extensão (por exemplo, quantidade, período de ocorrência ou montante, conforme o caso) de:
 a. direitos de uso de ativos especificados;
 b. obrigação de prestar serviços ou direitos de receber serviços;
 c. obrigações para adquirir ou construir itens da infraestrutura da concessão;
 d. obrigação de entregar ou direito de receber ativos especificados no final do prazo da concessão;

e. opção de renovação ou de rescisão; e
f. outros direitos e obrigações (por exemplo, grandes manutenções periódicas).

- Mudanças no contrato ocorridas durante o período; e
- Como o contrato de concessão foi classificado.

De forma pragmática os ICPC 01 enumeram as operações possíveis de estarem contidas nos contratos.

Cabe destacar que o ICPC 01 (R1) enumera diversas situações que envolvem os investimentos entre as partes nos contratos de exploração dos serviços públicos. A identificação do modelo contábil[11] aplicável a uma concessão está vinculada à identificação do responsável ou responsáveis pela remuneração ao concessionário em decorrência dos serviços de construção e melhorias por ele efetuados (Item 16 - OCPC05).

Há diversos arranjos contratuais[12] que configuram os modelos de negócio das empresas atuantes no segmento de serviços de saneamento. Em geral, as empresas e entidades via contratos de concessão tradicional, no direito público, recebe do poder público que delega a elas (particular) o direito de prestar o serviço e de explorar economicamente ativos (infraestrutura).

No entanto, a atividade não deixa de ser de titularidade pública, com fim o prazo contrato, ou extinção precocemente do contrato, a prestação do serviço retorna ao titular (Poder Público).

[11] http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/141_OCPC_05.pdf

[12] Cessão de Uso Onerosa - Sem transferência de ativo; Cessão de Uso Onerosa - Com transferência de ativo; Cessão de Uso Gratuita, dentre outras modalidades.

Tabela 1 - Critérios e recomendações para o reconhecimento e mensuração

Itens	Critérios
Tratamento dos direitos do concessionário sobre a infraestrutura	A **infraestrutura**, dentro do alcance desta Interpretação, **não será registrada como ativo imobilizado do concessionário** porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura de serviços públicos. O **concessionário tem acesso para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos** em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.
Reconhecimento e mensuração do valor do contrato	Nos termos dos contratos de concessão, dentro do alcance desta Interpretação, o concessionário atua como prestador de serviço. O concessionário constrói ou melhora a infraestrutura (serviços de construção ou de melhoria) usada para prestar um serviço público e opera e mantém essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo. O concessionário deve reconhecer e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com o CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente. A natureza da remuneração determina seu subsequente tratamento contábil. Os itens 23 a 26 a seguir detalham o registro subsequente da remuneração recebida como ativo financeiro e como ativo intangível.
Serviços de construção ou de melhoria	O **concessionário deve contabilizar receitas e custos relativos a serviços de construção ou de melhoria** de acordo com o CPC 47
Valor pago pelo concedente ao concessionário	Se o concessionário presta serviços de construção ou de melhoria, a remuneração recebida ou a receber pelo concessionário deve ser registrada de acordo com o CPC 47. Essa remuneração pode corresponder a direitos sobre: (Alterado pela Revisão CPC 12) (a) um ativo financeiro; ou (b) um ativo intangível. O concessionário deve reconhecer um ativo financeiro à medida em que tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção; o concedente tem pouca ou nenhuma opção para evitar o pagamento, normalmente porque o contrato é executável por lei. O concessionário tem o direito incondicional de receber caixa, se o concedente garantir em contrato o pagamento (a) de valores preestabelecidos ou determináveis ou (b) insuficiência, se houver, dos valores recebidos dos usuários dos serviços públicos com relação aos valores preestabelecidos ou determináveis, mesmo se o pagamento estiver condicionado à garantia pelo concessionário

	de que a infraestrutura atende a requisitos específicos de qualidade ou eficiência. **O concessionário deve reconhecer um ativo intangível à medida em que recebe o direito (autorização) de cobrar os usuários dos serviços públicos**. Esse direito não constitui direito incondicional de receber caixa, porque os valores são condicionados à utilização do serviço pelo público. Se os serviços de construção do concessionário são pagos parte em ativo financeiro e parte em ativo intangível, é necessário contabilizar cada componente da remuneração do concessionário separadamente. A remuneração recebida ou a receber de ambos os componentes deve ser inicialmente registrada de acordo com o CPC 47. A natureza da remuneração paga pelo concedente ao concessionário deve ser determinada de acordo com os termos do contrato e, quando houver, legislação aplicável. A natureza da contrapartida determina a contabilização subsequente, conforme descrito nos itens 23 a 26. Entretanto, ambos os tipos de contrapartida devem ser classificados como ativo de contrato durante o período de construção ou de melhoria de acordo com o CPC 47.
Serviços de operação	O concessionário deve contabilizar receitas e custos relativos aos serviços de operação de acordo com o CPC 47.
Obrigações contratuais de recuperação da infraestrutura a um nível específico de operacionalidade	O concessionário pode ter obrigações contratuais que devem ser atendidas no âmbito da sua concessão (a) para manter a infraestrutura com um nível específico de operacionalidade ou (b) recuperar a infraestrutura na condição especificada antes de devolvê-la ao concedente no final do contrato de serviço. Tais obrigações contratuais de manutenção ou recuperação da infraestrutura, exceto eventuais melhorias (ver item 14), devem ser registradas e avaliadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, ou seja, pela melhor estimativa de gastos necessários para liquidar a obrigação presente na data do balanço. E isso tanto no caso de concessão reconhecida como ativo financeiro, como ativo intangível ou como parte de uma forma e parte de outra.
Custos de empréstimos incorridos pelo concessionário	De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 20 – Custos de Empréstimos, os custos de empréstimos atribuíveis ao contrato de concessão devem ser registrados como despesa no período em que são incorridos, a menos que o concessionário tenha o direito contratual de receber um ativo intangível (direito de cobrar os usuários dos serviços públicos). Nesse caso, custos de empréstimos atribuíveis ao contrato de concessão devem ser capitalizados durante a fase de construção, de acordo com aquele Pronunciamento Técnico.

Ativo financeiro	As disposições contábeis, aplicáveis a instrumentos financeiros (CPC 48, CPC 39 e CPC 40), aplicam-se ao ativo financeiro reconhecido nos termos dos itens 16 e 18. O valor devido, direta ou indiretamente, pelo concedente deve ser contabilizado, de acordo com o CPC 48, como mensurado ao: (a) custo amortizado; (b) valor justo por meio de outros resultados abrangentes; ou (c) valor justo por meio do resultado. Se o valor devido pelo concedente é mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, o CPC 48 exige que a parcela, referente aos juros calculados com base no método de taxa efetiva de juros, seja reconhecida no resultado.
Ativo intangível	O Pronunciamento Técnico CPC 04 – Ativo Intangível é aplicável ao ativo intangível registrado de acordo com os itens 17 e 18. Os itens 45 a 47 do Pronunciamento Técnico CPC 04 fornecem orientação sobre a mensuração de ativos intangíveis adquiridos em troca de um ativo ou de ativos não monetários ou de uma combinação de ativos monetários e não monetários.
Itens fornecidos ao concessionário pelo concedente	De acordo com o item 11, a infraestrutura a que o concedente dá acesso ao concessionário, para efeitos do contrato de concessão, não pode ser registrada como ativo imobilizado do concessionário. O concedente também pode fornecer outros ativos ao concessionário, que pode retê-los ou negociá-los, se assim o desejar. Se esses outros ativos fizerem parte da remuneração, a ser paga pelo concedente pelos serviços, não constituem subvenções governamentais, tais como são definidas no CPC 07 – Subvenção e Assistência Governamentais. Em vez disso, eles devem ser contabilizados como parte do preço de transação, conforme definido no CPC 47.
Direito de outorga ou direito da concessão (concessão onerosa)	À contabilização de contratos de concessões está relacionada ao reconhecimento contábil do direito de outorga no início ou ao longo do prazo de concessão. O contrato de concessão não representa um direito de uso sobre a infraestrutura, como no caso de arrendamento, já que o poder concedente mantém o controle sobre ela. O concessionário tem sim um direito que é representado pelo acesso à infraestrutura para prover o serviço público em nome do poder concedente, nos termos do contrato. Assim, se e quando reconhecido, o ativo é um ativo intangível (CPC 04) e/ou um ativo financeiro caso representa, de fato, um direito contratual de receber caixa ou outro ativo financeiro (CPCs 38 e 39).

Bens vinculados à concessão	**38.** De acordo com os contratos de concessão, **consideram-se bens vinculados aqueles construídos ou adquiridos pelo concessionário e efetivamente utilizados na prestação dos serviços públicos.** 39. No caso de haver dúvidas de interpretação legal ou regulatória sobre quais **bens da infraestrutura estariam sujeitos à reversão no final do prazo da concessão**, é importante que esse esclarecimento seja dado pelo poder concedente (agência reguladora) ou, ainda, por meio de consenso da indústria para efeitos de aplicação da ICPC 01. Evidenciação deve ser dada a essa matéria. 40. Para os **bens considerados não vinculados à concessã**o, estes devem continuar sendo **classificados como ativo imobilizado** e sujeitos aos critérios de avaliação estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 27 - Ativo Imobilizado.
Amortização do ativo intangível	42. **O ativo intangível deve ser amortizado dentro do prazo da concessão**. **O cálculo deve ser efetuado de acordo com o padrão de consumo do benefício econômico por ele gerado, que normalmente se dá em função da curva de demanda**. A **estimativa da curva de amortização deve oferecer razoável confiabilidad**e, caso contrário, o **método de linha reta (amortização linear) passa a ser o mais recomendado.**

4-RELATÓRIOS REQUERIDOS – pelo ÓRGÃO REGULADOR

Este capítulo é dedicado a apresentação dos relatórios que serão desenvolvidos para mensurar e reportar as informações regulatórias requeridas e eles devem abranger as operações ordinárias e a base de ativos regulatórios.

Os relatórios serão desenvolvidos após a realização de um entendimento operacional (modelo de negócio) nas reuniões com as equipes técnicas da AGERSA e da EMBASA. Os relatórios técnicos permitirão avaliar a eficiência operacional e o nível de conformidade da empresa, em relação aos contratos de convênio de cooperação estabelecidos.

4.1 Proposta :

a) Manual de contabilidade regulatória aplicada ao setor de saneamento de responsabilidade da EMBASA:

1. **Relatórios Financeiros** - Demonstrações contábeis regulatórias, adaptadas em função das demonstrações contábeis auditadas eelaborados em consonância com as normas societárias vigentes;

b) **Relatórios gerenciais** – compreende informações do Plano de Contas Regulatório do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para elaboração de informações específicas:
 a. Relatório de avaliação do **Modelo Tarifário** (equilíbrio econômico financeiro);
 b. Relatórios de **Controle patrimonial** dos ativos (investimentos realizados e compromissos assumidos); e
 c. Relatório sobre os **Custos** de cada operação (Informação por segmento).

4.2 Do Manual de Contabilidade Regulatória

A Contabilidade Regulatória compreende um conjunto de princípios e regras de controle emanadas do órgão regulador, pautada na legislação societária brasileira e na legislação específica do serviço público de saneamento básico, que define procedimentos e forma de apresentação das informações contábeis do ente regulado.

Neste contexto, a Contabilidade Regulatória tem o papel de fornecer informações viáveis para o estudo das variações quantitativas e qualitativas inerentes às atividades desenvolvidas pelos responsáveis pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelo serviço de saneamento básico no país. Dessa maneira, exerce importância significativa para o alcance dos objetivos, estabelecidos em lei e outros normativos, dos órgãos reguladores. Essas informações constituem suporte essencial para assegurar a fiscalização financeira da prestadora de serviços públicos, o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Concessão dos serviços e a modicidade tarifária para o consumidor.

As políticas, procedimentos e orientações previstas no Manual de Contabilidade Regulatória poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças nas legislações do setor, alterações nas normas contábeis ou conforme necessidades e objetivos da regulação da AGERSA.

4.3 Conceitos, Fundamentos e Aplicabilidade do Plano de Contas Regulatório

O Manual de Contabilidade Regulatória tem como objetivo definir uma estrutura de contas e respectivas instruções contábeis aplicáveis às atividades reguladas do prestador de serviços públicos. Trata-se de uma ordenação sistemática contábil que visa atender às necessidades regulatórias relacionadas aos aspectos econômicos, financeiros e contábeis. Esta estrutura de contas é moldada na medida em que informações específicas se tornam necessárias para a atividade de análise econômico-financeira da agência reguladora.

As instruções contidas no Manual de Contabilidade Regulatória terão aplicação obrigatória à Concessionária prestadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Bahia.

Nas Demonstrações Contábeis Regulatórias, relativas ao exercício a findar em abril de cada ano, é recomendável que seja divulgado em Nota explicativa de Eventos Subsequentes, a adoção das normas e procedimentos definidos no Manual de Contabilidade Regulatória, que resultarem em importantes alterações nas práticas contábeis e de divulgação até então adotados pela Concessionária, conforme modelo abaixo:

"Evento Subsequente:

A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA estabeleceu normas e procedimentos para o Setor de Saneamento Básico por meio de um Manual de Contabilidade Regulatória composto de Plano de Contas, instruções contábeis e roteiro de divulgação de informações econômicas e financeiras.

Esse Manual de Contabilidade Regulatória resultou em importantes alterações nas práticas contábeis regulatórias e de divulgação até então adotadas pela Concessionária e tem aplicabilidade obrigatória a partir de 2020".

4.4 Objetivos do Plano de Contas Regulatório

Com base no exercício da regulação e fiscalização a AGERSA identificou a necessidade de implantar Planos de Contas Padronizados para a (s) concessionária (s) responsável (eis) pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário, que permitam o controle das atividades objeto da concessão, contribuindo para o aprimoramento do processo de análise de dados econômico-financeiros das concessionárias e permissionárias.

A instituição de um plano de Contas Regulatório vem suprir uma lacuna regulatória que o setor de abastecimento de água e esgotamento sanitário apresentava em

relação a outros setores regulados, a exemplo do setor elétrico e do setor ferroviário. Trata-se de um processo dinâmico, que não apresenta um produto "estanque", mas sim um processo em constante aprimoramento por meio de revisões periódicas.

4.5 Principais recomendações ou sugestões em relação ao Plano de Contas existente

a) Manter sistema contábil que permita registrar todas as contas de custos e receitas de cada serviço em cada um dos municípios, conforme determina o art. 18º da Lei n° 11.445/2007;

b) abertura no Intangível e Imobilizado de acordo com a estrutura adequada à regulação econômica;
c) criação de contas de compensação ativa e passiva para registro do saldo histórico dos ativos da concessão pelo Valor Novo de Reposição - VNR;
d) criação do grupo "Não Circulante" para as contas do Ativo, em atenção às normas contábeis atualmente vigentes;
e) criação de conta específica para registro do ativo financeiro da concessão de serviço público (indenização após fim do contrato de concessão), em atenção à ICPC 01 – Contratos de Concessão;
f) criação do grupo Instrumentos Financeiros, com a abertura exigida pela norma vigente;
g) criação da conta Adiantamento para Futuro Aumento de Capital no grupo Passivo Circulante ou Patrimônio Líquido de acordo com a situação.
h) criação da conta "Tarifa de Contingência" no grupo das receitas diretas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
i) exclusão da abertura das despesas por organograma e região administrativa, em cumprimento ao disposto no art. 18º da Lei n° 11.445/2007;
j) exclusão da conta Intangível alocada no grupo Imobilizado, utilizada para registro da transferência de bens da concessão para o intangível;
k) incorporação de níveis adicionais à estrutura do Plano de Contas para viabilizar a criação de um número maior de contas contábeis conforme necessidade da reguladora e da regulada.

4.6 Comparativo das Principais Práticas Contábeis

A contabilidade da concessionária deve estar em consonância com:

4.6.1 Pronunciamentos Técnicos (CPCs), Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações;

4.6.2 Interpretações Técnicas (ICPCs), Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações; e

4.6.3 Orientações Técnicas (OCPCs), normas internacionais equivalentes e respectivas regulamentações Vigentes.

4.6.1 Plano de Contas do Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

4.6.1.1 Diretrizes Gerais e Contábeis

4.6.1.2 Estrutura e Premissas Básicas de Contabilização

a) Sistema Patrimonial

Sistema	**1**	**Ativo**
Grupo do Sistema	1.1	Ativo Circulante
Subgrupo do Sistema	1.1.01	Caixa e Equivalentes de Caixa
	1.1.02	Créditos a Receber
	1.1.03	Instrumentos Financeiros
	1.1.04	Estoques
	1.1.05	Ativos Fiscais Correntes - Tributos a Recuperar
	1.1.06	Despesas Pagas Antecipadamente
	1.1.07	Partes Relacionadas
	1.1.08	Ativo Financeiro - Concessões de Serviço Público
	1.1.09	Ativo Não Circulante para Alienação
	1.2	Ativo Não Circulante
	1.2.01	Realizável a Longo Prazo
	1.2.02	Investimentos
	1.2.03	Ativo Intangível
	1.2.04	Ativo Imobilizado
	1.3	Conta de Compensação
	1.3.01	Ativo Intangível (Bens da Concessão)
	1.3.99	Outros
Sistema	2	Passivo
Grupo do Sistema	2.1	Passivo Circulante
Subgrupo do Sistema	2.1.01	Fornecedores
	2.1.02	Empréstimos e Financiamentos

	2.1.03	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
	2.1.04	Passivo Fiscal Corrente - Tributos a Recolher
	2.1.05	Outras Obrigações
	2.1.06	Debentures
	2.1.07	Instrumentos Financeiros Derivativos
	2.1.08	Outros Benefícios a Empregados
	2.1.09	Partes Relacionadas
	2.1.10	Provisões
	2.2	Passivo Não Circulante
	2.2.01	Fornecedores
	2.2.02	Empréstimos e Financiamentos
	2.2.03	Passivo Fiscal - Tributos a Recolher
	2.2.04	Outras Obrigações
	2.2.05	Debentures
	2.2.06	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital
	2.2.07	Outros Benefícios a Empregados
	2.2.08	Partes Relacionadas
	2.2.09	Provisões
	2.2.10	Passivos Fiscais Diferidos
	2.2.11	Obrigações Especiais
	2.3	Patrimônio Líquido
	2.3.01	Capital Social
	2.3.02	Reservas de Capital
	2.3.03	Reservas de Lucros
	2.3.04	Prejuízos Acumulados
	2.3.05	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital
	2.3.06	Outros Resultados Abrangentes
	2.4	Conta de Compensação

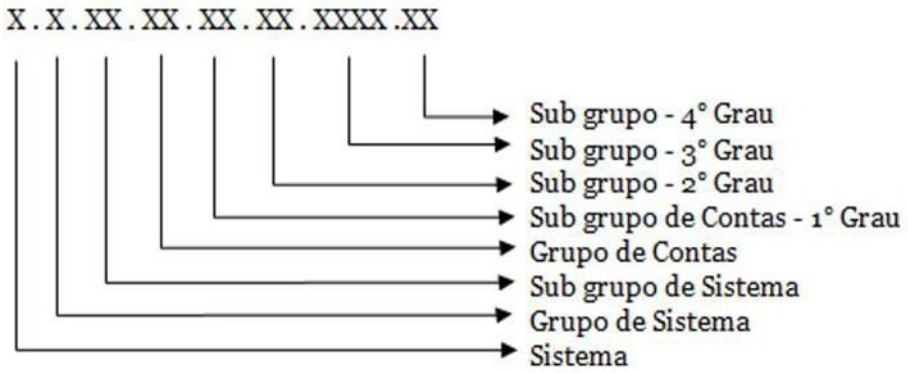
	2.4.01	Ativo Intangível (Bens da Concessão)
	2.4.99	Outros
Sistema	**3**	**Receitas**
Grupo do Sistema	3.1	Receitas de Serviço de Abastecimento de Água
Subgrupo do Sistema	3.1.01	Diretas do Serviço
	3.1.02	Indiretas do Serviço
	3.1.03	(-) Deduções das Receitas
	3.1.04	Receita de Construção
	3.2	Receitas de Esgotamento Sanitário
	3.2.01	Diretas do Serviço
	3.2.02	Indiretas do Serviço
	3.2.03	(-) Deduções das Receitas
	3.2.04	Receita de Construção
	3.3	Receitas Financeiras
	3.3.01	Rendimento de Aplicação Financeira
	3.3.02	Variações Cambiais Ativas
	3.3.03	Variações Monetárias Ativas
	3.3.04	Ajuste a Valor Presente
	3.3.05	Ajustes de Marcação a Mercado
	3.3.99	Outras Receitas Financeiras
	3.4	Outras Receitas
	3.4.01	Reversões de Provisões
	3.4.02	Receitas Diversas
Sistema	**4**	**Custos**
Grupo do Sistema	4.1	Sistema de Abastecimento de Água
Subgrupo do Sistema	4.1.01	Produção
	4.1.02	Distribuição

	4.1.03	Depreciação e Amortização - Sistema de Abastecimento de Água
	4.1.04	Custos de Construção
	4.2	Sistema de Esgotamento Sanitário
	4.2.01	Esgotamento Sanitário
	4.2.02	Depreciação e Amortização - Sistema de Esgotamento Sanitário
	4.2.03	Custos de Construção
Sistema	**5**	**Despesas**
Grupo do Sistema	5.1	Despesas Administrativas
Subgrupo do Sistema	5.1.01	Despesas Administrativas
	5.2	Despesas Comerciais
	5.2.01	Despesas Comerciais
	5.3	Depreciação e Amortização
	5.3.01	Depreciação e Amortização
	5.4	Despesas Financeiras
	5.4.01	Juros Passivos
	5.4.02	Multas e Acréscimos moratórios
	5.4.03	Descontos Financeiros
	5.4.04	Variações Cambiais Passivas
	5.4.05	Variações Monetárias Passivas
	5.4.06	Ajuste a Valor Presente
	5.4.07	Ajustes de Marcação a Mercado
	5.4.99	Outras Despesas Financeiras
	5.5	Despesas Tributárias
	5.5.01	Despesas Tributárias
	5.5.02	Despesas Fiscais Diferidas
	5.6	Outras Despesas/Receitas Operacionais
	5.6.01	Outras Despesas/Receitas Operacionais
	5.6.02	Resultado em Participações Societárias

Sistema	6	Apuração do Resultado do Exercício
Grupo do Sistema	6.1	Resultado do Exercício
Subgrupo do Sistema	6.1.01	Resultado do Exercício

4.6.1.2 Estrutura da Conta Contábil

No Plano de Contas integrante deste Manual, a estrutura de cada conta contábil é composta por uma parte numérica (código) e outra alfabética (título), não devendo ser alterada. A parte numérica é estruturada por um conjunto de até 16 (dezessete) dígitos, como segue:



A AGERSA irá controlar até o nível Subgrupo de 2° Grau, ficando a abertura dos níveis de 3° e 4° Grau a critério da Concessionária para controle mais analítico das contas, exceto para as contas de compensação.

4.7 Instruções Gerais e Instruções Contábeis

4.7.1 Contexto Operacional

Na elaboração das Notas Explicativas, a Concessionária deverá considerar, no mínimo, os aspectos a seguir descritos. Também devem ser divulgados em Nota explicativa, eventuais valores e fatos relevantes que porventura não tenham sido previstos em normas legais e regulamentares aplicáveis, quando implicarem informações importantes na análise do conjunto das Demonstrações Contábeis:

4.7.1.1 Denominação da sociedade, seu capital social e patrimônio líquido;
4.7.1.2 Capital aberto ou fechado;
4.7.1.3 Contexto operacional;
4.7.1.4 Atividades reguladas;
4.7.1.5 Estrutura operacional (quantidades de unidades operacionais);
4.7.1.6 Dados quantitativos operacionais (capacidade instalada, área atendida, quantidade de regiões administrativas, usuários, etc.);

4.7.1.7 Início, alterações e término de atividades (quando ocorrer este fato, dependendo da relevância do impacto sobre as posições financeira e patrimonial da Concessionária, deverá ser elaborada nota explicativa específica mensurando todos os detalhes inerentes);

4.7.1.8 Divulgação da informação requerida pelos pronunciamentos, orientações e interpretações que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis;

4.7.1.9 Provisão de informação adicional que não tenha sido apresentada nas Demonstrações Contábeis, mas que seja relevante para sua compreensão;

4.7.1.10 Descrição do acordo contratual;

4.7.1.11 Termos significativos do contrato que possam afetar o montante, o período de ocorrência e a certeza dos fluxos de caixa futuros (por exemplo, período da concessão, datas de reajustes nas tarifas e bases sobre as quais o reajuste ou revisão serão determinados);

4.7.1.12 Natureza e extensão (por exemplo, quantidade, período de ocorrência ou montante, conforme o caso) de:

g. direitos de uso de ativos especificados;
h. obrigação de prestar serviços ou direitos de receber serviços;
i. obrigações para adquirir ou construir itens da infraestrutura da concessão;
j. obrigação de entregar ou direito de receber ativos especificados no final do prazo da concessão;
k. opção de renovação ou de rescisão; e
l. outros direitos e obrigações (por exemplo, grandes manutenções periódicas).

4.7.1.13 Mudanças no contrato ocorridas durante o período; e

4.7.1.14 Como o contrato de concessão foi classificado.

4.7.2 Estimativas Contábeis

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração use de julgamento na determinação e no registro das estimativas contábeis, quando aplicável.

Os itens significativos sujeitos ao processo de aplicação de estimativas e premissas incluem a avaliação do valor de recuperação do imobilizado e do intangível, a provisão para créditos de liquidação duvidosa, a estimativa de realização dos créditos tributários, a provisão para desembolso originado do contencioso de natureza fiscal, trabalhista e cível e a valorização de títulos e valores mobiliários e dos instrumentos financeiros derivativos.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos apresentados nas demonstrações contábeis, em decorrência de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A concessionária revisará as estimativas e premissas pelo menos anualmente, por ocasião da emissão das

demonstrações contábeis.

4.7.3 Base de Mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo e do ativo atuarial de benefício definido. O ativo atuarial de benefício definido é reconhecido pelo total líquido dos ativos dos planos, acrescido do custo do serviço passado não reconhecido e de perdas atuariais não reconhecidas, deduzido dos ganhos atuariais não reconhecidos e do valor presente da obrigação do benefício definido.

4.7.4 Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Concessionária são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico na qual a Concessionária atua ("a moeda funcional").
As demonstrações financeiras estão apresentadas em R$, que é a moeda funcional e de apresentação da Concessionária.

4.7.5 Moeda Estrangeira

Os ativos monetários denominados em moedas estrangeiras devem ser convertidos para reais pela taxa de câmbio da data de fechamento do balanço e as diferenças decorrentes de conversão de moeda serão reconhecidas no resultado do período.

4.7.6 Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa incluem o caixa em moeda nacional ou estrangeira, os depósitos bancários à vista e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimento igual ou inferior a 90 dias. Esses recursos possuem risco insignificante de mudança de valor e são utilizados para gerenciamento de compromissos de curto prazo. Sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa. As contas garantidas são demonstradas no Balanço Patrimonial como "Empréstimos", no Passivo Circulante.

4.7.7 Contas a Receber e Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pelos serviços medidos pendentes de recebimento. Se o prazo de recebimento é equivalente a um

ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa ("PCLD" ou *impairment*), que deve ser constituída com base no CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

4.7.8 Instrumentos Financeiros

Instrumento financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a Concessionária e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra empresa.
Existem três categorias de instrumentos financeiros:

4.7.8.1 Custo amortizado;
4.7.8.2 Valor justo por meio do resultado abrangente;
4.7.8.3 Valor justo por meio do resultado.

Para a classificação entre as categorias devem ser levados em conta dois critérios:

4.7.8.4 Modelo de negócios da Concessionária para a gestão dos ativos financeiros; e
4.7.8.5 As características contratuais dos fluxos de caixa do ativo financeiro.

A norma indica que os ativos financeiros que são detidos e gerenciados em um modelo de negócios cujo objetivo é de recolher apenas fluxos de caixa contratuais (juros e principal) devem ser classificados como ativos financeiros ao custo amortizado. Se o ativo financeiro é um instrumento de dívida simples cujo objetivo consiste em receber apenas juros e principal, ele deve ser classificado e contabilizado ao custo amortizado.

Os ativos financeiros que são detidos e gerenciados em um modelo de negócios cujo objetivo é não somente de coletar fluxos de caixa contratuais, mas também de vender os ativos financeiros, devem ser classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado. Esta categoria consiste em contabilizar o ativo financeiro ao valor justo no Balanço Patrimonial registrando as receitas financeiras no resultado ao custo amortizado por aplicação da taxa de juros efetiva do instrumento e o ajuste de marcação a mercado do instrumento também no resultado.

Quaisquer ativos financeiros que não sejam classificados em uma das duas categorias acima mencionadas devem ser mensurados e reconhecidos ao justo valor por meio de outros resultados abrangentes. Os ativos financeiros que são detidos para negociação e gerenciados com base no justo valor, também estão incluídos nesta categoria. O ajuste de marcação a mercado é registrado em outros resultados abrangentes.

Considera-se valor de mercado dos instrumentos financeiros, o valor que pode se obter em um mercado ativo, decorrente de transação não compulsória realizada entre partes independentes.

Na ausência de um mercado ativo para um determinado instrumento financeiro:

4.7.8.6 o valor que se pode obter em um mercado ativo com a negociação de outro instrumento financeiro de natureza, prazo e risco similares;

4.7.8.7 o valor presente líquido dos fluxos de caixa futuros para instrumentos financeiros de natureza, prazo e risco similares; ou

4.7.8.8 o valor obtido por meio de modelos matemático-estatísticos de precificação de instrumentos financeiros.

Para determinados ativos, por suas características bem peculiares, pode não existir um valor de mercado nas formas acima referidas. Isso não deve representar fator de impedimento para que a administração da concessionária procure um outro método de avaliação e de determinação do seu valor de mercado.

Independente do critério que venha a ser adotado, o importante é que este seja aplicado consistentemente e que as premissas sejam divulgadas de forma que o usuário das informações financeiras possa interpretar essas informações.

O ganho na aquisição de um instrumento financeiro, cujo valor de mercado seja inferior ao seu valor de face, mesmo nos casos em que este possa ser utilizado para liquidação de dívidas, somente será reconhecido à medida que for efetivamente realizado.

Valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os derivativos também são categorizados como mantidos para negociação, a menos que tenham sido designados como instrumentos de hedge. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes.

Os ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados à Demonstração do Resultado. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Concessionária tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade.

Valor justo por meio do resultado abrangente (disponível para venda)

Os ativos financeiros disponíveis para venda são não derivativos, que são designados nessa categoria ou que não são classificados em nenhuma outra categoria. Eles são

incluídos em ativos não circulantes, a menos que a administração pretenda alienar o investimento em até doze meses após a data do balanço. Os ativos financeiros disponíveis para venda e os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

Quando os títulos classificados como disponíveis para venda são vendidos ou sofrem perda (*impairment*), os ajustes acumulados do valor justo, reconhecidos no patrimônio, são incluídos na Demonstração do Resultado como "Ganhos e perdas de títulos de investimento".

Os juros de títulos disponíveis para venda, calculados pelo método da taxa efetiva de juros, são reconhecidos na Demonstração do Resultado como parte de outras receitas.

Custo amortizado (mantido até o vencimento)

Para que um investimento seja classificado como mantido até o vencimento a concessionária deve ter intenção positiva e capacidade de manter até o vencimento.

A Concessionária não tem a intenção de manter um investimento até o vencimento em ativo financeiro fixo se:

4.7.8.9 a Concessionária pretende manter o ativo financeiro por período indeterminado;

4.7.8.10 a Concessionária estiver pronta para vender o ativo financeiro (exceto se uma situação que não seja recorrente surja e que não possa ter sido razoavelmente prevista pela Concessionária) em resposta a alterações nas taxas de juros de mercado ou nos riscos, a necessidades de liquidez, a alterações na disponibilidade e no rendimento de investimentos alternativos, a alterações nas fontes e condições de financiamento ou a alterações no risco cambial; ou

4.7.8.11 o emissor tiver o direto de liquidar o ativo financeiro por valor significativamente abaixo do seu custo amortizado.

A Concessionária não tem capacidade demonstrada para manter um investimento até o vencimento em ativo financeiro com vencimento fixo se:

4.7.8.12 não tiver os recursos financeiros disponíveis para continuar a financiar o investimento até o vencimento; ou

4.7.8.13 estiver sujeita a uma restrição legal ou outra existente que frustre a sua intenção de manter o ativo financeiro até o vencimento.

A Concessionária não deve classificar nenhum ativo financeiro como mantido até o vencimento se a empresa tiver, durante o exercício social corrente ou durante os dois exercícios sociais precedentes, vendido ou reclassificado mais do que uma quantia insignificante de investimentos mantidos até o vencimento antes do vencimento (mais

do que insignificante em relação à quantia total dos investimentos mantidos até o vencimento), que não seja por vendas ou reclassificações que:

estejam tão próximos do vencimento ou da data de compra do ativo financeiro (por exemplo, menos de três meses antes do vencimento) que as alterações na taxa de juros do mercado não teriam efeito significativo no valor justo do ativo financeiro;
ocorram depois de a Concessionária ter substancialmente recebido todo o capital original do ativo financeiro por meio de pagamentos programados ou de pagamentos antecipados; ou
sejam atribuíveis a um acontecimento isolado que esteja fora do controle da Concessionária, não seja recorrente e não tenha podido ser razoavelmente previsto por ela.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no Balanço Patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

4.7.9 Impairment de Ativos Financeiros

Ativos mensurados ao custo amortizado

A Concessionária avalia no final de cada período do relatório se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de *impairment* são incorridos somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável.

Os critérios que a Concessionária usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor;
- uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal;
- a Concessionária, por razões econômicas ou jurídicas relativas à dificuldade financeira do tomador de empréstimo, garante ao tomador uma concessão que o credor não consideraria;
- torna-se provável que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira;

- o desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras; ou
- dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais na carteira, incluindo:
- mudanças adversas na situação do pagamento dos tomadores de empréstimo na carteira; e
- condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira.

A Concessionária avalia em primeiro lugar se existe evidência objetiva de *impairment*.

O montante do prejuízo é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração consolidada do resultado. Se um empréstimo ou investimento mantido até o vencimento tiver uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por *impairment* é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, a Concessionária pode mensurar o *impairment* com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável.

Se, em um período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e essa diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o *impairment* ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda por *impairment* reconhecida anteriormente será identificada na Demonstração do Resultado.

Ativos classificados como disponíveis para venda

A Concessionária avalia no final de cada período de apresentação de relatórios se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está deteriorado. Para os títulos da dívida, a Concessionária usa os critérios mencionados em acima. No caso de investimentos de capital classificados como disponíveis para venda, uma queda relevante ou prolongada no valor justo do título abaixo de seu custo também é uma evidência de que os ativos estão deteriorados.

Se qualquer evidência desse tipo existir para ativos financeiros disponíveis para venda, o prejuízo cumulativo - medido como a diferença entre o custo de aquisição e o valor justo atual, menos qualquer prejuízo por *impairment* sobre o ativo financeiro reconhecido anteriormente no resultado - será retirado do patrimônio e reconhecido na demonstração consolidada do resultado. Perdas por *impairment* reconhecidas na Demonstração do Resultado em instrumentos patrimoniais não são revertidas por meio da demonstração do resultado. Se, em um período subsequente, o valor justo de um

instrumento da dívida classificado como disponível para venda aumentar, e o aumento puder ser objetivamente relacionado a um evento que ocorreu após a perda por *impairment* ter sido reconhecido no resultado, a perda por *impairment* é revertida por meio de Demonstração do Resultado.

Instrumentos financeiros derivativos e atividades de *hedge*

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativos é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo. O método para reconhecer o ganho ou a perda resultante depende do fato do derivativo ser designado ou não como um instrumento de *hedge*. Sendo este caso, o método depende da natureza do item que está sendo protegido por *hedge*.

A Concessionária designa certos derivativos como:

hedge do valor justo de ativos ou passivos reconhecidos ou de um compromisso firme (*hedge* de valor justo);
hedge de um risco específico associado a um ativo ou passivo reconhecido ou uma operação prevista altamente provável (*hedge* de fluxo de caixa); ou
hedge de um investimento líquido em uma operação no exterior (*hedge* de investimento líquido).

A Concessionária documenta, no início da operação, a relação entre os instrumentos de hedge e os itens protegidos por hedge, assim como os objetivos da gestão de risco e a estratégia para a realização de várias operações de *hedge*. A Concessionária também documenta sua avaliação, tanto no início do hedge como de forma contínua, de que os derivativos usados nas operações de hedge são altamente eficazes na compensação de variações no valor justo ou nos fluxos de caixa dos itens protegidos por hedge.
O valor justo total de um derivativo de hedge é classificado como ativo ou passivo não circulante, quando o vencimento remanescente do item protegido por hedge for superior a doze meses, e como ativo ou passivo circulante, quando o vencimento remanescente do item protegido por hedge for inferior a doze meses. Os derivativos de negociação são classificados como ativo ou passivo circulante.

***Hedge* de valor justo**

As variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como hedge de valor justo são registradas na Demonstração do Resultado, com quaisquer variações no valor justo do ativo ou passivo protegido por hedge que são atribuíveis ao risco "*hedgeado*". A Concessionária só aplica a contabilização de hedge de valor justo para se proteger contra o risco de juros fixos de empréstimos. O ganho ou perda relacionado com a parcela efetiva de swaps de taxa de juros de proteção contra empréstimos com taxas fixas é reconhecido na Demonstração do Resultado como "Despesas financeiras". O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva é

reconhecido na Demonstração do Resultado como "Outros ganhos (perdas), líquidos". As variações no valor justo dos empréstimos com taxas fixas protegidas por hedge, atribuíveis ao risco de taxa de juros, são reconhecidas na Demonstração do Resultado como "Despesas financeiras".

Se o *hedge* não mais atender aos critérios de contabilização do hedge, o ajuste no valor contábil de um item protegido por hedge, para o qual o método de taxa efetiva de juros é utilizado, é amortizado no resultado durante o período até o vencimento.

Hedge **de fluxo de caixa**

A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como hedge de fluxo de caixa é reconhecida no patrimônio. O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva é imediatamente reconhecido na Demonstração do Resultado como "Outros ganhos (perdas), líquidos". Os valores acumulados no patrimônio são realizados na Demonstração do Resultado nos períodos em que o item protegido por hedge afetar o resultado (por exemplo, quando ocorrer a venda prevista que é protegida por hedge). O ganho ou perda relacionado com a parcela efetiva dos swaps de taxa de juros que protege os empréstimos com taxas variáveis é reconhecido na Demonstração do Resultado como "Despesas financeiras". O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva é reconhecido na Demonstração do Resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos".

Entretanto, quando a operação protegida por hedge prevista resultar no reconhecimento de um ativo não financeiro (por exemplo, estoques ou ativos fixos), os ganhos e as perdas previamente diferidos no patrimônio são transferidos do patrimônio e incluídos na mensuração inicial do custo do ativo. Os valores diferidos são, finalmente, reconhecidos no custo dos produtos vendidos, no caso dos estoques, ou na depreciação, no caso dos ativos fixos.

Quando um instrumento de hedge prescreve ou é vendido, ou quando um hedge não atende mais aos critérios de contabilização de hedge, todo ganho ou toda perda cumulativa existente no patrimônio naquele momento permanece no patrimônio e é reconhecido quando a operação prevista é finalmente reconhecida na Demonstração do Resultado. Quando não se espera mais que uma operação prevista ocorra, o ganho ou a perda cumulativa que havia sido apresentado no patrimônio é imediatamente transferido para a Demonstração do Resultado em "Outros ganhos (perdas), líquido".

Hedge **de investimento líquido**

As operações de hedge de investimentos líquidos em operações no exterior são contabilizadas de modo semelhante às de hedge de fluxo de caixa. Qualquer ganho ou perda do instrumento de hedge relacionado com a parcela efetiva do hedge é reconhecido em capital. O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva é imediatamente reconhecido na Demonstração do Resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos". Os ganhos e as perdas acumulados no patrimônio são incluídos na

Demonstração do Resultado quando a operação no exterior for parcialmente alienada ou vendida.

Derivativos mensurados ao valor justo por meio do resultado

Certos instrumentos derivativos não se qualificam para a contabilização de hedge. As variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas imediatamente na Demonstração do Resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos".

Estoques

Os estoques de materiais para consumo, necessários à manutenção e construção dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgotos, são mensurados pelo custo médio ponderado e classificado no Ativo Circulante. O custo inclui todos os gastos de aquisição e outros incorridos para colocar os materiais em seu local final de armazenamento e em condições de consumo. São demonstrados o custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. Os estoques devem ser reduzidos para seu valor realizável líquido, item a item, ou até mesmo serem agrupados em unidades semelhantes ou relacionadas.

4.7.10 Ativos Fiscais Correntes – Tributos a Recuperar

Tributos a compensar/restituir são tributos pagos indevidamente a maior ou retidos por terceiros que posteriormente poderão ser compensados ou restituídos conforme legislação vigente.

Os tributos a recuperar advêm também das operações de compra de bens e contratação de serviços que têm na composição do seu preço tributos passíveis de crédito nos termos da legislação tributária.
O Imposto de Renda e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido diferidos decorrem das diferenças temporárias entre as bases fiscais e a escrituração contábil segundo regime de competência.

A Concessionária no encerramento de seu exercício, deverá elaborar estudo que demonstre a capacidade de aproveitamento de seus créditos tributários dentro do prazo prescricional. Caso a Concessionária não demonstre capacidade de aproveitar a totalidade de seus créditos tributários, à parcela não recuperável deverá ser constituída provisão para redução ao valor recuperável de tais ativos.

O imposto de renda diferido ativo é reconhecido somente na proporção da probabilidade de que lucro real futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

4.7.11 Despesas Pagas Antecipadamente

As despesas antecipadas representam desembolsos passados cujos benefícios gerados virão em um momento posterior. A sua apropriação deve corresponder ao seu período de competência da realização ou utilização do benefício e não do seu pagamento. Além disso, é preciso que o valor da despesa antecipada seja ajustado ao valor presente, sempre que for aplicável.

4.7.12 Partes Relacionadas

Conforme definido no CPC 05, "Parte relacionada é a pessoa ou a entidade que está relacionada com a entidade que está elaborando suas demonstrações contábeis". Para estar relacionada, a Concessionária que reporta a informação pode ter relação de controle pleno ou compartilhado da mesma, influência significativa ou for membro do pessoal chave da administração que reporta informações por parte de uma pessoa ou membro próximo a sua família. Além disso, uma empresa pode estar relacionada a outra quando reporta informações e atendendo algumas condições abordadas pelo CPC.

Transação entre partes relacionadas é uma transferência de recursos, serviços ou obrigações entre uma Concessionária que reporta a informação e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

Os relacionamentos entre controladora e controlada devem ser divulgados independentes da ocorrência de transações entre elas, uma vez que os usuários devem ter uma visão dos feitos dos relacionamentos entre as mesmas a partir das demonstrações contábeis divulgadas.

4.7.13 Ativo Financeiro - Concessões de serviço público

O saldo contabilizado como ativo financeiro da concessão ao término do contrato de concessão será ressarcido pelo poder concedente em virtude dos investimentos realizados para a prestação do serviço público.

A Concessionária deverá reconhecer um ativo financeiro da concessão quando os investimentos realizados na aquisição/construção e reforma da infraestrutura não forem recuperados em sua totalidade por meio das tarifas cobradas dos usuários e este direito estiver assegurado ao concessionário nos termos do contrato de concessão. Para tanto, os ativos da concessão serão devolvidos ao poder concedente ao final do contrato de concessão, quando esses forem claramente elegíveis, inclusive, por dispositivos regulatórios e contratuais.

4.7.14 Ativo Não Circulante Mantido Para Alienação

A Concessionária deve classificar um ativo não circulante como mantido para venda e operações descontinuadas se o seu valor contábil vai ser recuperado, principalmente, por meio de transação de venda em vez do uso contínuo.

Para que esse seja o caso, o ativo ou o grupo de ativos mantidos para venda devem estar disponíveis para venda imediata em suas condições atuais, sujeitos apenas aos termos que sejam habituais e costumeiros para venda de tais ativos mantidos para venda. Com isso, a sua venda deve ser altamente provável.

Estes são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo, menos os custos de venda, se o valor contábil puder ser recuperado. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 31.

4.7.15 Investimentos

Os investimentos em coligadas, controladas ou com influência significativa são avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Um investimento em coligada e em controlada é inicialmente reconhecido pelo custo e o seu valor contábil será aumentado ou diminuído pelo reconhecimento da participação do investidor nos lucros ou prejuízos do período, gerados pela investida após a aquisição. A parte do investidor no lucro ou prejuízo do período da investida é reconhecida no lucro ou prejuízo do período do investidor. As distribuições recebidas da investida reduzem o valor contábil do investimento.

Ajustes no valor contábil do investimento também são necessários pelo reconhecimento da participação proporcional do investidor nas variações de saldo dos componentes dos outros resultados abrangentes da investida, reconhecidos diretamente em seu patrimônio líquido. Tais variações incluem aquelas decorrentes da reavaliação de ativos imobilizados, quando permitida legalmente, e das diferenças de conversão em moeda estrangeira, quando aplicável.

4.7.16 Intangível

Ativo intangível é um ativo representado por dinheiro ou direito a ser recebido em uma quantia fixa ou determinável de dinheiro, que seja identificável sem substância física. São direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção dos serviços prestados pela concessionária ou exercidos com essa finalidade, além de softwares, marcas e patentes, pesquisa e desenvolvimento, inclusive o fundo de comércio adquirido.

É representado pelos bens da administração e ativos vinculados à concessão, os quais são divididos em: sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e bens da administração geral. São reconhecidos inicialmente pelo custo histórico e capitalizados com os gastos incorridos para colocá-lo em execução até o momento em que se torna pronto para o uso e são deduzidos pela amortização acumulada.

Os investimentos efetuados e não recuperados por meio da prestação de serviços, no prazo do contrato, deverão ser indenizados pelo poder concedente por meio de caixa ou equivalente de caixa ou ainda com a prorrogação do contrato. Estes investimentos são amortizados pela vida útil do ativo. A concessionária deve reconhecer no ativo

intangível os ativos da concessão que serão devolvidos ao poder concedente ao final do contrato de concessão.

O ativo intangível regulatório é passível de reavaliação compulsória regulatória e a concessionária deve segui as taxas de amortização determinadas pela agência reguladora.

Os intangíveis gerados internamente possuem certa particularidade, uma vez que é difícil a Concessionária conseguir comprovar os benefícios econômicos que serão gerados e determinar a confiabilidade de seu custo. Dessa maneira, a Concessionária deverá classificar a geração do ativo em fase de pesquisa e/ou em fase de desenvolvimento. E caso não seja possível fazer essa diferenciação, os gastos com projeto devem ser tratados como incorridos apenas na fase de pesquisa, sendo reconhecidos como despesa, uma vez que na fase de pesquisa o ativo intangível ainda não é reconhecido. Se forem classificados como desenvolvimento, a Concessionária deverá comprovar alguns aspectos determinados pelo CPC 04.

A Concessionária deve avaliar se a vida útil de um ativo intangível é definida ou indefinida e, no primeiro caso, a duração ou o volume de produção ou unidades semelhantes que formam essa vida útil. A Concessionária deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existe um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos para a Concessionária. No caso das Concessionárias, e como há limitações do prazo de concessão, raramente isso será aplicável.

O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição do item, como os juros sobre financiamentos incorridos na aquisição. Os custos capitalizados devem ser amortizados considerando os mesmos critérios e vida útil determinados para o item do intangível ao qual foram incorporados.

4.7.17 Imobilizado

É classificado no ativo imobilizado o item tangível que:

- é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e
- se espera utilizar por mais de um período.

São os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da Concessionária ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à Concessionária os benefícios, riscos e controle desses bens.

Os bens registrados no imobilizado são os que não possuem vinculação com a concessão do serviço público, sendo composto, portanto, pelos bens de uso geral da Concessionária. Esses bens devem ser apresentados pelo seu custo histórico de aquisição e/ou construção, deduzidos da respectiva depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição do item, como os juros sobre financiamentos incorridos na aquisição ou construção até a data de entrada do bem em operação. Os custos capitalizados devem ser depreciados considerando os mesmos critérios e vida útil determinados para o item do imobilizado ao qual foram incorporados.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, somente quando forem prováveis que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item. Os gastos de manutenção periódica são reconhecidos no resultado quando incorridos e não compõem o custo do imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado, apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado, são reconhecidos no resultado em outras receitas e despesas e apresentados na Demonstração do Resultado no grupo de despesas administrativas ou gerais.

4.7.18 Depreciação e Amortização acumulada

4.7.18.1 Depreciação

Depreciação é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil. Cada componente de um item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item deve ser depreciado separadamente.

A depreciação do ativo se inicia quando este está disponível para uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração.

A vida útil de um ativo é definida em termos da utilidade esperada do ativo para a Concessionária. O valor residual e a vida útil de um ativo são revisados pelo menos ao final de cada exercício e, se as expectativas diferirem das estimativas anteriores, a mudança deve ser contabilizada como mudança de estimativa contábil, segundo o Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. Os terrenos não são depreciados. Caso as taxas de depreciação definidas conforme o estudo de vida útil sejam diferentes das taxas de depreciação permitidas pelo Fisco, a diferença entre as taxas deverá ser controlada em relatório operacional extra contábil e ajustado no Livro de Apuração do Lucro Real.

Não será admitido o cálculo da depreciação acelerada, exceto quando se tratar de depreciação acelerada incentivada, cujos procedimentos e controles são estabelecidos na legislação fiscal, que não afeta, portanto, o resultado contábil. Serão admitidas taxas diferenciadas daquelas a serem fixadas, para cada tipo de imobilizado, em que

haja situações especiais devidamente comprovadas, suportadas por laudo técnico emitido por peritos devidamente habilitados, desde que submetidas e aprovadas pelo Órgão Regulador.

As taxas de depreciação de acordo com a vida útil definida por cada item da descrição foram evidenciadas por meio da Base de Ativos Regulatórios.

4.7.18.2. Amortização

Amortização é a alocação sistemática do valor amortizável de ativo intangível ao longo da sua vida útil. Após o seu reconhecimento inicial, um ativo intangível deve ser apresentado ao custo, menos a eventual amortização acumulada e a perda acumulada.

A amortização do intangível é iniciada quando o ativo está disponível para uso no local, em condições suficientes para utilização e a partir do momento em que entra em operação. Essa amortização é baseada no período em que a Concessionária espera que os benefícios econômicos futuros do ativo sejam consumidos, podendo ser o prazo final da concessão, ou a vida útil do ativo. A amortização é cessada quando o ativo for totalmente consumido ou baixado, dos dois, o que ocorrer primeiro.

4.7.19 Redução ao Valor Recuperável (impairment)

A concessionária deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado, no intangível e no diferido, a fim de que sejam:

4.7.19.1 registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; ou

4.7.19.2 revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.

Independentemente de existir, ou não, qualquer indicação de redução ao valor recuperável, a Concessionária deve:

4.7.19.3 testar, no mínimo anualmente, a redução ao valor recuperável de um ativo intangível com vida útil indefinida ou de um ativo intangível ainda não disponível para uso, comparando o seu valor contábil com seu valor recuperável. Esse teste de redução ao valor recuperável pode ser executado a qualquer momento no período de um ano, desde que seja executado, todo ano, no mesmo período. Ativos intangíveis diferentes podem ter o valor recuperável testado em períodos diferentes. Entretanto, se tais ativos intangíveis foram

inicialmente reconhecidos durante o ano corrente, devem ter a redução ao valor recuperável testada antes do fim do ano corrente; e

4.7.19.4 testar, anualmente, o ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) em combinação de negócios.

A concessionária deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no intangível, a fim de que sejam:

- registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; ou
- revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da amortização.

Segue abaixo exemplos de indicadores de *impairment*:

Externos

- O valor de mercado do ativo diminuiu sensivelmente, mais do que se esperaria como resultado da passagem do tempo ou do uso normal;
- Ocorreram, ou ocorrerão em um futuro próximo, mudanças significativas no ambiente tecnológico, de mercado, econômico ou legal, no qual a Concessionária opera ou no mercado para o qual o ativo é utilizado;
- As taxas de juros de mercado, ou outras taxas de mercado de retorno sobre investimentos aumentaram, e esses acréscimos provavelmente afetarão a taxa de desconto utilizada no cálculo do valor de um ativo em uso e diminuirão significativamente o seu valor recuperável.

Internos

- Evidência disponível de obsolescência ou de dano físico;
- Ocorreram, ou ocorrerão em futuro próximo, mudanças significativas com efeito adverso sobre a Concessionária, na medida ou maneira em que um ativo é ou será utilizado. Essas mudanças, entre outras, incluem: o ativo que se torna inativo, o ativo que a administração planeja descontinuar, reestruturar ou baixar antecipadamente; ou, ainda, o ativo que passa a ter vida útil definida ao invés de indefinida;
- Levantamentos ou relatórios internos que evidenciem, por exemplo, a existência de dispêndios extraordinários de construção, capitalização excessiva de encargos financeiros, etc. e indiquem que o desempenho econômico de um ativo é, ou será pior do que o esperado.
- Quando o teste de *impairment* é efetuado, o valor recuperável deve ser comparado com o valor contábil, sendo este o maior entre: seu valor justo, deduzido dos custos para venda do ativo; e o seu valor em uso (proveniente dos benefícios econômicos a serem obtidos durante o uso contínuo do ativo em suas operações).

O valor em uso é determinado com base em fluxos de caixa descontados.

Quando o valor contábil for maior do que o valor recuperável do ativo, deve ser reconhecida uma perda de *impairment* no resultado do exercício para ajustar o ativo ao seu valor recuperável.

Qualquer redução ao valor recuperável deverá ser reconhecida como perda no resultado do exercício por redução ao valor recuperável dos ativos corporativos, exceto se a Concessionária tenha optado por manter o saldo de reserva de reavaliação. Nesse caso a redução do valor recuperável deve ser reconhecida no patrimônio líquido em contrapartida da reserva de reavaliação até que esta seja zerada. Caso sobre saldo, este deve ser reconhecido no resultado do exercício. Futuras reversões deverão ser efetuadas sempre no resultado do exercício.

4.7.20 Obras em Andamento

Refere-se a bens e instalações em fase de construção/elaboração/formação que, quando concluídas, serão destinados à operação na prestação do serviço público abastecimento de água e esgotamento sanitário coleta de esgoto. Os bens são registrados a valor de custo e a sua transferência é realizada quando o bem estiver concluído.

4.7.21 Fornecedores

As contas a pagar a fornecedores correspondem às obrigações decorrentes da compra de bens ou contratação de serviços que contribuem para o objeto social da Concessionária. Quando essa obrigação for vencível em um período de até doze meses ela deverá ser classificada com passivo circulante. Caso contrário, os valores devem ser classificados como passivos não circulantes.

Inicialmente, são reconhecidos pelo valor justo e, subsequentemente, mensurados pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros.

4.7.22 Empréstimos e Financiamentos

Empréstimos e financiamentos estão relacionados às necessidades da Concessionária para manutenção e expansão das suas atividades, representando uma obrigação para capital de giro ou para financiamento de imobilizados, respectivamente. Eles deverão ser suportados por contratos que definirão as características da operação como montante, taxas de juros, moeda, garantias, etc.

Os empréstimos e financiamentos bancários são inicialmente reconhecidos a valor justo, líquido do custo das transações incorridas, e subsequentemente mensurados ao

custo amortizado. Os empréstimos e financiamentos são classificados entre circulante e não circulante em razão do direito incondicional de diferir a liquidação dos passivos por um ano após a data do balanço, ou seja, são classificados como circulante caso o período de liquidação seja inferir a 12 meses e como não circulante quando superior. As despesas de juros são reconhecidas nos resultados financeiros pelo método da taxa de juros efetiva.

4.7.23 Arrendamento Mercantil

Arrendamento mercantil pode ser definido como a negociação em que o arrendador, o dono do bem, transmite ao arrendatário o direito de utilização de um ativo por um determinado tempo em troca de uma ou uma série de pagamentos.

Essas operações poderão ser classificadas de duas formas distintas:

Arrendamento mercantil operacional e
Arrendamento mercantil financeiro.

A classificação deve estar de acordo com o nível de detenção de riscos e benefícios da propriedade do bem e a análise da essência da transação e não somente do contrato.

O arrendamento mercantil operacional são transações nas quais o arrendador concede o uso do bem ao arrendatário sem a transferência de todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do bem, ou seja, tem o caráter de locação do bem. Sendo assim, o valor pago nesta operação deve ser reconhecido no resultado do exercício segundo o princípio da competência.

Já o arrendamento mercantil financeiro é caracterizado pela transação na qual há a transferência de todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do bem, tendo caráter de financiamento. Por existir a transferência dos riscos e benefícios o bem deve ser registrado como ativo do arrendatário (Concessionária). Sendo assim deve ser contabilizada a depreciação do bem nas demonstrações financeiras do arrendatário.

As Concessionárias que tiverem contratos de arrendamento vinculados ao contrato de concessão, devem classificá-los entre arrendamento mercantil operacional ou financeiro conforme o Pronunciamento Técnico CPC 06.

4.7.24 Outras obrigações e Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Os outros passivos financeiros e outras contas a pagar são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, as variações nas taxas de câmbio e as variações monetárias auferidos,

que não excedam o valor de realização. Representa também as obrigações da Concessionária perante seus empregados e seus respectivos encargos sociais.

4.7.25 Passivo Fiscal Corrente e Diferido

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos e por empresa contribuinte. Tais valores, devem ser apresentados de forma liquida ou no passivo, quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes pagos excederem o total devido na data do relatório.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o imposto de renda e a contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que o lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.
Os impostos de renda diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias decorrentes dos investimentos em controladas, exceto quando o momento da reversão das diferenças temporárias seja controlado pela concessionária, e desde que seja provável que a diferença temporária não será revertida em um futuro previsível.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo saldo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma empresa legal e mesma autoridade fiscal. Dessa maneira, impostos diferidos ativos e passivos em diferentes empresas ou em diferentes países, em geral são apresentados em separado, e não pelo líquido.

4.7.26 Debêntures

São títulos normalmente de longo prazo emitidos pela Concessionária, com garantia de certos bens, propriedades ou avais. São títulos negociáveis e conferem a seus

titulares direito de crédito contra a Concessionária emitente, nas condições estabelecidas na escritura de emissão e do certificado. As debêntures podem ser conversíveis em ações. Nesse caso, a escritura de emissão de debêntures especificará as bases da conversão e o prazo ou época para exercício desse direito. Conforme legislação atual, os gastos com colocação de debêntures no mercado passam a integrar o valor dos Encargos Financeiros, ou seja, fazem parte do custo efetivo de captação.

As debêntures deverão ser liquidadas quando de seu vencimento, podendo a concessionária emitente reservar-se o direito de resgate antecipado.

As debêntures devem ser apresentadas ao custo amortizado usando o método da taxa de juros efetiva ou valor justo no seu momento inicial bem como nos balanços subsequentes. As remunerações sobre

debêntures ocorrem por meio de juros fixos ou variáveis e atualização monetária amortizada junto ao valor do título. Em alguns casos, podem ser oferecidas participação nos lucros e prêmio de reembolso. No caso de mais de uma emissão de debêntures, cada emissão deverá ser dividida em séries. As debêntures da mesma série terão igual valor nominal e conferirão a seus titulares os mesmos direitos.

São classificáveis em dois diferentes tipos:

- Conversíveis em ações: além da possibilidade de serem resgatadas em moeda nacional, podem também ser convertidas em ações da Concessionária;
- Não conversíveis em ações: só poderão ser resgatadas em moeda nacional, não existindo a possibilidade de conversão em ações.

As debêntures e as ações fornecem recursos para o financiamento das atividades da Concessionária. A diferença entre as debêntures e as ações é que estas são instrumentos patrimoniais, já aquelas são instrumentos financeiros que deverão ser liquidados ou convertidos em ações quando de seu vencimento, reservando as Concessionárias o direito de resgate antecipado. Nas debêntures a Concessionária determina o fluxo de amortizações e as formas de remuneração dos títulos, o que permite seus ajustes de acordo com o fluxo de caixa e com as condições do mercado no momento da emissão.

Nos casos de debêntures conversíveis em ações da própria Concessionária, a norma contábil reconhece que esse tipo de título apresenta dois componentes, um de dívida e outro de patrimônio. A norma também estabelece o método para cálculo de cada componente, sendo o componente de patrimônio reclassificado do passivo para o patrimônio na conta de ajuste de avaliação patrimonial.

Os prêmios na emissão de debêntures devem ser acrescidos ao valor justo inicialmente reconhecido em sua emissão, para evidenciação do valor líquido recebidos, e apropriados ao resultado em razão da fluência do prazo, com base no método do custo amortizado.

4.7.27 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital

Os recursos recebidos dos acionistas destinados ao aumento do capital social em momento futuro serão registrados como AFAC até que a subscrição das ações seja realizada de fato. Tais valores devem ser avaliados quanto a sua classificação em instrumentos de patrimônio ou passivo. Se classificados como instrumentos financeiros devem ser registrados no passivo não circulante ou se classificados como instrumentos de patrimônio devem ser registrados no patrimônio líquido.

Para ser classificado como instrumento de patrimônio o adiantamento deve ter as seguintes características:

4.7.27.1 sua conversão deve ser irrevogável e irretratável;
4.7.27.2 o adiantamento deve estar na moeda funcional da Concessionária e não pode prever indexação; e
4.7.27.3 a quantidade de ações no qual o adiantamento deve subscrever deve ser fixa.

Os demais adiantamentos que não satisfaçam as condições necessárias deverão ser classificados no passivo não circulante até a efetiva incorporação ao capital social da Concessionária.

4.7.28 Benefícios a Empregados

Benefícios a empregados são todas as formas de compensação proporcionadas pela Concessionária em troca de serviços prestados pelos seus empregados ou pela rescisão do contrato de trabalho." Esses benefícios podem ser classificados como de curto prazo, pós emprego, outros benefícios a longo prazo e rescisórios.

Plano de previdência privada

O passivo reconhecido no Balanço Patrimonial com relação aos planos de pensão de benefício definido é o valor presente da obrigação de benefício definido na data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano. A obrigação de benefício definido é calculada anualmente por atuários independentes, usando o método da unidade de crédito projetada. O valor presente da obrigação de benefício definido é determinado mediante o desconto das saídas futuras estimadas de caixa, usando taxas de juros condizentes com os rendimentos de mercado, as quais são denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e que tenham prazos de vencimento próximos daqueles da respectiva obrigação do plano de pensão.

Os ganhos e perdas atuariais decorrentes de ajuste pela experiência e nas mudanças das premissas atuariais são registrados diretamente no patrimônio líquido, como outros resultados abrangentes, quando ocorrerem.

Os custos de serviços passados são imediatamente reconhecidos no resultado.

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada pelo valor esperado a ser pago e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado, correspondem aos ordenados, salários e contribuições para a previdência social, licença anual remunerada e licença por doença remunerada, participação nos lucros e gratificações (se devidos dentro de um período de doze meses após a prestação do serviço) e benefícios não monetários (tais como assistência médica, moradia, automóveis e bens ou serviços gratuitos ou subsidiados) relativos aos atuais empregados;

Participação nos resultados - PPR

A participação nos resultados deve ser provisionada no resultado de acordo com o regime de competência. A PPR considera a distribuição, limite, conforme parâmetros estabelecidos no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria. Os valores provisionados anualmente são registrados nas rubricas de programa de participação nos resultados, no passivo circulante e em resultado.

Programa de demissão voluntária

Os benefícios de término de vínculo empregatício serão reconhecidos como despesa quando a concessionária estiver efetivamente comprometida mediante acordo firmado e homologado para rescindir o vínculo empregatício antes da data de aposentadoria normal, mediante a oferta de benefícios visando estimular a demissão voluntária.

4.7.29 Provisões

A Concessionária deverá reconhecer em seu passivo os valores estimados, com base em sua melhor estimativa, necessários à liquidação futura de processos cíveis, trabalhistas, tributários e ambientais em que figurem como ré.

Uma provisão deve ser reconhecida quando, **e apenas quando**:

4.7.29.1 uma Concessionária tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de um evento passado;

4.7.29.2 é provável (ou seja, mais provável que sim do que não) que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos será necessária para liquidar a

obrigação; e

4.7.29.3 possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

As **contingências ativas apenas podem ser contabilizadas após o trânsito em julgado e quando não couber mais recurso. De outra forma apenas poderão ser divulgadas em nota explicativa**.

Deve ser feita uma análise criteriosa das chances de êxito da concessionária envolvendo processos ambientais, cíveis, trabalhistas e fiscais, com o objetivo de suportar o adequado julgamento quanto à necessidade ou não da constituição de provisões. As estimativas quanto ao desfecho e os efeitos financeiros das contingências devem ser determinadas com base em julgamento da administração, considerando:

4.7.29.4 histórico de perdas em processos de mesma natureza;

4.7.29.5 eventos subsequentes à data de encerramento do exercício e/ou períodos menores (trimestrais), quando aplicável, ocorridos até a data de divulgação das demonstrações contábeis; e

4.7.29.6 expectativa de êxito de cada processo. Essa informação deverá ser obtida, individualizada por processo, junto aos consultores jurídicos responsáveis por eles, discriminando, ainda, o objeto da causa, o montante envolvido (se não for possível determinar seu valor real, deve-se considerar a melhor estimativa possível deste valor), a situação atualizada do andamento do processo e a fundamentação da opinião do consultor.

Em nota explicativa às demonstrações contábeis, devem ser apresentadas as informações e os valores das causas que geraram registro de provisões para contingências, por natureza (Ambientais, Trabalhistas, Cíveis, Fiscais e Outras), indicando os montantes totais e os provisionados (no exercício e acumulados), os valores dos depósitos judiciais efetuados, caso aplicável, e os fatores de incerteza que possam afetar a posição patrimonial e financeira e os resultados futuros da concessionária.

4.7.30 Capital Social

O capital social é representado por ações ordinárias nominativas e preferenciais, sem valor nominal, expressas em moeda corrente nacional.

Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos.

Quando alguma Concessionária do Grupo compra ações do capital da Concessionária

(ações em tesouraria), o valor pago, incluindo quaisquer custos adicionais diretamente atribuíveis (líquidos do imposto de renda), é deduzido do patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Concessionária até que as ações sejam canceladas ou reemitidas.

Quando essas ações são, subsequentemente, reemitidas, qualquer valor recebido, líquido de quaisquer custos adicionais da transação, diretamente atribuíveis e dos respectivos efeitos do imposto de renda e da contribuição social, é incluído no patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Concessionária.

4.7.31 Reservas de Capital

Constituídas por valores recebidos pela Concessionária que não transitam pelo resultado como receitas, por se referirem a valores destinados a reforço do seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da Concessionária em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

As Reservas de Capital somente poderão ser utilizadas para:

4.7.31.1 Absorção de prejuízos que ultrapassarem os Lucros Acumulados e as Reservas de Lucros;
4.7.31.2 Resgate, reembolso ou compra de ações;
4.7.31.3 Resgate de partes beneficiárias;
4.7.31.4 Incorporação ao Capital Social; e
4.7.31.5 Pagamento de dividendo a ações preferenciais, quando essa vantagem lhes for assegurada.

4.7.32 Reservas de Lucro

Constituídas por valores apropriados dos lucros da Concessionária, nos termos da legislação societária e dos estatutos sociais da Concessionária.

A reserva legal deverá ser constituída mediante destinação de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, antes de qualquer outra destinação. Esta reserva será constituída, obrigatoriamente, pela Concessionária, até que seu valor atinja 20% do capital social realizado, quando então deixará de ser acrescida.

As reservas estatutárias são constituídas por determinação do estatuto da Concessionária, como destinação de uma parcela dos lucros do exercício, e não podem restringir o pagamento do dividendo obrigatório.

A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar parte do lucro líquido à formação de reserva com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado, e será chamada de reserva para contingências.

No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do estatuto ou da Lei das S.A., ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício,

a assembleia-geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Para atender a projetos de investimento e expansão, a Concessionária poderá reter parte dos lucros do exercício. Essa retenção deverá estar justificada com o respectivo orçamento de capital aprovado pela assembleia geral.

4.7.33 Prejuízos Acumulados

Representa o saldo dos resultados negativos da Concessionária e não absorvidos por reservas anteriormente existentes e que deverá ser compensado com lucros a serem auferidos futuramente.

Se ocorrer de o resultado do exercício ser negativo (prejuízo), este será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório.

4.7.34 Outros Resultados Abrangentes

Compreendem itens de receita e despesa (incluindo ajustes de reclassificação) que não são reconhecidos na demonstração do resultado. Os componentes dos outros resultados abrangentes incluem:

4.7.34.1 Variações na reserva de reavaliação, quando permitidas legalmente (ver Pronunciamentos Técnicos CPC 27 – Ativo Imobilizado e CPC 04 – Ativo Intangível);

4.7.34.2 Ganhos e perdas atuariais em planos de pensão com benefício definido reconhecidos conforme item 93A do Pronunciamento Técnico CPC 33 – Benefícios a Empregados;

4.7.34.3 Ganhos e perdas derivados de conversão de Demonstrações Contábeis de operações no exterior (ver Pronunciamento Técnico CPC 02 – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis);

4.7.34.4 Ganhos e perdas na mensuração de ativos financeiros disponíveis para venda (ver Pronunciamento Técnico CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração); e

4.7.34.5 Parcela efetiva de ganhos ou perdas advindas de instrumentos de hedge em operação de hedge de fluxo de caixa (ver Pronunciamento Técnico CPC 38).

4.7.35 Receita

A receita é reconhecida quando a concessionária transferir os riscos e benefícios significativos oriundos da prestação do serviço ao consumidor, sendo provável seu recebimento. Este critério é considerado cumprido quando da prestação do serviço, mesmo quando não tenha sido faturada até o final do período. A receita estimada não faturada, deve ser reconhecida com base nas informações comerciais da Concessionária.

4.7.36 Custo e Despesa

Custo é a soma dos gastos incorridos e necessários para a Concessionária desenvolver suas atividades operacionais nos diferentes campos relacionados ao abastecimento de água e esgotamento sanitário básico, em quaisquer de seus processos, com vistas à exploração econômica, planejando, projetando, executando, ampliando, remodelando, administrando, operando e mantendo os sistemas de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários. Já as despesas são gastos com bens e serviços relativos à manutenção das atividades da Concessionária. Os custos são atribuíveis ao serviço final enquanto as despesas possuem características de serem gerais e de difícil vinculação ao serviço prestado.

Os custos dos serviços prestados devem contemplar os gastos relacionados diretamente às operações e/ou alocados nas referidas operações, sendo os principais os seguintes: pessoal, material, serviços de terceiros, depreciação/amortização dos itens de imobilizado/intangível utilizados para a prestação dos serviços e outros.

Os demais gastos, relacionados a administração ou venda, que não estejam diretamente relacionados a prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário coleta de, ou ligados a atividades que não sejam atividade fim da Concessionária, deverão ser classificados como despesas. São exemplos de despesas da Concessionária: publicidade, treinamento de pessoal administrativo, material de escritório e outros.

O objetivo principal da identificação dos custos da Concessionária é que esta possa analisar os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário por meio de informações de qualidade sobre a formação do custo de prestação de serviços de "Água" ou de "Esgoto", e a alocação dos demais custos envolvidos nas operações, sendo possível confrontar os custos incorridos com as receitas efetivamente por eles gerada.

Segregação dos custos por atividade de custeio

- De acordo com o artigo 18 da Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico: "os prestadores

que atuarem em mais de um município ou que prestem serviços públicos de saneamento básico diferentes em um mesmo município manterão sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custo e receitas de cada serviço em cada um dos municípios atendidos e, se for o caso, no Estado da Bahia.". Em atenção a esse normativo legal, os custos deverão ser alocados entre as atividades de custeio segmentos de água e de esgoto, consolidados por localidade.

O custo direto permite ser alocado a uma atividade claramente identificável e, Dessa maneira, não necessita de um critério de rateio definido pela AGERSA. São exemplos de custos diretos: depreciação e manutenção de medidores ou de tubulações para coleta de esgoto, produtos utilizados para o tratamento da água, entre outros.

O custo indireto não pode ser alocado a uma atividade claramente identificável, e, portanto, deve ser rateado conforme critérios de alocação definidos pela AGERSA. São exemplos de custo indiretos: custos com a administração central, seguros e tributos sobre a prestação do serviço. Para a alocação dos custos indiretos, as Concessionárias deverão alocar os gastos por meio de direcionadores de custos. Direcionadores de custos são indicadores quantitativos de mensuração que representem o consumo de um recurso específico.

As contas de custeio deverão ser encerradas quando do encerramento do exercício e apuração do resultado do período.

Critérios de alocação dos custos indiretos

Os custos devem ser alocados por meio de métodos que sejam sistemáticos e racionais e sejam aplicados consistentemente a todos os custos que tenham características similares.

Certos indicadores facilitam sua aplicação e pondem ser utilziados para as diversas unidades de estrutura da empresa:

- Volume faturado ou distribuído dos serviços por municípios;
- Número de ligações ou economias dos serviços por municípios;
- Receitas dos serviços prestados por município. Abaixo estão apresentados algumas outras sugestões de direcionamento de custos e despesas, podendo adotar outros critérios que melhor reflitam a realidade da companhia.

Percentual de Conclusão da Obra – POC:

Devem ser alocados de acordo com o Percentual de Conclusão da Obra – POC, mensurado por meio de relatórios de medição dos engenheiros responsáveis e EMBASA dos em análises de orçamento orçado x realizado e demais relatórios e estudos. Por exemplo

Horas de mão de obra trabalhadas (primário):
Direcionador principal para alocação de custos com funcionários, encargos da folha e serviços de terceiros;

Quantidade de funcionário (secundário):
Direcionador auxiliar para alocação de custos com funcionários, encargos da folha e serviços de terceiros;

Volume de água e esgoto tratado (primário): Modo de mensurar quanto das instalações foram utilizadas. Utilizar este direcionador como principal para despesas ligadas a utilização dos tangíveis da Concessionária e outros custos gerais;

Proporção de receita apurada (secundário): Direcionador auxiliar para despesas ligadas a utilização dos tangíveis da Concessionária e outros custos gerais;

4.7.37 Resultado Financeiro

Destina-se à contabilização das receitas apuradas que tenham natureza financeira, como variações monetárias e cambiais, aplicações financeiras, juros ativos e outras eventuais de mesma natureza.
As despesas financeiras referem-se a juros, atualizações monetárias e perdas cambiais decorrentes de empréstimos, financiamentos e parcelamento de obrigações.
As receitas financeiras são constituídas, principalmente, por juros, atualizações monetárias e ganhos cambiais, resultantes de aplicação financeira, contas a receber e valores depositados em juízo.

4.7.38 Apuração do Resultado

O resultado das operações será apurado pelo regime contábil de competência. O período inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro. O resultado será apurado ao final do período e poderá

ser transferido para reserva de lucros, distribuído como dividendos ou utilizado para compensação do prejuízo auferido, obedecendo o estatuto e também a política de dividendos mínimos.

4.8. Plano de Contas

É apresentada abaixo a estrutura do Plano de Contas elaborada para o Manual de Contabilidade Regulatória do Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

4.8.1. Elenco de Contas

Grau	Código	Título
S	**1**	**Ativo**
S	**1.1**	**Ativo Circulante**
S	**1.1.01**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**
S	**1.1.01.01**	**Caixa**
S	1.1.01.01.01	Caixa - Fundo Fixo
S	1.1.01.01.01.01	Abertura por Fundo Fixo
S	**1.1.01.02**	**Depósitos Bancários a Vista**
S	1.1.01.02.01	Bancos Conta Movimento
S	1.1.01.02.01.01	Abertura Analítica por Conta
S	1.1.01.02.02	Bancos Conta Arrecadação
S	1.1.01.02.02.01	Abertura Analítica por Conta
S	1.1.01.02.03	Bancos Conta Vinculada a Obras
S	1.1.01.02.03.01	Abertura Analítica por Conta
S	1.1.01.02.99	Bancos Conta Vinculada a Outros Convênios
S	1.1.01.02.99.01	Abertura Analítica por Conta
S	**1.1.01.03**	**Numerários em Trânsito**
S	1.1.01.03.01	Numerários em Trânsito
S	1.1.01.03.01.01	Numerários em Trânsito
S	**1.1.01.04**	**Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata**
S	1.1.01.04.01	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata

S	1.1.01.04.01.01	Abertura por Aplicação Financeira
S	**1.1.02**	**Créditos a Receber**
S	**1.1.02.01**	**Contas a Receber de Clientes**
S	1.1.02.01.01	Contas a Receber de Clientes
S	1.1.02.01.01.01	Serviços de Água
S	1.1.02.01.01.02	Serviços de Esgoto
S	1.1.02.01.01.03	Serviços de Consultoria
S	1.1.02.01.01.99	Outros Serviços
S	**1.1.02.02**	**Contas a Receber a Faturar**
S	1.1.02.02.01	Contas a Receber a Faturar
S	1.1.02.02.01.01	Serviços de Água
S	1.1.02.02.01.02	Serviços de Esgoto
S	1.1.02.02.01.03	Serviços de Consultoria
S	1.1.02.02.01.99	Outros Serviços
S	**1.1.02.03**	**Parcelamentos e Financiamentos de Clientes a Receber**
S	1.1.02.03.01	Parcelamentos e Financiamentos de Clientes a Receber
S	1.1.02.03.01.01	Serviços de Água
S	1.1.02.03.01.02	Serviços de Esgoto
S	1.1.02.03.01.03	Serviços de Consultoria
S	1.1.02.03.01.99	Outros Serviços
S	**1.1.02.04**	**Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa - Contas a Receber**
S	1.1.02.04.01	Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa - Contas a Receber
S	1.1.02.04.01.01	Serviços de Água
S	1.1.02.04.01.02	Serviços de Esgoto

S	1.1.02.04.01.03	Serviços de Consultoria
S	1.1.02.04.01.99	Outros Serviços
S	**1.1.02.05**	**Ajuste a Valor Presente (AVP) - Contas a Receber**
S	1.1.02.05.01	Ajuste a Valor Presente (AVP) - Contas a Receber
S	1.1.02.05.01.01	Serviços de Água
S	1.1.02.05.01.02	Serviços de Esgoto
S	1.1.02.05.01.03	Serviços de Consultoria
S	1.1.02.05.01.99	Outros Serviços
S	**1.1.02.06**	**Adiantamentos**
S	1.1.02.06.01	Adiantamentos a Fornecedores
S	1.1.02.06.01.01	Abertura por Fornecedor
S	1.1.02.06.02	Adiantamentos a Empregados
S	1.1.02.06.02.01	Abertura Analítica por Adiantamentos
S	1.1.02.06.99	Outros Adiantamentos
S	1.1.02.06.99.01	Abertura Analítica Outros Adiantamentos
S	**1.1.02.07**	**Demais Contas a Receber**
S	1.1.02.07.01	Pessoal Cedido a Receber
S	1.1.02.07.01.01	Abertura por Órgão Público
S	1.1.02.07.98	Demais Contas a Receber
S	1.1.02.07.98.01	Abertura Analítica Demais Contas a Receber
S	**1.1.02.08**	**(-) Ajuste a Valor Presente - Demais Créditos**
S	1.1.02.08.01	(-) Ajuste a Valor Presente - Demais Créditos
S	1.1.02.08.01.01	(-) Ajuste a Valor Presente - Demais Créditos
S	**1.1.02.09**	**(-) Perdas para Créditos de Liquidação Duvidosa – Demais Créditos**

S	1.1.02.09.01	(-) Provisão para Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa - Demais Créditos
S	1.1.02.09.01.01	(-) Provisão para Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa - Demais Créditos
S	**1.1.02.10**	**(-) Arrecadação a Discriminar**
S	1.1.02.10.99	(-) Arrecadação a Discriminar
S	1.1.02.10.99.01	Arrecadação a Discriminar
S	**1.1.03**	**Instrumentos Financeiros**
S	**1.1.03.01**	**Ativos Financeiros - Valor Justo por Meio do Resultado**
S	1.1.03.01.01	Ativos Financeiros - Valor Justo por Meio do Resultado
S	1.1.03.01.01.01	Abertura Analítica por Instrumentos Financeiros
S	**1.1.03.02**	**Instrumentos Financeiros Derivativos**
S	1.1.03.02.01	Instrumentos Financeiros Derivativos
S	1.1.03.02.01.01	Abertura Analítica por Instrumentos Financeiros
S	**1.1.03.03**	**Ativos Financeiros - Valor Justo Por Meio Do Resultado Abrangente**
S	1.1.03.03.01	Ativos Financeiros - Valor Justo por Meio do Resultado Abrangente
S	1.1.03.03.01.01	Abertura Analítica por Instrumentos Financeiros
S	**1.1.03.04**	**Ativos Financeiros - Custo Amortizado**
S	1.1.03.04.01	Ativos Financeiros - Custo Amortizado
S	1.1.03.04.01.01	Abertura Analítica por Instrumentos Financeiros
S	**1.1.03.05**	**(-) Perda por Redução ao Valor Recuperável de Ativos -Instrumentos Financeiros**
S	1.1.03.05.01	(-) Perda por Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Instrumentos Financeiros
S	1.1.03.05.01.01	(-) Perda por Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Instrumentos Financeiros
S	**1.1.04**	**Estoques**
S	**1.1.04.01**	**Almoxarifado**

S	1.1.04.01.01	Almoxarifado – Operação e Manutenção
S	1.1.04.01.01.01	Abertura da Natureza
S	1.1.04.01.02	Almoxarifado – Administração
S	1.1.04.01.02.01	Abertura da Natureza
S	**1.1.05**	**Ativos Fiscais Correntes - Tributos a Recuperar**
S	**1.1.05.01**	**Federais**
S	1.1.05.01.01	Imposto de Renda - IR
S	1.1.05.01.01.01	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF
S	1.1.05.01.01.02	Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ - Antecipação
S	1.1.05.01.02	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
S	1.1.05.01.02.01	Contribuição Social Retida na Fonte
S	1.1.05.01.02.02	Antecipação de Contribuição Social
S	1.1.05.01.03	Pis/Pasep
S	1.1.05.01.03.01	Pis/Pasep retido na Fonte
S	1.1.05.01.03.02	Pis/Pasep a Compensar
S	1.1.05.01.04	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS
S	1.1.05.01.04.01	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS Retida na Fonte
S	1.1.05.01.04.02	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS a Compensar
S	1.1.05.01.05	Imposto sobre Serviço – ISS
S	1.1.05.01.05.01	Imposto sobre Serviço – ISS
S	1.1.05.01.99	Outros Tributos
S	1.1.05.01.99.01	Outros Tributos
S	**1.1.06**	**Despesas Pagas Antecipadamente**
S	**1.1.06.01**	**Prêmios de Seguros a Apropriar**

S	1.1.06.01.01	Prêmios de Seguros a Apropriar
S	1.1.06.01.01.01	Prêmios de Seguros a Apropriar
S	**1.1.06.02**	**Assinaturas e Anuidades a Apropriar**
S	1.1.06.02.01	Assinaturas e Anuidades a Apropriar
S	1.1.06.02.01.01	Assinaturas e Anuidades a Apropriar
S	**1.1.06.03**	**Aluguéis Pagos Antecipadamente**
S	1.1.06.03.01	Aluguéis Pagos Antecipadamente
S	1.1.06.03.01.01	Aluguéis Pagos Antecipadamente
S	**1.1.06.99**	**Outras Despesas Pagas Antecipadamente**
S	1.1.06.99.01	Outras Despesas Pagas Antecipadamente
S	1.1.06.99.01.01	Outras Despesas Pagas Antecipadamente
S	**1.1.07**	**Partes Relacionadas**
S	**1.1.07.01**	**Coligadas e Controladas**
S	1.1.07.01.01	Coligadas e Controladas
S	1.1.07.01.01.01	Abertura por Parte Relacionada
S	**1.1.07.02**	**Créditos com Acionistas**
S	1.1.07.02.01	Créditos com Acionistas
S	1.1.07.02.01.01	Abertura por Parte Relacionada
S	**1.1.07.99**	**Outras Partes Relacionadas**
S	1.1.07.99.01	Outras Partes Relacionadas
S	1.1.07.99.01.01	Abertura por Parte Relacionada
S	**1.1.08**	**Ativo Financeiro - Concessões de Serviço Público**
S	**1.1.08.01**	**Ativo Financeiro - Concessões de Serviço Público**
S	1.1.08.01.01	Ativo Financeiro de Indenização

S	1.1.08.01.01.01	Ativo Financeiro de Indenização
S	**1.1.09**	**Ativo Não Circulante para Alienação**
S	**1.1.09.01**	**Ativo Imobilizado Mantidos para Alienação**
S	1.1.09.01.01	Ativo Imobilizado Mantidos para Alienação
S	1.1.09.01.01.01	Abertura por Classe de Imobilizado
S	1.1.09.01.99	*(-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Alienação*
S	1.1.09.01.99.01	Abertura por Classe de Imobilizado
S	**1.1.09.02**	**Ativos Intangíveis Mantidos para Alienação**
S	1.1.09.02.01	Ativos Intangíveis Mantidos para Alienação
S	1.1.09.02.01.01	Abertura por Classe de Intangível
S	1.1.09.02.99	*(-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Alienação*
S	1.1.09.02.99.01	Abertura por Classe de Intangível
S	**1.1.09.99**	**Outros Ativos Circulantes - Operações Descontinuadas**
S	1.1.09.99.01	Outros Ativos Circulantes - Operações Descontinuadas
S	1.1.09.99.01.01	Abertura por Tipo de Ativo
S	**1.2**	**Ativo Não Circulante**
S	**1.2.01**	**Realizável a Longo Prazo**
S	**1.2.01.01**	**Créditos a Receber**
S	1.2.01.01.01	Parcelamentos e Financiamentos de Clientes
S	1.2.01.01.01.01	Serviços de Água
S	1.2.01.01.01.02	Serviços de Esgoto
S	1.2.01.01.01.03	Serviços de Consultoria
S	1.2.01.01.01.99	Outros Serviços
S	1.2.01.01.02	Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa - Parcelamentos
S	1.2.01.01.02.01	Serviços de Água

S	1.2.01.01.02.02	Serviços de Esgoto
S	1.2.01.01.02.03	Serviços de Consultoria
S	1.2.01.01.02.99	Outros Serviços
S	1.2.01.01.03	Ajuste a Valor Presente (AVP) - Parcelamentos e Financiamentos de Clientes
S	1.2.01.01.03.01	Serviços de Água
S	1.2.01.01.03.02	Serviços de Esgoto
S	1.2.01.01.03.03	Serviços de Consultoria
S	1.2.01.01.03.99	Outros Serviços
S	1.2.01.01.04	Adiantamentos
S	1.2.01.01.04.01	Adiantamentos a Fornecedores
S	1.2.01.01.05	Outros Adiantamentos
S	1.2.01.01.05.01	Abertura Analítica Outros Adiantamentos
S	1.2.01.01.06	Demais Contas a Receber
S	1.2.01.01.06.01	Demais Contas a Receber
S	1.2.01.01.98	(-) Ajuste a Valor Presente - Demais Créditos
S	1.2.01.01.98.01	(-) Ajuste a Valor Presente - Demais Créditos
S	1.2.01.01.99	(-) Provisão para Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa – Demais Créditos
S	1.2.01.01.99.01	(-) Provisão para Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa - Demais Créditos
S	**1.2.01.02**	**Partes Relacionadas**
S	1.2.01.02.01	Coligadas e Controladas
S	1.2.01.02.01.01	Abertura por Parte Relacionada
S	1.2.01.02.02	Transações com Acionistas
S	1.2.01.02.02.01	Abertura por Parte Relacionada
S	1.2.01.02.99	Outras Partes Relacionadas

S	1.2.01.02.99.01	Abertura por Parte Relacionada
S	**1.2.01.03**	**Instrumentos Financeiros**
S	1.2.01.03.01	Ativos Financeiros - por Meio do Resultado Abrangente
S	1.2.01.03.01.01	Abertura Analítica por Instrumentos Financeiros
S	1.2.01.03.02	Ativos Financeiros - Custo Amortizado
S	1.2.01.03.02.01	Abertura Analítica por Instrumentos Financeiros
S	1.2.01.03.03	(-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Instrumentos Financeiros
S	1.2.01.03.03.01	(-) Redução ao Valor Recuperável De Ativos - Instrumentos Financeiros
S	**1.2.01.04**	**Despesas Pagas Antecipadamente**
S	1.2.01.04.01	Prêmios de Seguros a Apropriar
S	1.2.01.04.01.01	Prêmios de Seguros a Apropriar
S	1.2.01.04.02	Assinaturas e Anuidades a Apropriar
S	1.2.01.04.02.01	Assinaturas e Anuidades a Apropriar
S	1.2.01.04.03	Aluguéis Pagos Antecipadamente
S	1.2.01.04.03.01	Aluguéis Pagos Antecipadamente
S	1.2.01.04.99	Outras Despesas Pagas Antecipadamente
S	1.2.01.04.99.01	Outras Despesas Pagas Antecipadamente
S	**1.2.01.05**	**Outros Ativos**
S	1.2.01.05.01	Ativos Fiscais Diferidos
S	1.2.01.05.01.01	IRPJ Diferido - Diferenças Temporárias
S	1.2.01.05.01.02	IRPJ Diferido - Prejuízo Fiscal
S	1.2.01.05.01.03	IRPJ Diferido – Ágio
S	1.2.01.05.01.04	IRPJ Diferido – Outros
S	1.2.01.05.01.05	CSLL Diferido - Diferenças Temporárias

S	1.2.01.05.01.06	CSLL Diferido - Base Negativa
S	1.2.01.05.01.07	CSLL Diferido – Ágio
S	1.2.01.05.01.08	CSLL Diferido – Outros
S	1.2.01.05.01.09	Pis/Pasep
S	1.2.01.05.01.10	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS
S	1.2.01.05.02	Depósitos Judiciais
S	1.2.01.05.02.01	Cíveis
S	1.2.01.05.02.02	Trabalhistas
S	1.2.01.05.02.03	Tributários
S	1.2.01.05.02.04	Ambientais
S	1.2.01.05.02.05	Outras
S	1.2.01.05.02.99	Depósitos Judiciais a Identificar
S	1.2.01.05.99	Outros Recebíveis
S	1.2.01.05.99.01	Outros Recebíveis
S	**1.2.01.06**	**Ativos Financeiros de Indenização**
S	1.2.01.06.01	Ativos Financeiros de Indenização
S	1.2.01.06.01.01	Ativos Financeiros de Indenização
S	**1.2.02**	**Investimentos**
S	**1.2.02.01**	**Investimento em Controladas**
S	1.2.02.01.01	Investimento em Controladas
S	1.2.02.01.01.01	Investimento em Controladas
S	**1.2.02.02**	**Investimento em Coligadas**
S	1.2.02.02.01	Investimento em Coligadas
S	1.2.02.02.01.01	Investimento em Coligadas
S	**1.2.02.03**	**Investimento em Empreendimento Controlado em Conjunto – Joint Venture**

S	1.2.02.03.01	Investimento em Empreendimento Controlado em Conjunto – Joint Venture
S	1.2.02.03.01.01	Investimento em Empreendimento Controlado em Conjunto – Joint Venture
S	**1.2.02.04**	**Propriedade para Investimento - Avaliadas ao Valor Justo**
S	1.2.02.04.01	Propriedade para Investimento - Avaliadas ao Valor Justo
S	1.2.02.04.01.01	Propriedade para Investimento - Avaliadas ao Valor Justo
S	**1.2.02.05**	**Propriedade para Investimento - Avaliadas pelo Custo**
S	1.2.02.05.01	Propriedade para Investimento
S	1.2.02.05.01.01	Propriedade para Investimento
S	1.2.02.05.02	(-) Depreciação Acumulada - Propriedade para Investimento
S	1.2.02.05.02.01	(-) Depreciação Acumulada - Propriedade para Investimento
S	**1.2.02.06**	**(-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Investimentos**
S	1.2.02.06.01	(-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Investimentos
S	1.2.02.06.01.01	(-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Investimentos
S	**1.2.03**	**Ativo Intangível**
S	**1.2.03.01**	**Sistema de Abastecimento de Água - Oneroso**
S	1.2.03.01.01	Produção de Água
S	1.2.03.01.01.01	Captação
S	1.2.03.01.01.02	Adução
S	1.2.03.01.01.03	Tratamento
S	1.2.03.01.01.04	Proteção e Preservação Ambiental
S	1.2.03.01.01.98	Outros Bens do Sistema de Água (Produção)
S	1.2.03.01.01.99	Ativos a Classificar
S	1.2.03.01.02	Distribuição de Água
S	1.2.03.01.02.01	Reservação

S	1.2.03.01.02.02	Adutoras
S	1.2.03.01.02.03	Redes
S	1.2.03.01.02.04	Ramais
S	1.2.03.01.02.98	Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição)
S	1.2.03.01.02.99	Ativos a Classificar
S	1.2.03.01.03	(-) Produção de Agua - Amortização Acumulada
S	1.2.03.01.03.01	(-) Captação
S	1.2.03.01.03.02	(-) Adução
S	1.2.03.01.03.03	(-) Tratamento
S	1.2.03.01.03.04	(-) Proteção e Preservação Ambiental
S	1.2.03.01.03.98	(-) Outros Bens do Sistema de Água (Produção)
S	1.2.03.01.04	(-) Distribuição de Água - Amortização Acumulada
S	1.2.03.01.04.01	(-) Reservação
S	1.2.03.01.04.02	(-) Adutoras
S	1.2.03.01.04.03	(-) Redes
S	1.2.03.01.04.04	(-) Ramais
S	1.2.03.01.04.98	(-) Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição)
S	**1.2.03.02**	**Sistema de Esgotamento Sanitário - Oneroso**
S	1.2.03.02.01	Esgoto Sanitário
S	1.2.03.02.01.01	Coletor de Esgotos
S	1.2.03.02.01.02	Tratamento
S	1.2.03.02.01.03	Lagoa
S	1.2.03.02.01.98	Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário)
S	1.2.03.02.01.99	Ativos a Classificar
S	1.2.03.02.02	(-) Esgoto Sanitário - Amortização Acumulada

S	1.2.03.02.02.01	(-) Coletor de Esgotos
S	1.2.03.02.02.02	(-) Tratamento
S	1.2.03.02.02.03	(-) Lagoa
S	1.2.03.02.02.98	(-) Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário)
S	**1.2.03.03**	**Bens da Administração Geral - Oneroso**
S	1.2.03.03.01	Ativo Intangível com Vida Útil Definida
S	1.2.03.03.01.01	Sistemas, Aplicativos e Softwares
S	1.2.03.03.01.02	Marcas e Patentes
S	1.2.03.03.01.03	Direito de Uso
S	1.2.03.03.01.04	Ágio Derivado da Expectativa de Rentabilidade Futura – Goodwill
S	1.2.03.03.01.97	Ativos Intangíveis em Desenvolvimento
S	1.2.03.03.01.98	Outros Intangíveis com Vida Útil Definida
S	1.2.03.03.01.99	Ativos a Classificar
S	1.2.03.03.02	(-) Amortização Acumulada - Ativo Intangível com Vida Útil Definida
S	1.2.03.03.02.01	(-) Amortização Acumulada Sistemas, Aplicativos e Softwares
S	1.2.03.03.02.02	(-) Amortização Acumulada Marcas e Patentes
S	1.2.03.03.02.03	(-) Amortização Acumulada Direito de Uso
S	1.2.03.03.02.98	(-) Outros Intangíveis com Vida Útil Definida
S	1.2.03.03.03	Ativo Intangível com Vida Útil Indefinida
S	1.2.03.03.03.01	Ágio Derivado da Expectativa de Rentabilidade Futura – Goodwill
S	1.2.03.03.04	(-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos
S	1.2.03.03.04.01	(-) Abertura da Natureza
S	**1.2.03.04**	**Sistema de Abastecimento de Água - Não Oneroso**
S	1.2.03.04.01	Produção de Água
S	1.2.03.04.01.01	Captação

S	1.2.03.04.01.02	Adução
S	1.2.03.04.01.03	Tratamento
S	1.2.03.04.01.04	Proteção e Preservação Ambiental
S	1.2.03.04.01.98	Outros Bens do Sistema de Água (Produção)
S	1.2.03.04.01.99	Ativos a Classificar
S	1.2.03.04.02	Distribuição de Água
S	1.2.03.04.02.01	Reservação
S	1.2.03.04.02.02	Adutoras
S	1.2.03.04.02.03	Redes
S	1.2.03.04.02.04	Ramais
S	1.2.03.04.02.98	Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição)
S	1.2.03.04.02.99	Ativos a Classificar
S	1.2.03.04.03	(-) Produção de Água - Amortização Acumulada
S	1.2.03.04.03.01	(-) Captação
S	1.2.03.04.03.02	(-) Adução
S	1.2.03.04.03.03	(-) Tratamento
S	1.2.03.04.03.04	(-) Proteção e Preservação Ambiental
S	1.2.03.04.03.98	(-) Outros Bens do Sistema de Água (Produção)
S	1.2.03.04.04	(-) Distribuição de Água - Amortização Acumulada
S	1.2.03.04.04.01	(-) Reservação
S	1.2.03.04.04.02	(-) Adutoras
S	1.2.03.04.04.03	(-) Redes
S	1.2.03.04.04.04	(-) Ramais
S	1.2.03.04.04.98	(-) Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição)

S	**1.2.03.05**	**Sistema de Esgotamento Sanitário - Não Oneroso**
S	1.2.03.05.01	Esgoto Sanitário
S	1.2.03.05.01.01	Coletor de Esgotos
S	1.2.03.05.01.02	Tratamento
S	1.2.03.05.01.03	Lagoa
S	1.2.03.05.01.98	Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário)
S	1.2.03.05.01.99	Ativos a Classificar
S	1.2.03.05.02	(-) Esgoto Sanitário - Amortização Acumulada
S	1.2.03.05.02.01	(-) Coletor de Esgotos
S	1.2.03.05.02.02	(-) Tratamento
S	1.2.03.05.02.03	(-) Lagoa
S	1.2.03.05.02.98	(-) Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário)
S	**1.2.03.06**	**Bens da Administração Geral - Não Oneroso**
S	*1.2.03.06.01*	Ativo Intangível com Vida Util Definida
S	*1.2.03.06.01.01*	Sistemas, Aplicativos e Softwares
S	*1.2.03.06.01.02*	Marcas e Patentes
S	*1.2.03.06.01.03*	Direito de Uso
S	*1.2.03.06.01.04*	Ágio Derivado da Expectativa de Rentabilidade Futura – Goodwill
S	*1.2.03.06.01.97*	Ativos Intangíveis em Desenvolvimento
S	*1.2.03.06.01.98*	Outros Intangíveis com Vida Útil Definida
S	*1.2.03.06.01.99*	Ativos a Classificar
S	*1.2.03.06.02*	(-) Amortização Acumulada - Ativo Intangível com Vida Útil Definida
S	*1.2.03.06.02.01*	(-) Amortização Acumulada Sistemas, Aplicativos e Softwares
S	*1.2.03.06.02.02*	(-) Amortização Acumulada Marcas e Patentes
S	*1.2.03.06.02.03*	(-) Amortização Acumulada Direito de Uso

S	*1.2.03.06.02.98*	(-) Outros Intangíveis com Vida Útil Definida
S	*1.2.03.06.03*	Ativo Intangível com Vida Útil Indefinida
S	*1.2.03.06.03.01*	Ágio Derivado da Expectativa de Rentabilidade Futura – Goodwill
S	*1.2.03.06.04*	(-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos
S	*1.2.03.06.04.01*	(-) Abertura da Natureza
S	**1.2.03.07**	**Obras em Andamento - Sistema de Água**
S	1.2.03.07.01	Produção de Água
S	1.2.03.07.01.01	Captação
S	1.2.03.07.01.02	Adução
S	1.2.03.07.01.03	Tratamento
S	1.2.03.07.01.04	Proteção e Preservação Ambiental
S	1.2.03.07.01.98	Outros Bens do Sistema de Água (Produção)
S	1.2.03.07.01.99	Ativos a Classificar
S	1.2.03.07.02	Distribuição de Água
S	1.2.03.07.02.01	Reservação
S	1.2.03.07.02.02	Adutoras
S	1.2.03.07.02.03	Redes
S	1.2.03.07.02.04	Ramais
S	1.2.03.07.02.98	Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição)
S	1.2.03.07.02.99	Ativos a Classificar
S	**1.2.03.08**	**Obras em Andamento - Sistema de Esgoto**
S	1.2.03.08.01	Esgoto Sanitário
S	1.2.03.08.01.01	Coletor de Esgotos
S	1.2.03.08.01.02	Tratamento

S	1.2.03.08.01.03	Lagoa
S	1.2.03.08.01.98	Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário)
S	1.2.03.08.01.99	Ativos a Classificar
S	**1.2.04**	**Ativo Imobilizado**
S	**1.2.04.01**	**Imobilizado em Operação - Sistema de Abastecimento de Água**
S	1.2.04.01.01	Produção de Agua
S	1.2.04.01.01.01	Captação
S	1.2.04.01.01.02	Adução
S	1.2.04.01.01.03	Tratamento
S	1.2.04.01.01.04	Proteção e Preservação Ambiental
S	1.2.04.01.01.98	Outros Bens do Ativo Imobilizado
S	1.2.04.01.01.99	Ativos a Classificar
S	1.2.04.01.02	Distribuição de Água
S	1.2.04.01.02.01	Reservação
S	1.2.04.01.02.02	Adutoras
S	1.2.04.01.02.03	Redes
S	1.2.04.01.02.04	Ramais
S	1.2.04.01.02.98	Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição)
S	1.2.04.01.02.99	Ativos a Classificar
S	1.2.04.01.03	(-) Produção de Água - Depreciação Acumulada
S	1.2.04.01.03.01	(-) Captação
S	1.2.04.01.03.02	(-) Adução
S	1.2.04.01.03.03	(-) Tratamento
S	1.2.04.01.03.04	(-) Proteção e Preservação Ambiental
S	1.2.04.01.03.98	(-) Outros Bens do Sistema de Água (Produção)

S	1.2.04.01.04	(-) Distribuição de Água - Depreciação Acumulada
S	1.2.04.01.04.01	(-) Reservação
S	1.2.04.01.04.02	(-) Adutoras
S	1.2.04.01.04.03	(-) Redes
S	1.2.04.01.04.04	(-) Ramais
S	1.2.04.01.04.98	(-) Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição)
S	**1.2.04.02**	**Imobilizado em Operação - Sistema de Esgotamento Sanitário**
S	1.2.04.02.01	Esgoto Sanitário
S	1.2.04.02.01.01	Coletor de Esgotos
S	1.2.04.02.01.02	Tratamento
S	1.2.04.02.01.03	Lagoa
S	1.2.04.02.01.98	Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário)
S	1.2.04.02.01.99	Ativos a Classificar
S	1.2.04.02.02	(-) Esgoto Sanitário - Depreciação Acumulada
S	1.2.04.02.02.01	(-) Coletor De Esgotos
S	1.2.04.02.02.02	(-) Tratamento
S	1.2.04.02.02.03	(-) Lagoa
S	1.2.04.02.02.98	(-) Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário)
S	**1.2.04.03**	**Imobilizado em Operação - Bens da Administração**
S	1.2.04.03.01	Imobilizado em Operação - Bens da Administração
S	1.2.04.03.01.01	Edifícios
S	1.2.04.03.01.02	Instalações
S	1.2.04.03.01.03	Máquinas e Equipamentos
S	1.2.04.03.01.04	Equipamento de Processamento Eletrônico de Dados
S	1.2.04.03.01.05	Veículos a Motor

S	1.2.04.03.01.06	Moveis e Utensílios
S	1.2.04.03.01.07	Equipamentos para Escritório
S	1.2.04.03.01.08	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros
S	1.2.04.03.01.09	Terrenos
S	1.2.04.03.01.98	Outros Bens do Ativo Imobilizado
S	1.2.04.03.01.99	Ativos a Classificar
S	1.2.04.03.02	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado em Operação - Bens da Administração
S	1.2.04.03.02.01	(-) Edifícios
S	1.2.04.03.02.02	(-) Instalações
S	1.2.04.03.02.03	(-) Máquinas e Equipamentos
S	1.2.04.03.02.04	(-) Equipamento de Processamento Eletrônico de Dados
S	1.2.04.03.02.05	(-) Veículos a Motor
S	1.2.04.03.02.06	(-) Moveis e Utensílios
S	1.2.04.03.02.07	(-) Equipamentos para Escritório
S	1.2.04.03.02.08	(-) Benfeitorias em Propriedades de Terceiros
S	1.2.04.03.02.98	(-) Outros Bens do Ativo Imobilizado
S	1.2.04.03.02.99	(-) Ativos a Classificar
S	**1.2.04.04**	**Obras em Andamento - Sistema de Água**
S	1.2.04.04.01	Produção de Água
S	1.2.04.04.01.01	Captação
S	1.2.04.04.01.02	Adução
S	1.2.04.04.01.03	Tratamento
S	1.2.04.04.01.04	Proteção e Preservação Ambiental
S	1.2.04.04.01.98	Outros Bens do Ativo Imobilizado

S	1.2.04.04.01.99	Ativos a Classificar
S	1.2.04.04.02	Distribuição de Água
S	1.2.04.04.02.01	Reservação
S	1.2.04.04.02.02	Adutoras
S	1.2.04.04.02.03	Redes
S	1.2.04.04.02.04	Ramais
S	1.2.04.04.02.98	Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição)
S	1.2.04.04.02.99	Ativos a Classificar
S	**1.2.04.05**	**Obras em Andamento - Sistema de Esgoto**
S	1.2.04.05.01	Esgoto Sanitário
S	1.2.04.05.01.01	Coletor De Esgotos
S	1.2.04.05.01.02	Tratamento
S	1.2.04.05.01.03	Lagoa
S	1.2.04.05.01.98	Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário)
S	1.2.04.05.01.99	Ativos a Classificar
S	**1.2.04.06**	**Obras em Andamento - Bens da Administração**
S	1.2.04.06.01	Obras em Andamento - Bens da Administração
S	1.2.04.06.01.01	Edifícios
S	1.2.04.06.01.02	Instalações
S	1.2.04.06.01.98	Outros Bens do Ativo Imobilizado
S	1.2.04.06.01.99	Ativos a Classificar
S	**1.2.04.07**	**(-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Imobilizado**
S	1.2.04.07.01	(-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Imobilizado
S	1.2.04.07.01.01	(-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Imobilizado
S	**1.3**	**Conta de Compensação**

S	**1.3.01**	**Ativo Intangível (Bens da Concessão)**
S	**1.3.01.01**	**Sistema de Água - Valor Novo de Reposição (VNR)**
S	1.3.01.01.01	Produção de Água
S	1.3.01.01.01.01	Captação
S	1.3.01.01.01.001.0001	Barragens
A	*1.3.01.01.01.001.0001.01*	*Construção Civil*
A	*1.3.01.01.01.001.0001.02*	*Instalações Elétricas*
A	*1.3.01.01.01.001.0001.03*	*Equipamentos*
A	*1.3.01.01.01.001.0001.04*	*Terrenos*
A	*1.3.01.01.01.001.0001.05*	*Barragens*
S	1.3.01.01.01.001.0002	Poços
A	*1.3.01.01.01.001.0002.01*	*Poços*
A	*1.3.01.01.01.001.0002.02*	*Construção Civil*
A	*1.3.01.01.01.001.0002.03*	*Instalações Elétricas*
A	*1.3.01.01.01.001.0002.04*	*Equipamentos*
A	*1.3.01.01.01.001.0002.05*	*Terrenos*
S	1.3.01.01.01.02	Adução
S	1.3.01.01.01.002.0001	Redes Adutoras
A	*1.3.01.01.01.002.0001.01*	*Tubulações*
A	*1.3.01.01.01.002.0001.02*	*Terrenos*
S	1.3.01.01.01.002.0002	Estações de Recalque (elevatórias)
A	*1.3.01.01.01.002.0002.01*	*Construção Civil*
A	*1.3.01.01.01.002.0002.02*	*Instalações Elétricas*
A	*1.3.01.01.01.002.0002.03*	*Equipamentos*

A	*1.3.01.01.01.002.0002.04*	*Terrenos*
S	1.3.01.01.01.03	Tratamento
S	1.3.01.01.01.003.0001	Estações de Tratamento de Água - ETA
A	*1.3.01.01.01.003.0001.01*	*Construção Civil*
A	*1.3.01.01.01.003.0001.02*	*Instalações Elétricas*
A	*1.3.01.01.01.003.0001.03*	*Equipamentos*
A	*1.3.01.01.01.003.0001.04*	*Terrenos*
S	1.3.01.01.01.04	Proteção e Preservação Ambiental
S	1.3.01.01.01.004.0001	Proteção e Preservação Ambiental
A	*1.3.01.01.01.004.0001.01*	*Construção Civil*
A	*1.3.01.01.01.004.0001.02*	*Instalações Elétricas*
A	*1.3.01.01.01.004.0001.03*	*Equipamentos*
A	*1.3.01.01.01.004.0001.04*	*Terrenos*
S	1.3.01.01.01.98	Outros Bens do Sistema de Água (Produção)
S	1.3.01.01.01.998.0001	Abertura Analítica a Critério da Concessionária
A	*1.3.01.01.01.998.0001.01*	*Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	1.3.01.01.01.99	Ativos a Classificar
S	1.3.01.01.01.999.0001	Abertura Analítica a Critério da Concessionária
A	*1.3.01.01.01.999.0001.01*	*Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	1.3.01.01.02	Distribuição de Água
S	1.3.01.01.02.01	Reservação
S	1.3.01.01.02.001.0001	Reservatórios
A	*1.3.01.01.02.001.0001.01*	*Construção Civil*
A	*1.3.01.01.02.001.0001.02*	*Instalações Elétricas*
A	*1.3.01.01.02.001.0001.03*	*Equipamentos*

A	*1.3.01.01.02.001.0001.04*	*Terrenos*
S	1.3.01.01.02.02	Adutoras
S	1.3.01.01.02.002.0001	Redes Adutoras/subadutoras
A	*1.3.01.01.02.002.0001.01*	*Tubulações*
S	1.3.01.01.02.002.0002	Booster
A	*1.3.01.01.02.002.0002.01*	*Terrenos*
A	*1.3.01.01.02.002.0002.02*	*Construção Civil*
A	*1.3.01.01.02.002.0002.03*	*Equipamentos*
S	1.3.01.01.02.03	Redes
S	1.3.01.01.02.003.0001	Redes de Distribuição
A	*1.3.01.01.02.003.0001.01*	*Tubulações*
A	*1.3.01.01.02.003.0001.02*	*Hidrômetros*
A	*1.3.01.01.02.003.0001.03*	*Ligações Prediais*
S	1.3.01.01.02.04	Ramais
A	*1.3.01.01.02.004.0001*	*Ligações Prediais*
A	*1.3.01.01.02.004.0001.01*	*Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
A	*1.3.01.01.02.004.0002*	*Hidrômetros*
A	*1.3.01.01.02.004.0002.01*	*Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	1.3.01.01.02.98	Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição)
S	1.3.01.01.02.998.0001	Abertura Analítica a Critério da Concessionária
A	*1.3.01.01.02.998.0001.01*	*Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	1.3.01.01.02.99	Ativos a Classificar
S	1.3.01.01.02.999.0001	Abertura Analítica a Critério da Concessionária
A	*1.3.01.01.02.999.0001.01*	*Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	1.3.01.01.03	(-) Produção de Água - Amortização Acumulada

S	1.3.01.01.03.01	(-) Captação
S	1.3.01.01.03.001.0001	(-) Barragens
A	*1.3.01.01.03.001.0001.01*	*(-) Construção Civil*
A	*1.3.01.01.03.001.0001.02*	*(-) Instalações Elétricas*
A	*1.3.01.01.03.001.0001.03*	*(-) Equipamentos*
A	*1.3.01.01.03.001.0001.04*	*(-) Terrenos*
A	*1.3.01.01.03.001.0001.05*	*(-) Barragens*
S	1.3.01.01.03.001.0002	(-) Poços
A	*1.3.01.01.03.001.0002.01*	*(-) Poços*
A	*1.3.01.01.03.001.0002.02*	*(-) Construção Civil*
A	*1.3.01.01.03.001.0002.03*	*(-) Instalações Elétricas*
A	*1.3.01.01.03.001.0002.04*	*(-) Equipamentos*
A	*1.3.01.01.03.001.0002.05*	*(-) Terrenos*
S	1.3.01.01.03.02	(-) Adução
S	1.3.01.01.03.002.0001	(-) Redes Adutoras
A	*1.3.01.01.03.002.0001.01*	*(-) Tubulações*
A	*1.3.01.01.03.002.0001.02*	*(-) Terrenos*
S	1.3.01.01.03.002.0002	(-) Estações de Recalque (elevatórias)
A	*1.3.01.01.03.002.0002.01*	*(-) Construção Civil*
A	*1.3.01.01.03.002.0002.02*	*(-) Instalações Elétricas*
A	*1.3.01.01.03.002.0002.03*	*(-) Equipamentos*
A	*1.3.01.01.03.002.0002.04*	*(-) Terrenos*
S	1.3.01.01.03.03	(-) Tratamento
S	1.3.01.01.03.003.0001	(-) Estações de Tratamento de Água - ETA

A	*1.3.01.01.03.003.0001.01*	*(-) Construção Civil*
A	*1.3.01.01.03.003.0001.02*	*(-) Instalações Elétricas*
A	*1.3.01.01.03.003.0001.03*	*(-) Equipamentos*
A	*1.3.01.01.03.003.0001.04*	*(-) Terrenos*
S	1.3.01.01.03.04	(-) Proteção e Preservação Ambiental
S	1.3.01.01.03.004.0001	(-) Proteção e Preservação Ambiental
A	*1.3.01.01.03.004.0001.01*	*(-) Construção Civil*
A	*1.3.01.01.03.004.0001.02*	*(-) Instalações Elétricas*
A	*1.3.01.01.03.004.0001.03*	*(-) Equipamentos*
A	*1.3.01.01.03.004.0001.04*	*(-) Terrenos*
S	1.3.01.01.03.98	(-) Outros Bens do Sistema de Água (Produção)
S	1.3.01.01.03.998.0001	(-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária
A	*1.3.01.01.03.998.0001.01*	*(-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	1.3.01.01.04	(-) Distribuição de Água - Amortização Acumulada
S	1.3.01.01.04.01	(-) Reservação
S	1.3.01.01.04.001.0001	(-) Reservatórios
A	*1.3.01.01.04.001.0001.01*	*(-) Construção Civil*
A	*1.3.01.01.04.001.0001.02*	*(-) Instalações Elétricas*
A	*1.3.01.01.04.001.0001.03*	*(-) Equipamentos*
A	*1.3.01.01.04.001.0001.04*	*(-) Terrenos*
S	1.3.01.01.04.02	(-) Adutoras
S	1.3.01.01.04.002.0001	(-) Redes Adutoras/subadutoras
A	*1.3.01.01.04.002.0001.01*	*(-) Tubulações*
S	1.3.01.01.04.002.0002	(-) Booster
A	*1.3.01.01.04.002.0002.01*	*(-) Terrenos*

A	*1.3.01.01.04.002.0002.02*	*(-) Construção Civil*
A	*1.3.01.01.04.002.0002.03*	*(-) Equipamentos*
S	1.3.01.01.04.03	(-) Redes
S	1.3.01.01.04.003.0001	(-) Redes de Distribuição
A	*1.3.01.01.04.003.0001.01*	*(-) Tubulações*
A	1.3.01.01.04.003.0001.02	*(-) Hidrômetros*
A	1.3.01.01.04.003.0001.03	*(-) Ligação Predial*
S	1.3.01.01.04.04	(-) Ramais
A	*1.3.01.01.04.004.0001*	*(-) Ligações Prediais*
A	*1.3.01.01.04.004.0001.01*	*(-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
A	*1.3.01.01.04.004.0002*	*(-) Hidrômetros*
A	*1.3.01.01.04.004.0002.01*	*(-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	1.3.01.01.04.98	(-) Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição)
S	1.3.01.01.04.998.0001	(-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária
S	*1.3.01.01.04.998.0001.01*	*(-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	**1.3.01.02**	**Sistema de Esgoto - Valor Novo De Reposição (VNR)**
S	1.3.01.02.01	Esgoto Sanitário
S	1.3.01.02.01.01	Coletor de Esgotos
S	1.3.01.02.01.001.0001	Redes Coletoras
A	*1.3.01.02.01.001.0001.01*	*Tubulações*
A	*1.3.01.02.01.001.0001.02*	*Ligação de Esgoto*
A	*1.3.01.02.01.001.0001.03*	*Interceptor*
A	*1.3.01.02.01.001.0001.04*	*Emissário*
A	*1.3.01.02.01.001.0001.05*	*Recalque*

S	1.3.01.02.01.001.0002	Estações elevatórias
A	*1.3.01.02.01.001.0002.01*	*Construção Civil*
A	*1.3.01.02.01.001.0002.02*	*Instalações Elétricas*
A	*1.3.01.02.01.001.0002.03*	*Equipamentos*
A	*1.3.01.02.01.001.0002.04*	*Terrenos*
S	1.3.01.02.01.02	Tratamento
S	1.3.01.02.01.002.0001	Estações de Tratamento de Esgotos (ETE)
A	*1.3.01.02.01.002.0001.01*	*Construção Civil*
A	*1.3.01.02.01.002.0001.02*	*Instalações Elétricas*
A	*1.3.01.02.01.002.0001.03*	*Equipamentos*
A	*1.3.01.02.01.002.0001.04*	*Terrenos*
A	*1.3.01.02.01.002.0001.05*	*Lagoa*
S	1.3.01.02.01.03	Lagoa
S	1.3.01.02.01.003.0001	Abertura Analítica a Critério da Concessionária
A	*1.3.01.02.01.003.0001.01*	*Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	*1.3.01.02.01.97*	CECOP
S	*1.3.01.02.01.997.0001*	Centro de Controle e Operacional
A	*1.3.01.02.01.997.0001.01*	*Terrenos*
A	*1.3.01.02.01.997.0001.02*	*Edificações*
S	1.3.01.02.01.98	Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário)
S	1.3.01.02.01.998.0001	Almoxarifado e Oficinas de Manutenção
A	*1.3.01.02.01.998.0001.01*	*Terrenos*
A	*1.3.01.02.01.998.0001.02*	*Edificações*
A	*1.3.01.02.01.998.0001.03*	*Equipamentos*
S	1.3.01.02.01.99	Controle de Qualidade

S	1.3.01.02.01.999.0001	Laboratórios
A	*1.3.01.02.01.999.0001.01*	*Edificações*
A	*1.3.01.02.01.999.0001.02*	*Equipamentos*
S	1.3.01.02.02	(-) Esgoto Sanitário - Amortização Acumulada
S	1.3.01.02.02.01	(-) Coletor de Esgotos
S	1.3.01.02.02.001.0001	(-) Redes Coletoras
A	*1.3.01.02.02.001.0001.01*	*(-) Tubulações*
A	*1.3.01.02.02.001.0001.02*	*(-) Ligação de Esgoto*
A	*1.3.01.02.02.001.0001.03*	*(-) Interceptor*
A	*1.3.01.02.02.001.0001.04*	*(-) Emissário*
A	*1.3.01.02.02.001.0001.05*	*(-) Recalque*
S	1.3.01.02.02.001.0002	(-) Estações elevatórias
A	*1.3.01.02.02.001.0002.01*	*(-) Construção Civil*
A	*1.3.01.02.02.001.0002.02*	*(-) Instalações Elétricas*
A	*1.3.01.02.02.001.0002.03*	*(-) Equipamentos*
A	*1.3.01.02.02.001.0002.04*	*(-) Terrenos*
S	1.3.01.02.02.02	(-) Tratamento
S	1.3.01.02.02.002.0003	(-) Estações de Tratamento de Esgotos (ETE)
A	*1.3.01.02.02.002.0003.01*	*(-) Construção Civil*
A	*1.3.01.02.02.002.0003.02*	*(-) Instalações Elétricas*
A	*1.3.01.02.02.002.0003.03*	*(-) Equipamentos*
A	*1.3.01.02.02.002.0003.04*	*(-) Terrenos*
A	*1.3.01.02.02.002.0003.05*	*(-) Lagoa*
S	1.3.01.02.02.03	(-) Lagoa
S	1.3.01.02.02.003.0001	(-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária

A	*1.3.01.02.02.003.0001.01*	*(-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	1.3.01.02.02.97	*(-) CECOP*
S	1.3.01.02.02.997.0001	*(-) Centro de Controle e Operacional*
A	1.3.01.02.02.997.0001.01	*(-) Terrenos*
A	1.3.01.02.02.997.0001.02	*(-) Edificações*
S	1.3.01.02.02.98	(-) Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário)
S	1.3.01.02.02.998.0001	(-) Almoxarifado e Oficinas de Manutenção
A	*1.3.01.02.02.998.0001.01*	*(-) Terrenos*
A	*1.3.01.02.02.998.0001.02*	*(-) Edificações*
A	*1.3.01.02.02.998.0001.03*	*(-) Equipamentos*
S	*1.3.01.02.02.99*	(-) Controle de Qualidade
S	*1.3.01.02.02.999.0001*	(-) Laboratórios
A	*1.3.01.02.02.999.0001.01*	*(-) Edificações*
A	*1.3.01.02.02.999.0001.02*	*(-) Equipamentos*
S	**1.3.99**	**Outros**
S	**1.3.99.01**	**Outros**
S	1.3.99.01.01	Outros
S	1.3.99.01.01.01	Outros
S	1.3.99.01.01.001.0001	Abertura Analítica a Critério da Concessionária
A	*1.3.99.01.01.001.0001.01*	*Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	**2**	**Passivo**
S	**2.1**	**Passivo Circulante**
S	**2.1.01**	**Fornecedores**
S	**2.1.01.01**	**Fornecedores**

S	2.1.01.01.01	Fornecedores Nacionais
S	2.1.01.01.01.01	Fornecedores de Bens e Materiais
S	2.1.01.01.01.02	Prestadores de Serviço
S	2.1.01.01.02	Fornecedores Internacionais
S	2.1.01.01.02.01	Fornecedores de Bens e Materiais
S	2.1.01.01.02.02	Prestadores de Serviço
S	2.1.01.01.03	(-) Ajuste a Valor Presente
S	2.1.01.01.03.01	(-) Ajuste a Valor Presente
S	**2.1.02**	**Empréstimos e Financiamentos**
S	**2.1.02.01**	**Empréstimos em Moeda Nacional**
S	2.1.02.01.01	Conta Garantida
S	2.1.02.01.01.01	Abertura por Banco e Contrato
S	2.1.02.01.02	Empréstimos a Pagar
S	2.1.02.01.02.01	Abertura por Banco e Contrato
S	2.1.02.01.03	Juros a Pagar
S	2.1.02.01.03.01	Abertura por Banco e Contrato
S	**2.1.02.02**	**Empréstimos em Moeda Estrangeira**
S	2.1.02.02.01	Conta Garantida
S	2.1.02.02.01.01	Abertura por Banco e Contrato
S	2.1.02.02.02	Empréstimos a Pagar
S	2.1.02.02.02.01	Abertura por Banco e Contrato
S	2.1.02.02.03	Juros a Pagar
S	2.1.02.02.03.01	Abertura por Banco e Contrato
S	2.1.02.02.04	Variação Cambial
S	2.1.02.02.04.01	Abertura por Banco e Contrato

S	**2.1.02.03**	**Financiamentos Bancários em Moeda Nacional**
S	2.1.02.03.01	Financiamentos a Pagar
S	2.1.02.03.01.01	Abertura por Banco e Contrato
S	2.1.02.03.02	Juros a Pagar
S	2.1.02.03.02.01	Abertura Por Banco e Contrato
S	**2.1.02.04**	**Financiamentos Bancários em Moeda Estrangeira**
S	2.1.02.04.01	Financiamentos a Pagar
S	2.1.02.04.01.01	Abertura por Banco e Contrato
S	2.1.02.04.02	Juros a Pagar
S	2.1.02.04.02.01	Abertura por Banco e Contrato
S	2.1.02.04.03	Variação Cambial
S	2.1.02.04.03.01	Abertura por Banco e Contrato
S	**2.1.02.05**	**Arrendamento Mercantil Financeiro**
S	2.1.02.05.01	Arrendamento Mercantil a Pagar
S	2.1.02.05.01.01	Abertura por Banco e Contrato
S	2.1.02.05.02	Juros a Pagar
S	2.1.02.05.02.01	Abertura por Banco e Contrato
S	**2.1.03**	**Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**
S	**2.1.03.01**	**Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**
S	2.1.03.01.01	Ordenados e Salários a Pagar
S	2.1.03.01.01.01	Salários a Pagar
S	2.1.03.01.01.02	Honorários dos Conselheiros
S	2.1.03.01.01.03	Folha de Estagiários
S	2.1.03.01.01.04	Rescisão de Contrato de Trabalho

S	2.1.03.01.01.05	Férias a Pagar
S	2.1.03.01.01.06	13º Salário a Pagar
S	2.1.03.01.02	Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher
S	2.1.03.01.02.01	Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS
S	2.1.03.01.02.02	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
S	*2.1.03.01.02.03*	PIS/PASEP
S	2.1.03.01.99	Outras Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
S	2.1.03.01.99.01	Serviço Social da Indústria - SESI
S	2.1.03.01.99.02	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
S	2.1.03.01.99.03	Reembolsos a Efetuar
S	2.1.03.01.99.04	Abertura Analítica de Outras Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
S	**2.1.04**	**Passivo Fiscal Corrente - Tributos a Recolher**
S	**2.1.04.01**	**Passivo Fiscal Corrente - Tributos a Recolher**
S	2.1.04.01.01	Passivo Fiscal Corrente - Tributos a Recolher
S	2.1.04.01.01.01	Imposto de Renda – IR
S	2.1.04.01.01.02	Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL
S	2.1.04.01.01.03	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS
S	2.1.04.01.01.04	Imposto sobre Serviço – ISS
S	2.1.04.01.02	Concessão
S	2.1.04.01.02.01	Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico - TFS
S	2.1.04.01.02.02	Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos - TFU
S	2.1.04.01.03	Impostos e Contribuições Retidos na Fonte
S	2.1.04.01.03.01	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF
S	2.1.04.01.03.02	Imposto sobre Serviço - ISS
S	2.1.04.01.03.03	Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

S	2.1.04.01.03.04	CSLL, COFINS e Pis/Pasep Retidos na Fonte
S	2.1.04.01.99	Outros Tributos
S	2.1.04.01.99.01	Outros Tributos
S	2.1.04.01.99.02	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/ Taxa de Limpeza Pública – TLP
S	2.1.04.01.99.03	Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA
S	**2.1.04.02**	**Parcelamentos**
S	2.1.04.02.01	Parcelamentos
S	2.1.04.02.01.01	Abertura da Natureza
S	**2.1.05**	**Outras Obrigações**
S	**2.1.05.01**	**Cauções/Retenções Contratuais**
S	2.1.05.01.01	Cauções/Retenções para Garantia Contratuais
S	2.1.05.01.01.01	Abertura Analítica por Fornecedor
S	**2.1.05.02**	**Consignações a Recolher**
S	2.1.05.02.01	Associações e Fundações
S	2.1.05.02.01.01	Abertura por Associação/Fundação
S	2.1.05.02.02	Instituições Financeiras
S	2.1.05.02.02.01	Abertura por Banco
S	2.1.05.02.99	Outras Consignações a Recolher
S	2.1.05.02.99.01	Abertura por Contraparte
S	**2.1.05.03**	**Aluguéis**
S	2.1.05.03.01	Aluguéis
S	2.1.05.03.01.01	Abertura por Contrato
S	**2.1.05.04**	**Juros sobre Capital Próprio**
S	2.1.05.04.01	Juros sobre Capital Próprio
S	2.1.05.04.01.01	Abertura por Sócio

S	**2.1.05.05**	**Dividendos a Pagar**
S	2.1.05.05.01	Dividendos a Pagar
S	2.1.05.05.01.01	Abertura por Sócio
S	**2.1.05.99**	**Outras Contas a Pagar**
S	2.1.05.99.01	Outras Contas a Pagar
S	2.1.05.99.01.01	Outras Contas a Pagar
S	**2.1.06**	**Debentures**
S	**2.1.06.01**	**Conversíveis em Ações**
S	2.1.06.01.01	Debentures a Pagar
S	2.1.06.01.01.01	Debentures a Pagar
S	2.1.06.01.02	Juros e Participações
S	2.1.06.01.02.01	Juros e Participações
S	2.1.06.01.03	(-) Deságio a Apropriar
S	2.1.06.01.03.01	(-) Deságio a Apropriar
S	2.1.06.01.04	(-) Custos de Transação a Apropriar
S	2.1.06.01.04.01	(-) Custos de Transação a Apropriar
S	**2.1.06.02**	**Não Conversíveis em Ações**
S	2.1.06.02.01	Debentures a Pagar
S	2.1.06.02.01.01	Debentures a Pagar
S	2.1.06.02.02	Juros e Participações
S	2.1.06.02.02.01	Juros e Participações
S	2.1.06.02.03	(-) Deságio a Apropriar
S	2.1.06.02.03.01	(-) Deságio a Apropriar
S	2.1.06.02.04	(-) Custos de Transação a Apropriar

S	2.1.06.02.04.01	(-) Custos de Transação a Apropriar
S	**2.1.07**	**Instrumentos Financeiros Derivativos**
S	**2.1.07.01**	**Instrumentos Financeiros Derivativos**
S	2.1.07.01.01	Mercado a Termo
S	2.1.07.01.01.01	Mercado a Termo
S	2.1.07.01.02	Mercado Futuro
S	2.1.07.01.02.01	Mercado Futuro
S	2.1.07.01.03	Mercado de Opções
S	2.1.07.01.03.01	Mercado de Opções
S	2.1.07.01.04	Mercado de Swap
S	2.1.07.01.04.01	Mercado de Swap
S	**2.1.08**	**Outros Benefícios a Empregados**
S	**2.1.08.01**	**Programa de Participação nos Resultados**
S	2.1.08.01.01	Programa de Participação nos Resultados
S	2.1.08.01.01.01	Participações a Pagar
S	**2.1.08.02**	**Benefícios Previdenciários - Fundiágua**
S	2.1.08.02.01	Benefícios Previdenciários - Fundiágua
S	2.1.08.02.01.01	Plano I - Benefício Definido (BD)
S	2.1.08.02.01.02	Plano II - Benefício Saldado (BS)
S	2.1.08.02.01.03	Plano III - Benefício Misto (BM)
S	**2.1.08.03**	**Benefícios Assistenciais**
S	2.1.08.03.01	Benefícios Assistenciais
S	2.1.08.03.01.01	Benefícios Assistenciais
S	**2.1.08.04**	**Programa de Demissão Voluntário - PDV**
S	2.1.08.04.01	Programa de Demissão Voluntário - PDV

S	2.1.08.04.01.01	Programa de Demissão Voluntário - PDV
S	**2.1.08.99**	**Outros Benefícios**
S	2.1.08.99.01	Indenizações Vitalícias
S	2.1.08.99.01.01	Indenizações Vitalícias
S	**2.1.09**	**Partes Relacionadas**
S	**2.1.09.01**	**Coligadas e Controladas**
S	2.1.09.01.01	Coligadas e Controladas
S	2.1.09.01.01.01	Abertura por Parte Relacionada
S	**2.1.09.02**	**Transações com Acionistas**
S	2.1.09.02.01	Transações com Acionistas
S	2.1.09.02.01.01	Abertura por Parte Relacionada
S	**2.1.09.99**	**Outras Partes Relacionadas**
S	2.1.09.99.01	Outras Partes Relacionadas
S	2.1.09.99.01.01	Abertura por Parte Relacionada
S	**2.1.10**	**Provisões**
S	**2.1.10.02**	**Provisões**
S	2.1.10.02.01	Provisões
S	2.1.10.02.01.01	Abertura da Natureza
S	**2.2**	**Passivo Não Circulante**
S	**2.2.01**	**Fornecedores**
S	**2.2.01.01**	**Fornecedores**
S	2.2.01.01.01	Fornecedores Nacionais
S	2.2.01.01.01.01	Fornecedores de Bens e Materiais
S	2.2.01.01.01.02	Prestadores de Serviço

S	2.2.01.01.02	Fornecedores Internacionais
S	2.2.01.01.02.01	Fornecedores de Bens e Materiais
S	2.2.01.01.02.02	Prestadores de Serviço
S	2.2.01.01.03	(-) Ajuste a Valor Presente
S	2.2.01.01.03.01	(-) Ajuste a Valor Presente
S	**2.2.02**	**Empréstimos e Financiamentos**
S	**2.2.02.01**	**Empréstimos em Moeda Nacional**
S	2.2.02.01.01	Conta Garantida
S	2.2.02.01.01.01	Abertura por Banco e Contrato
S	2.2.02.01.02	Empréstimos a Pagar
S	2.2.02.01.02.01	Abertura por Banco e Contrato
S	2.2.02.01.03	Juros a Pagar
S	2.2.02.01.03.01	Abertura por Banco e Contrato
S	**2.2.02.02**	**Empréstimos em Moeda Estrangeira**
S	2.2.02.02.01	Conta Garantida
S	2.2.02.02.01.01	Abertura por Banco e Contrato
S	2.2.02.02.02	Empréstimos a Pagar
S	2.2.02.02.02.01	Abertura por Banco e Contrato
S	2.2.02.02.03	Juros a Pagar
S	2.2.02.02.03.01	Abertura por Banco e Contrato
S	2.2.02.02.04	Variação Cambial
S	2.2.02.02.04.01	Abertura por Banco e Contrato
S	**2.2.02.03**	**Financiamentos Bancários em Moeda Nacional**
S	2.2.02.03.01	Financiamentos a Pagar
S	2.2.02.03.01.01	Abertura por Banco e Contrato

S	2.2.02.03.02	Juros a Pagar
S	2.2.02.03.02.01	Abertura por Banco e Contrato
S	**2.2.02.04**	**Financiamentos Bancários em Moeda Estrangeira**
S	2.2.02.04.01	Financiamentos a Pagar
S	2.2.02.04.01.01	Abertura por Banco e Contrato
S	2.2.02.04.02	Juros a Pagar
S	2.2.02.04.02.01	Abertura por Banco e Contrato
S	2.2.02.04.03	Variação Cambial
S	2.2.02.04.03.01	Abertura por Banco e Contrato
S	**2.2.02.05**	**Arrendamento Mercantil Financeiro**
S	2.2.02.05.01	Arrendamento Mercantil a Pagar
S	2.2.02.05.01.01	Abertura por Contrato
S	2.2.02.05.02	Juros a Pagar
S	2.2.02.05.02.01	Abertura por Contrato
S	**2.2.03**	**Passivo Fiscal - Tributos a Recolher**
S	**2.2.03.01**	**Passivo Fiscal - Tributos a Recolher**
S	2.2.03.01.01	Taxas de Fiscalização
S	2.2.03.01.01.01	Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico - TFS
S	2.2.03.01.01.02	Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos - TFU
S	**2.2.03.02**	**Parcelamentos Tributários**
S	2.2.03.02.01	**Parcelamentos Tributários**
S	2.2.03.02.01.01	Abertura da Natureza
S	**2.2.04**	**Outras Obrigações**
S	**2.2.04.01**	**Cauções/Retenções Contratuais**

S	2.2.04.01.01	Cauções/Retenções para Garantia Contratuais
S	2.2.04.01.01.01	Abertura Analítica por Fornecedor
S	2.2.04.01.02	Cauções - Processos Licitatórios
S	2.2.04.01.02.01	Abertura Analítica por Caução
S	**2.2.04.02**	**Consignações a Recolher**
S	2.2.04.02.01	Associações e Fundações
S	2.2.04.02.01.01	Abertura por Associação/Fundação
S	2.2.04.02.99	Outras Consignações a Recolher
S	2.2.04.02.99.01	Abertura por Contraparte
S	**2.2.04.03**	**Seguros a Recolher**
S	2.2.04.03.01	Seguros a Recolher
S	2.2.04.03.01.01	Abertura por Contrato
S	**2.2.05**	**Debentures**
S	**2.2.05.01**	**Conversíveis em Ações**
S	2.2.05.01.01	Debentures a Pagar
S	2.2.05.01.01.01	Debentures a Pagar
S	2.2.05.01.02	Juros e Participações
S	2.2.05.01.02.01	Juros e Participações
S	2.2.05.01.03	(-) Deságio a Apropriar
S	2.2.05.01.03.01	(-) Deságio a Apropriar
S	2.2.05.01.04	(-) Custos de Transação a Apropriar
S	2.2.05.01.04.01	(-) Custos de Transação a Apropriar
S	**2.2.05.02**	**Não Conversíveis em Ações**
S	2.2.05.02.01	Debentures a Pagar

S	2.2.05.02.01.01	Debentures a Pagar
S	2.2.05.02.02	Juros e Participações
S	2.2.05.02.02.01	Juros e Participações
S	2.2.05.02.03	(-) Deságio a Apropriar
S	2.2.05.02.03.01	(-) Deságio a Apropriar
S	2.2.05.02.04	(-) Custos de Transação a Apropriar
S	2.2.05.02.04.01	(-) Custos de Transação a Apropriar
S	**2.2.06**	**Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital**
S	**2.2.06.01**	**Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital**
S	2.2.06.01.01	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital
S	2.2.06.01.01.01	Governo do xxx
S	2.2.06.01.01.02	Cia Imobiliária de XXXX
S	2.2.06.01.01.03	Cia Urbanizadora XXXXX
S	2.2.06.01.01.04	Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB
S	**2.2.07**	**Outros Benefícios a Empregados**
S	**2.2.07.01**	**Indenizações Vitalícias**
S	2.2.07.01.01	Indenizações Vitalícias
S	2.2.07.01.01.01	Indenizações Vitalícias
S	**2.2.07.02**	**Programa de Participação nos Resultados**
S	2.2.07.02.01	Programa de Participação nos Resultados
S	2.2.07.02.01.01	Participações a Pagar
S	**2.2.07.03**	**Benefícios Previdenciários - Fundiágua**
S	2.2.07.03.01	Benefícios Previdenciários - Fundiágua
S	2.2.07.03.01.01	Plano I - Benefício Definido (BD)
S	2.2.07.03.01.02	Plano II - Benefício Saldado (BS)

S	2.2.07.03.01.03	Plano III - Benefício Misto (BM)
S	**2.2.07.04**	**Benefícios Assistenciais**
S	2.2.07.04.01	Benefícios Assistenciais
S	2.2.07.04.01.01	Benefícios Assistenciais
S	**2.2.07.05**	**Programa de Demissão Voluntário - Pdv**
S	2.2.07.05.01	Programa de Demissão Voluntário - Pdv
S	2.2.07.05.01.01	Programa de Demissão Voluntário - Pdv
S	**2.2.08**	**Partes Relacionadas**
S	**2.2.08.01**	**Coligadas e Controladas**
S	2.2.08.01.01	Coligadas e Controladas
S	2.2.08.01.01.01	Abertura por Parte Relacionada
S	**2.2.08.02**	**Transações com Acionistas**
S	2.2.08.02.01	Transações com Acionistas
S	2.2.08.02.01.01	Abertura por Parte Relacionada
S	**2.2.08.99**	**Outras Partes Relacionadas**
S	2.2.08.99.01	Outras Partes Relacionadas
S	2.2.08.99.01.01	Abertura por Parte Relacionada
S	**2.2.09**	**Provisões**
S	**2.2.09.01**	**Provisões para Contingências**
S	2.2.09.01.01	Contingências Cíveis
S	2.2.09.01.01.01	Contingências Cíveis
S	2.2.09.01.02	Contingências Trabalhistas
S	2.2.09.01.02.01	Contingências Trabalhistas
S	2.2.09.01.03	Contingências Tributárias

S	2.2.09.01.03.01	Contingências Tributárias
S	2.2.09.01.99	Outras Contingências
S	2.2.09.01.99.01	Outras Contingências
S	**2.2.09.02**	**Provisão de Passivo a Descoberto – Perdas com Investimentos**
S	2.2.09.02.01	Provisão de Passivo a Descoberto – Perdas com Investimentos
S	2.2.09.02.01.01	Provisão de Passivo a Descoberto – Perdas com Investimentos
S	**2.2.09.99**	**Outras Provisões**
S	2.2.09.99.01	Outras Provisões
S	2.2.09.99.01.01	Outras Provisões
S	**2.2.10**	**Passivos Fiscais Diferidos**
S	**2.2.10.01**	**Ir e CSLL Diferidos**
S	2.2.10.01.01	Imposto de Renda - IR
S	2.2.10.01.01.01	IRPJ Diferido - Diferenças Temporárias
S	2.2.10.01.01.02	IRPJ Diferido - Outros
S	2.2.10.01.02	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
S	2.2.10.01.02.01	CSLL Diferida - Diferenças Temporárias
S	2.2.10.01.02.02	CSLL Diferida - Outros
S	**2.2.11**	**Obrigações Especiais**
S	**2.2.11.01**	**Obrigações Especiais**
S	2.2.11.01.01	Obrigações Especiais
S	2.2.11.01.01.01	Programa de Aceleração do Crescimento - PAC
S	2.2.11.01.01.99	Outras Fontes de Recursos
S	**2.3**	**Patrimônio Líquido**
S	**2.3.01**	**Capital Social**
S	**2.3.01.01**	**Capital Autorizado**

S	2.3.01.01.01	Capital Subscrito
S	2.3.01.01.01.01	Ações Ordinárias
S	2.3.01.01.01.02	Ações Preferenciais
S	**2.3.01.02**	**(-) Capital a Integralizar**
S	2.3.01.02.01	(-) Capital a Integralizar
S	2.3.01.02.01.01	(-) Ações Ordinárias
S	2.3.01.02.01.02	(-) Ações Preferenciais
S	**2.3.01.03**	**(-) Gastos com Emissão de Ação**
S	2.3.01.03.01	(-) Gastos com Emissão de Ação
S	2.3.01.03.01.01	(-) Ações Ordinárias
S	2.3.01.03.01.02	(-) Ações Preferenciais
S	**2.3.01.04**	**(-) Ações em Tesouraria**
S	2.3.01.04.01	(-) Ações em Tesouraria
S	2.3.01.04.01.01	(-) Ações em Tesouraria
S	**2.3.02**	**Reservas de Capital**
S	**2.3.02.01**	**Ágio na Emissão de Ações**
S	2.3.02.01.01	Ágio na Emissão de Ações
S	2.3.02.01.01.01	(-) Ações Ordinárias
S	2.3.02.01.01.02	(-) Ações Preferenciais
S	**2.3.03**	**Reservas de Lucros**
S	**2.3.03.01**	**Reserva Legal**
S	2.3.03.01.01	Reserva Legal
S	2.3.03.01.01.01	Reserva Legal
S	**2.3.03.02**	**Reserva Estatutária**
S	2.3.03.02.01	Reserva Estatuária

S	2.3.03.02.01.01	Reserva Estatuária
S	**2.3.03.03**	**Reserva para Contingência**
S	2.3.03.03.01	Reserva para Contingência
S	2.3.03.03.01.01	Reserva para Contingência
S	**2.3.03.04**	**Reserva de Lucro a Realizar**
S	2.3.03.04.01	Reserva de Lucro a Realizar
S	2.3.03.04.01.01	Reserva de Lucro a Realizar
S	**2.3.03.05**	**Reserva de Lucro para Expansão**
S	2.3.03.05.01	Reserva de Lucro para Expansão
S	2.3.03.05.01.01	Reserva de Lucro para Expansão
S	**2.3.03.06**	**Reserva de Incentivos Fiscais**
S	2.3.03.06.01	Reserva de Incentivos Fiscais
S	2.3.03.06.01.01	Reserva de Incentivos Fiscais
S	**2.3.03.07**	**Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído**
S	2.3.03.07.01	Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído
S	2.3.03.07.01.01	Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído
S	**2.3.04**	**Prejuízos Acumulados**
S	**2.3.04.01**	**Prejuízos Acumulados**
S	2.3.04.01.01	Prejuízos Acumulados
S	2.3.04.01.01.01	Prejuízos Acumulados
S	**2.3.05**	**Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital**
S	**2.3.05.01**	**Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital**
S	2.3.05.01.01	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital
S	2.3.05.01.01.01	Governo do xxxx

S	2.3.05.01.01.02	Cia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
S	2.3.05.01.01.03	Cia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP
S	2.3.05.01.01.04	Sociedade de Abastecimento De Brasília - SAB
S	**2.3.06**	**Outros Resultados Abrangentes**
S	**2.3.06.01**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**
S	2.3.06.01.01	Ajuste a Valor De Mercado - Títulos Disponíveis para Venda
S	2.3.06.01.01.01	Abertura por Contrato
S	2.3.06.01.02	Reserva de Reavaliação de Ativos
S	2.3.06.01.02.01	Abertura da Natureza
S	2.3.06.01.99	Outros Ajustes de Avaliação Patrimonial
S	2.3.06.01.99.01	Outros Ajustes de Avaliação Patrimonial
S	**2.4**	**Conta de Compensação**
S	**2.4.01**	**Ativo Intangível (Bens da Concessão)**
S	**2.4.01.01**	**Sistema de Água - Valor Novo de Reposição (VNR)**
S	2.4.01.01.01	Produção de Água
S	2.4.01.01.01.01	Captação
S	2.4.01.01.01.001.0001	Barragens
A	*2.4.01.01.01.001.0001.01*	*Construção Civil*
A	*2.4.01.01.01.001.0001.02*	*Instalações Elétricas*
A	*2.4.01.01.01.001.0001.03*	*Equipamentos*
A	*2.4.01.01.01.001.0001.04*	*Terrenos*
A	*2.4.01.01.01.001.0001.05*	*Barragens*
S	2.4.01.01.01.001.0002	Poços
A	*2.4.01.01.01.001.0002.01*	*Poços*
A	*2.4.01.01.01.001.0002.02*	*Construção Civil*

A	*2.4.01.01.01.001.0002.03*	*Instalações Elétricas*
A	*2.4.01.01.01.001.0002.04*	*Equipamentos*
A	*2.4.01.01.01.001.0002.05*	*Terrenos*
S	2.4.01.01.01.02	Adução
S	2.4.01.01.01.002.0001	Redes Adutoras
A	*2.4.01.01.01.002.0001.01*	*Tubulações*
S	2.4.01.01.01.002.0002	Estações de Recalque (elevatórias)
A	*2.4.01.01.01.002.0002.01*	*Construção Civil*
A	*2.4.01.01.01.002.0002.02*	*Instalações Elétricas*
A	*2.4.01.01.01.002.0002.03*	*Equipamentos*
A	*2.4.01.01.01.002.0002.04*	*Terrenos*
A	*2.4.01.01.01.002.01.02*	*Terrenos*
S	2.4.01.01.01.03	Tratamento
S	2.4.01.01.01.003.0001	Estações de Tratamento de Água - ETA
A	*2.4.01.01.01.003.0001.01*	*Construção Civil*
A	*2.4.01.01.01.003.0001.02*	*Instalações Elétricas*
A	*2.4.01.01.01.003.0001.03*	*Equipamentos*
A	*2.4.01.01.01.003.0001.04*	*Terrenos*
S	2.4.01.01.01.04	Proteção e Preservação Ambiental
S	2.4.01.01.01.004.0001	Proteção e Preservação Ambiental
A	*2.4.01.01.01.004.0001.01*	*Construção Civil*
A	*2.4.01.01.01.004.0001.02*	*Instalações Elétricas*
A	*2.4.01.01.01.004.0001.03*	*Equipamentos*
A	*2.4.01.01.01.004.0001.04*	*Terrenos*

S	2.4.01.01.01.98	Outros Bens do Sistema de Água (Produção)
S	2.4.01.01.01.998.0001	Abertura Analítica a Critério da Concessionária
A	*2.4.01.01.01.998.0001.01*	*Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	2.4.01.01.01.99	Ativos a Classificar
S	2.4.01.01.01.999.0001	Abertura Analítica a Critério da Concessionária
A	*2.4.01.01.01.999.0001.01*	*Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	2.4.01.01.02	Distribuição de Água
S	2.4.01.01.02.01	Reservação
S	2.4.01.01.02.001.0001	Reservatórios
A	*2.4.01.01.02.001.0001.01*	*Construção Civil*
A	*2.4.01.01.02.001.0001.02*	*Instalações Elétricas*
A	*2.4.01.01.02.001.0001.03*	*Equipamentos*
A	*2.4.01.01.02.001.0001.04*	*Terrenos*
S	2.4.01.01.02.02	Adutoras
S	2.4.01.01.02.002.0001	Redes Adutoras/subadutoras
A	*2.4.01.01.02.002.0001.01*	*Tubulações*
S	2.4.01.01.02.002.0002	Booster
A	*2.4.01.01.02.002.0002.01*	*Terrenos*
A	*2.4.01.01.02.002.0002.02*	*Construção Civil*
A	*2.4.01.01.02.002.0002.03*	*Equipamentos*
S	2.4.01.01.02.03	Redes
S	2.4.01.01.02.003.0001	Redes de Distribuição
A	*2.4.01.01.02.003.0001.01*	*Tubulações*
A	*2.4.01.01.02.003.0001.02*	*Hidrômetros*
A	*2.4.01.01.02.003.0001.03*	*Ligações Prediais*

S	2.4.01.01.02.04	Ramais
A	*2.4.01.01.02.004.0001*	*Ligações Prediais*
A	*2.4.01.01.02.004.0001.01*	*Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
A	*2.4.01.01.02.004.0002*	*Hidrômetros*
A	*2.4.01.01.02.004.0002.01*	*Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	2.4.01.01.02.98	Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição)
S	2.4.01.01.02.998.0001	Abertura Analítica a Critério da Concessionária
A	*2.4.01.01.02.998.0001.01*	*Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	2.4.01.01.02.99	Ativos a Classificar
S	2.4.01.01.02.999.0001	Abertura Analítica a Critério da Concessionária
A	*2.4.01.01.02.999.0001.01*	*Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	2.4.01.01.03	(-) Produção de Água - Amortização Acumulada
S	2.4.01.01.03.01	(-) Captação
S	2.4.01.01.03.001.0001	(-) Barragens
A	*2.4.01.01.03.001.0001.01*	*(-) Construção Civil*
A	*2.4.01.01.03.001.0001.02*	*(-) Instalações Elétricas*
A	*2.4.01.01.03.001.0001.03*	*(-) Equipamentos*
A	*2.4.01.01.03.001.0001.04*	*(-) Terrenos*
A	*2.4.01.01.03.001.0001.05*	*(-) Barragens*
S	2.4.01.01.03.001.0002	(-) Poços
A	*2.4.01.01.03.001.0002.01*	*(-) Poços*
A	*2.4.01.01.03.001.0002.02*	*(-) Construção Civil*
A	*2.4.01.01.03.001.0002.03*	*(-) Instalações Elétricas*
A	*2.4.01.01.03.001.0002.04*	*(-) Equipamentos*
A	*2.4.01.01.03.001.0002.05*	*(-) Terrenos*

S	2.4.01.01.03.02	(-) Adução
S	2.4.01.01.03.002.0001	(-) Redes Adutoras
A	*2.4.01.01.03.002.0001.01*	*(-) Tubulações*
A	*2.4.01.01.03.002.0001.02*	*(-) Terrenos*
S	2.4.01.01.03.002.0002	(-) Estações de Recalque (elevatórias)
A	*2.4.01.01.03.002.0002.01*	*(-) Construção Civil*
A	*2.4.01.01.03.002.0002.02*	*(-) Instalações Elétricas*
A	*2.4.01.01.03.002.0002.03*	*(-) Equipamentos*
A	*2.4.01.01.03.002.0002.04*	*(-) Terrenos*
S	2.4.01.01.03.03	(-) Tratamento
S	2.4.01.01.03.003.0001	(-) Estações de Tratamento de Água - ETA
A	*2.4.01.01.03.003.0001.01*	*(-) Construção Civil*
A	*2.4.01.01.03.003.0001.02*	*(-) Instalações Elétricas*
A	*2.4.01.01.03.003.0001.03*	*(-) Equipamentos*
A	*2.4.01.01.03.003.0001.04*	*(-) Terrenos*
S	2.4.01.01.03.04	(-) Proteção e Preservação Ambiental
S	2.4.01.01.03.004.0001	(-) Proteção e Preservação Ambiental
A	*2.4.01.01.03.004.0001.01*	*(-) Construção Civil*
A	*2.4.01.01.03.004.0001.02*	*(-) Instalações Elétricas*
A	*2.4.01.01.03.004.0001.03*	*(-) Equipamentos*
A	*2.4.01.01.03.004.0001.04*	*(-) Terrenos*
S	2.4.01.01.03.98	(-) Outros Bens do Sistema de Água (Produção)
S	2.4.01.01.03.998.0001	(-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária
A	*2.4.01.01.03.998.0001.01*	*(-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária*

S	2.4.01.01.04	(-) Distribuição de Água - Amortização Acumulada
S	2.4.01.01.04.01	(-) Reservação
S	2.4.01.01.04.001.0001	(-) Reservatórios
A	*2.4.01.01.04.001.0001.01*	*(-) Construção Civil*
A	*2.4.01.01.04.001.0001.02*	*(-) Instalações Elétricas*
A	*2.4.01.01.04.001.0001.03*	*(-) Equipamentos*
A	*2.4.01.01.04.001.0001.04*	*(-) Terrenos*
S	2.4.01.01.04.02	(-) Adutoras
S	2.4.01.01.04.002.0001	(-) Redes Adutoras/subadutoras
A	*2.4.01.01.04.002.0001.01*	*(-) Tubulações*
S	2.4.01.01.04.002.0002	(-) Booster
A	*2.4.01.01.04.002.0002.01*	*(-) Terrenos*
A	*2.4.01.01.04.002.0002.02*	*(-) Construção Civil*
A	*2.4.01.01.04.002.0002.03*	*(-) Equipamentos*
S	2.4.01.01.04.03	(-) Redes
S	2.4.01.01.04.003.0001	(-) Redes de Distribuição
A	*2.4.01.01.04.003.0001.01*	*(-) Tubulações*
A	*2.4.01.01.04.003.0001.02*	*(-) Hidrômetros*
A	*2.4.01.01.04.003.0001.03*	*(-) Ligação Predial*
S	2.4.01.01.04.04	(-) Ramais
A	*2.4.01.01.04.004.0001*	*(-) Ligações Prediais*
A	*2.4.01.01.04.004.0001.01*	*(-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
A	*2.4.01.01.04.004.0002*	*(-) Hidrômetros*
A	*2.4.01.01.04.004.0002.01*	*(-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	2.4.01.01.04.98	(-) Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição)

S	2.4.01.01.04.998.0001	(-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária
S	*2.4.01.01.04.998.0001.01*	*(-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	**2.4.01.02**	**Sistema de Esgoto - Valor Novo de Reposição (VNR)**
S	2.4.01.02.01	Esgoto Sanitário
S	2.4.01.02.01.01	Coletor de Esgotos
S	2.4.01.02.01.001.0001	Redes Coletoras
A	*2.4.01.02.01.001.0001.01*	*Tubulações*
A	*2.4.01.02.01.001.0001.02*	*Ligação de Esgoto*
A	*2.4.01.02.01.001.0001.03*	*Interceptor*
A	*2.4.01.02.01.001.0001.04*	*Emissário*
A	*2.4.01.02.01.001.0001.05*	*Recalque*
S	2.4.01.02.01.001.0002	Estações elevatórias
A	*2.4.01.02.01.001.0002.01*	*Construção Civil*
A	*2.4.01.02.01.001.0002.02*	*Instalações Elétricas*
A	*2.4.01.02.01.001.0002.03*	*Equipamentos*
A	*2.4.01.02.01.001.0002.04*	*Terrenos*
S	2.4.01.02.01.02	Tratamento
S	2.4.01.02.01.002.0001	Estações de Tratamento de Esgotos (ETE)
A	*2.4.01.02.01.002.0001.01*	*Construção Civil*
A	*2.4.01.02.01.002.0001.02*	*Instalações Elétricas*
A	*2.4.01.02.01.002.0001.03*	*Equipamentos*
A	*2.4.01.02.01.002.0001.04*	*Terrenos*
A	*2.4.01.02.01.002.0001.05*	*Lagoa*
S	2.4.01.02.01.03	Lagoa

S	2.4.01.02.01.003.0001	Abertura Analítica a Critério da Concessionária
A	*2.4.01.02.01.003.0001.01*	*Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	*2.4.01.02.01.97*	CECOP
S	*2.4.01.02.01.997.0001*	Centro de Controle e Operacional
A	*2.4.01.02.01.997.0001.01*	*Terrenos*
A	*2.4.01.02.01.997.0001.02*	*Edificações*
S	2.4.01.02.01.98	Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário)
S	2.4.01.02.01.998.0001	Almoxarifado e Oficinas de Manutenção
A	*2.4.01.02.01.998.0001.01*	*Terrenos*
A	*2.4.01.02.01.998.0001.02*	*Edificações*
A	*2.4.01.02.01.998.0001.03*	*Equipamentos*
S	2.4.01.02.01.99	Controle de Qualidade
S	2.4.01.02.01.999.0001	Laboratórios
A	*2.4.01.02.01.999.0001.01*	*Edificações*
A	*2.4.01.02.01.999.0001.02*	*Equipamentos*
S	2.4.01.02.02	(-) Esgoto Sanitário - Amortização Acumulada
S	2.4.01.02.02.01	(-) Coletor de Esgotos
S	2.4.01.02.02.001.0001	(-) Redes Coletoras
A	*2.4.01.02.02.001.0001.01*	*(-) Tubulações*
A	*2.4.01.02.02.001.0001.02*	*(-) Ligação de Esgoto*
A	*2.4.01.02.02.001.0001.03*	*(-) Interceptor*
A	*2.4.01.02.02.001.0001.04*	*(-) Emissário*
A	*2.4.01.02.02.001.0001.05*	*(-) Recalque*
S	2.4.01.02.02.001.0002	(-) Estações Elevatórias
A	*2.4.01.02.02.001.0002.01*	*(-) Construção Civil*

A	*2.4.01.02.02.001.0002.02*	*(-) Instalações Elétricas*
A	*2.4.01.02.02.001.0002.03*	*(-) Equipamentos*
A	*2.4.01.02.02.001.0002.04*	*(-) Terrenos*
S	2.4.01.02.02.02	(-) Tratamento
S	2.4.01.02.02.002.0003	(-) Estações de Tratamento de Esgotos (ETE)
A	*2.4.01.02.02.002.0003.01*	*(-) Construção Civil*
A	*2.4.01.02.02.002.0003.02*	*(-) Instalações Elétricas*
A	*2.4.01.02.02.002.0003.03*	*(-) Equipamentos*
A	*2.4.01.02.02.002.0003.04*	*(-) Terrenos*
A	*2.4.01.02.02.002.0003.05*	*(-) Lagoa*
S	2.4.01.02.02.03	(-) Lagoa
S	2.4.01.02.02.003.0001	(-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária
A	*2.4.01.02.02.003.0001.01*	*(-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	2.4.01.02.02.97	*(-) CECOP*
S	2.4.01.02.02.997.0001	*(-) Centro de Controle e Operacional*
A	2.4.01.02.02.997.0001.01	*(-) Terrenos*
A	2.4.01.02.02.997.0001.02	*(-) Edificações*
S	2.4.01.02.02.98	(-) Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário)
S	2.4.01.02.02.998.0001	(-) Almoxarifado e Oficinas de Manutenção
A	*2.4.01.02.02.998.0001.01*	*(-) Terrenos*
A	*2.4.01.02.02.998.0001.02*	*(-) Edificações*
A	*2.4.01.02.02.998.0001.03*	*(-) Equipamentos*
S	*2.4.01.02.02.99*	(-) Controle de Qualidade
S	*2.4.01.02.02.999.0001*	(-) Laboratórios
A	*2.4.01.02.02.999.0001.01*	*(-) Edificações*

A	*2.4.01.02.02.999.0001.02*	*(-) Equipamentos*
S	**2.4.99**	**Outros**
S	**2.4.99.01**	**Outros**
S	2.4.99.01.01	Outros
S	2.4.99.01.01.01	Outros
S	2.4.99.01.01.001.0001	Abertura Analítica a Critério da Concessionária
A	*2.4.99.01.01.001.0001.01*	*Abertura Analítica a Critério da Concessionária*
S	**3**	**Receitas**
S	**3.1**	**Receitas de Serviço de Abastecimento de Água**
S	**3.1.01**	**Diretas do Serviço**
S	**3.1.01.01**	**Tarifa Residencial**
S	3.1.01.01.01	Tarifa Residencial Faturada
S	3.1.01.01.01.01	Tarifa Social
S	3.1.01.01.01.02	Tarifa Normal
S	3.1.01.01.01.03	Tarifa de Contingência
S	*3.1.01.01.02*	Tarifa Residencial Não Faturada
S	*3.1.01.01.02.01*	Tarifa Social
S	*3.1.01.01.02.02*	Tarifa Normal
S	*3.1.01.01.02.03*	Tarifa de Contingência
S	**3.1.01.02**	**Tarifa Comercial**
S	3.1.01.02.01	Tarifa Comercial Faturada
S	3.1.01.02.01.01	Tarifa Comercial
S	3.1.01.02.01.02	Tarifa de Contingência
S	*3.1.01.02.02*	Tarifa Comercial Não Faturada

S	*3.1.01.02.02.01*	Tarifa Comercial
S	*3.1.01.02.02.02*	Tarifa de Contingência
S	**3.1.01.03**	**Tarifa Industrial**
S	3.1.01.03.01	Tarifa Industrial Faturada
S	3.1.01.03.01.01	Tarifa Industrial
S	3.1.01.03.01.02	Tarifa de Contingência
S	*3.1.01.03.02*	Tarifa Industrial Não Faturada
S	*3.1.01.03.02.01*	Tarifa Industrial
S	*3.1.01.03.02.02*	Tarifa de Contingência
S	**3.1.01.04**	**Tarifa Órgãos Públicos**
S	3.1.01.04.01	Tarifa Órgãos Públicos Faturada
S	3.1.01.04.01.01	Tarifa Órgãos Públicos
S	3.1.01.04.01.02	Tarifa de Contingência
S	*3.1.01.04.02*	Tarifa Órgãos Públicos Não Faturada
S	*3.1.01.04.02.01*	Tarifa Órgãos Públicos
S	*3.1.01.04.02.02*	Tarifa de Contingência
S	**3.1.01.05**	**Água Exportada**
S	**3.1.01.05**	**Água Exportada**
S	3.1.01.05.01	Água Exportada Faturada
S	3.1.01.05.01	Água Exportada Faturada
S	3.1.01.05.01.01	Água Exportada
S	3.1.01.05.01.01	Água Exportada
S	3.1.01.05.01.02	Tarifa de Contingência
S	*3.1.01.05.02*	Água Exportada Não Faturada
S	*3.1.01.05.02*	Água Exportada Não Faturada

S	*3.1.01.05.02.01*	Água Exportada
S	*3.1.01.05.02.01*	Água Exportada
S	*3.1.01.05.02.02*	Tarifa de Contingência
S	**3.1.01.99**	**Outros**
S	3.1.01.99.01	Outros
S	3.1.01.99.01.01	Outros
S	**3.1.02**	**Indiretas do Serviço**
S	**3.1.02.01**	**Indiretas do Serviço**
S	3.1.02.01.01	Indiretas do Serviço
S	3.1.02.01.01.01	Abertura da Natureza
S	**3.1.03**	**(-) Deduções das Receitas**
S	**3.1.03.01**	**(-) Abatimentos e Cancelamentos**
S	3.1.03.01.01	(-) Abatimentos e Cancelamentos
S	3.1.03.01.01.01	(-) Descontos Incondicionais Concedidos
S	3.1.03.01.01.02	(-) Cancelamento de Serviços
S	**3.1.03.02**	**(-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre Serviços**
S	3.1.03.02.01	(-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre Serviços
S	3.1.03.02.01.01	(-) PIS/PASEP
S	3.1.03.02.01.02	(-) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS
S	3.1.03.02.01.03	(-) Imposto sobre Serviço - ISS
S	3.1.03.02.01.04	(-) Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico - TFS
S	3.1.03.02.01.05	(-) Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos - TFU
S	**3.1.04**	**Receita de Construção**
S	**3.1.04.01**	**Receita de Construção**

S	3.1.04.01.01	Abertura da Natureza
S	3.1.04.01.01.01	Abertura por Obra
S	**3.2**	**Receitas de Serviço de Esgotamento Sanitário**
S	**3.2.01**	**Diretas do Serviço**
S	**3.2.01.01**	**Tarifa Residencial**
S	3.2.01.01.01	Tarifa Residencial Faturada
S	3.2.01.01.01.01	Tarifa Social
S	3.2.01.01.01.02	Tarifa Normal
S	3.2.01.01.01.03	Tarifa de Contingência
S	*3.2.01.01.02*	Tarifa Residencial Não Faturada
S	*3.2.01.01.02.01*	Tarifa Social
S	*3.2.01.01.02.02*	Tarifa Normal
S	*3.2.01.01.02.03*	Tarifa de Contingência
S	**3.2.01.02**	**Tarifa Comercial**
S	3.2.01.02.01	Tarifa Comercial Faturada
S	3.2.01.02.01.01	Tarifa Comercial
S	3.2.01.02.01.02	Tarifa de Contingência
S	*3.2.01.02.02*	Tarifa Comercial Não Faturada
S	*3.2.01.02.02.01*	Tarifa Comercial
S	*3.2.01.02.02.02*	Tarifa de Contingência
S	**3.2.01.03**	**Tarifa Industrial**
S	3.2.01.03.01	Tarifa Industrial Faturada
S	3.2.01.03.01.01	Tarifa Industrial
S	3.2.01.03.01.02	Tarifa de Contingência
S	*3.2.01.03.02*	Tarifa Industrial Não Faturada

S	*3.2.01.03.02.01*	Tarifa Industrial
S	*3.2.01.03.02.02*	Tarifa de Contingência
S	**3.2.01.04**	**Tarifa Órgãos Públicos**
S	3.2.01.04.01	Tarifa Órgãos Públicos Faturada
S	3.2.01.04.01.01	Tarifa Órgãos Públicos
S	3.2.01.04.01.02	Tarifa de Contingência
S	*3.2.01.04.02*	Tarifa Órgãos Públicos Não Faturada
S	*3.2.01.04.02.01*	Tarifa Órgãos Públicos
S	*3.2.01.04.02.02*	Tarifa de Contingência
S	**3.2.01.99**	**Outros**
S	3.2.01.99.01	Outros
S	3.2.01.99.01.01	Outros
S	**3.2.02**	**Indiretas do Serviço**
S	**3.2.02.01**	**Indiretas do Serviço**
S	3.2.02.01.01	Indiretas do Serviço
S	3.2.02.01.01.01	Abertura da Natureza
S	**3.2.03**	**(-) Deduções das Receitas**
S	**3.2.03.01**	**(-) Abatimentos e Cancelamentos**
S	3.2.03.01.01	(-) Abatimentos e Cancelamentos
S	3.2.03.01.01.01	(-) Descontos Incondicionais Concedidos
S	3.2.03.01.01.02	(-) Cancelamento de Serviços
S	**3.2.03.02**	**(-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre Serviços**
S	3.2.03.02.01	(-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre Serviços
S	3.2.03.02.01.01	(-) PIS/PASEP
S	3.2.03.02.01.02	(-) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS

S	3.2.03.02.01.03	(-) Imposto sobre Serviço – ISS
S	3.2.03.02.01.04	(-) Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico - TFS
S	3.2.03.02.01.05	(-) Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos - TFU
S	**3.2.04**	**Receita de Construção**
S	**3.2.04.01**	**Receita de Construção**
S	3.2.04.01.01	Abertura da Natureza
S	3.2.04.01.01.01	Abertura por Obra
S	**3.3**	**Receitas Financeiras**
S	**3.3.01**	**Rendimento de Aplicação Financeira**
S	**3.3.01.01**	**Valores Mobiliários**
S	3.3.01.01.01	Valores Mobiliários
S	3.3.01.01.01.01	Abertura da Natureza
S	**3.3.02**	**Variações Cambiais Ativas**
S	**3.3.02.01**	**Variações Cambiais Ativas**
S	3.3.02.01.01	Variações Cambiais Ativas
S	3.3.02.01.01.01	Abertura da Natureza
S	**3.3.03**	**Variações Monetárias Ativas**
S	**3.3.03.01**	**Variações Monetárias Ativas**
S	3.3.03.01.01	Variações Monetárias Ativas
S	3.3.03.01.01.01	Abertura da Natureza
S	**3.3.04**	**Ajuste a Valor Presente**
S	**3.3.04.01**	**Ajuste a Valor Presente**
S	3.3.04.01.01	Ajuste a Valor Presente
S	3.3.04.01.01.01	Abertura da Natureza

S	**3.3.05**	**Ajustes de Marcação a Mercado**
S	**3.3.05.01**	**Ajustes de Marcação a Mercado**
S	*3.3.05.01.01*	Ajustes de Marcação a Mercado
S	*3.3.05.01.01.01*	Ajustes Positivos de Marcação a Mercado
S	**3.3.99**	**Outras Receitas Financeiras**
S	**3.3.99.01**	**Outras Receitas Financeiras**
S	3.3.99.01.01	Outras Receitas Financeiras
S	3.3.99.01.01.01	Abertura da Natureza
S	**3.4**	**Outras Receitas**
S	**3.4.01**	**Reversões de Provisões**
S	**3.4.01.01**	**Reversões de Provisões**
S	3.4.01.01.01	Reversões de Provisões
S	3.4.01.01.01.01	Abertura da Natureza
S	**3.4.02**	**Receitas Diversas**
S	**3.4.02.01**	**Multas**
S	3.4.02.01.01	Multas
S	3.4.02.01.01.01	Multas
S	**3.4.02.02**	**Contribuições e Doações**
S	3.4.02.02.01	Contribuições e Doações
S	3.4.02.02.01.01	De Órgãos Públicos
S	3.4.02.02.01.02	De Empresas Privadas
S	3.4.02.02.01.03	De Pessoas Físicas
S	**3.4.02.03**	**Indenizações e Ressarcimentos de Despesas**
S	3.4.02.03.01	Indenizações e Ressarcimentos de Despesas
S	3.4.02.03.01.01	Ressarcimento de Multas

S	**3.4.02.04**	**Consultorias**
S	3.4.02.04.01	Consultorias Nacionais
S	3.4.02.04.01.01	Abertura por Projeto
S	3.4.02.04.02	Consultorias Internacionais
S	3.4.02.04.02.01	Abertura por Projeto
S	**3.4.02.05**	**Venda de Bens do Ativo Não Circulante**
S	3.4.02.05.01	Venda de Bens do Ativo Imobilizado
S	3.4.02.05.01.01	Venda de Bens do Ativo Imobilizado
S	3.4.02.05.02	Venda de Bens do Ativo Intangível
S	3.4.02.05.02.01	Venda de Bens do Ativo Intangível
S	**3.4.02.06**	**Receitas Fiscais Diferidas**
S	3.4.02.06.01	Receitas Fiscais Diferidas
S	3.4.02.06.01.01	Imposto de Renda Pessoa Jurídica Diferido
S	3.4.02.06.01.02	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido Diferida
S	**4**	**Custos**
S	**4.1**	**Sistema de Abastecimento de Água**
S	**4.1.01**	**Custos de Operação e Manutenção**
S	**4.1.01.01**	**Custos de Operação e Manutenção**
S	4.1.01.01.01	Pessoal
S	4.1.01.01.01.01	Abertura da Natureza
S	4.1.01.01.02	Materiais
S	4.1.01.01.02.01	Abertura da Natureza
S	4.1.01.01.03	Serviços de Terceiros
S	4.1.01.01.03.01	Abertura da Natureza

S	4.1.01.01.04	Depreciação e Amortização - Sistema de Abastecimento de Água
S	4.1.01.01.04.01	Depreciação e Amortização - Sistema de Abastecimento de Água
S	4.1.01.01.99	Outros Custos Gerais
S	4.1.01.01.99.01	Abertura da Natureza
S	**4.1.02**	**Custos de Construção**
S	**4.1.02.01**	**Custos de Construção**
S	4.1.02.01.01	Abertura da Natureza
S	4.1.02.01.01.01	Abertura por Obra
S	**4.2**	**Sistema de Esgotamento Sanitário**
S	**4.2.01**	**Custos de Operação e Manutenção**
S	**4.2.01.01**	**Custos de Operação e Manutenção**
S	4.2.01.01.01	Pessoal
S	4.2.01.01.01.01	Abertura da Natureza
S	4.2.01.01.02	Materiais
S	4.2.01.01.02.01	Abertura da Natureza
S	4.2.01.01.03	Serviços de Terceiros
S	4.2.01.01.03.01	Abertura da Natureza
S	4.2.01.01.04	Depreciação e Amortização - Sistema de Esgotamento Sanitário
S	4.2.01.01.04.01	Depreciação e Amortização - Sistema de Esgotamento Sanitário
S	4.2.01.01.99	Outros Custos Gerais
S	4.2.01.01.99.01	Abertura da Natureza
S	**4.2.02**	**Custos de Construção**
S	**4.2.02.01**	**Custos de Construção**
S	4.2.02.01.01	Abertura da Natureza
S	4.2.02.01.01.01	Abertura por Obra

S	**5**	**Despesas**
S	**5.1**	**Despesas Administrativas**
S	**5.1.01**	**Despesas Administrativas**
S	**5.1.01.01**	**Despesas Administrativas**
S	5.1.01.01.01	Pessoal
S	5.1.01.01.01.01	Abertura da Natureza
S	5.1.01.01.02	Materiais
S	5.1.01.01.02.01	Abertura da Natureza
S	5.1.01.01.03	Serviços de Terceiros
S	5.1.01.01.03.01	Abertura da Natureza
S	5.1.01.01.04	Despesas Gerais Administrativas
S	5.1.01.01.04.01	Abertura da Natureza
S	**5.2**	**Despesas Comerciais**
S	**5.2.01**	**Despesas Comerciais**
S	**5.2.01.01**	**Despesas Comerciais**
S	5.2.01.01.01	Pessoal
S	5.2.01.01.01.01	Abertura da Natureza
S	5.2.01.01.02	Materiais
S	5.2.01.01.02.01	Abertura da Natureza
S	5.2.01.01.03	Serviços de Terceiros
S	5.2.01.01.03.01	Abertura da Natureza
S	5.2.01.01.04	Provisão para Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa
S	5.2.01.01.04.01	Abertura da Natureza
S	5.2.01.01.05	Despesas Gerais Comerciais
S	5.2.01.01.05.01	Abertura da Natureza

S	**5.3**	**Depreciação e Amortização**
S	**5.3.01**	**Depreciação e Amortização**
S	**5.3.01.01**	**Depreciação e Amortização**
S	5.3.01.01.01	Depreciação e Amortização
S	5.3.01.01.01.01	Depreciação e Amortização
S	**5.4**	**Despesas Financeiras**
S	**5.4.01**	**Juros Passivos**
S	**5.4.01.01**	**Juros de Financiamentos**
S	5.4.01.01.01	Juros de Financiamentos
S	5.4.01.01.01.01	Abertura por Contraparte
S	**5.4.01.02**	**Juros sobre Contribuições Extraordinárias**
S	5.4.01.02.01	Juros sobre Contribuições Extraordinárias
S	5.4.01.02.01.01	Abertura por Contraparte
S	**5.4.01.99**	**Juros sobre Outras Obrigações**
S	5.4.01.99.01	Juros sobre Outras Obrigações
S	5.4.01.99.01.01	Abertura por Contrato
S	**5.4.02**	**Multas e Acréscimos Moratórios**
S	**5.4.02.01**	**Multas e Acréscimos Moratórios**
S	5.4.02.01.01	Multas e Acréscimos Moratórios
S	5.4.02.01.01.01	Multas - Dedutíveis
S	5.4.02.01.01.02	Multas - Indedutíveis
S	5.4.02.01.01.03	Acréscimos Moratórios
S	**5.4.03**	**Descontos Financeiros**
S	**5.4.03.01**	**Descontos Financeiros**

S	5.4.03.01.01	Descontos Financeiros
S	5.4.03.01.01.01	Descontos Financeiros
S	**5.4.04**	**Variações Cambiais Passivas**
S	**5.4.04.01**	**Variações Cambiais Passivas**
S	5.4.04.01.01	Variações Cambiais Passivas
S	5.4.04.01.01.01	Variações Cambiais Passivas
S	**5.4.05**	**Variações Monetárias Passivas**
S	**5.4.05.01**	**Variações Monetárias Passivas**
S	5.4.05.01.01	Variações Monetárias Passivas
S	5.4.05.01.01.01	Variações Monetárias Passivas
S	**5.4.06**	**Ajuste a Valor Presente**
S	**5.4.06.01**	**Ajuste a Valor Presente**
S	5.4.06.01.01	Ajuste a Valor Presente
S	5.4.06.01.01.01	Ajuste a Valor Presente
S	**5.4.07**	**Ajustes de Marcação a Mercado**
S	**5.4.07.01**	**Ajustes de Marcação a Mercado**
S	5.4.07.01.01	Ajustes de Marcação a Mercado
S	5.4.07.01.01.001	Ajustes Negativos de Marcação a Mercado
S	**5.4.99**	**Outras Despesas Financeiras**
S	**5.4.99.01**	**Outras Despesas Financeiras**
S	5.4.99.01.01	Outras Despesas Financeiras
S	5.4.99.01.01.01	Outras Despesas Financeiras
S	**5.5**	**Despesas Tributárias**
S	**5.5.01**	**Despesas Tributárias**
S	**5.5.01.01**	**Impostos**

S	5.5.01.01.01	Impostos
S	5.5.01.01.01.01	Imposto de Renda Pessoa Jurídica do Exercício sobre Lucro Líquido
S	5.5.01.01.01.02	Imposto de Renda sobre Aplicações Financeiras
S	5.5.01.01.01.03	Imposto de Renda sobre Distribuição de Dividendos
S	5.5.01.01.01.04	Imposto Predial e Territorial Urbano
S	5.5.01.01.01.05	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis
S	5.5.01.01.01.06	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
S	5.5.01.01.01.07	Imposto sobre Serviços – ISS
S	5.5.01.01.01.08	INSS Autônomo
S	5.5.01.01.01.09	IOF - Imposto sobre Operações Financeiras
S	**5.5.01.02**	**Taxas**
S	5.5.01.02.01	Taxas
S	5.5.01.02.01.01	Taxa de Fiscalização, Prevenção, Extinção de Incêndio e Pânico
S	**5.5.01.03**	**Contribuições**
S	5.5.01.03.01	Contribuições
S	5.5.01.03.01.01	Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - CPMF
S	5.5.01.03.01.02	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
S	**5.5.02**	**Despesas Fiscais Diferidas**
S	**5.5.02.01**	**Despesas Fiscais Diferidas**
S	5.5.02.01.01	Despesas Fiscais Diferidas
S	5.5.02.01.01.01	Imposto de Renda Pessoa Jurídica Diferido
S	5.5.02.01.01.02	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido Diferida
S	**5.6**	**Outras Despesas/Receitas Operacionais**
S	**5.6.01**	**Outras Despesas/Receitas Operacionais**

S	**5.6.01.01**	**Provisões**
S	5.6.01.01.01	Provisões
S	5.6.01.01.01.01	Processos Trabalhistas
S	5.6.01.01.01.02	Processos Tributários
S	5.6.01.01.01.03	Processos Cíveis
S	**5.6.01.02**	**Doações e Brindes**
S	5.6.01.02.01	Doações e Brindes
S	5.6.01.02.01.01	Doações e Brindes
S	**5.6.01.03**	**Indenizações a Terceiros**
S	5.6.01.03.01	Indenizações a Terceiros
S	5.6.01.03.01.01	Indenizações a Terceiros
S	**5.6.01.04**	**Ajustes de Estoques**
S	5.6.01.04.01	Ajustes de Estoques
S	5.6.01.04.01.01	Ajustes de Estoques
S	**5.6.01.05**	**Despesas com Sinistros**
S	5.6.01.05.01	Despesas com Sinistros
S	5.6.01.05.01.01	Despesas com Sinistros
S	**5.6.01.06**	**Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio**
S	5.6.01.06.01	Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio
S	5.6.01.06.01.01	Dividendos
S	5.6.01.06.01.02	Juros sobre Capital Próprio
S	**5.6.01.07**	**Baixa de Bens Patrimoniais**
S	5.6.01.07.01	Baixa de Bens Patrimoniais
S	5.6.01.07.01.01	Baixa de Bens Patrimoniais
S	**5.6.01.08**	**Perdas/Ganhos Diversos**

S	5.6.01.08.01	Perdas/Ganhos Diversos
S	5.6.01.08.01.01	Perdas Diversas
S	5.6.01.08.01.02	Ganhos Diversos
S	**5.6.01.09**	**Demais Despesas/Receitas Operacionais**
S	5.6.01.09.01	Demais Despesas/Receitas Operacionais
S	5.6.01.09.01.01	Demais Despesas/Receitas Operacionais
S	**5.6.02**	**Resultado em Participações Societárias**
S	**5.6.02.01**	**Resultado em Participações Societárias**
S	5.6.02.01.01	Resultado em Participações Societárias
S	5.6.02.01.01.01	Receitas de Equivalência Patrimonial
S	5.6.02.01.01.02	Despesas de Equivalência Patrimonial
S	**5.6.02.02**	**Ganhos e Perdas em Participações**
S	5.6.02.02.01	Ganhos e Perdas em Participações
S	5.6.02.02.01.01	Ganhos em Participações Societárias
S	5.6.02.02.01.02	Perdas em Participações Societárias
S	**6**	**Apuração do Resultado do Exercício**
S	**6.1**	**Resultado do Exercício**
S	**6.1.01**	**Resultado do Exercício**
S	**6.1.01.01**	**Resultado do Exercício**
S	6.1.01.01.01	Resultado do Exercício
S	6.1.01.01.01.01	Resultado do Exercício

4.8.2 Técnicas de Funcionamento

As Notas ao final de cada tópico abaixo constituem resumos, com foco em itens da norma contábil que mais se relacionam aos respectivos tópicos, portanto, não substituem a análise da integra das respectivas normas. No caso de os níveis não serem suficientes, a Concessionária controlará os itens por meio de relatório auxiliar.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.01 Caixa e Equivalentes de Caixa
Grupo de contas:	1.1.01.01 Caixa 1.1.01.02 Depósitos Bancários a Vista 1.1.01.03 Numerários em Trânsito
Subgrupo de contas:	1.1.01.01.01 Caixa - Fundo Fixo 1.1.01.02.01 Bancos Conta Movimento 1.1.01.02.02 Bancos Conta Arrecadação 1.1.01.02.03 Bancos Conta Vinculada a Obras 1.1.01.02.99 Bancos Conta Vinculada a Outros Convênios 1.1.01.03.01 Numerários em Trânsito
Subgrupo:	1.1.01.01.01.01 Abertura por Fundo Fixo 1.1.01.02.01.01 Abertura Analítica por Conta 1.1.01.02.02.01 Abertura Analítica por Conta 1.1.01.02.03.01 Abertura Analítica por Conta 1.1.01.02.99.01 Abertura Analítica por Conta 1.1.01.03.01.01 Numerários em Trânsito

Função

Destina-se à contabilização:

- Das entradas e saídas de caixa;
- Dos depósitos e saques bancários à vista e vinculados;
- Das ordens de pagamentos emitidas;
- Dos fundos de caixa; e
- Numerário em trânsito, objeto das transferências feitas para ou pela Concessionária.

Os saldos devem ser representados por dinheiro e/ou cheques que representem recursos de livre movimentação, para aplicação nas operações da Concessionária, para os quais não haja restrição do uso imediato. O saldo de numerário em trânsito incluirá os valores recebidos por instituições financeiras, na qualidade de agentes arrecadadores, ainda não transferidos para a conta de livre movimentação.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total do caixa disponível em dinheiro e/ou cheques em moeda nacional e o equivalente em moeda nacional dos valores em moeda estrangeira em poder da Concessionária, ou em movimentação no exterior, bem como indicará o total do numerário em trânsito.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

-
- pelo recebimento do numerário correspondente em moeda nacional ou estrangeira;
- pelos depósitos efetuados nas contas bancárias;
- pela movimentação entre suas subcontas;
- pela compra da moeda estrangeira para ser utilizada por terceiros representando a Concessionária no exterior;
- pelo depósito em moeda estrangeira em contas bancárias mantidas no exterior;
- pela constituição ou reposição do fundo de caixa, lançando-se na subconta 1.1.01.01.01- Caixa - Fundo Fixo, em contrapartida a crédito das subcontas 1.1.01.02.01 - Bancos Conta Movimento; e
- pela variação cambial positiva, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 3.3.02.01.01 - Variações cambiais ativas.

Credita-se:

- pela movimentação entre suas subcontas;
- pela entrega da moeda estrangeira para ser utilizada por terceiros representando a Concessionária no exterior;
- pela emissão do cheque ou da autorização, lançando-se, nas subcontas 1.1.01.02.01 - Bancos Conta Movimento;
- pela realização do pagamento autorizado com base na prestação de contas feita pelo agente pagador, lançando-se em contrapartida a débito da conta apropriada ao pagamento efetuado;
- Pela variação cambial negativa, lançando-se em contrapartida a débito das subcontas 5.4.04.01.01
- - Variações Cambiais Passivas;
- pela utilização do numerário do fundo de caixa; e
- pela diminuição ou extinção do fundo de caixa.

Nota

1. O sistema de fundo de caixa deverá ser utilizado dentro de normas preestabelecidas pela Concessionária, nas quais constará que a reposição do caixa utilizado deverá ser feita, de forma obrigatória, até o final de cada mês, e com a maior frequência possível.

2. Os registros pertinentes às compras e às vendas de moedas estrangeiras deverão ser efetuados com base nas taxas oficiais de câmbio, vigentes nas datas da compra e venda, respectivamente.
3. Os lançamentos nas contas bancárias, efetuados pelos próprios bancos depositários e referentes à cobrança de créditos da Concessionária e a pagamentos efetuados ou despesas debitadas, por sua conta e ordem, corresponderão, respectivamente, a depósitos e saques nas subcontas apropriadas.
4. A contabilização da variação monetária dos saldos em moeda estrangeira deverá ser feita com base nas taxas de câmbio vigentes para a compra, informadas pelos bancos.
5. As subcontas 1.1.01.02.01.001, 1.1.01.02.02.001 e 1.1.01.02.03.001 deverão ser controladas por conta e banco (e por conta bancária, no caso de existir mais de uma conta corrente no mesmo banco). O código atribuído pela Concessionária a cada conta bancária deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.
6. Os pagamentos deverão ser efetuados, exclusivamente a crédito das subcontas 1.1.01.01.01- Caixa - Fundo Fixo, 1.1.01.02.01 - Bancos Conta Movimento, 1.1.01.02.02 - Bancos Conta Arrecadação, 1.1.01.02.03 - Bancos Conta Vinculada a Obras, 1.1.01.02.04.
7. O código atribuído, pela Concessionária, a cada Fundo Fixo, deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.01 Caixa e Equivalentes de Caixa
Grupo de contas:	1.1.01.04 Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata
Subgrupo de contas:	1.1.01.04.01 Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata
Subgrupo:	1.1.01.04.01.01 Abertura por Aplicação Financeira

Função

Destina-se à contabilização das aplicações financeiras de curto prazo, com alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Tipicamente, itens com "vencimentos originais" acima de três meses não se qualificam como equivalentes de caixa, entretanto, se a aplicação possuir liquidez imediata, independentemente se superior a três meses, deverá ser classificada nesta conta.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará todo o numerário disponível aplicado acrescido, "*pro-rata- temporis*", dos rendimentos auferidos até o final do período contábil.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- pela aplicação do numerário; e
- pelo rendimento da aplicação (juros e atualização monetária), quando este se incorporar ao valor da aplicação, lançando-se em contrapartida a crédito da conta adequada, no subgrupo 3.3 – Receitas financeiras (subcontas apropriadas).

Credita-se:

- pelo resgate do numerário aplicado ou pela liquidação da operação.

Nota

1. A subconta 1.1.01.04.01 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata deverá ser controlada pelo tipo de aplicação, por meio de registro suplementar, sendo que a Concessionária evidenciará a instituição financeira onde efetuou a aplicação.

2. Nos casos em que haja retenção de imposto de renda retido na fonte, os rendimentos auferidos deverão ser contabilizados pelo seu valor líquido.

3. No final de cada período contábil, os saldos contábeis devem ser conciliados com os constantes nos extratos bancários e com os relatórios da área financeira.

4. Se a Concessionária tiver valores de disponibilidades em moeda estrangeira, os mesmos devem ser registrados em subcontas à parte e seu saldo em moeda nacional deve ser o ajustado, correspondente ao valor em moeda estrangeira convertido em moeda nacional pela taxa cambial de compra corrente na data do Balanço.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.02 Créditos a Receber
Grupo de contas:	1.1.02.01 Contas a Receber De Clientes
Subgrupo de contas:	1.1.02.01.01 Contas a Receber De Clientes
Subgrupo:	1.1.02.01.01.01 Serviços de Água 1.1.02.01.01.02 Serviços de Esgoto 1.1.02.01.01.03 Serviços de Consultoria 1.1.02.01.01.99 Outros Serviços

Função

Destina-se à contabilização dos valores a receber em curto prazo, provenientes de venda de serviços diretos e indiretos de água e esgoto, consultoria ou outros serviços prestados pela Concessionária.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a receber de curto prazo de contas a receber de clientes.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- pelos valores a receber derivados de faturamento de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, consultoria ou outros serviços, fornecidos a clientes residenciais, comerciais, industriais ou públicos; e
- pela identificação dos clientes responsáveis por depósitos antes considerados "arrecadação a discriminar".

Credita-se:

- pelo recebimento do numerário correspondente; e
- pela baixa de crédito vencido e julgado de difícil recebimento, desde que tenham sido esgotados todos os recursos legais de que a Concessionária possa se valer.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.02 Créditos a Receber
Grupo de contas:	1.1.02.02 Contas a Receber a Faturar
Subgrupo de contas:	1.1.02.02.01 Contas a Receber a Faturar
Subgrupo:	1.1.02.02.01.01 Serviços de Água 1.1.02.02.01.02 Serviços de Esgoto 1.1.02.02.01.03 Serviços de Consultoria 1.1.02.02.01.99 Outros Serviços

Função

Destina-se à contabilização dos créditos em curto prazo, provenientes de venda de serviços diretos e indiretos de água e esgoto, consultoria e outros serviços prestados pela Concessionária onde não foi realizado o faturamento, mas foram registrados de acordo com sua competência.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a receber das contas a receber a faturar.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

pelos valores referentes às provisões de receitas não faturadas, mas que devem estar registradas de acordo com o regime de competência.

Credita-se:

- pelos efetivos faturamentos dos valores, lançando-se em contrapartida no grupo de subcontas 1.1.02.01.01 – Contas A Receber De Clientes, de acordo com sua natureza.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.02 Créditos a Receber
Grupo de contas:	1.1.02.03 Parcelamentos a Financiamentos de Clientes a Receber
Subgrupo de contas:	1.1.02.03.01 Parcelamentos e Financiamentos de Clientes a Receber
Subgrupo:	1.1.02.03.01.01 Serviços de Água 1.1.02.03.01.02 Serviços de Esgoto 1.1.02.03.01.03 Serviços de Consultoria 1.1.02.03.01.99 Outros Serviços

Função

Destina-se à contabilização:

- dos créditos de curto prazo perante consumidores oriundos de parcelamentos de valores a receber de clientes, cobrados pela Concessionária de acordo com a política específica aplicável ao setor; e
- dos créditos provenientes da aplicação do acréscimo moratório e juros sobre parcelamentos.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a receber dos parcelamentos de consumidores de curto prazo.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- pelo crédito a receber, derivado de parcelamentos de créditos perante consumidores, com apoio no documento que o represente, em contrapartida a

crédito no grupo 1.1.02.01 Contas A Receber De Clientes (subcontas apropriadas); e

- pelo crédito a receber, derivado de acréscimo moratório, incluindo juros e variações monetárias, na contrapartida do crédito à subconta 3.3.99- Outras Receitas Financeiras.

Credita-se:

pelo recebimento do caixa correspondente; e
pela baixa de crédito vencido e julgado de difícil recebimento, desde que tenham sido esgotados todos os recursos legais de que a Concessionária possa se valer.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.02 Créditos a Receber
Grupo de contas:	1.1.02.04 Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa - Contas a Receber
Subgrupo de contas:	1.1.02.04.01 Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa - Contas a Receber
Subgrupo:	1.1.02.04.01.01 Serviços de Água 1.1.02.04.01.02 Serviços de Esgoto 1.1.02.04.01.03 Serviços de Consultoria 1.1.02.04.01.99 Outros Serviços

Função

Destina-se à contabilização da estimativa da Concessionária de não recebimento de seus títulos.

Terá saldo sempre credor, tendo em vista que a Subconta é retificadora dos saldos de Contas A Receber, o qual indicará o total da Provisão Para Crédito de Liquidação Duvidosa.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela baixa dos títulos considerados incobráveis, tendo como contrapartida a conta em que o título está registrado; e
- pela reversão do saldo da provisão, como nos casos de recebimento do título ou renegociação da dívida, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta 5.2.01.01.04 – Provisão Para Perdas Com Créditos De Liquidação Duvidosa, em subconta analítica correspondente.

Credita-se:

pela constituição mensal da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, lançando-se em contrapartida a débito da Subconta 5.2.01.01.04 – Provisão Para Perdas Com Créditos De Liquidação Duvidosa, em subconta analítica correspondente.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.02 Créditos a Receber
Grupo de contas:	1.1.02.05 (-) Ajuste a Valor Presente (AVP) - Contas a Receber
Subgrupo de contas:	1.1.02.05.01 (-) Ajuste a Valor Presente (AVP) - Contas a Receber
Subgrupo:	1.1.02.05.01.01 (-) Serviços de Água 1.1.02.05.01.02 (-) Serviços de Esgoto 1.1.02.05.01.03 (-) Serviços de Consultoria 1.1.02.05.01.99 (-) Outros Serviços

Função

Destina-se à contabilização do ajuste a valor presente dos créditos a receber decorrentes de operações de curto prazo. O ajuste a valor presente deverá ser efetuado com base em taxas de desconto que reflitam as melhores avaliações do mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos em suas datas originais.
Terá saldo sempre credor.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela reversão do saldo de Ajuste a Valor Presente, em decorrência da apropriação da receita financeira do período, em contrapartida a crédito da subconta 3.3.04 - Ajuste a Valor Presente (subcontas apropriadas); e
- pela alienação parcial ou total do ativo que originou a provisão.

Credita-se:

pela constituição do Ajuste A Valor Presente, quando o valor presente do ativo for menor que o valor contábil, em contrapartida a débito da 1.1.02.01 – Contas a Receber de Clientes ou 1.1.02.03
– Parcelamentos e Financiamentos de Clientes a Receber, quando do reconhecimento no momento inicial.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 Ativo Circulante

Subgrupo de Sistema:	1.1.02 Créditos a Receber
Grupo de contas:	1.1.02.06 Adiantamentos 1.1.02.07 Demais Contas a Receber 1.1.02.10 (-) Arrecadação a Discriminar
Subgrupo de contas:	1.1.02.06.01 Adiantamentos a Fornecedores 1.1.02.06.02 Adiantamentos a Empregados 1.1.02.06.99 Outros Adiantamentos 1.1.02.07.01 Pessoal Cedido a Receber 1.1.02.07.98 Demais Contas a Receber 1.1.02.10.99 (-) Arrecadação a Discriminar
Subgrupo:	1.1.02.06.01.01 Abertura por Fornecedor 1.1.02.06.02.01 Abertura Analítica por Adiantamentos 1.1.02.06.99.01 Abertura Analítica Outros Adiantamentos 1.1.02.07.01.01 Abertura por Órgão Público 1.1.02.07.98.01 Abertura Analítica Demais Contas a Receber 1.1.02.10.99.01 (-) Arrecadação a Discriminar

Função

Destina-se à contabilização:

- dos créditos derivados dos valores cedidos por adiantamento ou empréstimo de curto prazo a empregados e a fornecedores de bens ou serviços, por conta de entregas futuras de bens adquiridos ou serviços (desde que estes não se refiram as imobilizações em curso) contratados;
- dos recursos arrecadados cujo cliente não foi identificado; e
- do valor pago referente a remuneração do pessoal cedido a terceiros e demais contas a receber que será reembolsado.

Terá saldo sempre devedor.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelo crédito a receber, com apoio no documento que o represente;
- pelo adiantamento de salário, adiantamento para despesas de viagem, adiantamento do abono pecuniário de férias e 13º salário;
- pelos valores cedidos por empréstimo de curto prazo a empregados;
- pelos valores arrecadados cujo cliente não foi identificado;
- pelo adiantamento ao fornecedor; e
- pelo pagamento de remuneração do pessoal cedido.

Credita-se:

pelo recebimento do numerário correspondente;
pela prestação de contas do recurso adiantado com apresentação dos documentos comprobatórios dos gastos realizados;
pela identificação da fatura em aberto, com contrapartida referente à baixa dos valores na Subconta 1.1.02.01.01 – Contas A Receber de Clientes; e
pelo encontro de contas, na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.01 – Fornecedores.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.02 Créditos a Receber
Grupo de contas:	1.1.02.08 (-) Ajuste a Valor Presente - Demais Créditos 1.1.02.09 (-) Perdas para Créditos de Liquidação Duvidosa - Demais Créditos
Subgrupo de contas:	1.1.02.08.01 (-) Ajuste a Valor Presente - Demais Créditos 1.1.02.09.01 (-) Provisão para Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa - Demais Créditos
Subgrupo:	1.1.02.08.01.01 (-) Ajuste a Valor Presente - Demais Créditos 1.1.02.09.01.01 (-) Provisão para Perdas com Créditos De Liquidação Duvidosa - Demais Créditos

Função

Destina-se à contabilização de ajuste a valor presente para os saldos das contas de demais créditos e da desvalorização, por meio da constituição de provisão para perdas, de ativos que estão registrados por valor não recuperável.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o saldo do ajuste a valor presente e das perdas com crédito de liquidação duvidosa para demais créditos.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela apropriação do resultado financeiro com o decorrer do tempo referente à demais créditos, tendo contrapartida a crédito da subconta 3.3.04- Ajuste A Valor Presente (subcontas apropriadas);
- pela alienação parcial ou total do ativo que originou a provisão;
- pela baixa dos títulos considerados incobráveis, tendo como contrapartida a conta em que o título está registrado; e
- pela reversão do saldo da provisão referente aos demais créditos, como nos casos de recebimento do título ou renegociação da dívida, lançando-se em

contrapartida a crédito da Subconta 5.2.01.01.04 – Provisão Para Perdas Com Créditos De Liquidação Duvidosa, em subconta analítica correspondente.

Credita-se:

- pela constituição do ajuste a valor presente referente aos demais créditos, quando o valor presente do ativo a que se refere for menor que o valor contábil, em contrapartida a débito da 1.1.02.07 – Demais Contas a Receber, quando do reconhecimento no momento inicial; e

- pela constituição mensal da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa referente aos demais créditos, lançando-se em contrapartida a débito da Subconta 5.2.01.01.04 – Provisão Para Perdas Com Créditos De Liquidação Duvidosa, em subconta analítica correspondente.

Nota

1. A mensuração contábil a valor presente deve ser aplicada no reconhecimento inicial de ativos e passivos e a quantificação do ajuste a valor presente deve ser realizada em base exponencial pro rata, a partir da data de origem de cada transação.

2. As taxas de desconto a serem utilizadas devem ser as que mais se coadunam com o risco da transação específica na data inicial do contrato. Todo o esforço deve ser desenvolvido na sua determinação. E, fixadas essas taxas, elas precisam ser ajustadas com o decorrer do tempo para refletir a forma como o mercado avaliaria os riscos específicos associados aos fluxos de caixa estimados do ativo e para excluir riscos que não são relevantes para os fluxos de caixa estimados do ativo ou para os quais os fluxos de caixa estimados tenham sido ajustados. Não são descontados dessas taxas quaisquer benefícios fiscais como dedutibilidade dos juros para cálculo de determinados tributos.

3. A Concessionária deve avaliar, no mínimo por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis anuais, se há alguma indicação de que seus ativos ou conjunto de ativos porventura perderam representatividade econômica. Se houver indicação, a Concessionária deve efetuar avaliação e reconhecer contabilmente a eventual desvalorização dos ativos.

4. Para facilitar o controle e a elaboração de conciliações periódicas, é recomendável utilizar registros individuais por cliente, por meio de registros suplementares ou sistemas auxiliares.

5. Os tributos e outros encargos do usuário não deverão ser liquidados contra a conta de PCLD, na hipótese de não serem pagos pelo usuário.

6. A Concessionária deverá manter em controles suplementares a posição mensal de adições e baixas do saldo da provisão para créditos de liquidação duvidosa, classificando-as de acordo com os dias de inadimplência.

7. Para a apuração do valor da perda estimada, a Concessionária deverá levar em consideração os aspectos peculiares a respeito de seus clientes, ramo de negócios, situação do crédito em geral e a própria conjuntura econômica do momento. É importante considerar todos os fatores conhecidos a respeito dos clientes e do ramo de negócio na estimativa do risco e na expectativa de Provisão para as contas a receber, que devem estar cobertas pela estimativa.

8. Considerações acerca da definição das estimativas:
 a) Basear-se na análise individual do saldo de cada cliente;
 b) Deve ser devidamente considerada a experiência anterior da Concessionária com relação a prejuízos com contas a receber; e
 c) Devem ser também consideradas as condições de venda.

9. Atenção especial deve ser dada às contas atrasadas e a clientes que tenham parte de seus títulos em atraso.

10. A quantificação do ajuste a valor presente deve ser realizada em base exponencial "pro rata die", a partir da origem de cada transação, sendo os seus efeitos apropriados nas contas a que se vinculam.

11. As reversões dos ajustes a valor presente dos ativos monetários qualificáveis devem ser apropriadas como receitas ou despesas financeiras.

12. Para fins de desconto a valor presente, a taxa a ser aplicada não deve ser líquida de efeitos fiscais e, sim, antes dos impostos. As taxas de desconto a serem utilizadas devem ser as que mais se coadunam com o risco da transação específica na data inicial do contrato. Todo o esforço deve ser desenvolvido na sua determinação. E, fixadas essas taxas, elas precisam ser ajustadas com o decorrer do tempo. Não são descontados dessas taxas quaisquer benefícios fiscais como dedutibilidade dos juros para cálculo de determinados tributos.

13. No tocante às diferenças temporárias observadas entre a base contábil e fiscal de ativos ajustados a valor presente, essas diferenças temporárias devem receber o tratamento requerido pelas regras contábeis vigentes para reconhecimento e mensuração de imposto de renda e contribuição social diferidos.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 Ativo Circulante

Subgrupo de Sistema:	1.1.03 Instrumentos Financeiros
Grupo de contas:	1.1.03.01 Ativos Financeiros - Valor Justo por Meio do Resultado 1.1.03.02 Instrumentos Financeiros Derivativos 1.1.03.03 Ativos Financeiros - Valor Justo por Meio do Resultado Abrangente 1.1.03.04 Ativos Financeiros - Custo Amortizado 1.1.03.05 (-) Perda por Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Instrumentos Financeiros
Subgrupo de contas:	1.1.03.01.01 Ativos Financeiros - Valor Justo por Meio do Resultado 1.1.03.02.01 Instrumentos Financeiros Derivativos 1.1.03.03.01 Ativos Financeiros - Valor Justo por meio do Resultado Abrangente 1.1.03.04.01 Ativos Financeiros - Custo Amortizado 1.1.03.05.01 (-) Perda por Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Instrumentos Financeiros
Subgrupo:	1.1.03.01.01.01 Abertura Analítica por Instrumentos Financeiros 1.1.03.02.01.01 Abertura Analítica por Instrumentos Financeiros 1.1.03.03.01.01 Abertura Analítica por Instrumentos Financeiros 1.1.03.04.01.01 Abertura Analítica por Instrumentos Financeiros 1.1.03.05.01.01 (-) Perda por Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Instrumentos Financeiros

Função

Destinada à contabilização de Instrumentos Financeiros com vencimento até o final do exercício seguinte e provisão para redução ao valor de mercado desses instrumentos financeiros.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total de instrumentos financeiros; e terá saldo sempre credor, o qual indicará o ajuste para perdas por desvalorização, para redução ao valor recuperável.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela aquisição de novos instrumentos financeiros, classificado pela administração como mensurados ao valor justo por meio do resultado;
- pela aquisição de novos contratos de derivativos;
- pelas variações positivas no valor justo;
- pela aquisição de novos instrumentos financeiros, classificados pela administração como Valor Justo Por Meio Do Resultado Abrangente;

- pela aquisição de novos instrumentos financeiros, classificados pela administração como Custo Amortizado, quando comprovadas as condições de mantê-los até o vencimento;
- pela aquisição de novos instrumentos financeiros, classificados pela administração como empréstimos e recebíveis;
- pela apropriação do rendimento pela curva dos títulos, tendo como contrapartida o Grupo de Contas 3.3 – Receitas financeiras;
- pelo ajuste positivo a valor de mercado dos títulos classificados como Valor Justo Por Meio Do Resultado Abrangente, onde a contrapartida é o Grupo de Contas 2.3.06.01 – Ajustes De Avaliação Patrimonial;
- pelo rendimento pela curva do título classificado em Empréstimos e Recebíveis; e
- pela reversão da provisão para redução ao valor de mercado.

Credita-se:

- pelo vencimento dos contratos de derivativos;
- pelas variações negativas no valor justo dos contratos de derivativos;
- pelo ajuste negativo ao valor de mercado (marcação a mercado), onde a contrapartida é 5.4.07 – Ajustes de Marcação a Mercado;
- pelo vencimento do título, excepcionalmente;
- pelos resgates de valores das aplicações em instrumentos financeiros ou pela liquidação da operação;
- pela constituição de provisão para redução ao valor de mercado, tendo como contrapartida as contas 5.4 – Despesas Financeiras; e
- pelo ajuste ao valor de mercado.

Notas

1. Instrumento financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para uma Concessionária e a um passivo financeiro ou instrumento de capital para outra entidade.

2. Um ativo financeiro é um ativo com as seguintes características:
 a) caixa;
 b) instrumento patrimonial de outra empresa;
 c) direito contratual:
 - de receber caixa ou outro ativo financeiro de outra empresa; ou
 - de troca de ativos financeiros ou passivos financeiros com outra empresa sob condições potencialmente favoráveis para a empresa;

 d) um contrato que seja ou possa vir a ser liquidado por instrumentos patrimoniais da própria empresa, e que:
 - não é um derivativo no qual a empresa é ou pode ser obrigada a receber um número variável de instrumentos patrimoniais da própria empresa;

- será ou poderá ser liquidado de outra forma que não pela troca de um montante fixo de caixa ou outro ativo financeiro, por um número fixo de instrumentos patrimoniais da própria empresa. Para esse propósito, os instrumentos patrimoniais da própria empresa não incluem os instrumentos financeiros com opção de venda classificados como instrumentos patrimoniais e os instrumentos que imponham a obrigação para uma empresa entregar a outra empresa, parte de um pro rata, como parte dos ativos líquidos da empresa, apenas na liquidação são classificados como instrumentos que são contratados para futuro recebimento ou entrega de instrumentos patrimoniais da empresa.

3. Existem três categorias de instrumentos financeiros:

 a. Custo amortizado;
 b. Valor justo por meio do resultado abrangente;
 c. Valor justo por meio do resultado.

4. Para a classificação entre as categorias devem ser levados em conta dois critérios:

 a. Modelo de negócios da Concessionária para a gestão dos ativos financeiros; e
 b. As características contratuais dos fluxos de caixa do ativo financeiro.

5. A norma indica que os ativos financeiros que são detidos e gerenciados em um modelo de negócios cujo objetivo é de recolher apenas fluxos de caixa contratuais (juros e principal) devem ser classificados como ativos financeiros ao custo amortizado. Se o ativo financeiro é um instrumento de dívida simples cujo objetivo consiste em receber apenas juros e principal, ele deve ser classificado e contabilizado ao custo amortizado.

6. Os ativos financeiros que são detidos e gerenciados em um modelo de negócios cujo objetivo é não somente de coletar fluxos de caixa contratuais, mas também de vender os ativos financeiros, devem ser classificados como ativos financeiros ao justo valor por meio dos outros resultados abrangentes. Esta categoria consiste em contabilizar o ativo financeiro ao valor justo no Balanço Patrimonial registrando as receitas financeiras no resultado ao custo amortizado por aplicação da taxa de juros efetiva do instrumento e o ajuste de marcação a mercado do instrumento em outros resultados abrangentes.

7. Quaisquer ativos financeiros que não sejam classificados em uma das duas categorias acima mencionadas devem ser mensurados e reconhecidos ao justo valor por meio do resultado. Os ativos financeiros que são detidos para negociação e gerenciados com base no justo valor, também estão incluídos nesta categoria.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.04 Estoques
Grupo de contas:	1.1.04.01 Almoxarifado
Subgrupo de contas:	1.1.04.01.01 Almoxarifado – Operação e Manutenção 1.1.04.01.02 Almoxarifado – Administração
Subgrupo:	1.1.04.01.01.01 Abertura da Natureza 1.1.04.01.02.01 Abertura Da Natureza

Função

Destina-se à contabilização:

- de material de propriedade da Concessionária para consumo nas suas atividades; e
- de adiantamentos efetuados a fornecedores de material, assim como os valores correspondentes a pagamentos efetuados em razão de cláusulas contratuais que disponham sobre desembolsos antes do recebimento dos materiais.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos estoques e adiantamentos de material feito pela Concessionária.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- quando concluído os riscos e benefícios correspondente ao material recebido, em subconta correspondente, em contrapartida a crédito das contas adequadas dos Grupos de Sistema 1.1 – Ativo Circulante e 2.1 – Passivo Circulante;
- pelos serviços de terceiros e outros importados, incorridos no processo de compra, em contrapartida a crédito das contas adequadas dos Grupos de Sistema 1.1 - Ativo Circulante e 2.1 – Passivo Circulante;
- pela aquisição de ferramentas não classificáveis no Ativo Imobilizado;
- pela aquisição de materiais técnicos e de tratamento;
- pela aquisição de materiais administrativos (ex.: material de expediente);
- pelo adiantamento a fornecedores de mercadorias que serão classificadas no grupo Estoque;
- pelas devoluções;
- pela reversão da Provisão Para Perdas Em Estoque;
- pela reversão da Provisão Para Ajuste A Valor De Mercado;
- no caso de ser constatada sobra no inventário, em contrapartida a crédito das Subcontas de Custos ou Despesas Operacionais - Outros Custos / Despesas Gerais; e
- pela movimentação entre suas subcontas.

Credita-se:

- pela entrega (saída) do material ao requisitante, para consumo, uso na execução de serviço pedido e outros, sendo a contrapartida a débito das contas de Custos de Materiais ou das contas de Despesas Operacionais – Materiais;
-
- pelo consumo de materiais técnicos e de tratamento;
- pelo consumo de materiais administrativos;
- pela constituição da Provisão Para Perdas Em Estoque;
- pela constituição da Provisão Para Ajuste A Valor De Mercado;
- na eventualidade de devolução ao fornecedor, quando a fatura correspondente ao material já estiver paga, em contrapartida a débito da Subconta 1.1.02.06 – Adiantamentos A Fornecedores;
- quando for constatada falta ou perda, por meio de inventário, em contrapartida a débito das Subcontas de Custos ou Despesas Operacionais - Outros Custos / Despesas Gerais; e
- pela movimentação entre suas Subcontas.

Nota

1. Na subconta 1.1.04.01.01 Almoxarifado – Operação e manutenção serão registrados os materiais referentes a operação e manutenção das atividades da Concessionária, enquanto na conta 1.1.04.01.02 Almoxarifado – Administração serão registrados os materiais de uso da administração.

2. Agregam-se ao preço de compra o frete e o seguro alusivos ao transporte do bem até o depósito da Concessionária, na hipótese de esses acessórios não serem de responsabilidade do fornecedor, as despesas bancárias relativas à abertura da carta de crédito, os desembolsos referentes ao frete e seguro alusivos ao transporte internacional até a Alfândega, quando não incluídos na carta de crédito e; os encargos alfandegários, inclusive honorários do despachante aduaneiro. Incluirá, ainda, eventuais despesas de viagem, armazenamento, inspeção técnica e outras diretamente relacionadas à compra e ao trânsito do bem adquirido no País e no Exterior.

3. Quando o material adquirido for para aplicação específica no Ativo Imobilizado (subgrupo 1.2.04) ou no Ativo Intangível (Subgrupo 1.2.03), o registro deverá ser efetuado nas contas referentes ao Estoque de Obra, no subgrupo Obras em Andamento.

4. Periodicamente será realizado inventário permanente dos estoques da Concessionária.

5. As provisões para perdas são constituídas com base em estimativas de seus prováveis valores de realizações.

6. O custo dos estoques pode não ser recuperável se esses estoques estiverem danificados, se se tornarem total ou parcialmente obsoletos ou se os seus preços de venda tiverem diminuído. O custo dos estoques pode também não ser recuperável se os custos estimados de acabamento ou os custos estimados a serem incorridos para realizar a venda tiverem aumentado. A prática de reduzir o valor de custo dos estoques para o valor realizável líquido é consistente com o ponto de vista de que os ativos não devem ser escriturados por quantias superiores àquelas que se espera que sejam realizadas com a sua venda ou uso. Os estoques devem ser geralmente reduzidos para o seu valor realizável líquido item a item. Em algumas circunstâncias, porém, pode ser apropriado agrupar unidades semelhantes ou relacionadas.

7. As estimativas do valor realizável líquido devem ser baseadas nas evidências mais confiáveis disponíveis no momento em que são feitas as estimativas do valor dos estoques que se espera realizar. Essas estimativas devem levar em consideração variações nos preços e nos custos diretamente relacionados com eventos que ocorram após o fim do período, à medida que tais eventos confirmem as condições existentes no fim do período. As estimativas do valor realizável líquido também devem levar em consideração a finalidade para a qual o estoque é mantido. Em cada período subsequente deve ser feita uma nova avaliação do valor realizável líquido.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.05 Ativos Fiscais Correntes - Tributos a Recuperar
Grupo de contas:	1.1.05.01 Federais
Subgrupo de contas:	1.1.05.01.01 Imposto de Renda - IR 1.1.05.01.02 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL 1.1.05.01.03 Pis/Pasep 1.1.05.01.04 Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS 1.1.05.01.05 Imposto sobre Serviço- ISS 1.1.05.01.99 Outros Tributos

Subgrupo:	1.1.05.01.01.01 Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF 1.1.05.01.01.02 Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ - Antecipação 1.1.05.01.02.01 Contribuição Social Retida na Fonte 1.1.05.01.02.02 Antecipação de Contribuição Social 1.1.05.01.03.01 Pis/Pasep Retido na Fonte 1.1.05.01.03.02 Pis/Pasep a Compensar 1.1.05.01.04.01 Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS Retida na Fonte 1.1.05.01.04.01Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS a Compensar 1.1.05.01.05.01 Imposto sobre Serviço - ISS 1.1.05.01.99.01 Outros Tributos

Função

Contabilizarão valores recolhidos e/ou retidos na fonte referentes a tributos e contribuições previdenciárias, além dos créditos aproveitáveis nos tributos não-cumulativos, que posteriormente poderão ser compensados com os débitos tributários existentes.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das contas supracitadas bem como o total que poderá ser compensado e/ou descontado com os tributos devidos, quando de suas apurações.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelo recolhimento e/ou retenção de tributos para os quais a Concessionária pretende recuperar mediante a compensação dos tributos da mesma natureza.

Credita-se:

- pela compensação das referidas obrigações tributárias, no fim de cada período de apuração, segundo as datas definidas pela legislação tributária para recolhimento de tributos; e
- pela compensação dos créditos de tributos não-cumulativos com os respectivos débitos.

Nota

1. Uma vez identificado valores de tributos passíveis de compensação, seja por recolhimento indevido ou a maior, tais valores devem ser contabilizados em

contas do ativo, com a corresponde atualização, de acordo com a legislação de regência.

2. A Concessionária deverá manter controles extra contábeis dos créditos a compensar, bem como dos valores dos juros apropriados e dos valores compensados, para fazer prova frente a possíveis questionamentos por parte do Fisco.

3. A provisão dos créditos tributários da Concessionária, a serem compensados, em razão de normas tributárias vigentes, desde que haja garantia de sua realização futura. Incluirá ainda a contabilização de outros ganhos contingentes, quando a possibilidade de acontecer solução favorável for dada como certa e o seu montante possível de ser estimado.

4. A apuração dos créditos fiscais será baseada nos registros efetuados nos livros fiscais da Concessionária. O registro de créditos tributários será constituído nos casos em que sua realização futura seja efetivamente estimada com segurança.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.06 Despesas Pagas Antecipadamente
Grupo de contas:	1.1.06.01 Prêmios de Seguros a Apropriar 1.1.06.02 Assinaturas e Anuidades a Apropriar 1.1.06.03 Aluguéis Pagos Antecipadamente 1.1.06.99 Outras Despesas Pagas Antecipadamente
Subgrupo de contas:	1.1.06.01.01 Prêmios de Seguros a Apropriar 1.1.06.02.01 Assinaturas e Anuidades a Apropriar 1.1.06.03.01 Aluguéis Pagos Antecipadamente 1.1.06.99.01 Outras Despesas Pagas Antecipadamente
Subgrupo:	1.1.06.01.01.01 Prêmios de Seguros a Apropriar 1.1.06.02.01.01 Assinaturas e Anuidades a Apropriar 1.1.06.03.01.01 Aluguéis Pagos Antecipadamente 1.1.06.99.01.01 Outras Despesas Pagas Antecipadamente

Função

Destina-se à contabilização de aplicações de recursos em despesas antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à Concessionária ocorrerão em momento posterior. Contemplam as aplicações de recursos em despesas do exercício seguinte ou em outros exercícios, tais como: prêmios de seguros, assinaturas e anuidades, aluguéis pagos antecipadamente, compra antecipada de energia e outras despesas diferidas.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das despesas diferidas antecipadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelo pagamento antecipado das despesas prêmios de seguro e aluguéis;
- pelo pagamento antecipado das despesas com compra antecipada de energia; e
- pelo pagamento antecipado de despesas com anuidades e outras despesas pagas.

Credita-se:

- pela apropriação mensal das despesas, nas respectivas subcontas apropriadas.

Nota

1. Aqui são classificadas as aplicações de recursos em despesas cujos benefícios para a Concessionária ocorrerão no exercício seguinte. Ou seja, são valores relativos a despesas já pagas e que beneficiarão o exercício seguinte àquele da data de encerramento do balanço.
2. São despesas a vencer, a apropriar, a transcorrer, antecipadas. Elas serão futuramente apropriadas decorrente dos pagamentos feitos antecipadamente, sendo direitos da Concessionária.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.07 Partes Relacionadas
Grupo de contas:	1.1.07.01 Coligadas e Controladas 1.1.07.02 Créditos com Acionistas 1.1.07.99 Outras Partes Relacionadas
Subgrupo de contas:	1.1.07.01.01 Coligadas e Controladas 1.1.07.02.01 Créditos com Acionistas 1.1.07.99.01 Outras Partes Relacionadas
Subgrupo:	1.1.07.01.01.01 Abertura por Parte Relacionada 1.1.07.02.01.01 Abertura por Parte Relacionada 1.1.07.99.01.01 Abertura por Parte Relacionada

Função

Destina-se à contabilização dos créditos com partes relacionadas, a vencer no período de doze meses, quando constituírem-se negócios que não sejam originados do objeto social da Concessionária. Devem ser contabilizados valores decorrentes de convênios e mútuos.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos créditos da Concessionária com partes relacionadas no curto prazo.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela alienação ou transferência de bens do ativo (inclusive, adotando-se preços de transferência nas transações entre partes relacionadas, faz-se necessária à divulgação do critério adotado em seu cálculo); e
- pelos direitos a receber com partes relacionados que não sejam advindos do objeto social da Concessionária.

Credita-se:

- pelo recebimento de recursos; e
- por novação, perdão, pela devolução do bem cedido em comodato ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas.

Notas

1. O fato de duas entidades serem partes relacionadas não implica necessariamente que as negociações entre elas provoquem qualquer condição de favorecimento, mas sim a necessidade de evidenciação.
2. A administração da Concessionária é responsável pela identificação e divulgação das partes relacionadas e das transações com tais partes. Essa responsabilidade exige que a administração implante sistemas contábeis e de controle interno adequados, para assegurar que essas transações possam ser identificadas nos registros contábeis ou extra contábeis e apropriadamente divulgadas para demonstrações contábeis conforme CPC 05 – Divulgação sobre Partes Relacionadas e em outras informações contábeis elaboradas para quaisquer fins.
3. Conforme pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC 05 – Divulgação sobre Partes Relacionadas - define-se partes relacionadas como: uma empresa ou uma pessoa física, ou um membro próximo da família dessa pessoa física que esteja relacionada à empresa que reporta a informação (apresenta as demonstrações contábeis).
4. Para facilitar o controle e a elaboração de conciliações periódicas, é recomendável utilizar registros individuais por parte relacionada, por meio de registros suplementares ou sistemas auxiliares.
5. Os valores a receber decorrentes da prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário devem ser registradas no Contas a Receber, e divulgadas nas Notas Explicativas como parte da nota de transações e saldos com partes relacionadas.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.08 Ativo Financeiro - Concessões de Serviço Público
Grupo de contas:	1.1.08.01 Ativo Financeiro - Concessões de Serviço Público
Subgrupo de contas:	1.1.08.01.01 Ativo Financeiro de Indenização
Subgrupo:	1.1.08.01.01.01 Ativo Financeiro de Indenização

Função

Destina-se à contabilização dos valores a receber do Poder Concedente em virtude dos investimentos realizados nas atividades de esgotamento sanitário e abastecimento de água, vencíveis em até doze meses do fechamento contábil e que não sejam recuperáveis pela tarifa cobrada dos usuários.

Apenas apresentará saldo quando restarem 12 meses para o término da vigência do contrato de concessão.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelo crédito a receber oriundo de indenização da concessão pelo Poder Concedente;
- pelo reconhecimento do ativo financeiro;
- por eventuais ajustes no reconhecimento do ativo financeiro a valor presente;
- por eventuais complementos no reconhecimento do ativo financeiro; e
- pela transferência do ativo não circulante das parcelas que se tornarem recebíveis no curto prazo.

Credita-se:

- pelo respectivo recebimento; e
- por eventuais ajustes no reconhecimento do ativo financeiro.

Nota

1. O saldo contabilizado como ativo financeiro da concessão ao término do contrato de concessão será ressarcido pelo poder concedente em virtude dos investimentos realizados.

2. A Concessionária deverá reconhecer um ativo financeiro da concessão quando os investimentos realizados na aquisição/construção e reforma da infraestrutura não forem recuperados em sua totalidade por meio das tarifas

cobradas aos usuários e este direito estiver assegurado ao concessionário nos termos do contrato de concessão. Para tanto, os bens da concessão serão devolvidos ao poder concedente ao final do contrato de concessão, quando esses forem claramente elegíveis inclusive por dispositivos regulatórios e contratuais, além de atender a outros aspectos relacionados a ICPC 01 que tratam de assuntos referentes ao controle do preço e para quais usuários os serviços serão prestados.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.09 Ativo Não Circulante para Alienação
Grupo de contas:	1.1.09.01 Ativo Imobilizado Mantidos para Alienação 1.1.09.02 Ativos Intangíveis Mantidos para Alienação 1.1.09.99 Outros Ativos Circulante- Operações Descontinuadas
Subgrupo de contas:	1.1.09.01.01 Ativo Imobilizado Mantidos para Alienação 1.1.09.01.99 (-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Alienação 1.1.09.02.01 Ativos Intangíveis Mantidos para Alienação 1.1.09.02.99 (-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Alienação 1.1.09.99.01 Outros Ativos Circulante- Operações Descontinuadas
Subgrupo:	1.1.09.01.01.01 Abertura por Classe de Imobilizado 1.1.09.01.99.01 Abertura por Classe de Imobilizado 1.1.09.02.01.01 Abertura por Classe de Intangível 1.1.09.02.99.01 Abertura por Classe de Intangível 1.1.09.99.01.01 Abertura por Tipo de Ativo

Função

Destina-se a ativos cuja expectativa de alienação ocorra dentro dos doze meses seguintes à data do balanço. Os bens e direitos integrantes de um conjunto de instalações desativadas, quando destinados à alienação, devem ser reclassificados para este grupo, obedecendo rigorosamente aos valores originais e datas do registro constante da conta do Imobilizado ou Intangível, não ocorrendo, portanto, a apuração de lucro ou prejuízo na retirada de operação dos citados bens ou direitos. Somente quando da efetiva alienação, apurar-se-á o ganho ou a perda que será reconhecida nas subcontas apropriadas do Resultado das atividades.

Destina-se também à contabilização da redução ao valor recuperável dos ativos não circulantes mantidos para venda.

Terá saldo devedor, o qual indicará o total dos bens destinados à alienação supracitados, e terá saldo credor para as contas de redução ao valor recuperável.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela transferência de imobilizados ou intangíveis destinados a venda;
- pelo custo de ampliação ou reforma do bem destinado a venda; e
- pela reversão da Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Credita-se:

- pelo ato da alienação;
- excepcionalmente, em caso de perda, em hipótese de não existir seguro, em contrapartida ao resultado do período; e
- pela constituição da Provisão para Redução Ao Valor Recuperável.

Nota

1. A Concessionária deve classificar um ativo não circulante como mantido para venda se o seu valor contábil será recuperado, principalmente, por meio de transação de venda em vez do uso contínuo. Para que esse seja o caso, o ativo ou o grupo de ativos mantido para venda deve estar disponível para venda imediata em suas condições atuais, sujeito apenas aos termos que sejam habituais e costumeiros para venda de tais ativos mantidos para venda. Com isso, a sua venda deve ser altamente provável.

2. De acordo com CPC 31, a Concessionária deve mensurar o ativo ou o grupo de ativos não circulantes classificado como mantido para venda pelo menor entre o seu valor contábil e o valor justo menos as despesas de venda, e sua depreciação ou amortização deve cessar.

3. Quando se espera que a venda ocorra após um ano, a Concessionária deve mensurar as despesas de venda pelo valor presente. Qualquer aumento no valor presente das despesas de venda que resulte da passagem do tempo deve ser apresentado nos resultados como despesa financeira, aplicando-se no que couber as disposições do Pronunciamento Técnico CPC 12 – Ajuste a Valor Presente.

4. A Concessionária deve reconhecer a perda por redução ao valor recuperável relativamente a qualquer redução inicial ou posterior do ativo ou do grupo de ativo mantido para venda ao valor justo menos as despesas de venda, além de qualquer outra perda que tenha sido reconhecida.

5. A Concessionária deve classificar um ativo não circulante como mantido para venda se o seu valor contábil vai ser recuperado, principalmente, por meio de transação de venda em vez do uso contínuo. Para que esse seja o caso,

o ativo ou o grupo de ativos mantido para venda deve estar disponível para venda imediata em suas condições atuais, sujeito apenas aos termos que sejam habituais e costumeiros para venda de tais ativos mantidos para venda. Com isso, a sua venda deve ser altamente provável.

6. Para que a venda seja altamente provável, o nível hierárquico de gestão apropriado deve estar comprometido com o plano de venda do ativo, e deve ter sido iniciado um programa firme para localizar um comprador e concluir o plano. Além disso, o ativo mantido para venda deve ser efetivamente colocado à venda por preço que seja razoável em relação ao seu valor justo corrente. Ainda, deve-se esperar que a venda se qualifique como concluída em até um ano a partir da data da classificação e as ações necessárias para concluir o plano devem indicar que é improvável que possa haver alterações significativas no plano ou que o plano possa ser abandonado.

7. A extensão do período durante o qual se exige que a venda seja concluída não impede que o ativo seja classificado como mantido para venda se o atraso for causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do controle da entidade e se houver evidência suficiente de que a Concessionária continua comprometida com o seu plano de venda do ativo.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.01 Realizável a Longo Prazo
Grupo de contas:	1.2.01.01 Créditos a Receber
Grupo de subcontas:	1.2.01.01.01 Parcelamentos e Financiamentos de Clientes
Subgrupo:	1.2.01.01.01.01 Serviços de Água 1.2.01.01.01.02 Serviços de Esgoto 1.2.01.01.01.03 Serviços de Consultoria 1.2.01.01.01.99 Outros Serviços

Função

Destina-se à contabilização:

- dos créditos de longo prazo perante consumidores oriundos de parcelamentos de valores a receber de clientes, cobrados pela Concessionária de acordo com política aplicada ao setor; e
- dos créditos provenientes da aplicação do acréscimo moratório e juros sobre parcelamentos.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a receber dos parcelamentos de consumidores de longo prazo.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- pelo crédito a receber, derivado de parcelamentos de créditos perante consumidores, com apoio no documento que o represente, em contrapartida a crédito no grupo 1.1.02.01 Contas a Receber de Clientes (subcontas apropriadas); e
- pelo crédito a receber, derivado de acréscimo moratório, incluindo juros e variações monetárias, na contrapartida do crédito à subconta 3.3.99 – Outras Receitas Financeiras.

Credita-se:

- pelo recebimento antecipado do caixa correspondente;
- pela transferência para o curto prazo; e
- pela baixa de crédito vencido e julgado de difícil recebimento, desde que tenham sido esgotados todos os recursos legais de que a Concessionária possa se valer.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.01 Realizável a Longo Prazo
Grupo de contas:	1.2.01.01 Créditos a Receber
Grupo de subcontas:	1.2.01.01.02 (-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa – Parcelamentos
Subgrupo:	1.2.01.01.02.01 Serviços de Água 1.2.01.01.02.02 Serviços de Esgoto 1.2.01.01.02.03 Serviços de Consultoria 1.2.01.01.02.99 Outros Serviços

Função

Destina-se à contabilização da estimativa da Concessionária de não recebimento de seus títulos no longo prazo.

Terá saldo sempre credor, já que a Subconta é retificadora dos saldos dos parcelamentos, o qual indicará o total da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela baixa dos títulos considerados incobráveis, tendo como contrapartida a conta em que o título está registrado; e

- pela reversão do saldo da provisão, como nos casos de recebimento do título ou renegociação da dívida, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta 5.2.01.01.04 – Provisão Para Perdas Com Créditos De Liquidação Duvidosa, em subconta analítica correspondente.

Credita-se:

- pela constituição mensal da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, lançando-se em contrapartida a débito da Subconta 5.2.01.01.04 – Provisão Para Perdas Com Créditos De Liquidação Duvidosa, em subconta analítica correspondente; e
- pela transferência para o curto prazo.

Nota

1. Para facilitar o controle e a elaboração de conciliações periódicas, é recomendável utilizar registros individuais por cliente, por meio de registros suplementares ou sistemas auxiliares.
2. A Concessionária deverá manter em controles suplementares a posição mensal de adições e baixas do saldo da provisão para créditos de liquidação duvidosa, classificando-as de acordo com os dias de inadimplência conforme previsto na legislação vigente.
3. Para a apuração do valor da perda estimada, a Concessionária pode ter aspectos peculiares a respeito de seus clientes, ramo de negócios, situação do crédito em geral e a própria conjuntura econômica do momento. É importante considerar todos os fatores conhecidos a respeito dos clientes e ramo de negócio na estimativa do risco e na expectativa de Provisão para as contas a receber, que devem estar cobertas pela estimativa.
4. Considerações a serem utilizados na definição das estimativas:
 (a) Basear-se na análise individual do saldo de cada cliente;
 (b) Deve ser devidamente considerada a experiência anterior da Concessionária com relação a prejuízos com contas a receber; e
 (c) Devem ser também consideradas as condições de venda.

5. Atenção especial deve ser dada às contas atrasadas e a clientes que tenham parte de seus títulos em atraso.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.01 Realizável a Longo Prazo
Grupo de contas:	1.2.01.01 Créditos a Receber
Grupo de subcontas:	1.2.01.01.03 (-) Ajuste a Valor Presente (AVP) – Parcelamentos e Financiamentos de Clientes

Subgrupo:	1.2.01.01.03.01 Serviços de Água 1.2.01.01.03.02 Serviços de Esgoto 1.2.01.01.03.03 Serviços de Consultoria 1.2.01.01.03.99 Outros Serviços

Função

Destina-se à contabilização do ajuste a valor presente dos créditos a receber decorrentes de operações de longo prazo. O ajuste a valor presente deverá ser efetuado com base em taxas de desconto que reflitam as melhores avaliações do mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos em suas datas originais.

Terá saldo sempre credor.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela reversão do saldo de Ajuste a Valor Presente, em decorrência da apropriação da receita financeira do período, em contrapartida a crédito da subconta 3.3.04- Ajuste a Valor Presente (subcontas apropriadas); e
- pela alienação parcial ou total do ativo que originou a provisão.

Credita-se:

- pela constituição do Ajuste a Valor Presente, quando o valor presente do ativo for menor que o valor contábil, em contrapartida a débito da 1.2.01.01.01 – Parcelamentos e Financiamentos de Clientes, quando do reconhecimento no momento inicial da transação; e
- pela transferência para curto prazo.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.01 Realizável a Longo Prazo
Grupo de contas:	1.2.01.01 Créditos a Receber
Subgrupo de contas:	1.2.01.01.04 Adiantamentos 1.2.01.01.05 Outros Adiantamentos 1.2.01.01.06 Demais Contas a Receber
Subgrupo:	1.2.01.01.04.01 Adiantamentos a Fornecedores 1.2.01.01.05.01 Abertura Analítica Outros Adiantamentos 1.2.01.01.06.01 Demais Contas a Receber

Função

Destina-se à contabilização:

- dos créditos derivados dos valores cedidos por adiantamento ou empréstimo de longo prazo a empregados e a fornecedores de bens ou serviços, por conta de entregas futuras de bens adquiridos ou serviços (desde que estes não se refiram as imobilizações em curso) contratados; e
- do valor pago referente a remuneração do pessoal cedido a terceiros e demais contas a receber que será reembolsado.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos adiantamentos realizados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelo crédito a receber, com apoio no documento que o represente;
- pelo adiantamento de salário, adiantamento para despesas de viagem, adiantamento do abono pecuniário de férias e 13º salário;
- pelos valores cedidos por empréstimo de longo prazo a empregados;
- pelo adiantamento ao fornecedor; e
- pelo pagamento de remuneração do pessoal cedido.

Credita-se:

- pelo recebimento do numerário correspondente;
- pela prestação de contas do recurso adiantado com apresentação dos documentos comprobatórios dos gastos realizados; e
- pelo encontro de contas, na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.01 –Fornecedores.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.01 Realizável a Longo Prazo
Grupo de contas:	1.2.01.01 Créditos a Receber
Subgrupo de contas:	1.2.01.01.98 (-) Ajuste a Valor Presente - Demais Créditos 1.2.01.01.99 (-) Provisão para Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa - Demais Créditos
Subgrupo:	1.2.01.01.98.01 (-) Ajuste a Valor Presente - Demais Créditos 1.2.01.01.99.01 (-) Provisão para Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa - Demais Créditos

Função

Destina-se à contabilização de ajuste a valor presente e de perdas para crédito de liquidação duvidosa para os saldos de contas de demais créditos.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o saldo do ajuste a valor presentes e das perdas com crédito de liquidação duvidosa para demais créditos.

Técnica de Funcionamento
Debita-se:

- pela reversão do saldo da provisão, em decorrência da apropriação da receita financeira do período, em contrapartida a crédito da subconta 3.3.04 - Ajuste a Valor Presente (subcontas apropriadas);
- pela alienação parcial ou total do ativo que originou a provisão;
- pela baixa dos títulos considerados incobráveis, tendo como contrapartida a conta em que o título está registrado; e
- pela reversão do saldo da provisão, como nos casos de recebimento do título ou renegociação da dívida, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta 5.2.01.01.04 – Provisão para Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa, em subconta analítica correspondente.

Credita-se:

- pela constituição da provisão, quando o valor presente do ativo a que se refere for menor que o valor contábil, em contrapartida a débito da 1.2.01.01.06 – Demais Contas a Receber, quando do reconhecimento no momento inicial;
- pela constituição mensal da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, lançando-se em contrapartida a débito da Subconta 5.2.01.01.04 – Provisão para Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa, em subconta analítica correspondente.

Nota

1. Para facilitar o controle e a elaboração de conciliações periódicas, é recomendável utilizar registros individuais por cliente, por meio de registros suplementares ou sistemas auxiliares.

2. Os tributos e outros encargos do usuário não deverão ser liquidados contra a conta de PCLD, na hipótese de não serem pagos pelo usuário.

3. A Concessionária deverá manter em controles suplementares a posição mensal de adições e baixas do saldo da provisão para créditos de liquidação duvidosa, classificando-as de acordo com os dias de inadimplência conforme previsto na legislação vigente.

4. Para a apuração do valor da perda estimada, cada Concessionária pode ter aspectos peculiares a respeito de seus clientes, ramo de negócios, situação do crédito em geral e a própria conjuntura econômica do momento. É importante considerar todos os fatores conhecidos a respeito dos clientes e ramo de negócio na estimativa do risco e na expectativa de Provisão para as contas a receber, que devem estar cobertas pela estimativa.

5. Considerações a serem utilizados na definição das estimativas:
 - Basear-se na análise individual do saldo de cada cliente;
 - Deve ser devidamente considerada a experiência anterior da Concessionária com relação a prejuízos com contas a receber; e
 - Devem ser também consideradas as condições de venda.

6. Atenção especial deve ser dada às contas atrasadas e a clientes que tenham parte de seus títulos em atraso.

7. A quantificação do ajuste a valor presente deve ser realizada em base exponencial "pro rata die", a partir da origem de cada transação, sendo os seus efeitos apropriados nas contas a que se vinculam.

8. As reversões dos ajustes a valor presente dos ativos monetários qualificáveis devem ser apropriadas como receitas ou despesas financeiras.

9. Para fins de desconto a valor presente, a taxa a ser aplicada não deve ser líquida de efeitos fiscais e, sim, antes dos impostos. As taxas de desconto a serem utilizadas devem ser as que mais se coadunam com o risco da transação específica na data inicial do contrato. Todo o esforço deve ser desenvolvido na sua determinação. E, fixadas essas taxas, elas precisam ser ajustadas com o decorrer do tempo para refletir a forma como o mercado avaliaria os riscos específicos associados aos fluxos de caixa estimados do ativo e para excluir riscos que não são relevantes para os fluxos de caixa estimados do ativo ou para os quais os fluxos de caixa estimados tenham sido ajustados. Não são descontados dessas taxas quaisquer benefícios fiscais como dedutibilidade dos juros para cálculo de determinados tributos.

10. No tocante às diferenças temporárias observadas entre a base contábil e fiscal de ativos ajustados a valor presente, essas diferenças temporárias devem receber o tratamento requerido pelas regras contábeis vigentes para reconhecimento e mensuração de imposto de renda e contribuição social diferidos.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.01 Realizável a Longo Prazo
Grupo de contas:	1.2.01.03 Instrumentos Financeiros
Subgrupo de contas:	1.2.01.03.01 Ativos Financeiros - por meio do Resultado Abrangente 1.2.01.03.02 Ativos Financeiros - Custo Amortizado 1.2.01.03.03 (-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos
Subgrupo:	1.2.01.03.01.01 Abertura Analítica por Instrumentos Financeiros 1.2.01.03.02.01 Abertura Analítica por Instrumentos Financeiros 1.2.01.03.03.01 (-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Função

Destina à contabilização de Instrumentos Financeiros de longo prazo e provisão para redução ao valor de mercados desses instrumentos financeiros.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

-
- pela aquisição de novos contratos de derivativos;
- pelas variações positivas no valor justo;
- pela aquisição de novos instrumentos financeiros, classificados pela administração Valor Justo por Meio do Resultado Abrangente;
- pela aquisição de novos instrumentos financeiros, classificados pela administração como Custo Amortizado, quando comprovadas as condições de mantê-los até o vencimento;
- pela aquisição de novos instrumentos financeiros, classificados pela administração como empréstimos e recebíveis;
- pela apropriação do rendimento pela curva dos títulos, tendo como contrapartida o Grupo de Contas 3.3 – Receitas financeiras;
- pelo ajuste positivo a valor de mercado dos títulos classificados como Valor Justo por Meio do Resultado Abrangente, onde a contrapartida é o Grupo de Contas 2.3.06.01 – Ajustes de Avaliação Patrimonial;
- pelo rendimento pela curva do título classificado em Empréstimos e Recebíveis; e
- pela reversão da provisão para redução ao valor de mercado.

Credita-se:

- pelo vencimento dos contratos de derivativos;
- pelas variações negativas no valor justo dos contratos de derivativos;

- pelo ajuste negativo ao valor de mercado (marcação a mercado), onde a contrapartida é 5.4 – Despesas Financeiras;
- pelo vencimento do título, excepcionalmente;
- pelos resgates de valores das aplicações em instrumentos financeiros ou pela liquidação da operação;
- pela constituição de provisão para redução ao valor de mercado, tendo como contrapartida as contas 5.4 – Despesas Financeiras; e
- pelo ajuste ao valor de mercado.

Notas

1. Instrumento financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para uma Concessionária e a um passivo financeiro ou instrumento de capital para outra Concessionária.

2. Um ativo financeiro é um ativo com as seguintes características:
 (a) caixa;
 (b) instrumento patrimonial de outra empresa;
 (c) direito contratual:
 - de receber caixa ou outro ativo financeiro de outra empresa; ou
 - de troca de ativos financeiros ou passivos financeiros com outra empresa sob condições potencialmente favoráveis para a empresa;

 (d) um contrato que seja ou possa vir a ser liquidado por instrumentos patrimoniais da própria empresa, e que:
 - não é um derivativo no qual a empresa é ou pode ser obrigada a receber um número variável de instrumentos patrimoniais da própria empresa;
 - um derivativo que será ou poderá ser liquidado de outra forma que não pela troca de um montante fixo de caixa ou outro ativo financeiro, por um número fixo de instrumentos patrimoniais da própria empresa. Para esse propósito, os instrumentos patrimoniais da própria empresa não incluem os instrumentos financeiros com opção de venda classificados como instrumentos patrimoniais, os instrumentos que imponham a obrigação a uma empresa de entregar à outra parte de um pro rata como parte dos ativos líquidos da empresa apenas na liquidação e são classificados como instrumentos que são contratados para futuro recebimento ou entrega de instrumentos patrimoniais da empresa.

3. Existem três categorias de instrumentos financeiros:
 - Custo amortizado;
 - Valor justo por meio do resultado abrangente;
 - Valor justo por meio do resultado.

4. Para a classificação entre as categorias devem ser levados em conta dois critérios:
 - Modelo de negócios da Concessionária para a gestão dos ativos financeiros; e
 - As características contratuais dos fluxos de caixa do ativo financeiro.

5. A norma indica que os ativos financeiros que são detidos e gerenciados em um modelo de negócios cujo objetivo é de recolher apenas fluxos de caixa contratuais (juros e principal) devem ser classificados como ativos financeiros ao custo amortizado. Se o ativo financeiro é um instrumento de dívida simples cujo objetivo consiste em receber apenas juros e principal, ele deve ser classificado e contabilizado ao custo amortizado.

6. Os ativos financeiros que são detidos e gerenciados em um modelo de negócios cujo objetivo é não somente de coletar fluxos de caixa contratuais, mas também de vender os ativos financeiros, devem ser classificados como ativos financeiros ao justo valor por meio dos outros resultados abrangentes. Esta categoria consiste em contabilizar o ativo financeiro ao valor justo no Balanço Patrimonial registrando as receitas financeiras no resultado ao custo amortizado por aplicação da taxa de juros efetiva do instrumento e o ajuste de marcação a mercado do instrumento em outros resultados abrangentes.

7. Quaisquer ativos financeiros que não sejam classificados em uma das duas categorias acima mencionadas devem ser mensurados e reconhecidos ao justo valor por meio do resultado. Os ativos financeiros que são detidos para negociação e gerenciados com base no justo valor, também estão incluídos nesta categoria.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.01 Realizável a Longo Prazo
Grupo de contas:	1.2.01.04 Despesas Pagas Antecipadamente 1.2.01.05 Outros Ativos
Subgrupo de contas:	1.2.01.04.01 Prêmios de Seguros a Apropriar 1.2.01.04.02 Assinaturas e Anuidades a Apropriar 1.2.01.04.03 Aluguéis Pagos Antecipadamente 1.2.01.04.99 Outras Despesas Pagas Antecipadamente 1.2.01.05.01 Ativos Fiscais Diferidos 1.2.01.05.02 Depósitos Judiciais 1.2.01.05.99 Outros Recebíveis

Subgrupo:	1.2.01.04.01.01 Prêmios de Seguros a Apropriar 1.2.01.04.02.01 Assinaturas e Anuidades a Apropriar 1.2.01.04.03.01 Aluguéis Pagos Antecipadamente 1.2.01.04.99.01 Outras Despesas Pagas Antecipadamente 1.2.01.05.01.01 IRPJ Diferido - Diferenças Temporárias 1.2.01.05.01.02 IRPJ Diferido - Prejuízo Fiscal 1.2.01.05.01.03 IRPJ Diferido – Ágio 1.2.01.05.01.04 IRPJ Diferido – Outros 1.2.01.05.01.05 CSLL Diferido - Diferenças Temporárias 1.2.01.05.01.06 CSLL Diferido - Base Negativa 1.2.01.05.01.07 CSLL Diferido – Ágio 1.2.01.05.01.08 CSLL Diferido – Outros 1.2.01.05.01.09 Pis/Pasep 1.2.01.05.01.10 Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS 1.2.01.05.02.01 Cíveis 1.2.01.05.02.02 Trabalhistas 1.2.01.05.02.03 Tributários 1.2.01.05.02.04 Ambientais 1.2.01.05.02.05 Outras 1.2.01.05.02.99 Depósitos Judiciais a Identificar 1.2.01.05.99.01 Outros Recebíveis

Função

Destina-se à contabilização de:

- aplicações de recursos em despesas antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à Concessionária ocorrerão em momento posterior;
- as aplicações de recursos em despesas do exercício seguinte ou em outros exercícios, tais como: prêmios de seguros, assinaturas e anuidades, aluguéis pagos antecipadamente, compra antecipada de energia;
- ativos fiscais diferidos (Imposto de Renda, Contribuição Social);
- os depósitos judicias de todas as esferas; e
- outros recebíveis.

Terá saldo sempre devedor.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelo pagamento antecipado das despesas prêmios de seguro e aluguéis;
- pelo pagamento antecipado das despesas com compras antecipadas;
- pela constituição do crédito tributário, tendo como contrapartida as contas específicas de resultado, conforme respectivo tributo;

- pelo pagamento antecipado de despesas com anuidades e outras despesas pagas; e
- pelo recebimento de outros ativos, como depósitos judiciais.

Credita-se:

- pela apropriação mensal das despesas, nas respectivas subcontas apropriadas.

Nota

1. Aqui são classificadas as aplicações de recursos em despesas cujo benefícios para a Concessionária ocorrerão no exercício seguinte. Ou seja, são valores relativos a despesas já pagas e que beneficiarão o exercício seguinte àquele da data de encerramento do balanço.

2. São despesas a vencer, a apropriar, a transcorrer, antecipadas. Elas serão futuramente apropriadas decorrente dos pagamentos feitos antecipadamente, sendo direitos da Concessionária.

3. A provisão dos créditos tributários da Concessionária, a serem compensados, em razão de normas tributárias vigentes, desde que haja garantia de sua realização futura. Incluirá ainda a contabilização de outros ganhos contingentes, quando a possibilidade de acontecer solução favorável for dada como certa, e o seu montante possível de ser estimado.

4. A apuração dos créditos fiscais será baseada nos registros efetuados nos livros fiscais da Concessionária. O registro de créditos tributários será constituído nos casos em que sua realização futura seja efetivamente estimada com segurança.

5. Um ativo fiscal diferido deve ser reconhecido para o registro de prejuízos fiscais não utilizados e créditos fiscais não utilizados na medida em que seja provável que estarão disponíveis lucros tributáveis futuros contra os quais os prejuízos fiscais não utilizados e créditos fiscais não utilizados possam ser utilizados.

6. Os critérios para reconhecer ativos fiscais diferidos advindos do registro de prejuízos fiscais e créditos fiscais não utilizados são os mesmos critérios para reconhecer ativos fiscais diferidos advindos de diferenças temporárias dedutíveis. Entretanto, a existência de prejuízos fiscais não utilizados é uma forte evidência de que futuros lucros tributáveis podem não estar disponíveis. Portanto, quando a entidade tem um histórico de perdas recentes, ela deve reconhecer ativo fiscal diferido advindo de prejuízos fiscais ou créditos fiscais não utilizados somente na medida em que tenha diferenças temporárias tributáveis suficientes ou existam outras evidências convincentes de que haverá disponibilidade de lucro tributável suficiente para compensação futura dos prejuízos fiscais ou créditos fiscais não utilizados.

- A Concessionária deve considerar os seguintes critérios para avaliar a probabilidade de que haverá disponibilidade de lucro tributável, contra o qual os prejuízos fiscais ou créditos fiscais não utilizados possam ser utilizados:
 - se a Concessionária tem diferenças temporárias tributáveis suficientes relacionadas com a mesma autoridade tributária e a mesma entidade tributável que resultarão em valores tributáveis contra os quais os prejuízos fiscais ou créditos fiscais não utilizados podem ser utilizados antes que expirem;
 - se for provável que a Concessionária terá lucros tributáveis antes que os prejuízos fiscais ou créditos fiscais não utilizados expirem;
 - se os prejuízos fiscais não utilizados resultarem de causas identificáveis que são improváveis de ocorrer novamente; e
 - se estiverem disponíveis para a Concessionária oportunidades de planejamento tributário que criarão lucro tributável no período em que prejuízos fiscais ou créditos fiscais não utilizados possam ser utilizados. Na medida em que não for provável que estará disponível lucro tributável contra o qual prejuízos fiscais ou créditos fiscais não utilizados sejam utilizados, o ativo fiscal diferido não deve ser reconhecido.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.01 Realizável a Longo Prazo
Grupo de contas:	1.2.01.02 Partes Relacionadas
Subgrupo de contas:	1.2.01.02.01 Coligadas e Controladas 1.2.01.02.02 transações com Acionistas 1.2.01.02.99 Outras Partes Relacionadas
Subgrupo:	1.2.01.02.01.01 Abertura por Parte Relacionada 1.2.01.02.02.01 Abertura por Parte Relacionada 1.2.01.02.99.01 Abertura por Parte Relacionada

Função

Destina-se à contabilização dos créditos com partes relacionadas, a vencer no longo prazo, quando constituírem-se negócios que não sejam originados do objeto social da Concessionária. Devem ser contabilizados valores decorrentes de convênios e mútuos.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos créditos da Concessionária com partes relacionadas no longo prazo.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela alienação ou transferência de bens do ativo (inclusive, adotando-se preços de transferência nas transações entre partes relacionadas, faz-se necessária à divulgação do critério adotado em seu cálculo); e
- pelos direitos a receber com partes relacionadas que não sejam advindos do objeto social da Concessionária.

Credita-se:

- pelo recebimento de recursos; e
- por novação, perdão, pela devolução do bem cedido em comodato ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas.

Notas

1. O fato de duas Concessionária serem partes relacionadas não implica necessariamente que as negociações entre elas provoquem qualquer condição de favorecimento, mas sim a necessidade de evidenciação.

2. A administração da Concessionária é responsável pela identificação e divulgação das partes relacionadas e das transações com tais partes. Essa responsabilidade exige que a administração implante sistemas contábeis e de controle interno adequados, para assegurar que essas transações possam ser identificadas nos registros contábeis ou extra contábeis e apropriadamente divulgadas para demonstrações contábeis conforme CPC 05 – Divulgação sobre Partes Relacionadas e em outras informações contábeis elaboradas para quaisquer fins.

3. Conforme pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC 05 – Divulgação sobre Partes Relacionadas define-se partes relacionadas como: uma Concessionária ou uma pessoa física, ou um membro próximo da família dessa pessoa física que esteja relacionada à Concessionária que reporta a informação (apresenta as demonstrações contábeis).

4. Para facilitar o controle e a elaboração de conciliações periódicas, é recomendável utilizar registros individuais por parte relacionada, por meio de registros suplementares ou sistemas auxiliares.

5. Os valores a receber decorrentes da prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário devem ser registradas no Contas a Receber, e divulgadas nas Notas Explicativas como parte da nota de transações e saldos com partes relacionadas. Os valores a receber decorrentes da prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário devem ser registradas no contas a receber, e divulgadas nas Notas Explicativas como parte da nota de transações e saldos com partes relacionadas.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.01 Realizável a Longo Prazo
Grupo de contas:	1.2.01.06 Ativos Financeiros de Indenização
Subgrupo de contas:	1.2.01.06.01 Ativos Financeiros de Indenização
Subgrupo:	1.2.01.06.01.01 Ativos Financeiros de Indenização

Função

Destina-se a contabilizar a parcela dos investimentos realizados e não amortizados até o final da concessão. Trata-se de um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente, decorrente da aplicação das Interpretações Técnicas ICPC 01 - (R1) Contrato de Concessão e ICPC 17 - Contrato de Concessão.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelo crédito a receber oriundo de indenização da concessão pelo Poder Concedente; e
- por eventuais complementos no reconhecimento do ativo financeiro; Credita-se:
- pelo recebimento do numerário correspondente;
- pelo reconhecimento de Ajuste a Valor Presente (AVP);
- pela transferência para o Ativo Circulante da parcela que se tornar vencível no curto prazo; e
- por eventuais ajustes no reconhecimento do ativo financeiro.

Nota

1. Concessões de serviço público: ajuste pelo qual o poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, delega a sua prestação à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado (Instrução Normativa TCU N° 10, de 22 de novembro de 1995).
2. Concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: ajuste pelo qual o poder concedente delega, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a construção total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco de forma que o investimento da Concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado. (Instrução Normativa TCU N° 10, de 22 de novembro de 1995).

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.02 Investimentos
Grupo de contas:	1.2.02.01 Investimento em Controladas 1.2.02.02 Investimento em Coligadas 1.2.02.03 Investimento em Empreendimento Controlado em Conjunto – Joint Venture 1.2.02.04 Propriedade para Investimento - Avaliadas ao Valor Justo 1.2.02.05 Propriedade para Investimento - Avaliadas pelo Custo 1.2.02.06 (-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos
Subgrupo de contas:	1.2.02.01.01 Investimento em Controladas 1.2.02.02.01 Investimento em Coligadas 1.2.02.03.01 Investimento em Empreendimento Controlado em Conjunto – Joint Venture 1.2.02.04.01 Propriedade para Investimento - Avaliadas ao Valor Justo 1.2.02.05.01 Propriedade para Investimento 1.2.02.05.02 (-) Depreciação acumulada- Propriedade para Investimento 1.2.02.06.01 (-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos
Subgrupo:	1.2.02.01.01.01 Investimento em Controladas 1.2.02.02.01.01 Investimento em Coligadas 1.2.02.03.01.01 Investimento em Empreendimento Controlado em Conjunto – Joint Venture 1.2.02.04.01.01 Propriedade para Investimento - Avaliadas ao Valor Justo 1.2.02.05.01.01 Propriedade para Investimento - Avaliadas pelo Custo 1.2.02.05.02.01 (-) Depreciação Acumulada- Propriedade para Investimento 1.2.02.06.01.01 (-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Função

Destina-se à contabilização dos investimentos feitos em caráter permanente, sob a forma de ações ou quotas de capital de sociedades coligadas e controladas, participações em outras Entidades, ágio ou deságio nos investimentos, provisão para perdas em investimentos permanentes, avaliados pelo método da equivalência patrimonial ou pelo custo no caso das propriedades para investimento.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos investimentos supracitados. Exceto a conta de Redução de valor recuperável de ativos e Depreciação Acumulada que sempre terão saldo credor.

Técnica de Funcionamento
Debita-se:

- pelo custo de aquisição ou subscrição de participações em Concessionária;
- pelo ganho do valor do investimento pelo Método de Equivalência Patrimonial;
- pelo acréscimo decorrente da alteração de porcentagem na participação acionária;
- pelo ágio apurado na compra do investimento;
- pela amortização do deságio;
- pela aquisição de outros investimentos permanentes, e
- pela reversão da provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Credita-se:

- pela perda do valor do investimento pelo Método de Equivalência Patrimonial;
- pela baixa decorrente da alteração de porcentagem na participação acionária;
- pela alienação do investimento;
- pelo deságio apurado na compra do investimento; e
- pela constituição da provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Nota

1. O Método de Equivalência Patrimonial é baseado no fato de que os resultados e quaisquer variações patrimoniais de uma controlada ou coligada devem ser reconhecidos no momento de sua geração independentemente de serem ou não distribuídos.

2. Quando os investimentos são avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, poderá surgir o ágio (valor excedente ao Patrimônio Líquido da empresa adquirida) ou o deságio (valor inferior ao Patrimônio Líquido da empresa adquirida) que representam o excesso (mais valia) ou a deficiência (menos valia) entre o valor pago na aquisição das ações em relação ao valor patrimonial das ações. Isto ocorre quando a empresa já existe. Caso a subscrição esteja sendo realizada pela própria investidora, não existirá o ágio. O ágio dá-se, pela diferença entre o valor líquido contábil e o valor de mercado do investimento, pelo valor estimado de rentabilidade futura, entre outras razões econômicas.

3. No Balanço Patrimonial da Concessionária, os investimentos em coligadas sobre cuja administração tenha influência significativa, ou de que participe com 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante, em controladas e em

outras sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou estejam sob controle comum serão avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

4. Dividendos e juros sobre capital próprio provenientes da participação societária deverão ser reconhecidos no resultado pelo método de custo.

5. Se houver diferença entre as políticas contábeis aplicadas pelas investidas, os ajustes necessários devem ser realizados para que haja padronização com as políticas aplicadas pela Concessionária.

6. Após a aquisição os bens de propriedade para investimento, podem continuar a ser avaliados pelo custo, ou então, passarem a ser avaliados pelo valor justo, sendo que devem ser formalizadas as justificativas da mudança.

7. Na hipótese de transferência de bens do ativo imobilizado para bens de Propriedade para investimento avaliados pelo valor justo, considera-se o custo como o da data efetiva de realização da operação.

8. Se a Concessionária avaliar seus investimentos pelo valor justo (*fair value*), deve mesurar todas as propriedades para investimento pelo valor justo (após o reconhecimento inicial).

9. Quando os investimentos são avaliados pelo valor justo, o ganho ou perda decorrente da alteração no valor justo é reconhecido no resultado do período relativo.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.03 Ativo Intangível
Grupo de contas:	1.2.03.01 Sistema de Abastecimento de Água – Oneroso
Subgrupo de contas:	1.2.03.01.01 Produção de Água 1.2.03.01.02 Distribuição de Água 1.2.03.01.03 (-) Produção de Água - Amortização Acumulada 1.2.03.01.04 (-) Distribuição de Água - Amortização Acumulada

Subgrupo:	1.2.03.01.01.01 Captação 1.2.03.01.01.2 Adução 1.2.03.01.01.03 Tratamento 1.2.03.01.01.04 Proteção e Preservação Ambiental 1.2.03.01.01.98 Outros Bens do Sistema de Água (Produção) 1.2.03.01.01.99 Ativos a Classificar 1.2.03.01.02.01 Reservação 1.2.03.01.02.02 Adutoras 1.2.03.01.02.03 Redes 1.2.03.01.02.04 Ramais 1.2.03.01.02.98 Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição) 1.2.03.01.02.99 Ativos a Classificar 1.2.03.01.03.01 (-) Captação 1.2.03.01.03.02 (-) Adução 1.2.03.01.03.03 (-) Tratamento 1.2.03.01.03.04 (-) Proteção e Preservação Ambiental 1.2.03.01.03.04 (-) Outros Bens do Sistema de Água (Produção) 1.2.03.01.04.01 (-) Reservação 1.2.03.01.04.02 (-) Adutoras 1.2.03.01.04.03 (-) Redes 1.2.03.01.04.04 (-) Ramais 1.2.03.01.04.98 (-) Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição)

Função

Destina-se à contabilização de bens intangíveis, que caracterizam:

- o abastecimento de água potável constituído pelo direito obtido pela concessão de prestação do serviço público: infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

Esses bens são empregados pela Concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da outorga para o serviço público concedido.

Os valores contabilizados no intangível são correspondentes ao direito indenizável que a Concessionária obteve com a concessão e prestação do serviço público.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- Pelos valores representantes da construção, implantação ou melhoria da infraestrutura ligada a abastecimento de água; e

Pelas instalações necessárias para abastecimento de água.

Credita-se:

- Pela baixa dos bens gerados com a distribuição de água potável;
- Pela constituição da amortização acumulada sobre os ativos intangíveis; e
- Pela baixa do saldo quando não for mais provável que benefícios futuros fluam para a Concessionária, deixando de atender ao conceito de ativo e for provada a perda do valor recuperável.

Nota

1. Quando a Concessionária presta serviços de construção, ela deve reconhecer a receita de construção pelo valor justo, e deduzi-la dos respectivos custos transformados em despesas relativas ao serviço de construção prestado, para apurar margem de lucro. Em geral, o concessionário é o responsável primário pela prestação de serviços de construção, mesmo nos casos em que haja a terceirização dos serviços. Nos casos em que há terceirização da obra, normalmente, a margem é bem menor, suficiente para cobrir a responsabilidade primária do concessionário e eventuais custos de gerenciamento e/ou acompanhamento da obra.

2. A determinação da margem da receita de construção, operação e manutenção durante o prazo da concessão é consequência direta de como o valor justo das respectivas receitas é apurado. Mesmo que as atividades de construção, operação e manutenção estejam implícitas nos contratos de concessão, a ICPC 01 exige a determinação da receita e da margem de cada atividade (fase). As margens podem ser equivalentes ou diferentes em cada atividade, dependendo de como o modelo do negócio tenha sido elaborado. Na essência, margem positiva deve sempre existir, mesmo que seja considerada de valor mínimo, no caso da Concessionária optar pela terceirização. A apuração de margem negativa em alguma atividade (fase) é muito rara e poderá indicar problemas de recuperação dos ativos de forma geral.

3. O CPC entende que, independentemente da forma de contratação utilizada pela Concessionária para a construção da infraestrutura, por meio de terceirização ou de estrutura interna, a Concessionária atua essencialmente como responsável primária em relação aos serviços de construção e instalação, por estar exposta aos riscos e benefícios significativos com eles associados; portanto, a margem de lucro e a receita decorrentes dos serviços devem ser reconhecidas e assim apresentadas na demonstração do resultado da Concessionária.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.03 Ativo Intangível
Grupo de contas:	1.2.03.02 Sistema de Esgotamento Sanitário - Oneroso
Subgrupo de contas:	1.2.03.02.01 Esgoto Sanitário 1.2.03.02.02 Esgoto Sanitário – Amortização Acumulada
Subgrupo:	1.2.03.02.01.01 Coletor de Esgotos 1.2.03.02.01.02 Tratamento 1.2.03.02.01.03 Lagoa 1.2.03.02.01.98 Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário) 1.2.03.02.01.99 Ativos a Classificar 1.2.03.02.02.01 (-) Coletor de Esgotos 1.2.03.02.02.02 (-) Tratamento 1.2.03.02.02.03 (-) Lagoa 1.2.03.02.02.98 (-) Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário)

Função

Destina-se à contabilização de bens intangíveis, que caracterizam:

- o esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

Esses bens são empregados pela Concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da outorga para o serviço público concedido.

Os valores contabilizados no intangível são correspondentes ao direito indenizável que a Concessionária obteve com a concessão e prestação do serviço público.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- Pelos valores representantes da construção, implantação ou melhoria da infraestrutura ligada ao esgotamento sanitário;
- Pelas instalações necessárias para o esgotamento sanitário; e
- Pelos gastos com transporte, tratamento e disposições finais para o esgotamento sanitário.

Credita-se:

- Pela baixa dos bens gerados com a distribuição de esgotamento sanitário;
- Pela constituição da amortização acumulada sobre os ativos intangíveis; e
- Pela baixa do saldo quando não for mais provável que benefícios futuros fluam para a Concessionária, deixando de atender ao conceito de ativo e for provada a perda do valor recuperável.

Nota

1. Quando a Concessionária presta serviços de construção, ela deve reconhecer a receita e construção pelo valor justo e os respectivos custos transformados em despesas relativas ao serviço de construção prestado e, Dessa maneira, por consequência, apurar margem de lucro. Em geral, o concessionário é o responsável primário pela prestação de serviços e construção, mesmo nos casos em que haja a terceirização dos serviços. Nos casos em que há terceirização da obra, normalmente, a margem é bem menor, suficiente para cobrir a responsabilidade primária do concessionário e eventuais custos de gerenciamento e/ou acompanhamento da obra.

2. A determinação da margem da receita de construção, operação e manutenção durante o prazo da concessão é consequência direta de como o valor justo das respectivas receitas é apurado e não o contrário. Mesmo que as atividades de construção, operação e manutenção estejam implícitas nos contratos de concessão, a ICPC 01 exige a determinação da receita e da margem de cada atividade (fase). As margens podem ser equivalentes ou diferentes em cada atividade, dependendo de como o modelo do negócio tenha sido elaborado. Na essência, margem positiva deve sempre existir, mesmo que seja considerada de valor mínimo, no caso da Concessionária optar pela terceirização. A apuração de margem negativa em alguma atividade (fase) é muito rara e poderá indicar problemas de recuperação dos ativos de forma geral.

3. O CPC entende que, independentemente da forma de contratação utilizada pela Concessionária para a construção da infraestrutura, por meio de terceirização ou de estrutura interna, a Concessionária atua essencialmente como responsável primária em relação aos serviços de construção e instalação, por estar exposta aos riscos e benefícios significativos com eles associados; portanto, a margem de lucro e a receita decorrentes dos serviços devem ser reconhecidas e assim apresentadas na demonstração do resultado da Concessionária.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.03 Ativo Intangível
Grupo de contas:	1.2.03.03 Bens da Administração Geral - Oneroso

Subgrupo de contas:	1.2.03.03.01 Ativo Intangível com Vida Útil Definida 1.2.03.03.02 (-) Amortização Acumulada - Ativo Intangível com Vida Útil Definida 1.2.03.03.03 Ativo Intangível com Vida Útil Indefinida 1.2.03.03.04 (-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos
Subgrupo:	1.2.03.03.01.01 Sistemas, Aplicativos E Softwares 1.2.03.03.01.02 Marcas e Patentes 1.2.03.03.01.03 Direito de Uso 1.2.03.03.01.04 Ágio Derivado da Expectativa de Rentabilidade Futura – *Goodwill* 1.2.03.03.01.97 Ativos Intangíveis em Desenvolvimento 1.2.03.03.01.98 Outros Intangíveis com Vida Útil Definida 1.2.03.03.01.99 Ativos a Classificar 1.2.03.03.02.01 (-) Amortização Acumulada Sistemas, Aplicativos E Software 1.2.03.03.02.02 (-) Amortização Acumulada Marcas e Patentes 1.2.03.03.02.03 (-) Amortização Acumulada Direito de Uso 1.2.03.03.02.98 (-) Outros Intangíveis com Vida Útil Definida 1.2.03.03.03.01 Ágio Derivado da Expectativa de Rentabilidade Futura – Goodwill 1.2.03.03.04.01 (-) Abertura da Natureza

Função

São os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Concessionária ou exercidos com essa finalidade, Softwares, Marcas e Patentes, Pesquisa e desenvolvimentos, inclusive o fundo de comércio adquirido. Os bens da administração geral onerosos registram direitos que não compõem a concessão e que não geraram encargos à Concessionária.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos ativos intangíveis supracitados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelos valores representantes dos bens intangíveis da Concessionária;
- pelos valores representantes de licenças de software;
- pelos valores representantes de marcas e patentes;
- pelo reconhecimento do ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*);
- outros direitos com as características que se enquadram nesse grupo e não listadas acima; e
- pela reversão da amortização, quando da baixa dos ativos intangíveis.

Credita-se:

- pela constituição da amortização acumulada sobre os ativos intangíveis; e
- pela baixa do saldo quando não for mais considerado viável ou realizável que benefícios futuros fluam para a Concessionária, deixando de atender ao conceito de ativo e for provada a perda do valor recuperável.

Sistema:	**1 Ativo**
Grupo de Sistema:	1.2 Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.03 Ativo Intangível
Grupo de contas:	1.2.03.04 Sistema de Abastecimento de Água - Não Oneroso 1.2.03.05 Sistema de Esgotamento Sanitário - Não Oneroso
Subgrupo de contas:	1.2.03.04.01 Produção de Água 1.2.03.04.02 Distribuição de Água 1.2.03.04.03 (-) Produção de Água - Amortização Acumulada 1.2.03.04.04 (-) Distribuição De Água - Amortização Acumulada 1.2.03.05.01 Esgoto Sanitário 1.2.03.05.02 (-) Esgoto Sanitário – Amortização Acumulada
Subgrupo:	1.2.03.04.01.01 Captação 1.2.03.04.01.02 Adução 1.2.03.04.01.03 Tratamento 1.2.03.04.01.04 Proteção e Preservação Ambiental 1.2.03.04.01.98 Outros Bens do Sistema de Água (Produção) 1.2.03.04.01.99 Ativos a Classificar 1.2.03.04.02.01 Reservação 1.2.03.04.02.02 Adutoras 1.2.03.04.02.03 Redes 1.2.03.04.02.04 Ramais 1.2.03.04.02.98 Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição) 1.2.03.04.02.99 Ativos a Classificar 1.2.03.04.03.01 (-) Captação 1.2.03.04.03.02 (-) Adução 1.2.03.04.03.03 (-) Tratamento 1.2.03.04.03.04 (-) Proteção e Preservação Ambiental 1.2.03.04.03.98 (-) Outros Bens do Sistema de Água (Produção) 1.2.03.04.04.01 (-) Reservação 1.2.03.04.04.02 (-) Adutoras 1.2.03.04.04.03 (-) Redes 1.2.03.04.04.04 (-) Ramais 1.2.03.04.04.98 (-) Outros Bens do Sistema de Água

(Distribuição) 1.2.03.05.01.01 Coletor de Esgotos 1.2.03.05.01.02Tratamento 1.2.03.05.01.03 Lagoa 1.2.03.05.01.98 Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário) 1.2.03.05.01.99 Ativos a Classificar 1.2.03.05.02.01 (-) Coletor de Esgotos 1.2.03.05.02.02 (-) Tratamento 1.2.03.05.02.03 (-) Lagoa 1.2.03.05.02.98 (-) Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário)

Função

Destinada exclusivamente à contabilização de valores referentes ao ativo intangível adquirido com recursos originários de doações, verbas federais, estaduais e municipais e de outros valores recebidos e que estejam vinculados aos investimentos aplicados em ativo intangível referentes a prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Os Ativos Não Onerosos ou Obrigações Especiais não são passivos onerosos e nem créditos do acionista, deverão ser registrados separadamente pois não compõem a Base de Ativos Regulatória - BAR.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela aquisição/construção de bens móveis e imóveis, destinados à execução das atividades da Concessionária adquiridos/construídos com recursos não originados da concessão; e
- pela ativação de imobilizado recebido em doação, mensurados pelo seu valor justo.

Credita-se:

- pela baixa e/ou transferência do bem, quando este ainda bem estiver em condições de uso; e
- contrapartidas das amortizações dos bens doados que estão no Ativo imobilizado.

Nota

1. A nota técnica XXX estabelece que os ativos não onerosos são recursos relativos à participação financeira do consumidor, das dotações orçamentárias da União,

bem como todo e qualquer valor de ativos vinculados à concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário proveniente de doação e/ou de forma não onerosa para a XXXXXXXXX.

2. Os ativos não onerosos da BAR-Incremental deverão seguir os mesmos procedimentos dos ativos onerosos, entretanto, deverão ser registrados separadamente pois não integrarão a BAR.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.03 Ativo Intangível
Grupo de contas:	1.2.03.06 Bens da Administração Geral – Não Oneroso
Subgrupo de contas:	1.2.03.06.01 Ativo Intangível com Vida Útil Definida 1.2.03.06.02 (-) Amortização Acumulada - Ativo Intangível com Vida Útil Definida 1.2.03.06.03 Ativo Intangível com Vida Útil Indefinida 1.2.03.06.04 (-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos
Subgrupo:	1.2.03.06.01.01 Sistemas, Aplicativos E Softwares 1.2.03.06.01.02 Marcas e Patentes 1.2.03.06.01.03 Direito de Uso 1.2.03.06.01.04 Ágio Derivado da Expectativa de Rentabilidade Futura – Goodwill 1.2.03.06.01.97 Ativos Intangíveis em Desenvolvimento 1.2.03.06.01.98 Outros Intangíveis com Vida Útil Definida 1.2.03.06.01.99 Ativos a Classificar 1.2.03.06.02.01 (-) Amortização Acumulada Sistemas, Aplicativos E Software 1.2.03.06.02.02 (-) Amortização Acumulada Marcas e Patentes 1.2.03.06.02.03 (-) Amortização Acumulada Direito de Uso 1.2.03.06.02.98 (-) Outros Intangíveis com Vida Útil Definida 1.2.03.06.03.01 Ágio Derivado da Expectativa de Rentabilidade Futura – Goodwill 1.2.03.06.04.01 (-) Abertura da Natureza

Função

São os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Concessionária ou exercidos com essa finalidade, Softwares, Marcas e Patentes, Pesquisa e desenvolvimentos, inclusive o fundo de comércio adquirido. Os bens da administração geral registram direitos que não compõem a concessão e que não geraram encargos à Concessionária.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos ativos intangíveis supracitados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelos valores representantes dos bens intangíveis da Concessionária;
- pelos valores representantes de licenças de software;
- pelos valores representantes de marcas e patentes;
- pelo reconhecimento do ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (goodwill);
- outros direitos com as características que se enquadram nesse grupo e não listadas acima; e
- pela reversão da amortização, quando da baixa dos ativos intangíveis.

Credita-se:

- pela constituição da amortização acumulada sobre os ativos intangíveis; e
- pela baixa do saldo quando não for mais considerado viável ou realizável que benefícios futuros fluam para a Concessionária, deixando de atender ao conceito de ativo e for provada a perda do valor recuperável.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.03 Ativo Intangível
Grupo de contas:	1.2.03.07 Obras em Andamento - Sistema de Água 1.2.03.8 Obras em Andamento - Sistema de Esgoto
Subgrupo de contas:	1.2.03.07.01 Produção de Água 1.2.03.07.02 Distribuição de Água 1.2.03.08.01 Esgoto Sanitário
Subgrupo:	1.2.03.07.01.01 Captação 1.2.03.07.01.02 Adução 1.2.03.07.01.03 Tratamento 1.2.03.07.01.04 Proteção e Preservação Ambiental 1.2.03.07.01.98 Outros Bens do Sistema de Água (Produção) 1.2.03.07.01.99 Ativos a Classificar 1.2.03.07.02.01 Reservação 1.2.03.07.02.02 Adutoras 1.2.03.07.02.03 Redes 1.2.03.07.02.04 Ramais 1.2.03.07.02.98 Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição) 1.2.03.07.02.99 Ativos a Classificar 1.2.03.08.01.01 Coletor de Esgotos 1.2.03.08.01.02 Tratamento 1.2.03.08.01.03 Lagoa 1.2.03.08.01.98 Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário)

	1.2.03.01.99 Ativos a Classificar

Função

Destina-se a contabilização dos valores de direito referentes a bens e instalações em fase de construção/elaboração/formação que, quando concluídas, serão destinados à operação na prestação do serviço público.

Destina-se à contabilização dos investimentos realizados, durante a etapa de construção, em instalações técnicas para ampliação e/ou melhoria de sistemas de água e esgoto e de bens de uso administrativo. Essas aplicações incluem também os custos de estudos e projetos, de financiamentos e da administração de obras incorridos durante as fases de planejamento e execução das mesmas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela capitalização dos gastos de pessoal, custos de empréstimos, material, serviço de terceiro e outros, adiantamentos a fornecedor, na obtenção do bem e/ou direito em processo de imobilização; e
- pelo preço da aquisição do direito ou do imóvel, estação, subestação, linha, rede ou outras instalações, inclusive de estudos e projetos concluídos em função do serviço concedido, em contrapartida, conforme o caso, a crédito da conta adequada dos grupos Passivo Circulante ou Passivo Não Circulante, ou do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no Ativo Circulante.

Credita-se:

- quando da entrada do bem em operação, por transferência, conforme o tipo do bem ou direito, a débito das contas apropriadas nos grupos de Ativo Intangível;

- pela destinação à alienação, total ou parcial, dos investimentos registrados nessa conta, a débito da subconta no grupo Ativo Não Circulante Para Alienação; e
- pela eventual devolução de adiantamento ao fornecedor.

Nota

1. O Intangível é representado pelos ativos vinculados à concessão, o quais são divididos em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Os valores desses ativos são representados pelo custo histórico de aquisição e/ou construção, incluindo os juros capitalizados durante o período de construção, quando aplicável.

2. De acordo com o CPC 20 "A entidade deve capitalizar os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de ativo qualificável como parte do custo do ativo. A entidade deve reconhecer os outros custos de empréstimos como despesa no período em que são incorridos".

3. Custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de ativo qualificável devem ser capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a Concessionária e que tais custos possam ser mensurados com confiabilidade. Quando a Concessionária aplicar o Pronunciamento Técnico CPC 42 – Contabilidade e Evidenciação em Economia Altamente Inflacionária (ou a sistemática de Correção Monetária Integral, enquanto não aprovado esse Pronunciamento Técnico), deve reconhecer como parte dos custos de empréstimos atribuíveis aos ativos qualificáveis apenas a parcela excedente à inflação."

4. A Concessionária deve reconhecer o Ativo Intangível na medida em que recebe o direito (uma licença) de cobrar os usuários do serviço público. Esse direito não é um direito incondicional de receber caixa, porque os valores são contingentes à extensão em que o público usa o serviço.

5. A vida útil de um ativo intangível reconhecido em um contrato de concessão está estabelecida no item XXXX (Ainda vamos atualizar quando tiver a versão final do Manual)

6. A capitalização dos empréstimos vinculados ao ativo intangível deve cessar quando a infraestrutura e, portanto, os ativos intangíveis estiverem disponíveis para uso. A capitalização deve ser suspensa durante períodos prolongados em que o desenvolvimento do ativo for interrompido.

7. Encargos de empréstimos e financiamentos podem ser capitalizados apenas durante a construção do ativo, respeitados os prazos definidos na norma

regulatória de revisão tarifária, não sendo permitida a capitalização no período em que a obra estiver paralisada.

8. Independentemente de existir, ou não, qualquer indicação de redução ao valor recuperável, a Concessionária deve:

 a. testar, no mínimo anualmente, a redução ao valor recuperável de um ativo intangível com vida útil indefinida ou de um ativo intangível ainda não disponível para uso, comparando o seu valor contábil com seu valor recuperável. Esse teste de redução ao valor recuperável pode ser executado a qualquer momento no período de um ano, desde que seja executado, todo ano, no mesmo período. Ativos intangíveis diferentes podem ter o valor recuperável testado em períodos diferentes. Entretanto, se tais ativos intangíveis foram inicialmente reconhecidos durante o ano corrente, devem ter a redução ao valor recuperável testada antes do fim do ano corrente; e

 b. testar, anualmente, o ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) em combinação de negócios.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.04 Ativo Imobilizado
Grupo de contas:	1.2.04.01 Imobilizado em Operação - Sistema de Abastecimento de Água 1.2.04.02 Imobilizado em Operação - Sistema de Esgotamento Sanitário 1.2.04.03 Imobilizado em Operação - Bens da Administração
Grupo de Subcontas:	1.2.04.01.01 Produção de Água 1.2.04.01.02 Distribuição de Água 1.2.04.01.03 (-) Produção de Água - Depreciação Acumulada 1.2.04.01.04 (-) Distribuição de Água - Depreciação Acumulada 1.2.04.02.01 Esgoto Sanitário 1.2.04.02.02 (-) Esgoto Sanitário - Depreciação Acumulada 1.2.04.03.01 Imobilizado em Operação - Bens da Administração 1.2.04.03.02 (-) Depreciação Acumulada - Imobilizado em Operação - Bens da Administração

Subcontas:	1.2.04.01.01.01 Captação 1.2.04.01.01.02 Adução 1.2.04.01.01.03 Tratamento 1.2.04.01.01.04 Proteção e Preservação Ambiental 1.2.04.01.01.98 Outros Bens do Ativo Imobilizado 1.2.04.01.01.99 Ativos a Classificar 1.2.04.01.02.01 Reservação 1.2.04.01.02.02 Adutoras 1.2.04.01.02.03 Redes 1.2.04.01.02.04 Ramais 1.2.04.01.02.98 Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição) 1.2.04.01.02.99 Ativos a Classificar 1.2.04.01.03.01 (-) Captação 1.2.04.01.03.02 (-) Adução 1.2.04.01.03.03 (-) Tratamento 1.2.04.01.03.04 (-) Proteção e Preservação Ambiental 1.2.04.01.03.98 (-) Outros Bens do Sistema de Água (Produção) 1.2.04.01.04.01 (-) Reservação 1.2.04.01.04.02 (-) Adutoras 1.2.04.01.04.03 (-) Redes 1.2.04.01.04.04 (-) Ramais 1.2.04.01.04.98 (-) Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição) 1.2.04.02.01.01 Coletor de Esgotos 1.2.04.02.01.02 Tratamento 1.2.04.02.01.03 Lagoa 1.2.04.02.01.98 Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário) 1.2.04.02.01.99 Ativos a Classificar 1.2.04.02.02.01 (-) Coletor de Esgotos 1.2.04.02.02.02 (-) Tratamento 1.2.04.02.02.03 (-) Lagoa 1.2.04.02.02.98 (-) Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário)

	1.2.04.03.01.01 Edifícios 1.2.04.03.01.02 Instalações 1.2.04.03.01.03 Máquinas e Equipamentos 1.2.04.03.01.04 Equipamento de Processamento Eletrônico de Dados 1.2.04.03.01.05 Veículos a Motor 1.2.04.03.01.06 Moveis e Utensílios 1.2.04.03.01.07 Equipamentos para Escritório 1.2.04.03.01.08 Benfeitorias em Propriedades de Terceiros 1.2.04.03.01.09 Terrenos 1.2.04.03.01.98 Outros Bens do Ativo Imobilizado 1.2.04.03.01.99 Ativos a Classificar 1.2.04.03.02.01 (Edifícios) 1.2.04.03.02.02 (-) Instalações 1.2.04.03.02.03 (-) Máquinas E Equipamentos 1.2.04.03.02.04 (-) Equipamento De Processamento Eletrônico de Dados 1.2.04.03.02.05 (-) Veículos a Motor 1.2.04.03.02.06(-) Moveis e Utensílios 1.2.04.03.02.07 (-) Equipamentos para Escritório 1.2.04.03.02.08 (-) Benfeitorias Em Propriedades de Terceiros 1.2.04.03.02.98 (-) Outros Bens do Ativo Imobilizado 1.2.04.03.02.99 (-) Ativos A Classificar

Função

Destina-se a contabilização dos bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da Concessionária ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à Concessionária os riscos e benefícios, riscos e controle desses bens. E também dos bens que não são de concessão do Poder Concedente. O Imobilizado abrange, também, os custos das benfeitorias realizadas em bens locados ou arrendados.

Destina-se à contabilização de imobilizado administrativo e dos bens destinados a prestação de serviço que não esteja ligado ao objeto da concessão.

Terá saldo acumulado sempre devedor, o qual indicará o total das imobilizações supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela aquisição de bens móveis e imóveis, destinados à execução das atividades da Concessionária e gastos com benfeitorias realizadas em bens locados ou arrendados;

- pelo recebimento em forma de transferência do imobilizado antes registrado em Imobilizado em Andamento;
- pela contabilização dos gastos realizados em ativo de futura utilização (Obras em Andamento);
- pela reforma que aumente a vida útil do imobilizado adquirido;
- pelo adiantamento a fornecedores de bens destinados ao Ativo Imobilizado; e
- pela baixa da depreciação acumulada, tendo como contrapartida o resultado.

Credita-se:

- pela venda, doação ou transferência a terceiros do Imobilizado;
- pelo ajuste de avaliação patrimonial;
- pela inexistência de benefícios econômicos futuros, suportado por laudo técnico, em contrapartida em conta de resultado; e
- Pela despesa de depreciação gerada mensalmente atribuída pelo gasto do bem.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.04 Ativo Imobilizado
Grupo de contas:	1.2.04.04 Obras em Andamento - Sistema de Água 1.2.04.05 Obras em Andamento - Sistema de Esgoto 1.2.04.06 Obras em Andamento – Bens da Administração
Subgrupo de contas:	1.2.04.04.01 Produção de Água 1.2.04.04.02 Distribuição de Água 1.2.04.05.01 Esgoto Sanitário 1.2.04.06.01 Obras em Andamento - Bens da Administração
Subgrupo:	1.2.04.04.01.01 Captação 1.2.04.04.01.02 Adução 1.2.04.04.01.03 Tratamento 1.2.04.04.01.04 Proteção e Preservação Ambiental 1.2.04.04.01.98 Outros Bens do Ativo Imobilizado 1.2.04.04.01.99 Ativos a Classificar 1.2.04.04.02.01 Reservação 1.2.04.04.02.02 Adutoras 1.2.04.04.02.3 Redes 1.2.04.04.02.04 Ramais 1.2.04.04.02.98 Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição) 1.2.04.04.02.99 Ativos a Classificar 1.2.04.05.01.01 Coletor de Esgotos 1.2.04.05.01.02 Tratamento 1.2.04.05.01.03 Lagoa 1.2.04.05.01.98 Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário) 1.2.04.05.01.99 Ativos a Classificar

	1.2.04.06.01.01 Edifícios 1.2.04.06.01.02 Instalações 1.2.04.06.01.03 Máquinas e Equipamentos 1.2.04.06.01.98 Outros Bens do Ativo Imobilizado 1.2.04.06.01.99 Ativos a Classificar

Função

Destina-se a contabilização dos valores de direito referentes a bens e instalações em fase de construção/elaboração/formação que, quando concluídas, serão destinados à operação na prestação de serviço alheio à concessão.

Destina-se à contabilização dos investimentos realizados, durante a etapa de construção, em instalações técnicas para ampliação e/ou melhoria de sistemas de água e esgoto, de coleta e tratamento de resíduos sólidos e de bens de uso administrativo não relacionados ao serviço da concessão. Essas aplicações incluem também os custos de estudos e projetos, de financiamentos e da administração de obras incorridos durante as fases de planejamento e execução das mesmas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela capitalização dos gastos de pessoal, custos de empréstimos, material, serviço de terceiro e outros, adiantamentos a fornecedor, na obtenção do bem e/ou direito em processo de imobilização; e
- pelo preço da aquisição do direito ou do imóvel, estação, subestação, linha, rede ou outras instalações, inclusive de estudos e projetos concluídos em função do serviço concedido, em contrapartida, conforme o caso, a crédito da conta adequada dos grupos Passivo Circulante ou Passivo Não Circulante, ou do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no Ativo circulante.

Credita-se:

- quando da entrada do bem em operação, por transferência, conforme o tipo do bem ou direito, a débito das contas apropriadas no grupo de Ativo Imobilizado;
- pela destinação à alienação, total ou parcial, dos investimentos registrados nessa conta, a débito da subconta no grupo Ativo Não Circulante Para Alienação; e
- pela eventual devolução de adiantamento ao fornecedor.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.04 Ativo Imobilizado
Grupo de contas:	1.2.04.07 (-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos
Subgrupo de contas:	1.2.04.07.01 (-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos
Subcontas:	1.2.04.07.01.01 (-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Função

Destina-se à contabilização da provisão para Redução ao Valor Recuperável dos Ativos Imobilizados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela reversão da provisão inicialmente constituída.

Credita-se:

- pela constituição da provisão para Redução ao Valor Recuperável, tendo como contrapartida o Grupo de Contas 1.2.04.07 (-) Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Nota

1. O gasto incorrido com reparos, consertos ou reformas, quando representarem um aumento da eficiência ou produtividade ou da vida útil do bem, podem ser acrescidos ao Imobilizado.

2. Na compra, o custo compreende o preço faturado pelo fornecedor mais todos os gastos necessários para poder efetivar a compra e instalar o bem. Não integram o custo os juros e correção monetária de financiamento, nem variações cambiais, por serem despesas de natureza financeira ou inflacionária, e devem ser apropriadas nos respectivos períodos de competência.

3. Dispêndios subsequentes relativos a um bem do Imobilizado que já foi reconhecido devem ser adicionados ao valor contábil do ativo quando existir um laudo técnico que comprove os futuros benefícios econômicos deles decorrentes. Todos os demais gastos subsequentes devem ser reconhecidos como despesa ou custo no período em que são incorridos.

4. Ganhos ou perdas decorrentes da retirada ou baixa de um bem do Ativo Imobilizado devem ser apurados pela diferença entre o valor líquido estimado de venda e o valor contábil do ativo, e devem ser reconhecidos como receita ou despesa na Apuração do Resultado. O Ativo Imobilizado que é retirado do serviço ativo e fica à disposição para venda deve ser mantido pelo menor entre o valor contábil e o valor líquido realizável e registrado na conta de Ativo não circulante mantido para alienação.

5. A Concessionária deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado, a fim de que sejam:
 a) registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor;
 b) revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação.

6. Seguem exemplos de eventos ou condições que, individual ou coletivamente, podem levantar dúvida significativa quanto à capacidade da entidade de manter sua continuidade operacional. Essa relação não inclui todos os eventos e condições e a existência de um ou mais itens nem sempre significa que existe incerteza significativa.
 - patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto);
 - empréstimos com prazo fixo, próximos do vencimento, sem previsões realistas de renovação/liquidação ou utilização excessiva de empréstimos de curto prazo;
 - indicações de retirada de suporte financeiro por credores;
 - fluxos de caixa operacionais negativos indicados por demonstrações contábeis históricas ou prospectivas;
 - principais índices financeiros adversos;
 - prejuízo operacionais significativos ou deterioração significativa do valor dos ativos usados para gerar fluxos de caixa;
 - atraso ou suspensão de dividendos;
 - incapacidade de pagar credores nas datas de vencimento;
 - incapacidade de cumprir com os termos contratuais de empréstimos;
 - mudança nas condições de pagamento a fornecedores, de compra a prazo para pagamento à vista;
 - incapacidade de obter financiamento para o desenvolvimento de novos produtos essenciais ou outros investimentos essenciais;

- intenções da administração de liquidar a entidade ou interromper as operações;
- perda de pessoal chave da administração sem reposição;
- perda de mercado importante, clientes importantes, franquias, licença ou principais fornecedores;
- dificuldades na manutenção de mão-de-obra;
- falta de suprimentos importantes;
- surgimento de concorrente altamente competitivo;
- descumprimento de exigências de capital, incluindo outras exigências legais;
- processos legais ou regulatórios pendentes contra a entidade que podem, no caso de perda, resultar em indenização que a entidade provavelmente não terá capacidade de honrar;
- mudança de legislação, regulamentação ou política governamental, que supostamente afetam a entidade de maneira adversa; e
- catástrofe não segurada ou segurada por valor inferior, quando de sua ocorrência.

Sistema:	1 Ativo
Grupo de Sistema:	1.3 Conta de Compensação
Subgrupo de Sistema:	1.3.01 Ativo Intangível (Bens da Concessão) 1.3.99 Outros
Grupo de contas:	1.3.01.01 Sistema de Água - Valor Novo de Reposição (VNR) 1.3.01.02 Sistema de Esgoto – Valor Novo de Reposição (VNR) 1.3.99.01 Outros
Subgrupo de contas:	1.3.01.01.01 Produção de Água 1.3.01.01.02 Distribuição de Água 1.3.01.01.03 (-) Produção de Água - Amortização Acumulada 1.3.01.01.03 (-) Distribuição de Água - Amortização Acumulada 1.3.01.02.01 Esgoto Sanitário 1.3.01.02.02 (-) Esgoto Sanitário - Amortização Acumulada 1.3.99.01.01 Outros

Subgrupo:	1.3.01.01.01.01 Captação 1.3.01.01.01.02 Adução 1.3.01.01.01.03 Tratamento 1.3.01.01.01.04 Proteção e Preservação Ambiental 1.3.01.01.01.98 Outros Bens do Sistema de Água (Produção) 1.3.01.01.01.99 Ativos a Classificar 1.3.01.01.02.01 Reservação 1.3.01.01.02.02 Adutoras 1.3.01.01.02.03 Redes 1.3.01.01.02.04 Ramais 1.3.01.01.02.98 Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição) 1.3.01.01.02.99 Ativos a Classificar 1.3.01.01.03.01 (-) Captação 1.3.01.01.03.02 (-) Adução 1.3.01.01.03.03 (-) Tratamento 1.3.01.01.03.04 (-) Proteção e Preservação Ambiental 1.3.01.01.03.98 (-) Outros Bens do Sistema de Água (Produção) 1.3.01.01.04.01 (-) Reservação 1.3.01.01.04.02 (-) Adutoras 1.3.01.01.04.03 (-) Redes 1.3.01.01.04.04 (-) Ramais 1.3.01.01.04.98 (-) Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição) 1.3.01.02.01.01 Coletor de Esgotos 1.3.01.02.01.02 Tratamento 1.3.01.02.01.03 Lagoa 1.3.01.02.01.98 Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário) 1.3.01.02.01.99 Ativos a Classificar 1.3.01.02.02.01 (-) Coletor de Esgotos 1.3.01.02.02.02 (-) Tratamento 1.3.01.02.02.03 (-) Lagoa 1.3.01.02.02.98 (-) Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário) 1.3.99.01.01.01 Outros

Subgrupo:	1.3.01.01.01.01.0001 Barragens 1.3.01.01.01.01.0002 Poços 1.3.01.01.01.02.0001 Redes Adutoras 1.3.01.01.01.02.0002 Estações de Recalques (Elevatórias) 1.3.01.01.01.03.0001 Estações de Tratamento de Água - ETA 1.3.01.01.01.04.0001 Proteção e Preservação Ambiental 1.3.01.01.01.98.0001 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 1.3.01.01.01.99.0001 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 1.3.01.01.02.01.0001 Reservatórios 1.3.01.01.02.02.0001 Redes Adutoras/Subadutoras 1.3.01.01.02.02.0002 Booster 1.3.01.01.02.03.0001 Redes de Distribuição 1.3.01.01.02.04.0001 Ligações Prediais 1.3.01.01.02.04.0002 Hidrômetros 1.3.01.01.02.98.0001 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 1.3.01.01.02.99.0001 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 1.3.01.01.03.01.0001 (-) Barragens 1.3.01.01.03.01.0002 (-) Poços 1.3.01.01.03.02.0001 (-) Redes Adutoras 1.3.01.01.03.02.0002 (-) Estações de Recalque (Elevatórias) 1.3.01.01.03.03.0001 (-) Estações de Tratamento de Água - ETA 1.3.01.01.03.04.0001 (-) Proteção e Preservação Ambiental 1.3.01.01.03.98.0001 (-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária 1.3.01.01.04.01.0001 (-) Reservatórios 1.3.01.01.04.02.0001 (-) Redes Adutoras/Subadutoras 1.3.01.01.04.02.0002 (-) Booster 1.3.01.01.04.03.0001 (-) Redes De Distribuição 1.3.01.01.04.04.0001 (-) Ligações Prediais 1.3.01.01.04.98.0001 (-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária 1.3.01.02.01.01.0001 Redes Coletoras 1.3.01.02.01.01.0002 Estações Elevatórias 1.3.01.02.01.02.0001 Estações de Tratamento de Esgotos (ETE) 1.3.01.02.01.03.0001 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 1.3.01.02.01.97.0001 Centro de Controle e Operacional 1.3.01.02.01.98.0001 Almoxarifado e Oficinas de Manutenção 1.3.01.02.01.99.0001 Laboratórios 1.3.01.02.02.01.0001 (-) Redes Coletoras 1.3.01.02.02.01.0002 (-)

	Estações Elevatórias 1.3.01.02.02.02.0003 (-) Estações de Tratamento de Esgotos (ETE) 1.3.01.02.02.03.0001 (-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária 1.3.01.02.02.97.0001 (-) Centro de Controle e Operacional 1.3.01.02.02.98.0001 (-) Almoxarifado e Oficinas de Manutenção 1.3.01.02.02.99.0001 (-) Laboratórios 1.3.99.01.01.01.0001 Abertura Analítica a Critério da Concessionária

Subgrupo:	1.3.01.01.01.01.0001.01 Construção Civil 1.3.01.01.01.01.0001.02 Instalações Elétricas 1.3.01.01.01.01.0001.03 Equipamentos 1.3.01.01.01.01.0001.04 Terrenos 1.3.01.01.01.01.0001.05 Barragens 1.3.01.01.01.01.0002.01 Poços 1.3.01.01.01.01.0002.02 Construção Civil 1.3.01.01.01.01.0002.03 Instalações Elétricas 1.3.01.01.01.01.0002.04 Equipamentos 1.3.01.01.01.01.0002.05 Terrenos 1.3.01.01.01.02.0001.01 Tubulações 1.3.01.01.01.02.0001.02 Terrenos 1.3.01.01.01.02.0002.01 Construção Civil 1.3.01.01.01.02.0002.02 Instalações Elétricas 1.3.01.01.01.02.0002.03 Equipamentos 1.3.01.01.01.02.0002.04 Terrenos 1.3.01.01.01.03.0001.01 Construção Civil 1.3.01.01.01.03.0001.02 Instalações Elétricas 1.3.01.01.01.03.0001.03 Equipamentos 1.3.01.01.01.03.0001.04 Terrenos 1.3.01.01.01.04.0001.01 Construção Civil 1.3.01.01.01.04.0001.02 Instalações Elétricas 1.3.01.01.01.04.0001.03 Equipamentos 1.3.01.01.01.04.0001.04 Terrenos 1.3.01.01.01.98.0001.01 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 1.3.01.01.01.99.0001.01 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 1.3.01.01.02.01.0001.01 Construção Civil 1.3.01.01.02.01.0001.02 Instalações Elétricas 1.3.01.01.02.01.0001.03 Equipamentos 1.3.01.01.02.01.0001.04 Terrenos 1.3.01.01.02.02.0001.01 Tubulações 1.3.01.01.02.02.0002.01 Terrenos 1.3.01.01.02.02.0002.02 Construção Civil 1.3.01.01.02.02.0002.03 Equipamentos 1.3.01.01.02.03.0001.01 Tubulações 1.3.01.01.02.03.0001.02 Hidrômetros 1.3.01.01.02.03.0001.03 Ligações Prediais 1.3.01.01.02.04.0001.01 Abertura Analítica a Critério da Concessionária

	1.3.01.01.02.04.0002.01 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 1.3.01.01.02.98.0001.01 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 1.3.01.01.02.99.0001.01 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 1.3.01.01.03.01.0001.01 (-) Construção Civil 1.3.01.01.03.01.0001.02 (-) Instalações Elétricas 1.3.01.01.03.01.0001.03 (-) Equipamentos 1.3.01.01.03.01.0001.04 (-) Terrenos 1.3.01.01.03.01.0001.05 (-) Barragens

	1.3.01.01.03.01.0002.01 (-) Poços 1.3.01.01.03.01.0002.02 (-) Construção Civil 1.3.01.01.03.01.0002.03 (-) Instalações Elétricas 1.3.01.01.03.01.0002.04 (-) Equipamentos 1.3.01.01.03.01.0002.05 (-) Terrenos 1.3.01.01.03.02.0001.01 (-) Tubulações 1.3.01.01.03.02.0001.02 (-) Terrenos 1.3.01.01.03.02.0002.01 (-) Construção Civil 1.3.01.01.03.02.0002.02 (-) Instalações Elétricas 1.3.01.01.03.02.0002.03 (-) Equipamentos 1.3.01.01.03.02.0002.04 (-) Terrenos 1.3.01.01.03.03.0001.01 (-) Construção Civil 1.3.01.01.03.03.0001.02 (-) Instalações Elétricas 1.3.01.01.03.03.0001.03 (-) Equipamentos 1.3.01.01.03.03.0001.04 (-) Terrenos 1.3.01.01.03.04.0001.01 (-) Construção Civil 1.3.01.01.03.04.0001.02 (-) Instalações Elétricas 1.3.01.01.03.04.0001.03 (-) Equipamentos 1.3.01.01.03.04.0001.04 (-) Terrenos 1.3.01.01.03.98.0001.01 (-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária 1.3.01.01.04.01.0001.01 (-) Construção Civil 1.3.01.01.04.01.0001.02 (-) Instalações Elétricas 1.3.01.01.04.01.0001.03 (-) Equipamentos 1.3.01.01.04.01.0001.04 (-) Terrenos 1.3.01.01.04.02.0001.01 (-) Tubulações 1.3.01.01.04.02.0002.01 (-) Terrenos 1.3.01.01.04.02.0002.02 (-) Construção Civil 1.3.01.01.04.02.0002.03 (-) Equipamentos 1.3.01.01.04.03.0001.01 (-) Tubulações 1.3.01.01.04.03.0001.02 (-) Hidrômetros 1.3.01.01.04.03.0001.03 (-) Ligação Predial 1.3.01.01.04.04.0001.01 (-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária 1.3.01.01.04.04.0002 (-) Hidrômetros 1.3.01.01.04.04.0002.01 (-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária 1.3.01.01.04.98.0001.01 (-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária 1.3.01.02.01.01.0001.01 Tubulações 1.3.01.02.01.01.0001.02 Ligação de Esgoto

	1.3.01.02.01.01.0001.03 Interceptor 1.3.01.02.01.01.0001.04 Emissário 1.3.01.02.01.01.0001.05 Recalque 1.3.01.02.01.01.0002.01 Construção Civil 1.3.01.02.01.01.0002.02 Instalações Elétricas 1.3.01.02.01.01.0002.03 Equipamentos
	1.3.01.02.01.01.0002.04 Terrenos 1.3.01.02.01.02.0001.01 Construção Civil 1.3.01.02.01.02.0001.02 Instalações Elétricas 1.3.01.02.01.02.0001.03 Equipamentos 1.3.01.02.01.02.0001.04 Terrenos 1.3.01.02.01.02.0001.05 Lagoa 1.3.01.02.01.03.0001.01 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 1.3.01.02.01.97.0001.01 Terrenos 1.3.01.02.01.97.0001.02 Edificações 1.3.01.02.01.98.0001.01 Terrenos 1.3.01.02.01.98.0001.02 Edificações 1.3.01.02.01.98.0001.03 Equipamentos 1.3.01.02.01.99.0001.01 Edificações 1.3.01.02.01.99.0001.02 Equipamentos 1.3.01.02.02.01.0001.01 (-) Tubulações 1.3.01.02.02.01.0001.02 (-) Ligação de Esgoto 1.3.01.02.02.01.0001.03 (-) Interceptor 1.3.01.02.02.01.0001.04 (-) Emissário 1.3.01.02.02.01.0001.05 (-) Recalque 1.3.01.02.02.01.0002.01 (-) Construção Civil 1.3.01.02.02.01.0002.02 (-) Instalações Elétricas 1.3.01.02.02.01.0002.03 (-) Equipamentos 1.3.01.02.02.01.0002.04 (-) Terrenos 1.3.01.02.02.02.0003.01 (-) Construção Civil 1.3.01.02.02.02.0003.02 (-) Instalações Elétricas 1.3.01.02.02.02.0003.03 (-) Equipamentos 1.3.01.02.02.02.0003.04 (-) Terrenos 1.3.01.02.02.02.0003.05 (-) Lagoa 1.3.01.02.02.03.0001.01 (-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária 1.3.01.02.02.97.0001.01 (-) Terrenos 1.3.01.02.02.97.0001.02 (-) Edificações 1.3.01.02.02.98.0001.01 (-) Terrenos 1.3.01.02.02.98.0001.02 (-) Edificações 1.3.01.02.02.98.0001.03 (-) Equipamentos

	1.3.01.02.02.99.0001.01 (-) Edificações 1.3.01.02.02.99.0001.02 (-) Equipamentos 1.3.99.01.01.01.0001.01 Abertura Analítica a Critério da Concessionária

Função

Destina-se a contabilização, somente na contabilidade regulatória, dos ativos que compõem a **Base de Ativos Regulatória** – BAR utilizada na revisão tarifária. Visa manter um registro histórico da BAR, conforme levantamento dos ativos pelo Laudo de Avaliação e valoração pelo Valor Novo de Reposição – VNR. Os lançamentos devem ser efetuados nesta conta em contrapartida ao grupo 2.4 Conta de Compensação, referente aos valores ativos de compensação.

Terá saldo acumulado sempre devedor.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- Pelo registro a VNR conforme Laudo de Avaliação dos itens que compõem a BAR; e
- Ajustes decorrentes da revisão tarifária.

Credita-se:

- Ajustes decorrentes da revisão tarifária;
- Quando o evento que deu causa ao registro não mais existir.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.01 Fornecedores
Grupo de contas:	2.1.01.01 Fornecedores
Subgrupo de contas:	2.1.01.01.01 Fornecedores Nacionais 2.1.01.01.02 Fornecedores Internacionais 2.1.01.01.03 (-) Ajuste a Valor Presente
Subgrupo:	2.1.01.01.01.01 Fornecedores de Bens e Materiais 2.1.01.01.01.02 Prestadores de Serviço 2.1.01.01.02.01 Fornecedores de Bens e Materiais 2.1.01.01.02.02 Prestadores de Serviço 2.1.01.01.03.01 (-) Ajuste a Valor Presente

Função

Destina-se à contabilização:

- das obrigações perante fornecedores no país e no exterior, relacionadas com compras de mercadorias e serviços a vencer no período de até 12 (doze) meses;
- das obrigações perante fornecedores no país e no exterior derivadas das retenções contratuais a curto prazo; e
- do ajuste a valor presente de fornecedores. O ajuste a valor presente deverá ser efetuado com base em taxas de desconto que reflitam as melhores avaliações do mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos em suas datas originais

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações citadas anteriormente.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela compra de peças e materiais utilizados para a manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- pelo valor a ser pago com treinamento de funcionários (cursos e seminários para funcionários, assim como honorários, locomoções, alimentações, passagens e diárias de hotéis para instrutores), em contrapartida a débito do Grupo de Contas "Despesa com Pessoal" de acordo com o centro de custo a que o saldo se refere;
- pelo valor a ser pago por serviços de terceiros, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema "Serviços de Terceiros" de acordo com o centro de custo a que o saldo se refere;
- por transferência do Grupo de Contas – Fornecedores do Passivo Não Circulante, quando o vencimento das obrigações se tornar a curto prazo;
- pelo recebimento de material destinado ao Imobilizado em Andamento, em contrapartida a débito no Grupo de Contas: 1.2.04 – Ativo Imobilizado;
- pelo recebimento de material destinado ao Intangível, em contrapartida a débito no Grupo de Contas: 1.2.03 – Ativo Intangível;
- pela reversão do saldo de Ajuste a Valor Presente, em decorrência da apropriação da despesa financeira do período, em contrapartida a débito da subconta 5.4.06 Ajuste a Valor Presente;
-
- pelos encargos financeiros decorrentes de atraso de pagamento, em contrapartida a débito do Grupo de Contas – Grupo de Sistema: 5.4 Despesas Financeiras;
- eventualmente, pela atualização cambial, em contrapartida a débito do Grupo de Contas - 5.4.04 Variações Cambiais Passivas; e
- pela movimentação entre suas contas.

Debita-se:

- pelo pagamento correspondente;

- pela variação cambial, lançando-se em contrapartida a crédito do Grupo de Contas -3.3.02.01 Variações Cambiais Ativas;
- por novação, perdão ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas;
- pela transferência para o Passivo Não Circulante;
- por transferência, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta 1.1.02.06.01 - Adiantamento a Fornecedores;
- pela constituição do Ajuste a Valor Presente, quando o valor presente do passivo for menor que o valor contábil, em contrapartida a débito da 2.1.01.01 Fornecedores (subgrupo adequado);
- pela retenção do Imposto de Renda referente a serviços, em contrapartida a crédito nas Subcontas 2.1.04.01.01 -Retenções dos Impostos a Recolher; e
- pela movimentação entre suas contas.

Nota

1. A contabilização das compras e o registro no passivo devem ser feitos em função da data da transmissão do direito de propriedade, que, usualmente, corresponde à data do recebimento da mercadoria. Há situações, porém, em que, apesar de a mercadoria não ter sido ainda recebida pela Concessionária, esta já adquiriu o direito sobre elas. Neste caso, deve-se contabilizar o estoque e o passivo correspondente pelo valor constante das notas fiscais ou faturas.

2. O saldo da conta 2.1.01.01 – Fornecedores deve ser compensado com os saldos de adiantamentos a fornecedor quando ocorrer o fato gerador de registro do passivo correspondente.

3. Os serviços executados por fornecedores no exterior, ou mesmo no País, para pagamento em moeda estrangeira, serão valorizados e contabilizados pela taxa de câmbio vigente à data de competência da execução do respectivo serviço.

4. Quando o contrato de fornecimento de material estabelecer reajuste de preço após a respectiva entrega, o valor correspondente deverá ser provisionado e alocado ao custo de aquisição, inclusive no caso das Imobilizações em Curso. Se o bem já tiver sido requisitado, a parcela do ajuste afetará a conta debitada na ocasião da requisição.

5. Adotar-se-á o mesmo procedimento, no que couber, para o reajuste no preço de aquisição de serviços.

6. O desconto pela antecipação de pagamento, multa e outras compensações exigidas de fornecedores, empreiteiros e outros, pelo não-atendimento das condições prefixadas de fornecimento de material e serviço e os juros de mora, multa e outros encargos exigidos da Concessionária, serão

classificados nas contas adequadas de receita e despesa, conforme o caso, no grupo 5.6. – Outras Despesas/Receitas Operacionais, não devendo, portanto, afetar o custo do material ou serviço.

7. O controle e a elaboração de conciliações periódicas, deverão ser individualizados por fornecedor, por meio de registros suplementares ou sistemas auxiliares.

A contabilização dos serviços e materiais, devem ser registrados segundo sua natureza, de acordo com a descrição das notas fiscais.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.02 Empréstimos e Financiamentos
Grupo de contas:	2.1.02.1 Empréstimos em Moeda Nacional 2.1.02.02 Empréstimos em Moeda Estrangeira 2.1.02.03 Financiamentos Bancários em Moeda Nacional 2.1.02.04 Financiamentos Bancários em Moeda Estrangeira
Subgrupo de contas:	2.1.02.01.01 Conta Garantida 2.1.02.01.02 Empréstimos a Pagar 2.1.02.01.03 Juros a Pagar 2.1.02.02.01 Conta Garantida 2.1.02.02.02 Empréstimos a Pagar 2.1.02.02.03 Juros a Pagar 2.1.02.02.04 Variação Cambial 2.1.02.03.01 Financiamentos a Pagar 2.1.02.03.02 Juros a Pagar 2.1.02.04.01 Financiamentos a Pagar 2.1.02.04.02 Juros a Pagar 2.1.02.04.03 Variação Cambial
Subgrupo:	2.1.02.01.01.01 Abertura Por Banco e Contrato 2.1.02.01.02.01 Abertura Por Banco e Contrato 2.1.02.01.03.01 Abertura Por Banco e Contrato 2.1.02.02.01.01 Abertura Por Banco e Contrato 2.1.02.02.02.01 Abertura Por Banco e Contrato 2.1.02.02.03.01 Abertura Por Banco e Contrato 2.1.02.02.04.01 Abertura Por Banco e Contrato 2.1.02.03.01.01 Abertura Por Banco e Contrato 2.1.02.03.02.01 Abertura Por Banco e Contrato 2.1.02.04.01.01 Abertura Por Banco e Contrato 2.1.02.04.02.01 Abertura Por Banco e Contrato 2.1.02.04.03.01 Abertura Por Banco e Contrato

Função

Destina-se à contabilização de dívidas em moedas nacional e estrangeira, a vencer no período de doze meses do encerramento do período contábil, cujos recursos podem estar destinados tanto para financiar imobilizações como para capital de giro.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar dos empréstimos no curto prazo.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela transferência do Grupo de Contas –2.1.01- Empréstimos e Financiamentos do Passivo Não Circulante;
- pela Variação Cambial Passiva, em contrapartida a débito de Subconta do Grupo – 5.4.04 Variações Cambiais Passivas;
- pela obtenção de recursos para empréstimos ou financiamento;
- pela incorporação de juros sobre empréstimos e financiamentos, em contrapartida a débito da Subconta – 5.4.01 Juros Passivos;
-
- pela despesa com credores de consórcios.

Debita-se:

- pelo correspondente pagamento das obrigações e dos encargos financeiros; e
- pela variação cambial ativa, lançando-se em contrapartida a crédito no Grupo de Contas - 3.3.02 Variações Cambiais Ativas

Nota

1. A obrigação por empréstimos e financiamentos deve ser reconhecida quando ocorrer o efetivo ingresso de recursos em moeda estrangeira ou nacional.

2. Os empréstimos pagáveis em moeda estrangeira devem ser atualizados pela variação cambial apurada entre o saldo contábil do empréstimo contabilizado à taxa cambial anterior e o saldo do mesmo empréstimo em moeda estrangeira convertido para moeda nacional à taxa cambial vigente na data das Demonstrações Contábeis.

3. No caso de empréstimos que possam ser diretamente atribuídos ao financiamento de projetos, como a construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado ou Intangível, os juros e encargos correspondentes serão capitalizados, devendo ser registrados em Subconta destacada, onde fique evidenciada sua natureza, classificando-os no mesmo Grupo de Contas do Ativo que lhes deu origem.

4. Os juros devem ser contabilizados pelo regime de competência, ou seja, pelo tempo transcorrido. Quando a Concessionária tiver juros já transcorridos, mas pagáveis posteriormente à data do balanço, tais juros e outros encargos eventuais na mesma situação devem ser provisionados.

5. Na avaliação para capitalização de variação cambial deve-se observar os requisitos determinados no CPC 20.

6. Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar.

7. Nos casos de repactuação dos contratos de empréstimos, as taxas de repactuação e os novos juros dos contratos devem ser considerados no cálculo da taxa efetiva de juros e diferidos ao longo do período do contrato.

8. Os empréstimos devem ser controlados em contas analíticas por instituições financeiras e por contrato.

9. Quando a Concessionária não cumprir um compromisso segundo acordo de empréstimo de longo prazo até a data do balanço, com o efeito de o passivo se tornar vencido e pagável à ordem do credor, o passivo é classificado como circulante mesmo que o credor tenha concordado, após a data do balanço e antes da data da autorização para emissão das demonstrações contábeis, em não exigir pagamento antecipado como consequência do descumprimento do compromisso. O passivo deve ser classificado como circulante porque, à data do balanço, a Concessionária não tem direito incondicional de diferir a sua liquidação durante pelo menos doze meses após essa data.

10. Os empréstimos e financiamentos devem ser reconhecidos inicialmente pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta exatamente os pagamentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento ou, quando apropriado, o período mais curto na quantia escriturada líquida do ativo financeiro ou do passivo financeiro. Ao calcular a taxa efetiva de juros, a Concessionária deve estimar os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo, pagamento antecipado, opções de compra e semelhantes), o cálculo deve considerar também todos os pagamentos de taxas e encargos.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.02 Empréstimos e Financiamentos
Grupo de contas:	2.1.02.05 Arrendamento Mercantil Financeiro
Subgrupo de contas:	2.1.02.05.01 Arrendamento Mercantil a Pagar

	2.1.02.05.01 Juros a Pagar
Subgrupo:	2.1.02.05.01.01 Abertura por Banco e Contrato 2.1.02.05.01.01 Abertura por Banco e Contrato

Função

Destina-se à contabilização dos valores relativos a arrendamentos, desde que classificados como arrendamento financeiro. Os arrendamentos devem ser apresentados a valor presente no seu momento inicial, bem como ajustados a valor presente nos balanços subsequentes.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a vencer a curto prazo das dívidas supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela obtenção de um contrato de arrendamento mercantil financeiro;
- pela variação cambial, em contrapartida a débito em subconta 5.4.04 - Variações Cambiais Passivas;
- pela incorporação de juros sobre os arrendamentos, em contrapartida a débito da Subconta
- 5.4.01 – Juros Passivos; e
- pela transferência do passivo não circulante para o passivo circulante.

Debita-se:

- pelo pagamento das obrigações e encargos financeiros correspondentes.

Nota

1. O bem deverá ser reconhecido nas demonstrações contábeis do arrendatário, também sendo contabilizada a depreciação ou amortização do bem.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.03 Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
Grupo de contas:	2.1.03.01 Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
Subgrupo de contas:	2.1.03.01.01 Ordenados e Salários a Pagar 2.1.03.01.02 Encargos Sociais e Previdenciários a Pagar 2.1.03.01.99 Outras Obrigações Trabalhistas e

	Previdenciárias
Subgrupo:	2.1.03.01.01.01 Salários a Pagar 2.1.03.01.01.02 Honorários dos Conselheiros 2.1.03.01.01.03 Folha de Estagiários 2.1.03.01.01.04 Rescisão de Contrato de Trabalho 2.1.03.01.01.05 Férias a Pagar 2.1.03.01.01.06 13° Salário a Pagar 2.1.03.01.02.01 Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS 2.1.03.01.02.02 Fundo De Garantia por Tempo De Serviço – FGTS 2.1.03.01.02.03 PIS/PASEP 2.1.03.01.99.01 Serviço Social da Indústria – SESI 2.1.03.01.99.02 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI 2.1.03.01.99.03 Reembolsos a Efetuar 2.1.03.01.99.04 Abertura Analítica de Outras Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Função

Destina-se à contabilização:

- Das contribuições sociais devidas pela Concessionária, por força da legislação vigente;
- Das obrigações perante empregados, diretores e conselheiros referentes à folha de pagamento mensal e honorários;
- Dos descontos efetuados na folha de pagamento dos empregados, diretores e conselheiros, a favor de terceiros;
- Incluirá, além da remuneração a cargo da Concessionária, o Salário-Família, Salário Maternidade, Auxílio Natalidade e demais benefícios por conta e ordem da Previdência Social, os valores relativos a abonos e rendimentos do PIS/PASEP, assim como quaisquer outros pagamentos por conta de terceiros; e
- Da estimativa dos encargos sociais incidentes sobre as obrigações trabalhistas provisionadas.

Terá sempre saldo credor, indicando o total das obrigações a serem recolhidas no período de competência.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela obrigatoriedade de recolhimento de retenção tributária sobre os serviços contratados pela Concessionária ou por sua folha de salários;

- pela retenção dos encargos, por dedução no crédito ou pagamento ao beneficiário do pagamento, em contrapartida do débito à conta adequada do Grupo de Sistema –Passivo Circulante;
- mensalmente, pela remuneração bruta do mês dos empregados, lançando-se em contrapartida de acordo com o emprego da mão-de-obra, a débito nas subcontas dos Sistemas de Custo e Despesas com a natureza de Despesas com Pessoal, ou quando for o caso, nos Grupos de Sistemas 1.1 – Ativo Circulante e 1.2 – Ativo Não Circulante;
- pelo adiantamento do Abono Pecuniário de Férias, em contrapartida a débito da Subconta 1.1.02.06.02 – Adiantamentos a Empregados;
- a Subconta 2.1.03.01.01 – Ordenados e Salários a Pagar, pela remuneração bruta no mês, horas extras, honorários, rescisões, férias e 13° a pagar a serem pagos do mês;
- a Subconta 2.1.03.01.02 – Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher, pela provisão de INSS devido pela Concessionária e pela provisão de terceiros (SESC, SESI, SENAI, FGTS) sobre folha de pagamento no mês.

Debita-se:

- quando da eventual reversão da provisão, parcial ou total, lançando-se em contrapartida a crédito da conta debitada por ocasião da estimativa;
- pelo pagamento ou compensação das referidas obrigações tributárias, no fim de cada período de apuração, segundo as datas definidas pela legislação tributária para o recolhimento de tributos; e
- pelo desconto em favor da Concessionária, na contrapartida a crédito da Subconta 1.1.02.06.02 – Adiantamentos a Empregados.

Nota

1. Recomenda-se que sejam elaboradas Folhas de Pagamento distintas para empregados e diretores/conselheiros, em face das características especiais de que se reveste a remuneração destes últimos. Os salários e ordenados, quando pagos no mês seguinte ao qual forem incorridos, devem ser provisionados. Essa provisão deve incluir todos os benefícios aos quais o empregado tenha direito, como horas extras adicionais, prêmios e outros, e a contabilização deve ser feita com base na folha de pagamento do mês.

2. A remuneração devida a autônomos, estagiários, bolsistas e outros beneficiários (pessoas físicas), sem vínculo empregatício, excluídos Diretores e Conselheiros, deverá ser creditada, conforme o caso, nas subcontas do Grupo de Contas 2.2.01 – Fornecedores. A contrapartida a débito será realizada nas contas com natureza de Despesas – Serviços de Terceiros.

3. Os registros de todos os passivos deste grupo de contas devem ser feitos no mês de competência.

4. No regime de competência, as férias transcorridas e ainda não gozadas e o décimo terceiro salário devem ser provisionados contabilmente, permitindo melhor apuração do resultado.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.04 Passivo Fiscal Corrente - Tributos a Recolher
Grupo de contas:	2.1.04.01 Passivo Fiscal Corrente - Tributos a Recolher
Subgrupo de contas:	2.1.04.01.01 Passivo Fiscal Corrente – Tributos a Recolher 2.1.04.01.02 Concessão 2.1.04.01.03 Impostos e Contribuições Retidos na Fonte 2.1.04.01.99 Outros Tributos
Subgrupo:	2.1.04.01.01.01 Imposto de Renda- IR 2.1.04.01.01.02 Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL 2.1.04.01.01.03 Pis/Pasep 2.1.04.01.01.04 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS 2.1.04.01.01.05 Imposto sobre Serviço –ISS 2.1.04.01.02.01 Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico – TFS 2.1.04.01.02.02 Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos – TFU 2.1.04.01.03.01 Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF 2.1.04.01.03.02 Imposto sobre Serviço – ISS 2.1.04.01.03.03 Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS 2.1.04.01.03.04 CSLL, COFINS e Pis/Pasep Retidos na Fonte 2.1.04.01.99.01 Outros Tributos 2.1.04.01.99.02 Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/ Taxa De Limpeza Pública – TLP 2.1.04.01.99.03 Imposto sobre Propriedade De Veículos Automotores – IPVA

Função

Destina-se à contabilização dos valores a recolher dos tributos federais, estaduais e municipais que estão a cargo da Concessionária, nos termos da legislação tributária vigente.

Terá sempre saldo credor, indicando o total dos tributos a recolher de curto prazo acumulados até o período de competência.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela apuração dos tributos devidos no exercício;
- pela obrigatoriedade de recolhimento de retenção tributária sobre os serviços contratados pela Concessionária ou por sua folha de pagamento;
- pelas contribuições incidentes sobre a folha de pagamento; e
- pelo valor devido referente a eventual enquadramento em programa de refinanciamento de débitos fiscais e/ou previdenciários.

Debita-se:

- pelo pagamento ou compensação das referidas obrigações tributárias, no fim de cada período de apuração, segundo as datas definidas pela legislação tributária para recolhimento de tributos; e
- pela transferência para obrigações fiscais e previdenciárias para o exigível a longo prazo, em casos de renegociação da dívida.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.04 Passivo Fiscal Corrente - Tributos a Recolher
Grupo de contas:	2.1.04.02 Parcelamentos
Subgrupo de contas:	2.1.04.02.01 Parcelamentos
Subgrupo:	2.1.04.02.01.01 Abertura da Natureza

Função

Destina-se a contabilização do montante da dívida incluída no REFIS e outros parcelamentos fiscais e previdenciários com vencimento no curto prazo.

Terá sempre saldo credor, evidenciando os valores a pagar de parcelamentos no curto prazo.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- Pelas obrigações fiscais ou previdenciárias parceladas, não registradas no passivo não circulante;
- Pela transferência do longo prazo para o curto prazo; e
- Pela incidência de juros e atualização monetária sobre o montante parcelado.

Debita-se:
- pelo pagamento ou compensação das referidas obrigações tributárias, no fim de cada período acordado para pagamento.

Nota

1. A Concessionária que tiver aderido ao programa de parcelamento fiscal deve contabilizar os efeitos decorrentes dessa adesão de forma em que todos os ajustes decorrentes da determinação do montante consolidado da dívida devem ser refletidos em contas específicas de resultado.

2. A Concessionária deve divulgar em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis as seguintes informações, quando aplicável:
 a) montante das dívidas incluídas no programa de parcelamento fiscal, segregado por tipo de tributo e natureza (principal, multa e juros);
 b) montante dos créditos fiscais utilizados para liquidação dos juros e multas;
 c) detalhamento dos valores apresentados como item extraordinário na Apuração do Resultado do Exercício em que foi assumido o compromisso;
 d) o Valor Presente das dívidas sujeitas à liquidação com base na Receita Bruta, bem como os valores, os prazos, as taxas e as demais premissas utilizadas para determinação do Valor Presente;
 e) o montante pago no período para amortização das dívidas sujeitas à liquidação com base na Receita Bruta;
 f) as garantias prestadas ou os bens arrolados e respectivos montantes;
 g) menção a respeito da obrigatoriedade do pagamento regular dos impostos;
 h) contribuições e demais obrigações, como condição essencial para a manutenção das condições de pagamento previstas no REFIS; e
 i) todo e qualquer risco iminente associado à perda do regime especial de pagamento.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.05 Outras Obrigações
Grupo de contas:	2.1.05.01 Cauções/Retenções Contratuais 2.1.05.02 Consignações a Recolher 2.1.05.03 Aluguéis 2.1.05.04 Juros Sobre Capital Próprio 2.1.05.05 Dividendos a Pagar 2.1.05.99 Outras Contas a Pagar
Subgrupo de contas:	2.1.05.01.01 Cauções/Retenções para Garantia Contratuais 2.1.05.02.01 Associações e Fundações 2.1.05.02.02 Instituições Financeiras 2.1.05.02.99 Outras Consignações a Recolher 2.1.05.03.01 Aluguéis 2.1.05.04.01 Juros sobre Capital Próprio 2.1.05.05.01 Dividendos a Pagar 2.1.05.99.01 Outras Contas a Pagar

Subgrupo:	2.1.05.01.01.01 Abertura Analítica por Fornecedor 2.1.05.02.01.01 Abertura por Associação/Fundação 2.1.05.02.02.01 Abertura por Banco 2.1.05.02.03.01 Abertura por Contraparte 2.1.05.03.01.01 Abertura por Contrato 2.1.05.04.01.01 Abertura por Sócio 2.1.05.05.01.01 Abertura por Sócio 2.1.05.99.01.01 Outras Contas a Pagar

Função

Destina-se à contabilização:

- das obrigações a serem recolhidas, derivadas dos adiantamentos de clientes pelo serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário e outros serviços acessórios ou alternativos;
- das cauções em garantia exigidas de usuários, participantes de concorrências e outras pessoas físicas ou jurídicas;
- dos valores a recolher por multas resultantes de autuações;
- dos valores referentes a aluguéis;
- dos adiantamentos recebidos de clientes ou terceiros; e
- das obrigações da Concessionária para com dividendos atribuídos aos acionistas, bem como valores relativos à remuneração do capital próprio, conforme legislação vigente.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações citadas anteriormente.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela provisão das contas a pagar não classificadas nos fornecedores em conta específica;
- pela constatação de valores a restituir referente ao faturamento de água e esgoto;
- pelos dividendos e juros sobre capital próprio a pagar;
- Pelos gastos com aluguéis a pagar;
- Pelas cauções/ retenções contratais e consignações a recolher, garantia para cumprimento da obrigação.
- pelo recebimento da caução;
- pelos encargos financeiros, decorrentes de atraso em pagamento;
- pelo recebimento dos clientes que contrataram os serviços, antecipadamente à execução, com contrapartida no Grupo de Sistema 1.1.01.02 – Depósitos Bancários a Vista;
- eventualmente, pela variação monetária;
- pelas consignações a recolher:

- pelas outras obrigações a serem pagas a curto prazo não contempladas em conta específica; e
- pela apropriação mensal dos encargos financeiros incidentes sobre os arrendamentos mercantis operacionais.

Debita-se:

- pelo recolhimento correspondente;
- pela restituição do numerário correspondente;
- quando da eventual utilização (total ou parcial) da caução; e

Nota

1. São contas destinadas a pagar as obrigações que não estão classificadas em fornecedores e em tributos, mas que são necessárias a Concessionária. Como aluguel, dividendos a pagar, retenções, entre outras obrigações.

2. O artigo 9 da Lei nº 9.249/95 assevera que "A pessoa jurídica poderá deduzir, para efeitos da apuração do lucro real, os juros pagos ou creditados individualmente a titular, sócios ou acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, pro rata dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP."

3. O objetivo dos JSCP é remunerar o capital pelo tempo que ficou investido na Concessionária, e sendo assim os juros sobre capital próprio devem ser reconhecidos quando for aprovada pelos órgãos competentes (a partir da aprovação).

4. O período para o cálculo dos JSCP será o mesmo da apuração do resultado da Concessionária, ou seja, nas empresas tributadas pelo lucro real anual, os juros serão calculados e pagos anualmente. Já nas empresas tributadas pelo lucro real trimestral, os juros serão calculados e pagos em quatro períodos distintos, correspondentes aos trimestres.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.06 Debentures
Grupo de contas:	2.1.06.01 Conversíveis em Ações 2.1.06.02 Não Conversíveis em Ações
Subgrupo de contas:	2.1.06.01.01 Debentures a Pagar 2.1.06.01.02 Juros e Participações 2.1.06.01.03 (-) Deságio a Apropriar 2.1.06.01.04 (-) Custos de Transação a Apropriar 2.1.06.02.01 Debentures a Pagar 2.1.06.02.02 Juros e Participações

	2.1.06.02.03 (-) Deságio a Apropriar 2.1.06.02.04 (-) Custos de Transação a Apropriar
Subgrupo:	2.1.06.01.01.01 Debentures a Pagar 2.1.06.01.02.01 Juros e Participações 2.1.06.01.03.01 (-) Deságio a Apropriar 2.1.06.01.04.01 (-) Custos de Transação a Apropriar 2.1.06.02.01.01 Debentures a Pagar 2.1.06.02.02.01 Juros e Participações 2.1.06.02.03.01 (-) Deságio a Apropriar 2.1.06.02.04.01 (-) Custos de Transação a Apropriar

Função

Destina-se à contabilização:

- das parcelas vencíveis a curto prazo das dívidas representadas por debêntures emitidas pela Concessionária, em moedas nacional e estrangeira e sua respectiva atualização.
- dos custos das transações na emissão de debêntures a serem amortizados e juros e prêmios referentes ao prazo de vigência do título.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a vencer a curto prazo das dívidas supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- na venda do título, pelo valor nominal ou de resgate;
- pela transferência da participação a pagar aos debenturistas;
- pelo registro dos juros e participações;
- pela transferência da parcela vencível a curto prazo, em contrapartida a débito no Grupo de Contas – Debêntures (Longo Prazo);
- pela variação cambial, lançando-se em contrapartida a débito em subconta apropriada no grupo
- 5.4.04 – Variações Cambiais Passivas; e
- pela atualização monetária, lançando-se em contrapartida a débito em subconta apropriada no grupo 5.4.05 – Variações Monetárias Passivas.

Debita-se:

- pelo pagamento antecipado;
- pela amortização dos valores recebidos a título de Prêmio na emissão de debêntures;

- pela variação cambial, lançando-se em contrapartida a crédito em conta adequada no grupo
- 3.3.02 – Variações Cambiais Ativas;
- pela atualização monetária, lançando-se em contrapartida a crédito no grupo 3.3.03 – Variações Monetárias Ativas;
- pelo registro dos gastos com colocação de debêntures que devem integrar o custo efetivo da transação e devem ser amortizados conforme prazo de vigência das debêntures;
- no caso das Debêntures Conversíveis em Ações, por transferência, a crédito da Subconta 2.3.01.01.01 – Capital Subscrito; e
- quando for o caso, por transferência da Subconta 2.3.02.01 – Ágio na Emissão de Ações.

Nota

1. Nos casos em que a Concessionária emitir debêntures conversíveis em ações, estas devem ser consideradas quando da determinação do lucro por ação.

2. Nos casos de debêntures conversíveis em ações da própria Concessionária, a norma contábil reconhece que esse tipo de título possui dois componentes, um de dívida e outro de patrimônio. A norma também estabelece o método para cálculo de cada componente, sendo o componente de patrimônio reclassificado do passivo para o patrimônio na conta de ajuste de avaliação patrimonial.

3. As escrituras de emissão de debêntures deverão ser controladas individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada escritura será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, quando a escritura previr atualização monetária nessa base. Quando a emissão estiver dividida em séries, o controle acima referido será feito por série.

4. A Concessionária deve também fazer Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis indicando (por série) as seguintes informações:
 b) quantidade emitida;
 c) quantidade colocada no mercado;
 d) valor unitário;
 e) composição do valor constante do balanço;
 f) datas de vencimento;
 g) direitos; e
 h) registro na CVM.

Nos casos em que houver cláusulas de opção de repactuação, contratual ou informal, e períodos de exercício pelos debenturistas, essas informações deverão constar em nota. Segundo Parecer de Orientação CVM nº 21/90, quando a Concessionária adquirir

debêntures de sua própria emissão, deverá divulgar esse fato no relatório da administração e nas demonstrações financeiras.

5. Devem ser deduzidos os custos das transações e os encargos financeiros que não compõe as dívidas nem a taxa de juros a serem amortizados.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.07 Instrumentos Financeiros Derivativos
Grupo de contas:	2.1.07.01 Instrumentos Financeiros Derivativos
Subgrupo de contas:	2.1.07.01.01 Mercado a Termo 2.1.07.01.02 Mercado Futuro 2.1.07.01.03 Mercado de Opções 2.1.07.01.04 Mercado de Swap
Subgrupo:	2.1.07.01.01.01 Mercado a Termo 2.1.07.01.02.01 Mercado Futuro 2.1.07.01.03.01 Mercado De Opções 2.1.07.01.04.01 Mercado de Swap

Função

Destina-se à contabilização do valor de mercado a pagar dos instrumentos financeiros derivativos, tais como operações de opções, futuro, a termo e de "swaps".

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a curto prazo dos instrumentos financeiros.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

- pela perda financeira a pagar na operação de derivativos, na contrapartida a débito da subconta
- - Grupo de Sistema: 5.4 Despesas Financeiras;
- pela venda de instrumentos financeiros;
- pelo vencimento dos contratos de derivativos;
- pela marcação a mercado; e
- por transferência da conta de passivo não circulante para passivo circulante.

Debita-se:

- pelo pagamento do numerário correspondente;
- pela redução do saldo a pagar na operação de derivativos, decorrente do resultado positivo apurado na operação de derivativos, a crédito do Grupo de Sistema: 3.3 Receitas Financeiras;
- pela marcação a mercado;

- pela aquisição de novos contratos de derivativos; e
- por transferência da conta de passivo não circulante para passivo circulante.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.08 Outros Benefícios a Empregados
Grupo de contas:	2.1.08.01 Programa de Participação nos Resultados 2.1.08.02 Benefícios Previdenciários - Fundiágua 2.1.08.03 Benefícios Assistenciais 2.1.08.04 Programa de Demissão Voluntário - PDV 2.1.08.99 Outros Benefícios
Subgrupo de contas:	2.1.08.01.01 Programa de Participação nos Resultados 2.1.08.02.01 Benefícios Previdenciários – Fundiágua 2.1.08.03.01 Benefícios Assistenciais 2.1.08.04.01 Programa de Demissão Voluntário – PDV 2.1.08.99.01 Indenizações Vitalícias
Subgrupo:	2.1.08.01.01.01 Participações a Pagar 2.1.08.01.01.01 Plano I - Benefício Definido (BD) 2.1.08.01.01.02 Plano II - Benefício Saldado (BS) 2.1.08.01.01.03 Plano III - Benefício Misto (BM) 2.1.08.03.01.01 Benefícios Assistenciais 2.1.08.04.01.01 Programa de Demissão Voluntária – PDV 2.1.08.99.01.01 Indenizações Vitalícias

Função

Destina-se a contabilizar os gastos com empregados que não estão classificados em obrigações trabalhistas e previdenciárias, como o programa de demissão voluntária, e dos benefícios previdenciários, que constituem em uma previdência complementar privada disponibilizada pela Concessionária, entre outros.

Terá sempre saldo credor.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

-
- Pela liquidação das obrigações com os benefícios; e
- Pela baixa ou reversão das provisões.

Credita-se:

- Pela provisão de gastos com Programa de Participação nos Resultados;
- Pela provisão de gastos com benefícios previdenciários;
- Pela provisão de gastos de benefícios assistenciais;
- Pela provisão de gastos com o Programa de Demissão Voluntária; e

- Pela provisão de gastos gerados com outros benefícios a funcionários que não estes citados acima.

Nota

1. A Concessionária provisiona a participação de empregados no resultado de acordo com o regime de competência, sendo essa obrigação advinda de Acordo Coletivo de Trabalho. A PPR considera a distribuição de uma porcentagem do resultado do exercício antes dos tributos e participações, limitado a uma folha e meia média de remuneração mensal. A distribuição será proporcional ao atendimento de metas operacionais e financeiras divulgadas aos seus colaboradores segundo o regime contábil de competência.

2. Os valores referentes a previdência privada deverão ser calculados por atuário independente.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.09 Partes Relacionadas
Grupo de contas:	2.1.09.01.01 Coligadas e controladas 2.1.09.02.01 Transações com Acionistas 2.1.09.99.01 Outras Partes Relacionadas
Subgrupo de contas:	2.1.09.01.01 Coligadas e Controladas 2.1.09.02.01 Transações com Acionistas 2.1.09.99.01 Outras Partes Relacionadas
Subgrupo:	2.1.09.01.01 Abertura por Parte Relacionada 2.1.09.02.01 Abertura por Parte Relacionada 2.1.09.99.01 Abertura por Parte Relacionada

Função

Destina-se à contabilização das obrigações com partes relacionadas a vencer no período de até 12 (doze) meses do encerramento contábil do período.

Conforme o CPC 05 define-se parte relacionada como "a pessoa ou a entidade que está relacionada com a entidade que está elaborando suas demonstrações contábeis". E transação com parte relacionada como "a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre uma entidade que reporta a informação e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida".

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a vencer em curto prazo das dívidas supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelo pagamento ou liquidação da obrigação;
- pela transferência de eventuais saldos a receber de empresas ligadas, lançando-se a contrapartida a crédito no Grupo de Contas – Partes Relacionadas;
- pela variação monetária, com contrapartida na Subconta – Variações Monetárias; e
- por novação, perdão ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas.

Credita-se:

- pela transferência do Passivo Não Circulante, Grupo de Contas- Partes Relacionadas, quando os vencimentos das parcelas se tornarem vencíveis a curto prazo;
- pela compra de bens ou serviços prestados;
- por ter contraído obrigação por meio do contrato de mútuo;
- pela incidência de juros sobre o contrato de mútuo;
- pela incidência de multas e/ou juros sobre eventuais atrasos em pagamentos; e
- pela variação monetária, com contrapartida na Subconta – Variações Monetárias.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.10 Provisões
Grupo de contas:	2.1.10.01 Provisões
Subgrupo de contas:	2.1.10.01.01 Provisões
Subgrupo:	2.1.10.01.01.01 Abertura da Natureza

Função

Destina-se à contabilização:

- de obrigação provável, em período de até 12 (doze) meses, que surge de eventos passados e cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, que não estejam totalmente sob controle da Concessionária. É um risco já conhecido pela Concessionária, de forma a permiti-la estimar possíveis perdas. As provisões judiciais podem ser de naturezas trabalhistas, cíveis, tributárias e outras contingências.
- da estimativa das obrigações em potencial referentes a férias, 13º salário e outras assemelhadas, devidas aos empregados, sem prejuízo da remuneração mensal, na vigência do contrato de trabalho, assim como, aquelas devidas a diretores e conselheiros, quando for o caso.
- das provisões para perdas dos contingentes relacionados com investimentos financeiros, e as multas impostas pelo Poder Concedente, quando consideradas prováveis e os seus montantes passíveis de serem estimados. Incluirá a

contabilização das obrigações que tenham sua exigibilidade suspensa, por meio da proposição de ações ou interposição de recursos judiciais.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total de provisões de acordo com os conceitos supramencionados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela reversão da provisão, quando não houver ocorrência do fato provisionado;
- quando da eventual reversão da provisão, parcial ou total, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta debitada por ocasião da estimativa; e
- pelo pagamento das contingências provisionadas. Credita-se:
- pela transferência do Passivo Não Circulante;
- pela constituição da provisão, na contrapartida a débito da conta adequada-5.6.01.01 Provisões;
- por eventual ajuste na provisão;
- pela provisão de contingências com o Poder Concedente (multas); e
- pelas outras obrigações de curto prazo que não cabem em contas específicas.

Nota

1. Para a constituição de provisões para contingências, devem ser observados os seguintes procedimentos:

 a) deve ser elaborada análise criteriosa das chances de êxito da Concessionária envolvendo processos cíveis, trabalhistas e fiscais, com o objetivo de suportar o adequado julgamento quanto à necessidade ou não da constituição de provisões. As estimativas quanto ao desfecho e os efeitos financeiros das contingências devem ser determinadas com base em julgamento da administração, considerando:
 i. histórico de perdas em processos de mesma natureza;
 ii. eventos subsequentes à data de encerramento do exercício e/ou períodos menores (trimestrais), quando aplicável, ocorridos até a data de divulgação das Demonstrações Contábeis; e
 iii. expectativa de êxito em cada processo. Essa informação deverá ser obtida, individualizada por processo, junto aos consultores jurídicos responsáveis por eles, discriminando, ainda, o objeto da causa, o montante envolvido (se não for possível determinar seu valor real, deve-se considerar a melhor estimativa possível deste valor), a situação atualizada do andamento do processo e a fundamentação da opinião do consultor.

 b) Considerando as informações acima mencionadas, a Concessionária deve adotar os seguintes procedimentos:

i. constituir e registrar provisão para as causas cujo desfecho negativo para a Concessionária seja classificado como "provável" e que seja praticável determinar o respectivo montante envolvido;
ii. divulgar em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis as causas cujos desfechos negativos para a Concessionária sejam classificados como "possível"; e
iii. divulgar, a critério da administração, em Nota Explicativa as causas cujos desfechos negativos para a Concessionária sejam considerados "remoto".

c) Em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis, devem ser apresentadas as informações e os valores das causas que geraram registro de provisões para contingências, por natureza (Trabalhistas, Cíveis, Fiscais e Outras), indicando os montantes totais e os provisionados (no exercício e acumulados), os valores dos Depósitos Judiciais efetuados, caso aplicável, e os fatores de incerteza que possam afetar a posição patrimonial e financeira e os resultados futuros das Concessionárias.

2. As informações sobre as contingências devem ser tabuladas da seguinte forma:

Contingência | Natureza (a) | Esfera (b) | Situação (c) | Valor - R$ (d) | Risco (e)
Contingência | Natureza (a) | Esfera (b) | Situação (c) | Valor - R$ (d) | Risco (e)

a. Trabalhista, Cível, Tributária;
b. judicial ou administrativa;
c. jurisprudências sobre a matéria, decisões proferidas, instâncias judiciais, doutrina, analogia e outros;
d. valor efetivo ou estimado;
e. se a probabilidade de perda da contingência passiva for:
 i. Provável e mensurável com suficiente segurança: provisionar.
 ii. Provável e não mensurável com suficiente segurança: divulgar.
 iii. Possível: divulgar.
 iv. Remota: não divulgar.

3. Os ganhos contingentes não devem ser reconhecidos nas Demonstrações Contábeis (como contas a receber e receita), a menos que haja evidências concretas e incontestáveis quanto à sua realização, como exemplo: casos envolvendo processos judiciais, já julgados, não cabendo contestação quanto ao mérito. A possível existência de tais ganhos contingentes deverá ser divulgada em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis.

4. O termo provável em relação a possível indica que há maior probabilidade de o fato ocorrer. Geralmente, em um processo, cujo prognóstico é provável perda, há elementos, dados ou outros indicativos que possibilitam tal classificação, como por exemplo: a tendência jurisprudencial dos tribunais ou a tese já apreciada em tribunais superiores para questões que envolvam matéria de direito, e a produção ou a facilidade

de se dispor de provas (documental, testemunhal principalmente em questões trabalhistas - ou periciais) para questões que envolvam matéria de fato.

5. Por sua vez, se o prognóstico for possível perda, esta pode acontecer; todavia, esse prognóstico não foi, necessariamente, fundamentado em elementos ou dados que permitam tal informação. Ou, ainda, em um prognóstico possível, os elementos disponíveis não são suficientes ou claros de tal forma que permitam concluir que a tendência será perda ou ganho no processo.

6. Adicionalmente, é importante notar que as decisões judiciais favoráveis de primeiro ou de segundo graus podem não ser tão importantes quando há desfecho (julgamento final) desfavorável em tribunal superior ou de última instância. Também, a menos que do ponto de vista processual já exista problema que possa acarretar determinado desfecho, no prognóstico não devem ser levados em conta essas eventuais circunstâncias, tais como eventuais perdas de prazos a que estão sujeitos quaisquer processos.

7. Por fim, a perda classificada como remota, como o próprio nome diz, remotamente trará perdas ou prejuízos para a Concessionária, ou são insignificantes as chances de que existam perdas.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.01 Fornecedores
Grupo de contas:	2.2.01.01 Fornecedores
Subgrupo de contas:	2.2.01.01.01 Fornecedores Nacionais 2.2.01.01.02 Fornecedores Internacionais 2.2.01.01.03 (-) Ajuste a Valor Presente
Subgrupo:	2.2.01.01.01.01 Fornecedores de Bens e Materiais 2.2.01.01.01.02 Prestadores de Serviço 2.2.01.01.02.01 Fornecedores de Bens e Materiais 2.2.01.01.02.02 Prestadores de Serviço 2.2.01.01.03.01 (-) Ajuste a Valor Presente

Função

Destina-se à contabilização:

- das obrigações perante fornecedores no país e no exterior, relacionadas com compras de mercadorias e serviços a vencer após 12 (doze) meses;
- das obrigações perante fornecedores no país e no exterior derivadas das retenções contratuais a longo prazo; e
- do ajuste a valor presente de fornecedores no longo prazo. O ajuste a valor presente deverá ser efetuado com base em taxas de desconto que reflitam as melhores avaliações do mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos em suas datas originais

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações citadas anteriormente.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela compra de peças e materiais utilizados para a manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- pelo valor a ser pago com treinamento de funcionários (cursos e seminários para funcionários, assim como honorários, locomoções, alimentações, passagens e diárias de hotéis para instrutores), em contrapartida a débito do Grupo de Contas "Despesas com Pessoal" de acordo com o centro de custo a que o saldo se refere);
- pelo valor a ser pago por serviços de terceiros, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema "Serviços de Terceiros" de acordo com o centro de custo a que o saldo se refere;
- pela transferência do grupo de contas de curto prazo para longo prazo;
- pelo recebimento de material destinado ao imobilizado em andamento, em contrapartida a débito no Grupo de Contas: 1.2.04 - Ativo Imobilizado;
- pelo recebimento de material destinado as obras da concessão, em contrapartida a débito no Grupo de Contas: 1.2.03 – Ativo Intangível;
- pelos encargos financeiros decorrentes de atraso de pagamento, em contrapartida a débito do Grupo de Contas – Grupo de Sistema: 5.4 Despesas Financeiras;
- pela reversão do saldo de Ajuste a Valor Presente, em decorrência da apropriação da despesa financeira do período, em contrapartida a débito da subconta 5.4.06 Ajuste a Valor Presente
- eventualmente, pela atualização cambial, em contrapartida a débito do Grupo de Contas –
- 5.4.04 Variações Cambiais Passivas; e
- pela movimentação entre suas contas.

Debita-se:

- pelo pagamento correspondente;
- pela variação cambial, lançando-se em contrapartida a crédito do Grupo de Contas - 3.3.02.01 Variações Cambiais Ativas;
- por novação, perdão ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas;
- pela transferência para curto prazo;
- por transferência, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta – 1.1.02.06.01 - Adiantamento a Fornecedores;
- pela constituição do Ajuste a Valor Presente, quando o valor presente do passivo for menor que o valor contábil, em contrapartida a débito da 2.1.01.01 Fornecedores (subgrupo adequado)

- pela retenção do Imposto de Renda referente a serviços, em contrapartida a crédito nas Subcontas de Retenções dos Impostos a Recolher; e
- pela movimentação entre suas contas.

Nota

1. A contabilização das compras e o registro no passivo devem ser feitos em função da data da transmissão do direito de propriedade, que, usualmente, corresponde à data do recebimento da mercadoria. Há situações, porém, em que, apesar de a mercadoria não ter sido ainda recebida pela Concessionária, esta já adquiriu o direito sobre elas. Neste caso, deve-se contabilizar o estoque e o passivo correspondente pelo valor constante das notas fiscais ou faturas.
2. O saldo da conta 2.2.01.01 – Fornecedores deve ser compensado com os saldos de adiantamentos a fornecedor quando ocorrer o fato gerador de registro do passivo correspondente.
3. Quando o imposto de renda na fonte for por conta da Concessionária, o ônus correspondente deverá ser acrescido ao custo do serviço e, consequentemente, será debitado na mesma conta que contabilizará o serviço prestado.
4. Os serviços executados por fornecedores no exterior, ou mesmo no País, para pagamento em moeda estrangeira, serão valorizados e contabilizados pela taxa de câmbio vigente à data de competência da execução do respectivo serviço.
5. Quando o contrato de fornecimento de material estabelecer reajuste de preço após a respectiva entrega, o valor correspondente deverá ser provisionado e alocado ao custo de aquisição, inclusive no caso das Imobilizações em Curso. Se o bem já tiver sido requisitado, a parcela do ajuste afetará a conta debitada na ocasião da requisição.
6. Adotar-se-á o mesmo procedimento, no que couber, para o reajuste no preço de aquisição de serviços.
7. O desconto pela antecipação de pagamento, multa e outras compensações exigidas de fornecedores, empreiteiros e outros, pelo não-atendimento das condições prefixadas de fornecimento de material e serviço e os juros de mora, multa e outros encargos exigidos da Concessionária, serão classificados nas contas adequadas de receita e despesa, conforme o caso, no grupo 5.6 – Outras Despesas/Receitas Operacionais, não devendo, portanto, afetar o custo do material ou serviço.
8. O controle e a elaboração de conciliações periódicas, deverão ser individualizados por fornecedor, por meio de registros suplementares ou sistemas auxiliares.
9. A contabilização dos serviços e materiais, devem ser registrados segundo sua natureza, de acordo com a descrição das notas fiscais.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.02 Empréstimos e Financiamentos

Grupo de contas:	2.2.02.01 Empréstimos em Moeda Nacional 2.2.02.02 Empréstimos em Moeda Estrangeira 2.2.02.03 Financiamentos Bancários em Moeda Nacional 2.2.02.04 Financiamentos Bancários em Moeda estrangeira
Subgrupo de contas:	2.2.02.01.01 Conta Garantida 2.2.02.01.02 Empréstimos a Pagar 2.2.02.01.03 Juros a Pagar 2.2.02.02.01 Conta Garantida 2.2.02.02.02 Empréstimos a Pagar 2.2.02.02.03 Juros a Pagar 2.2.02.02.04 Variação Cambial 2.2.02.03.01 Financiamento a Pagar 2.2.02.03.02 Juros a Pagar 2.2.02.04.01 Financiamento a Pagar 2.2.02.04.02 Juros a Pagar 2.2.02.04.03 Variação Cambial
Subgrupo:	2.2.02.01.01.01 Abertura por Banco e Contrato 2.2.02.01.02.01 Abertura por Banco e Contrato 2.2.02.01.03.01 Abertura por Banco e Contrato 2.2.02.02.01.01 Abertura por Banco e Contrato 2.2.02.02.02.01 Abertura por Banco e Contrato 2.2.02.02.03.01 Abertura por Banco e Contrato 2.2.02.02.04.01 Abertura por Banco e Contrato 2.2.02.03.01.01 Abertura por Banco e Contrato 2.2.02.03.02.01 Abertura por Banco e Contrato 2.2.02.04.01.01 Abertura por Banco e Contrato 2.2.02.04.02.01 Abertura por Banco e Contrato 2.2.02.04.03.01 Abertura por Banco e Contrato

Função

Destina-se à contabilização de dívidas em moedas nacional e estrangeira, a vencer no período após doze meses, cujos recursos podem estar destinados tanto para financiar investimentos como para capital de giro.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar dos empréstimos.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela transferência do Grupo de Contas – Empréstimos e Financiamentos do Passivo Circulante;

- pela Variação Cambial Passiva, em contrapartida a débito de Subconta do Grupo – 5.4.04 Variações Cambiais Passivas;
- pela obtenção de recursos para empréstimos ou financiamento;
- pela incorporação de juros e/ou correção monetária sobre financiamentos, em contrapartida a débito da Subconta – 5.4.01 Juros Passivos;
- pela incorporação de juros sobre financiamento para construção de bens integrantes do ativo imobilizado, em contrapartida a débito no Grupo de Sistema – Imobilizado (conta adequada); e
- pela despesa com credores de consórcios.

Debita-se:

- pelo correspondente pagamento das obrigações e dos encargos financeiros;
- pela transferência de longo prazo para curto prazo; e
- pela variação cambial ativa, lançando-se em contrapartida a crédito no Grupo de Contas - 3.3.02 Variações cambiais ativas.
-

Nota

1. A obrigação por empréstimos e financiamentos deve ser reconhecida quando ocorrer o efetivo ingresso de recursos em moeda estrangeira ou nacional.
2. Os empréstimos pagáveis em moeda estrangeira devem ser atualizados pela variação cambial apurada entre o saldo contábil do empréstimo contabilizado à taxa cambial anterior e o saldo do mesmo empréstimo em moeda estrangeira convertido para moeda nacional à taxa cambial vigente na data das Demonstrações Contábeis.
3. No caso de empréstimos que possam ser diretamente atribuídos ao financiamento de projetos, como a construção de bens integrantes do ativo imobilizado ou intangível, os juros e encargos correspondentes serão capitalizados, devendo ser registrados em Subconta destacada, onde fique evidenciada sua natureza, classificando-os no mesmo Grupo de Contas do ativo que lhes deu origem.
4. Os juros devem ser contabilizados pelo regime de competência, ou seja, pelo tempo transcorrido. Quando a Concessionária tiver juros já transcorridos, mas pagáveis posteriormente à data do balanço, tais juros e outros encargos eventuais na mesma situação devem ser provisionados.
5. Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar.
6. Nos casos de repactuação dos contratos de empréstimos, as taxas de repactuação e os novos juros dos contratos devem ser considerados no cálculo da taxa efetiva de juros e diferidos ao longo do período do contrato.
7. Os empréstimos devem ser controlados em contas analíticas por instituições financeiras e por contrato.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.02 Empréstimos e Financiamentos
Grupo de contas:	2.2.02.05 Arrendamento Mercantil Financeiro
Subgrupo de contas:	2.2.02.05.01 Arrendamento Mercantil a Pagar 2.2.02.05.02 Juros a Pagar
Subgrupo:	2.2.02.05.01.01 Abertura por Contrato 2.2.02.05.02.01 Abertura por Contrato

Função

Destina-se à contabilização dos valores relativos a arrendamentos, desde que classificados como arrendamento financeiro. Os arrendamentos devem ser apresentados a valor presente no seu momento inicial, bem como ajustados a valor presente nos balanços subsequentes.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a vencer a longo prazo das dívidas supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela dívida assumida pelo arrendamento;
- pela variação cambial, em contrapartida a débito em subconta 5.4.04 - Variações Cambiais Passivas;
- pelo valor justo de arrendamento mercantil, lançando-se em contrapartida à debito da subconta
- 5.4.06 Ajuste a Valor Presente;
- pela incorporação de juros sobre arrendamentos, em contrapartida a débito da Subconta 5.4.01
- – Juros Passivos; e
- pela transferência do Passivo Circulante para o Passivo Não Circulante.

Debita-se:

- pelo pagamento das obrigações e encargos financeiros correspondentes;
- pelo valor justo de arrendamento mercantil, lançando-se em contrapartida à credito da subconta 3.3.04 - Ajuste a Valor Presente; e
- pela transferência do passivo não circulante para o passivo circulante.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.03 Passivo Fiscal - Tributos a Recolher
Grupo de contas:	2.2.03.01 Passivo Fiscal – Tributos a Recolher

Subgrupo de contas:	2.2.03.01.01 Taxas de Fiscalização
Subgrupo:	2.2.03.01.01.01 Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico – TFS 2.2.03.01.01.02 Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos - TFU

Função

Destina-se à contabilização dos valores a recolher dos tributos federais, estaduais e municipais que estão a cargo da Concessionária, nos termos da legislação tributária vigente.

Terá sempre saldo credor, indicando o total dos tributos de longo prazo a recolher acumulados até o período de competência.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela apuração das taxas devidas no exercício.

Debita-se:

- pelo pagamento ou compensação das referidas taxas, no fim de cada período de apuração, segundo as datas definidas pela legislação tributária para recolhimento de tributos.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.03 Passivo Fiscal Corrente - Tributos a Recolher
Grupo de contas:	2.2.03.02 Parcelamentos Tributários
Subgrupo de contas:	2.2.03.02.01 Parcelamentos Tributários
Subgrupo:	2.2.03.02.01.01 Abertura da Natureza

Função

Destina-se a contabilizar os tributos a recolher que foram parcelados. Terá sempre saldo credor, evidenciando os valores a pagar.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelo saldo parcelado referente a tributos a recolher.
- pela incorporação de atualização monetária.

Debita-se:

- pelo pagamento ou compensação das referidas obrigações tributárias, no fim de cada período acordado para pagamento; e
- pela transferência de longo prazo para curto prazo.

Nota

1. Os registros de todos os passivos desta conta devem ser feitos no mês de competência.
2. O parcelamento tributário é um meio legal que permite aos contribuintes pagar suas dívidas fiscais, sendo comumente utilizado pelos que buscam e necessitam de sua regularização fiscal, seja no âmbito federal, estadual ou municipal.
3. De acordo com o Código Tributário Nacional o parcelamento é causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário e é concedido na forma e condições estabelecidas em lei específica.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.04 Outras Obrigações
Grupo de contas:	2.2.04.01 Cauções/Retenções Contratuais 2.2.04.02 Consignações a Recolher 2.2.04.03 Seguros a Recolher
Subgrupo de contas:	2.2.04.01.01 Cauções/Retenções Contratuais 2.2.04.01.02 Cauções – Processos Licitatórios 2.2.04.02.01 Associações e Fundações 2.2.04.02.99 Outras Consignações a Recolher 2.2.04.03.01 Seguros a Recolher
Subgrupo:	2.2.04.01.01.01 Abertura Analítica por Fornecedor 2.2.04.01.02.01 Abertura Analítica por Caução 2.2.04.02.01.01 Abertura por Associação/Fundação 2.2.04.02.02.01 Abertura por Contraparte 2.2.04.03.01.01 Abertura por Contrato

Função

Destina-se à contabilização:

- das cauções em garantia exigidas de usuários, participantes de concorrências e outras pessoas físicas ou jurídicas;
- dos valores das parcelas periódicas de concessão e de arrendamento operacional;
- dos valores a recolher por multas resultantes de autuações; e
- dos valores referentes a seguros contraídos.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações citadas anteriormente.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela provisão das contas a pagar não classificadas nos fornecedores em conta específica;
- pela constatação de valores a devolver referente ao faturamento de água e esgoto;
- Pelos gastos com seguros;
- Pelas cauções/ retenções contratais e consignações a recolher, garantia para cumprimento da obrigação.
- pelo recebimento da caução;
- pelos encargos financeiros, decorrentes de atraso em pagamento;
- pelo recebimento dos clientes que contrataram os serviços, antecipadamente à execução, com contrapartida no Grupo de Sistema 1.1.01.02– Depósitos Bancários a Vista;
- eventualmente, pela variação monetária;
- pelas outras obrigações a serem pagas a longo prazo não contempladas em conta específica; e
- pela apropriação mensal dos encargos financeiros incidentes sobre os arrendamentos mercantis operacionais.

Debita-se:

- pelo recolhimento correspondente;
- pela restituição do numerário correspondente;
- quando da eventual utilização (total ou parcial) da caução; e
- pelo pagamento dos valores devidos a título de arrendamento mercantil operacional e de seus respectivos encargos financeiros.

Nota

1. São contas destinadas a pagar as obrigações que não estão classificadas em fornecedores e em tributos, mas que são necessárias à Concessionária, como aluguel, dividendos a pagar, retenções, entre outras obrigações.
2. A definição de arrendamento mercantil operacional conforme o pronunciamento técnico CPC 06, é a seguinte:
 a) "Arrendamento mercantil operacional é aquele em que não há transferência substancial dos riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo. O título de propriedade não pode ser transferido".

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.05 Debentures

Grupo de contas:	2.2.05.01 Conversíveis em Ações 2.2.05.02 Não Conversíveis em Ações
Subgrupo de contas:	2.2.05.01.01 Debentures a Pagar 2.2.05.01.02 Juros e Participações 2.2.05.01.03 (-) Deságio a Apropriar 2.2.05.01.04 (-) Custos de Transação a Apropriar 2.2.05.02.01 Debentures a Pagar 2.2.05.02.02 Juros e Participações 2.2.05.02.03 (-) Deságio a Apropriar 2.2.05.02.04 (-) Custos de Transação a Apropriar
Subgrupo:	2.2.05.01.01.01 Debentures a Pagar 2.2.05.01.02.01 Juros e Participações 2.2.05.01.03.01 (-) Deságio a Apropriar 2.2.05.01.04.01 (-) Custos de Transação a Apropriar 2.2.05.02.01.01 Debentures a Pagar 2.2.05.02.02.01 Juros e Participações 2.2.05.02.03.01 (-) Deságio a Apropriar 2.2.05.02.04.01 (-) Custos de Transação a Apropriar

Função

Destina-se à contabilização:

- das parcelas vencíveis a longo prazo das dívidas representadas por debêntures emitidas pela Concessionária, em moedas nacional e estrangeira e sua respectiva atualização; e
- dos custos das transações na emissão de debêntures a serem amortizados e juros e prêmios referentes ao prazo de vigência do título.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a vencer de longo prazo das dívidas supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelo montante vencível a longo prazo, no momento da emissão, lançando-se em contrapartida a débito do Grupo de Contas Caixa e Equivalentes de Caixa;
- na venda do título, pelo valor nominal ou de resgate;
- pela participação a pagar aos debenturistas;
- pelo registro dos juros e participações;
- pela variação cambial, lançando-se em contrapartida a débito em subconta apropriada no grupo 5.4.04 – Variações Cambiais Passivas; e
- pela atualização monetária, lançando-se em contrapartida a débito em subconta apropriada no grupo 5.4.05 –Variações Monetárias Passivas.

Debita-se:

- pelo pagamento antecipado;
- pela transferência do saldo para curto prazo;
- pela amortização dos valores recebidos a título de Prêmio na emissão de debêntures;
- pela variação cambial, lançando-se em contrapartida a crédito em conta adequada no grupo 3.3.02 – Variações Cambiais Ativas;
- pelo registro dos gastos com colocação de debêntures que devem integrar o custo efetivo da transação e devem ser amortizados conforme prazo de vigência das debêntures;
- pela atualização monetária, lançando-se em contrapartida a crédito no grupo 3.3.03 – Variações Monetárias Ativas;
- pelo pagamento correspondente;
- no caso das Debêntures Conversíveis em Ações, por transferência, a crédito da Subconta 2.3.01.01.01 – Capital Subscrito; e
- quando for o caso, por transferência da Subconta 2.3.02.01 – Ágio na Emissão de Ações.

Nota

1. Debêntures são títulos de dívida que são emitidos com a finalidade de captação de recursos geralmente a longo prazo e concedem ao detentor das mesmas o direito de crédito contra a Concessionária emitente e podem ser conversíveis em ações ao final do período. A escritura de emissão de debêntures pode prever que sua remuneração seja composta de juros fixos ou variáveis, atualização monetária e participação nos lucros da Concessionária.
2. Nos casos em que a Concessionária emitir debêntures conversíveis em ações, estas devem ser consideradas quando da determinação do lucro por ação.
3. Nos casos de debêntures conversíveis em ações da própria Concessionária, a norma contábil reconhece que esse tipo de título possui dois componentes, um de dívida e outro de patrimônio. A norma também estabelece o método para cálculo de cada componente, sendo o componente de patrimônio reclassificado do passivo para o patrimônio na conta de ajuste de avaliação patrimonial.
4. As escrituras de emissão de debêntures deverão ser controladas individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada escritura será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, quando a escritura previr atualização monetária nessa base. Quando a emissão estiver dividida em séries, o controle acima referido será feito por série.
5. A Concessionária deve também fazer Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis indicando (por série) as seguintes informações:
 a) quantidade emitida;
 b) quantidade colocada no mercado;
 c) valor unitário;

d) composição do valor constante do balanço;
e) datas de vencimento;
f) direitos; e
g) registro na CVM.

Nos casos em que houver cláusulas de opção de repactuação, contratual ou informal, e períodos de exercício pelos debenturistas, essas informações deverão constar em nota. Segundo Parecer de Orientação CVM nº 21/90, quando a Concessionária adquirir debêntures de sua própria emissão, deverá divulgar esse fato no relatório da administração e nas demonstrações financeiras.

6. Devem ser deduzidos os custos das transações e os encargos financeiros que não compõe as dívidas nem a taxa de juros a serem amortizados.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.07 Outros Benefícios a Empregados
Grupo de contas:	2.2.07.01 Indenizações Vitalícias 2.2.07.02 Programa de Participação nos Resultados 2.2.07.03 Benefícios Previdenciários - Fundiágua 2.2.07.04 Benefícios Assistenciais 2.2.07.05 Programa de Demissão Voluntário – PDV
Subgrupo de contas:	2.2.07.01.01 Indenizações Vitalícias 2.2.07.02.01 Programa De Participação nos Resultados 2.2.07.03.01 Benefícios Previdenciários – Fundiágua 2.2.07.04.01 Benefícios Assistenciais 2.2.07.05.01 Programa de Demissão Voluntário - PDV
Subgrupo:	2.2.07.01.01.01 Indenizações Vitalícias 2.2.07.02.01.01Participações a Pagar 2.2.07.03.01.01 Plano I - Benefício Definido (BD) 2.2.07.03.01.02 Plano II - Benefício Saldado (BS) 2.2.07.03.01.03 Plano III - Benefício Misto (BM) 2.2.07.04.01.01Benefícios Assistenciais 2.2.07.05.01.01 Programa de Demissão Voluntário - PDV

Função

Destina-se a contabilizar os gastos com empregados que não estão classificados em obrigações trabalhistas e previdenciárias, como programa de demissão voluntária. Também benefícios previdenciários, que constituem em uma previdência complementar privada disponibilizada pela concessionária, entre outros.

Terá sempre saldo credor.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- Pela provisão de gastos com Programa de Participação nos Resultados;
- Pela provisão de gastos com benefícios previdenciários;
- Pela provisão de gastos de benefícios assistenciais;
- Pela provisão de gastos com o Programa de Demissão Voluntária; e
- Pela provisão de gastos gerados com outros benefícios a funcionários que não estes citados acima.

Debita-se:

- Pela liquidação das obrigações com os benefícios; e
- Pela baixa ou reversão das provisões.

Nota

1. A Concessionária provisiona a participação de empregados no resultado de acordo com o regime de competência, sendo essa obrigação advinda de Acordo Coletivo de Trabalho. A PPR considera a distribuição de uma porcentagem do resultado do exercício antes dos tributos e participações, limitado a uma folha e meia média de remuneração mensal. A distribuição será proporcional ao atendimento de metas operacionais e financeiras divulgadas aos seus colaboradores.
2. Os valores referentes a previdência privada deverão ser calculados por atuário independente.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.08 Partes Relacionadas
Grupo de contas:	2.2.08.01 Coligadas e controladas 2.2.08.02 Transações com Acionistas 2.2.08.99 Outras Partes Relacionadas
Subgrupo de contas:	2.2.08.01.01 Coligadas e Controladas 2.2.08.02.01 Transações com Acionistas 2.2.08.99.01 Outras Partes Relacionadas
Subgrupo:	2.2.08.01.01.01 Abertura por Parte Relacionada 2.2.08.02.01.01 Abertura por Parte Relacionada 2.2.08.99.01.01 Abertura por Parte Relacionada

Função

Destina-se à contabilização das obrigações com partes relacionadas a vencer após 12 (doze) meses do encerramento contábil do período.

Conforme o CPC 05 define-se parte relacionada como "a pessoa ou a entidade que está relacionada com a entidade que está elaborando suas demonstrações contábeis". E transação com parte relacionada como "a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre uma entidade que reporta a informação e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida".

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a vencer em longo prazo das dívidas supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela transferência do Passivo Circulante, Grupo de Contas- Partes Relacionadas, quando os vencimentos das parcelas se tornarem vencíveis a longo prazo;
- pela compra de bens ou serviços prestados;
- por ter contraído a obrigação por meio do contrato de mútuo;
- pela incidência de juros sobre o contrato de mútuo;
- pela incidência de multas e/ou juros sobre eventuais atrasos em pagamentos; e
- e pela variação monetária, com contrapartida na Subconta – Variações Monetárias.

Debita-se:

- pelo pagamento ou liquidação da obrigação;
- pela transferência de eventuais saldos a receber de empresas ligadas, lançando-se a contrapartida a crédito no Grupo de Contas – Partes Relacionadas;
- pela variação monetária, com contrapartida na Subconta – Variações Monetárias; e
- por novação, perdão ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.09 Provisões
Grupo de contas:	2.2.09.01 Provisões para Contingências 2.2.09.02 Provisão de Passivo a Descoberto – Perdas com Investimentos 2.2.09.99 Outras Provisões
Subgrupo de contas:	2.2.09.01.01 Contingências Cíveis 2.2.09.01.02 Contingências Trabalhistas 2.2.09.01.03 Contingências Tributárias 2.2.09.01.99 Outras Contingências 2.2.09.02.01 Provisão de Passivo a Descoberto – Perdas com Investimentos

	2.2.09.99.01 Outras Provisões
Subgrupo:	2.2.09.01.01.01 Contingências Cíveis 2.2.09.01.02.01 Contingências Trabalhistas 2.2.09.01.03.01 Contingências Tributárias 2.2.09.01.99.01 Outras Contingências 2.2.09.02.01.01 Provisão de Passivo a Descoberto – Perdas com Investimentos 2.2.09.99.01.01 Outras Provisões

Função

Destina-se à contabilização:

- de obrigação provável, em período após 12 (doze) meses, que surge de eventos passados e cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, que não estejam totalmente sob controle da Concessionária. É um risco já conhecido pela Concessionária, de forma a permiti-la estimar possíveis perdas. As provisões judiciais podem ser de naturezas trabalhistas, cíveis, tributárias e outras contingências.

- da estimativa das obrigações em potencial referentes a férias, 13º salário e outras assemelhadas, devidas aos empregados, sem prejuízo da remuneração mensal, na vigência do contrato de trabalho, assim como, aquelas devidas a diretores e conselheiros, quando for o caso.
- das provisões para perdas dos contingentes relacionados com investimentos financeiros, e as multas impostas pelo Poder Concedente, quando consideradas prováveis e os seus montantes passíveis de serem estimados. Incluirá a contabilização das obrigações que tenham sua exigibilidade suspensa, por meio da proposição de ações ou interposição de recursos judiciais.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total de provisões de acordo com os conceitos supramencionados.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela constituição da provisão, na contrapartida a débito da conta adequada-5.6.01.01 Provisões;
- por eventual ajuste na provisão;
- pela provisão de contingências com o Poder Concedente (multas); e

- pelas outras obrigações de longo prazo que não cabem em contas específicas.

Debita-se:

- pela reversão da provisão, quando não houver ocorrência do fato provisionado;
- quando da eventual reversão da provisão, parcial ou total, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta debitada por ocasião da estimativa; e
- pelo pagamento das contingências provisionadas.

Nota

1. Para a constituição de provisões para contingências, devem ser observados os seguintes procedimentos:
 a) deve ser elaborada análise criteriosa das chances de êxito da Concessionária envolvendo processos cíveis, trabalhistas e fiscais, com o objetivo de suportar o adequado julgamento quanto à necessidade ou não da constituição de provisões. As estimativas quanto ao desfecho e os efeitos financeiros das contingências devem ser determinadas com base em julgamento da administração, considerando:
 a. histórico de perdas em processos de mesma natureza;
 b. eventos subsequentes à data de encerramento do exercício e/ou períodos menores (trimestrais), quando aplicável, ocorridos até a data de divulgação das Demonstrações Contábeis; e
 c. expectativa de êxito em cada processo. Essa informação deverá ser obtida, individualizada por processo, junto aos consultores jurídicos responsáveis por eles, discriminando, ainda, o objeto da causa, o montante envolvido (se não for possível determinar seu valor real, deve-se considerar a melhor estimativa possível deste valor), a situação atualizada do andamento do processo e a fundamentação da opinião do consultor.
2. considerando as informações acima mencionadas, a Concessionária deve adotar os seguintes procedimentos:
 a. constituir e registrar provisão para as causas cujo desfecho negativo para a Concessionária seja classificado como "provável" e que seja praticável determinar o respectivo montante envolvido;
 b. divulgar em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis as causas cujos desfechos negativos para a Concessionária sejam classificados como "possível"; e
 c. divulgar, a critério da administração, em Nota Explicativa as causas cujos desfechos negativos para a Concessionária sejam considerados "remoto".

3. em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis, devem ser apresentadas as informações e os valores das causas que geraram registro de provisões para contingências, por natureza (Trabalhistas, Cíveis, Fiscais e Outras), indicando os montantes totais e os provisionados (no exercício e acumulados), os valores dos Depósitos Judiciais efetuados, caso aplicável, e os fatores de incerteza que possam

afetar a posição patrimonial e financeira e os resultados futuros das Concessionárias.

4. As informações sobre as contingências devem ser tabuladas da seguinte forma:

Contingência | Natureza (a) | Esfera (b) | Situação (c) | Valor - R$ (d) | Risco (e)

a) Trabalhista, Cível, Tributária;
b) judicial ou administrativa;
c) jurisprudências sobre a matéria, decisões proferidas, instâncias judiciais, doutrina, analogia e outros;
d) valor efetivo ou estimado;
e) se a probabilidade de perda da contingência passiva for:
 i. Provável e mensurável com suficiente segurança: provisionar.
 ii. Provável e não mensurável com suficiente segurança: divulgar.
 iii. Possível: divulgar.
 iv. Remota: não divulgar.

5. Os ganhos contingentes não devem ser reconhecidos nas Demonstrações Contábeis (como contas a receber e receita), a menos que haja evidências concretas e incontestáveis quanto à sua realização, como exemplo: casos envolvendo processos judiciais, já julgados, não cabendo contestação quanto ao mérito. A possível existência de tais ganhos contingentes deverá ser divulgada em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis.
6. O termo provável em relação a possível indica que há maior probabilidade de o fato ocorrer. Geralmente, em um processo, cujo prognóstico é provável perda, há elementos, dados ou outros indicativos que possibilitam tal classificação, como por exemplo: a tendência jurisprudencial dos tribunais ou a tese já apreciada em tribunais superiores para questões que envolvam matéria de direito, e a produção ou a facilidade de se dispor de provas (documental, testemunhal principalmente em questões trabalhistas - ou periciais) para questões que envolvam matéria de fato.
7. Por sua vez, se o prognóstico for possível perda, esta pode acontecer; todavia, esse prognóstico não foi, necessariamente, fundamentado em elementos ou dados que permitam tal informação. Ou, ainda, em um prognóstico possível, os elementos disponíveis não são suficientes ou claros de tal forma que permitam concluir que a tendência será perda ou ganho no processo.
8. Adicionalmente, é importante notar que as decisões judiciais favoráveis de primeiro ou de segundo graus podem não ser tão importantes quando há desfecho (julgamento final) desfavorável em tribunal superior ou de última instância. Também, a menos que do ponto de vista processual já exista problema que possa acarretar determinado desfecho, no prognóstico não devem ser levados em conta essas eventuais circunstâncias, tais como eventuais perdas de prazos a que estão sujeitos quaisquer processos.
9. Por fim, a perda classificada como remota, como o próprio nome diz, remotamente trará perdas ou prejuízos para a Concessionária, ou são insignificantes as chances de que existam perdas.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.06 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital
Grupo de contas:	2.2.06.01 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital
Subgrupo de contas:	2.2.06.01.01 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital
Subgrupo:	2.2.06.01.01.01 Governo do xxxx 2.2.06.01.01.02 Cia Imobiliária de xxxx 2.2.06.01.01.03 Cia Urbanizadora xxx – 2.2.06.01.01.04 Sociedade de Abastecimento xxx

Função

Destina-se à contabilização dos adiantamentos recebidos, para serem utilizados a longo prazo na integralização de aumento do Capital Social;

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total de capital recebido para a disposição supracitada.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelo recebimento de recursos pela Concessionária de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital.

Debita-se:

- pela formalização do aumento de capital; e
- pela devolução do recurso para o acionista ou cotista.

Nota

1. Os recursos recebidos a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC serão registrados no Passivo Não Circulante exceto quando atenderem às três condições seguintes.
 a) sua conversão deve ser irrevogável e irretratável;
 b) o adiantamento deve estar na moeda funcional da Concessionária e não pode prever indexação; e
 c) a quantidade de ações no adiantamento deve ser fixa.
 d) Quando estas forem atendidas, os recursos deverão ser registrados no Patrimônio Líquido.

2. Quando o AFAC atender aos pré-requisitos detalhados acima, sem motivo ou causa para a desistência, ele deve ser registrado no PL. Caso não atenda aos requisitos, deve ser classificado como passivo.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.10 Passivos Fiscais Diferidos
Grupo de contas:	2.2.10.01 IR e CSLL Diferidos
Subgrupo de contas:	2.2.10.01.01 Imposto de Renda – IR 2.2.10.01.02 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
Subgrupo:	2.2.10.01.01.01 IRPJ Diferido - Diferenças Temporárias 2.2.10.01.01.02 IRPJ Diferido – Outros 2.2.10.01.02.01 CSLL Diferida - Diferenças Temporárias 2.2.10.01.02.02 CSLL Diferida – Outros

Função

Destina-se à contabilização:

- reconhecimento de todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do passivo fiscal diferido advindo de:
 a) reconhecimento inicial de ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (goodwill); ou
 b) reconhecimento inicial de ativo ou passivo em transação que:
 I. não é combinação de negócios; e
 II. no momento da transação não afeta nem o lucro contábil nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total dos passivos supracitados.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

- pelo reconhecimento quando da apuração da diferença entre o valor contábil de ativo ou passivo no balanço e sua base fiscal.

Debita-se:
- pela reversão pela reversão da diferença temporária;
- pela eventual compensação do ativo fiscal diferido contra o passivo fiscal diferido.

Nota

1. Os tributos diferidos devem ser reconhecidos como receita ou despesa e incluídos no resultado do período, exceto quando o tributo provenha de:
 (a) Transação ou evento que é reconhecido no mesmo período ou em um período diferente, fora do resultado, em outros resultados abrangentes ou diretamente no patrimônio líquido; ou
 (b) Combinação de negócios.

2. Para evitar a necessidade de programação detalhada da periodicidade da reversão de cada diferença temporária, a Concessionária deve compensar o ativo fiscal diferido contra o passivo fiscal diferido da mesma empresa tributável se, e somente se, eles se referirem ao tributo sobre o lucro lançado pela mesma autoridade tributária e a Concessionária tenha o direito legalmente executável de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.11 Obrigações Especiais
Grupo de contas:	2.2.11.01 Obrigações Especiais
Subgrupo de contas:	2.2.11.01.01 Obrigações Especiais
Subgrupo:	2.2.11.01.01.01 Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.2.11.01.01.99 Outras Fontes de Recursos

Função

Destina-se a contabilização de obrigações com obras que serão executadas com recursos financeiros do PAC, que são recursos não onerosos.

Terá sempre saldo credor.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

Pelo ingresso de recursos na Concessionária, gerando a obrigação de construir.

Debita-se:

Pelo pagamento da referida obrigação.

Nota

a) A conta refere-se à contabilização da entrada de recursos advindos do PAC, para a construção de obras. Essas entradas de recursos geram um passivo, pois a Concessionária fica com a obrigação de construir. Conforme a construção é

realizada o passivo é baixado e é constituído o ativo referente a construção da obra.

b) Conta criada como reflexo XXXX.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.3 Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema:	2.3.01 Capital Social
Grupo de contas:	2.3.01.01 Capital Autorizado 2.3.01.02 (-) Capital a Integralizar 2.3.01.03 (-) Gastos com Emissão de Ação 2.3.01.04 (-) Ações em Tesouraria
Grupo de subcontas:	2.3.01.01.01 Capital Subscrito 2.3.01.02.01 (-) Capital a Integralizar 2.3.01.03.01 (-) Gastos com Emissão de Ação 2.3.01.04.01 (-) Ações em Tesouraria
Subgrupo:	2.3.01.01.01.01 Ações Ordinárias 2.3.01.01.01.02 Ações Preferenciais 2.3.01.02.01.01 (-) Ações Ordinárias 2.3.01.02.01.02 (-) Ações Preferenciais 2.3.01.03.01.01 (-) Ações Ordinárias 2.3.01.03.01.02 (-) Ações Preferenciais 2.3.01.04.01.01 (-) Ações em Tesouraria

Função

Destina-se à contabilização:

- das ações subscritas, das ações não integralizadas na constituição da Concessionária e nos aumentos de capital subsequentes, bem como das ações derivadas da incorporação de Reservas, incorporação de parte do Lucro do exercício e das conversões de Debêntures;
- Das compras de ações próprias feitas com recursos derivados das Reservas de Capital e de Lucros, exceto a Legal; e
- De recursos recebidos pela Concessionária a serem destinados para aumento de capital.

Devem ser deduzidos o valor do capital social a ser integralizado, as ações da empresa adquiridas pela própria sociedade e os gastos com a emissão de ações.

O Grupo de Contas 2.3.01 – Capital Social terá saldo sempre credor, o qual indicará o total de capital integralizado.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela subscrição de ações ou quotas;
- pela incorporação de reservas;
- pelo uso dos recursos anteriormente destinados ao Adiantamento para Futuro Aumento de Capital;
- pela realização do Capital Subscrito;
- pela conversão de debêntures;
- pela incorporação da parcela de resultado do exercício;
- pelo uso da reserva para aquisição de ações próprias; e
- pela venda ou cancelamento das ações.

Debita-se:

- pela redução do capital pela liquidação da Concessionária;
- pela absorção de Prejuízos Acumulados;
- por gastos com emissão de ações pela constituição;
- pela aquisição de ações próprias; e
- pela subscrição do capital ainda não integralizado.

Nota

1. No caso de a Concessionária ter capital autorizado expresso em moeda nacional, efetuará controle por meio de registros extra contábeis, da diferença entre o Capital Social Subscrito e o Capital Autorizado constante de seu Estatuto. Na medida em que as ações forem subscritas, o valor correspondente será baixado. Deverá ser informado em Notas Explicativas às demonstrações contábeis.
2. Deverão ser divulgados o número, as espécies e as classes das ações que compõem o Capital Social, detalhando para cada espécie e classe, a respectiva quantidade e, se houver, o valor nominal. Deverão ser divulgadas, também, as vantagens e preferências conferidas às diversas classes de ações, conforme norma estatutária. Se a Concessionária tiver Capital Autorizado, porém expresso em número de ações deverá informar em Nota Explicativa às demonstrações contábeis.
3. Os custos de transação incorridos na captação de recursos por intermédio da emissão de títulos patrimoniais devem ser contabilizados, de forma destacada, em conta redutora de Patrimônio Líquido, deduzidos os eventuais efeitos fiscais, e os prêmios recebidos devem ser reconhecidos em conta de Reserva de Capital.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.3 Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema:	2.3.02 Reservas de Capital
Grupo de contas:	2.3.02.01 Ágio na Emissão de Ações
Subgrupo de contas:	2.3.02.01.01 Ágio na Emissão de Ações
Subgrupo:	2.3.02.01.01.01 (-) Ações Ordinárias 2.3.02.01.01.02 (-) Ações Preferenciais

Função

Destina-se à contabilização de valores recebidos pela Concessionária que não transitam pelo resultado, sem serem contrapartidas de nenhum esforço da Concessionária em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

Quando uma empresa aumenta seu capital, emitindo novas ações, ela pode vendê-las ao público por seu valor nominal (ou pelo preço fixado na emissão), ou com um lucro, isto é, com um excedente. Esse lucro ou excedente é chamado de ágio.

A contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal será considerada como uma Reserva de Capital, com o título de Ágio na Emissão de Ações.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- Ágio na Emissão de Ações ou Quotas, pelo ágio verificado na conversão, no caso de debêntures, a débito da conta adequada do Grupo de Sistema –Passivo Circulante ou – Passivo Não Circulante;
- pela apropriação das opções de compras de ações pelos empregados;
- pelo prêmio na recebido na emissão de Ações; e
- pelas Doações e Subvenções para investimentos, pelo recebimento da doação ou da subvenção para investimentos.

Debita-se:

- Ágio na Emissão de Ações ou Quotas – pela realização do ágio, nos casos previstos na legislação vigente;
- pela realização das reservas, nos casos previstos na legislação vigente;
- pelas doações e subvenções para investimentos – pela utilização da reserva, nos casos previstos na legislação vigente;
- pela transferência para o Grupo de contas – Capital Social, quando os empregados exercerem seu direito de opção de compra de ações; e
- Doações e Subvenções para Investimentos, pela utilização da reserva, nos casos previstos na legislação vigente.
- pela mudança na participação da Controladora sobre uma controlada, nos casos em que não resultem em perda de controle. As diferenças entre o valor justo da quantia paga e/ou recebida e o montante de ajuste da participação devem afetar o patrimônio líquido da Concessionária.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.3 Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema:	2.3.03 Reservas de Lucros

Grupo de contas:	2.3.03.01 Reserva Legal 2.3.03.02 Reserva Estatutária 2.3.03.03 Reserva para Contingência 2.3.03.04 Reserva de Lucro a Realizar 2.3.03.05 Reserva de Lucro para Expansão 2.3.03.06 Reserva de Incentivos Fiscais 2.3.03.07 Reserva Especial para Dividendo Obrigatório não Distribuído
Subgrupo de contas:	2.3.03.01.01 Reserva Legal 2.3.03.02.01 Reserva Estatuária 2.3.03.03.01 Reserva para Contingência 2.3.03.04.01 Reserva de Lucro a Realizar 2.3.03.05.01 Reserva de Lucro para Expansão 2.3.03.06.01 Reserva de Incentivos Fiscais 2.3.03.07.01 Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído
Subgrupo:	2.3.03.01.01.01 Reserva Legal 2.3.03.02.01.01 Reserva Estatuária 2.3.03.03.01.01 Reserva para Contingência 2.3.03.04.01.01 Reserva de Lucro a Realizar 2.3.03.05.01.01 Reserva de Lucro para Expansão 2.3.03.06.01.01 Reserva de Incentivos Fiscais 2.3.03.07.01.01 Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído

Função

Destina-se à contabilização de reservas constituídas pela apropriação de lucros da Concessionária, que poderão estar disponíveis para a distribuição futura na forma de dividendos, capitalização ou mesmo para outras destinações. São constituídas por valores apropriados dos lucros da Concessionária, nos termos da legislação societária e dos estatutos sociais da mesma.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da reserva.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- Reserva Legal - no encerramento do exercício, pela quota anual, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo de Contas – Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- Reservas Estatutárias – no encerramento do exercício, pela parcela anual do Lucro Líquido destinada à formação das reservas estatutárias, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo de Contas – Lucros ou Prejuízos Acumulados;

- Reservas para Contingências – no encerramento do exercício, pela parcela anual do Lucro Líquido destinada à formação da reserva, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo de Contas– Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- Reserva de Lucros a Realizar – no encerramento do exercício, pela parcela do Lucro do Exercício a realizar, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo de Contas – Lucros ou Prejuízos Acumulados; e
- Reserva Especial para Dividendos Não-Distribuídos – no encerramento do exercício, pela parcela anual do Lucro Líquido destinada ao dividendo anual obrigatório, lançando-se em contrapartida a débito do Grupo de Contas– Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Debita-se:

- Reserva Legal – quando da compensação de prejuízos, lançando-se em contrapartida a crédito do Grupo de Contas – Lucros ou Prejuízos Acumulados; e quando da eventual incorporação ao capital, em contrapartida a crédito do Grupo de Contas – Capital Social;
- Reservas Estatutárias:
 a) pela utilização da reserva na finalidade indicada no Estatuto, e sendo que a contrapartida será a crédito do Grupo de Contas – Capital Social, quando se destinar ao aumento de capital.
 b) pelo ágio verificado na conversão, em contrapartida a crédito na Conta – Ágio na Emissão de Ações ou Quotas.
 c) pela variação cambial de participação no lucro atribuída às debêntures em moeda estrangeira;
- Reserva para Contingências – pela reversão da reserva ao Grupo de Contas – Lucros ou Prejuízos Acumulados, no exercício em que se verificar a perda ou deixarem de existir as razões que justificaram a sua constituição;
- Reserva de Lucros a Realizar – pela reversão (parcial ou total) da reserva ao Grupo de Contas – Lucros ou Prejuízos Acumulados, no exercício em que se verificar a realização financeira do lucro; e
- Reserva Especial para Dividendos Não-Distribuídos – por transferência, a crédito do Grupo de Contas – Lucros ou Prejuízos Acumulados para absorção de prejuízo, eventualmente verificados antes da distribuição.

Nota

1. Serão classificadas como reservas de lucros as contas constituídas pela apropriação de lucros da Concessionária.
2. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.
3. O estatuto poderá criar reservas desde que, para cada uma:
 a) indique, de modo preciso e completo, a sua finalidade;
 b) fixe os critérios para determinar a parcela anual dos Lucros Líquidos que será destinada à sua constituição; e
 c) estabeleça o limite máximo da reserva.

4. A Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar parte do Lucro Líquido à formação de reserva com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.
5. A Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado.
6. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do estatuto ou do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, ultrapassar a parcela realizada do Lucro Líquido do exercício, a Assembleia-Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.3 Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema:	2.3.04 Prejuízos Acumulados
Grupo de contas:	2.3.04.01 Prejuízos Acumulados
Subgrupo de contas:	2.3.04.01.01 Prejuízos Acumulados
Subgrupo:	2.3.04.01.01.01 Prejuízos Acumulados

Função

Destina-se à contabilização do prejuízo acumulado da Concessionária.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- Pela transferência do resultado do exercício;
- por ajustes de exercícios anteriores;
- pelo ajuste de avaliação patrimonial;
- pela redução de Capital Social para absorção de Prejuízos Acumulados; e
- pela absorção obrigatória (parcial ou total) do Prejuízo Acumulado.

Debita-se:

- Pela transferência do resultado do exercício;
- pela distribuição de lucros anteriores;
- pela constituição de Reservas de Lucros;
- pela transferência por aumento de Capital Social;
- por ajustes de exercícios anteriores; e
- pela absorção do resultado negativo de exercícios anteriores.

Nota

1. A conta de Prejuízos acumulados representa o saldo remanescente dos prejuízos que faz parte do Patrimônio Líquido na data do balanço.
2. Para lucros não distribuídos no exercício, atendidos os preceitos dispostos na legislação societária, deverão ser transferidos para a subconta de Reserva de Lucros. Assim, não deverá haver saldo na subconta de Lucros Acumulados.
3. Como ajustes de exercícios anteriores, serão considerados apenas os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.3 Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema:	2.3.05 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital
Grupo de contas:	2.3.05.01 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital
Subgrupo de contas:	2.3.05.01.01 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital
Subgrupo:	2.3.05.01.01.01 Governo do XXXX 2.3.05.01.01.02 Cia Imobiliária de XXXXX – 2.3.05.01.01.03 Cia Urbanizadora XXX 2.3.05.01.01.04 Sociedade de Abastecimento XXXX

Função

Destina-se à contabilização dos adiantamentos recebidos, para serem utilizados a longo prazo na integralização de aumento do Capital Social;
Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total de capital recebido para a disposição supracitada.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelo recebimento de recursos pela Concessionária de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital;
- pela atualização monetária de conformidade com as cláusulas contratuais, em contrapartida a débito nos Grupos de Contas – Variações Cambiais Passivas e Variações Monetárias Passivas; e
- pelos encargos financeiros estabelecidos contratualmente, em contrapartida à Subconta adequada do Grupo de Sistema - Despesas Financeiras.

Debita-se:

- pela formalização do aumento de capital;
- pela atualização monetária de conformidade com as cláusulas contratuais, em contrapartida a débito nos Grupos de Contas - Variações Cambiais Ativas e Variações Monetárias Ativas; e
- pela devolução do recurso para o acionista ou cotista.

Nota

1. Os recursos recebidos a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC serão registrados no Passivo Não Circulante, exceto quando atenderem às três condições seguintes:
 a) sua conversão deve ser irrevogável e irretratável;
 b) o adiantamento deve estar na moeda funcional da Concessionária e não pode prever indexação; e
 c) a quantidade de ações no adiantamento deve ser fixa.

Quando estas forem atendidas, os recursos deverão ser registrados no patrimônio líquido.

2. Quando o AFAC atender aos pré-requisitos detalhados acima, sem motivo ou causa para a desistência, ele deve ser registrado no PL. Caso não atenda aos requisitos, deve ser classificado no Passivo Não Circulante.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.3 Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema:	2.3.06 Outros Resultados Abrangentes
Grupo de contas:	2.3.06.01 Ajustes de Avaliação Patrimonial
Subgrupo de contas:	2.3.06.01.01 Ajuste a Valor de Mercado - Títulos Disponíveis para Venda 2.3.06.01.02 Reserva de Reavaliação de Ativos 2.3.06.01.99 Outros Ajustes de Avaliação Patrimonial
Subgrupo:	2.3.06.01.01.01 Abertura por Contrato 2.3.06.01.02.01 Abertura da Natureza 2.3.06.01.99.01 Outros Ajustes de Avaliação Patrimonial

Função

Destina-se a contabilização de lançamentos que representam as contrapartidas de aumentos ou diminuições de ativos ou passivos em decorrência da sua avaliação ao valor justo, nos casos previstos na Lei n° 6.404/16.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- Pela avaliação de ativos ou passivos a valor justo; e
- Pela transferência dos saldos de reserva de reavaliação.

Debita-se:

- Pela avaliação de ativos ou passivos a valor justo;

- Pela parcela de natureza patrimonial de debêntures conversíveis em ações; e
- Pela transferência dos saldos de reservas de reavaliação.

Nota

1) O ajuste de avaliação patrimonial pode ser entendido como uma espécie de correção dos valores de ativos e passivos em relação ao valor justo. Valor Justo é:
 a. Aquele que se pode obter em um mercado ativo com a negociação de outro instrumento financeiro de natureza, prazo e risco similares;
 b. O valor presente líquido dos fluxos de caixa futuros para instrumentos financeiros de natureza, prazo e risco similares; ou
 c. O valor obtido por meio de modelos matemático-estatísticos de precificação de instrumentos financeiros.

Sistema:	2 Passivo
Grupo de Sistema:	2.4 Conta de Compensação
Subgrupo de Sistema:	2.4.01 Ativo Intangível (Bens da Concessão) 2.4.99 Outros
Grupo de contas:	2.4.01.01 Sistema de Água - Valor Novo de Reposição (VNR) 2.4.01.02 Sistema de Esgoto - Valor Novo de Reposição (VNR) 2.4.99.01 Outros
Subgrupo de contas:	2.4.01.01.01 Produção de Água 2.4.01.01.02 Distribuição de Água 2.4.01.01.03 (-) Produção de Água - Amortização Acumulada 2.4.01.01.04 (-) Distribuição de Água - Amortização Acumulada 2.4.01.02.01 Esgoto Sanitário 2.4.01.02.02 (-) Esgoto Sanitário - Amortização Acumulada 2.4.99.01.01 Outros
Subgrupo:	2.4.01.01.01.01 Captação 2.4.01.01.01.02 Adução 2.4.01.01.01.03 Tratamento 2.4.01.01.01.04 Proteção e Preservação Ambiental 2.4.01.01.01.98 Outros Bens do Sistema de Água (Produção) 2.4.01.01.01.99 Ativos a Classificar 2.4.01.01.02.01Reservação 2.4.01.01.02.02 Adutoras 2.4.01.01.02.03 Redes 2.4.01.01.02.04 Ramais 2.4.01.01.02.98 Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição)

	2.4.01.01.02.99 Ativos a Classificar 2.4.01.01.03.01 (-) Captação 2.4.01.01.03.02 (-) Adução 2.4.01.01.03.03 (-) Tratamento 2.4.01.01.03.04 (-) Proteção e Preservação Ambiental 2.4.01.01.03.98 (-) Outros Bens do Sistema de Água (Produção) 2.4.01.01.04.01 (-)Reservação 2.4.01.01.04.02 (-)Adutoras 2.4.01.01.04.03 (-)Redes 2.4.01.01.04.04 (-)Ramais 2.4.01.01.04.98 (-)Outros Bens do Sistema de Água (Distribuição) 2.4.01.02.01.01 Coletor de Esgotos 2.4.01.02.01.02Tratamento 2.4.01.02.01.03 Lagoa 2.4.01.02.01.97 CECOP 2.4.01.02.01.98 Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário) 2.4.01.02.01.99 Controle de Qualidade 2.4.01.02.02.01 (-) Coletor de Esgotos 2.4.01.02.02.02 (-) Tratamento 2.4.01.02.02.03 (-) Lagoa 2.4.01.02.02.97 (-)CECOP 2.4.01.02.02.98 (-)Outros Bens do Sistema de Esgoto (Esgoto Sanitário) 2.4.01.02.02.99 (-)Controle de Qualidade 2.4.99.01.01.01 (-) Outros

Subgrupo:	2.4.01.01.01.01.0001 Barragens 2.4.01.01.01.01.0002 Poços 2.4.01.01.01.02.0001 Redes Adutoras 2.4.01.01.01.02.0002 Estações de Recalques (Elevatórias) 2.4.01.01.01.03.0001 Estações de Tratamento de Água - ETA 2.4.01.01.01.04.0001 Proteção e Preservação Ambiental 2.4.01.01.01.98.0001 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 2.4.01.01.01.99.0001 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 2.4.01.01.02.01.0001 Reservatórios 2.4.01.01.02.02.0001 Redes Adutoras/Subadutoras 2.4.01.01.02.02.0002 Booster 2.4.01.01.02.03.0001 Redes de Distribuição 2.4.01.01.02.04.0001 Ligações Prediais 2.4.01.01.02.04.0002 Hidrômetros 2.4.01.01.02.98.0001 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 2.4.01.01.02.99.0001 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 2.4.01.01.03.01.0001 (-) Barragens 2.4.01.01.03.01.0002 (-) Poços 2.4.01.01.03.02.0001 (-) Redes Adutoras 2.4.01.01.03.02.0002 (-) Estações de Recalque (elevatórias) 2.4.01.01.03.03.0001 (-) Estações de Tratamento de Água - ETA 2.4.01.01.03.04.0001 (-) Proteção e Preservação Ambiental 2.4.01.01.03.98.0001 (-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária 2.4.01.01.04.01.0001 (-) Reservatórios 2.4.01.01.04.02.0001 (-) Redes Adutoras/Subadutoras 2.4.01.01.04.02.0002 (-) Booster 2.4.01.01.04.03.0001 (-) Redes de Distribuição 2.4.01.01.04.04.0001 (-) Ligações Prediais 2.4.01.01.04.98.0001 (-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária 2.4.01.02.01.01.0001 Redes Coletoras 2.4.01.02.01.01.0002 Estações elevatórias 2.4.01.02.01.02.0001 Estações de Tratamento de Esgotos (ETE) 2.4.01.02.01.03.0001 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 2.4.01.02.01.97.0001 Centro de Controle e Operacional 2.4.01.02.01.98.0001 Almoxarifado e Oficinas de

	Manutenção 2.4.01.02.01.99.0001 Laboratórios 2.401.02.02.01.0001 (-) Redes Coletoras 2.4.01.02.02.01.0002 (-) Estações elevatórias 2.4.01.02.02.02.0003 (-) Estações de Tratamento de Esgotos (ETE) 2.4.01.02.02.03.0001 (-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária 2.4.01.02.02.97.0001 (-) Centro de Controle e Operacional 2.4.01.02.02.98.0001 (-) Almoxarifado e Oficinas de Manutenção 2.4.01.02.02.99.0001 (-) Laboratórios 2.4.99.01.01.01.0001 Abertura Analítica a Critério da Concessionária
Subgrupo:	2.4.01.01.01.01.0001.01 Construção Civil 2.4.01.01.01.01.0001.02 Instalações Elétricas 2.4.01.01.01.01.0001.03 Equipamentos 2.4.01.01.01.01.0001.04 Terrenos 2.4.01.01.01.01.0001.05 Barragens 2.4.01.01.01.01.0002.01 Poços 2.4.01.01.01.01.0002.02 Construção Civil 2.4.01.01.01.01.0002.03 Instalações Elétricas 2.4.01.01.01.01.0002.04 Equipamentos 2.4.01.01.01.01.0002.05 Terrenos 2.4.01.01.01.02.0001.01 Tubulações 2.4.01.01.01.02.0001.02 Terrenos 2.4.01.01.01.02.0002.01 Construção Civil 2.4.01.01.01.02.0002.02 Instalações Elétricas 2.4.01.01.01.02.0002.03 Equipamentos 2.4.01.01.01.02.0002.04 Terrenos 2.4.01.01.01.03.0001.01 Construção Civil 2.4.01.01.01.03.0001.02 Instalações Elétricas 2.4.01.01.01.03.0001.03 Equipamentos 2.4.01.01.01.03.0001.04 Terrenos 2.4.01.01.01.04.0001.01 Construção Civil 2.4.01.01.01.04.0001.02 Instalações Elétricas 2.4.01.01.01.04.0001.03 Equipamentos 2.4.01.01.01.04.0001.04 Terrenos

	2.4.01.01.01.98.0001.01 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 2.4.01.01.01.99.0001.01 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 2.4.01.01.02.01.0001.01 Construção Civil 2.4.01.01.02.01.0001.02 Instalações Elétricas 2.4.01.01.02.01.0001.03 Equipamentos 2.4.01.01.02.01.0001.04 Terrenos 2.4.01.01.02.02.0001.01 Tubulações 2.4.01.01.02.02.0002.01 Terrenos 2.4.01.01.02.02.0002.02 Construção Civil 2.4.01.01.02.02.0002.03 Equipamentos 2.4.01.01.02.03.0001.01 Tubulações 2.4.01.01.02.03.0001.02 Hidrômetros 2.4.01.01.02.03.0001.03 Ligações Prediais 2.4.01.01.02.04.0001.01 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 2.4.01.01.02.04.0002.01 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 2.4.01.01.02.98.0001.01 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 2.4.01.01.02.99.0001.01 Abertura Analítica a Critério da Concessionária
	2.4.01.01.03.01.0001.01 (-) Construção Civil 2.4.01.01.03.01.0001.02 (-) Instalações Elétricas 2.4.01.01.03.01.0001.03 (-) Equipamentos 2.4.01.01.03.01.0001.04 (-) Terrenos 2.4.01.01.03.01.0001.05 (-) Barragens 2.4.01.01.03.01.0002.01 (-) Poços 2.4.01.01.03.01.0002.02 (-) Construção Civil 2.4.01.01.03.01.0002.03 (-) Instalações Elétricas 2.4.01.01.03.01.0002.04 (-) Equipamentos 2.4.01.01.03.01.0002.05 (-) Terrenos 2.4.01.01.03.02.0001.01 (-) Tubulações 2.4.01.01.03.02.0001.02 (-) Terrenos 2.4.01.01.03.02.0002.01 (-) Construção Civil 2.4.01.01.03.02.0002.02 (-) Instalações Elétricas 2.4.01.01.03.02.0002.03 (-) Equipamentos 2.4.01.01.03.02.0002.04 (-) Terrenos 2.4.01.01.03.03.0001.01 (-) Construção Civil 2.4.01.01.03.03.0001.02 (-) Instalações Elétricas 2.4.01.01.03.03.0001.03 (-) Equipamentos 2.4.01.01.03.03.0001.04 (-) Terrenos

	2.4.01.01.03.04.0001.01 (-) Construção Civil 2.4.01.01.03.04.0001.02 (-) Instalações Elétricas 2.4.01.01.03.04.0001.03 (-) Equipamentos 2.4.01.01.03.04.0001.04 (-) Terrenos 2.4.01.01.03.98.0001.01 (-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária 2.4.01.01.04.01.0001.01 (-) Construção Civil 2.4.01.01.04.01.0001.02 (-) Instalações Elétricas 2.4.01.01.04.01.0001.03 (-) Equipamentos 2.4.01.01.04.01.0001.04 (-) Terrenos 2.4.01.01.04.02.0001.01 (-) Tubulações 2.4.01.01.04.02.0002.01 (-) Terrenos 2.4.01.01.04.02.0002.02 (-) Construção Civil 2.4.01.01.04.02.0002.03 (-) Equipamentos 2.4.01.01.04.03.0001.01 (-) Tubulações 2.4.01.01.04.03.0001.02 (-) Hidrômetros 2.4.01.01.04.03.0001.03 (-) Ligação Predial 2.4.01.01.04.04.0001.01 (-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária 2.4.01.01.04.04.0002 (-) Hidrômetros 2.4.01.01.04.04.0002.01 (-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária 2.4.01.01.04.98.0001.01 (-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária 2.4.01.02.01.01.0001.01 Tubulações 2.4.01.02.01.01.0001.02 Ligação de Esgoto 2.4.01.02.01.01.0001.03 Interceptor

	2.4.01.02.01.01.0001.04 Emissário 2.4.01.02.01.01.0001.05 Recalque 2.4.01.02.01.01.0002.01 Construção Civil 2.4.01.02.01.01.0002.02 Instalações Elétricas 2.4.01.02.01.01.0002.03 Equipamentos 2.4.01.02.01.01.0002.04 Terrenos 2.4.01.02.01.02.0001.01 Construção Civil 2.4.01.02.01.02.0001.02 Instalações Elétricas 2.4.01.02.01.02.0001.03 Equipamentos 2.4.01.02.01.02.0001.04 Terrenos 2.4.01.02.01.02.0001.05 Lagoa 2.4.01.02.01.03.0001.01 Abertura Analítica a Critério da Concessionária 2.4.01.02.01.97.0001.01 Terrenos 2.4.01.02.01.97.0001.02 Edificações 2.4.01.02.01.98.0001.01 Terrenos 2.4.01.02.01.98.0001.02 Edificações 2.4.01.02.01.98.0001.03 Equipamentos 2.4.01.02.01.99.0001.01 Edificações 2.4.01.02.01.99.0001.02 Equipamentos 2.4.01.02.02.01.0001.01 (-) Tubulações 2.4.01.02.02.01.0001.02 (-) Ligação de Esgoto 2.4.01.02.02.01.0001.03 (-) Interceptor 2.4.01.02.02.01.0001.04 (-) Emissário 2.4.01.02.02.01.0001.05 (-) Recalque 2.4.01.02.02.01.0002.01 (-) Construção Civil 2.4.01.02.02.01.0002.02 (-) Instalações Elétricas 2.4.01.02.02.01.0002.03 (-) Equipamentos 2.4.01.02.02.01.0002.04 (-) Terrenos 2.4.01.02.02.02.0003.01 (-) Construção Civil 2.4.01.02.02.02.0003.02 (-) Instalações Elétricas 2.4.01.02.02.02.0003.03 (-) Equipamentos 2.4.01.02.02.02.0003.04 (-) Terrenos 2.4.01.02.02.02.0003.05 (-) Lagoa 2.4.01.02.02.03.0001.01 (-) Abertura Analítica a Critério da Concessionária 2.4.01.02.02.97.0001.01 (-) Terrenos 2.4.01.02.02.97.0001.02 (-) Edificações 2.4.01.02.02.98.0001.01 (-) Terrenos 2.4.01.02.02.98.0001.02 (-) Edificações 2.4.01.02.02.98.0001.03 (-) Equipamentos

2.4.01.02.02.99.0001.01 (-) Edificações
2.4.01.02.02.99.0001.02 (-) Equipamentos
2.4.99.01.01.01.0001.01 Abertura Analítica a Critério da Concessionária

Função

Destina-se a contabilização dos ativos que compõem a Base de Ativos Regulatória – BAR utilizada na revisão tarifária. Visa manter um registro histórico da BAR, conforme levantamento dos ativos pelo Laudo de Avaliação e valorização dos ativos pelo Valor Novo de Reposição – VNR. Os lançamentos devem ser efetuados nesta conta em contrapartida ao grupo 1.3 Conta de Compensação.

Terá saldo acumulado sempre credor.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- Pelo registro a VNR conforme Laudo de Avaliação dos itens que compõem a BAR; e
- Ajustes decorrentes da revisão tarifária.

Debita-se:

- Ajustes decorrentes da revisão tarifária;
- Quando o evento que deu causa ao registro não mais existir.

Sistema:	3 Receitas
Grupo de Sistema:	3.1 Receitas de Serviço de Abastecimento de Água
Subgrupo de Sistema:	3.1.01 Diretas do Serviço
Grupo de contas:	3.1.01.01 Tarifa Residencial 3.1.01.02 Tarifa Comercial 3.1.01.03 Tarifa Industrial 3.1.01.04 Tarifa Órgãos Públicos 3.1.01.05 Água Exportada 3.1.01.99 Outros
Subgrupo de contas:	3.1.01.01.01 Tarifa Residencial Faturada 3.1.01.01.02 Tarifa Residencial Não Faturada 3.1.01.02.01 Tarifa Comercial Faturada 3.1.01.02.02 Tarifa Comercial Não Faturada 3.1.01.03.01 Tarifa Industrial Faturada 3.1.01.03.02 Tarifa Industrial Não Faturada 3.1.01.04.01 Tarifa Órgãos Públicos Faturada 3.1.01.04.02 Tarifa Órgãos Públicos Não Faturada 3.1.01.05.01 Água Exportada Faturada 3.1.01.05.02 Água Exportada Não Faturada 3.1.01.99.01 Outros
Subgrupo:	3.1.01.01.01.01 Tarifa Social 3.1.01.01.01.02 Tarifa Normal 3.1.01.01.01.03 Tarifa de Contingência 3.1.01.01.02.01 Tarifa Social 3.1.01.01.02.02 Tarifa Normal 3.1.01.01.02.03 Tarifa de Contingência 3.1.01.02.01.01 Tarifa Comercial 3.1.01.02.01.02 Tarifa de Contingência 3.1.01.02.02.01 Tarifa Comercial 3.1.01.02.02.02 Tarifa de Contingência 3.1.01.03.01.01 Tarifa Industrial 3.1.01.03.01.02 Tarifa de Contingência 3.1.01.03.02.01 Tarifa Industrial 3.1.01.03.02.02 Tarifa de Contingência 3.1.01.04.01.01 Órgãos Públicos 3.1.01.04.01.02 Tarifa de Contingência 3.1.01.04.02.01 Órgãos Públicos 3.1.01.04.02.02 Tarifa de Contingência 3.1.01.05.01.01 Água Exportada 3.1.01.05.01.02 Tarifa de Contingência 3.1.01.05.02.01 Água Exportada 3.1.01.05.02.02 Tarifa de Contingência 3.1.01.99.01.01 Outros

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada de serviços diretos de abastecimento água.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelas vendas dos serviços diretos de abastecimento de água autorizados pelo Poder Concedente, em seus grupos específicos de acordo com a natureza da tarifa.

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas subcontas.

Nota

1. As receitas devem estar segregadas entre serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando o cumprimento da Lei 11.445 de 2007.
2. O valor de acréscimos moratórios cobrados sobre a venda do serviço de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, no caso de atraso no pagamento, será contabilizado a crédito da subconta Receita Financeira 3.3.99 - Outras Receitas Financeiras.
3. A Concessionária deverá registrar as receitas pelo regime de competência.

Sistema:	3 Receitas
Grupo de Sistema:	3.1 Receitas de Serviço de Abastecimento de Água
Subgrupo de Sistema:	3.1.02 Indiretas do Serviço
Grupo de contas:	3.1.02.01 Indiretas do Serviço
Subgrupo de contas:	3.1.02.01.01 Indiretas do Serviço
Subgrupo:	3.1.02.01.01.01 Abertura da Natureza

Função

Destina-se à contabilização da receita de serviços indiretos de abastecimento de água.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelas receitas indiretas de água, por exemplo: ligações, religações, sanções, conservação e reparos de hidrômetros, ampliações.

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício, em transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício.

Nota

1) O valor de acréscimos moratórios cobrados sobre a venda de serviços indiretos de abastecimento de água, no caso de atraso no pagamento, será contabilizado a crédito da subconta Receita Financeira 3.3.99 - Outras Receitas Financeiras.

Deduções das Sistema:	3 Receitas
Grupo de Sistema:	3.1 Receitas de Serviço de Abastecimento de Água
Subgrupo de Sistema:	3.1.03 (-) Deduções das Receitas
Grupo de contas:	3.1.03.01 (-) Abatimentos e Cancelamentos 3.1.03.02 (-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre Serviços
Subgrupo de contas:	3.1.03.01.01 (-) Abatimentos e Cancelamentos 3.1.03.02.01 (-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre Serviços
Subgrupo:	3.1.03.01.01.01 (-) Descontos Incondicionais Concedidos 3.1.03.01.01.02 (-) Cancelamentos de Serviços 3.1.03.02.01.01 (-) PIS/PASEP 3.1.03.02.01.02 (-) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS 3.1.03.02.01.03 (-) Imposto sobre Serviço - ISS 3.1.03.02.01.04 (-) Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico – TFS 3.1.03.02.01.05 (-) Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos – TFU

Função

Destina-se à contabilização:

- dos abatimentos e cancelamentos sobre receita dos serviços de abastecimento de água.
- dos tributos compulsórios incidentes sobre as receitas dos serviços de abastecimento de água.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos abatimentos, cancelamentos e tributos sobre receita.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

- pelo encerramento do exercício, em transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício.

Debita-se:

- pela apuração dos tributos incidentes sobre a receita do serviço;
- pelo cancelamento ou descontos incondicionais; e
- mensalmente, pelo reconhecimento da Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico – TFS e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, encargos setoriais pagos a agência reguladora.

Sistema:	**3 Receitas**
Grupo de Sistema:	3.1 Receitas de Serviço de Abastecimento de Água
Subgrupo de Sistema:	3.1.04 Receita de Construção
Grupo de contas:	3.1.04.01 Receita de Construção
Subgrupo de contas:	3.1.04.01.01 Abertura da Natureza
Subgrupo:	3.1.04.01.01.01 Abertura por Obra

Função

Destina-se à contabilização da receita de construção de serviços de abastecimento de água.

A receita terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Enquanto não houver margem de receita com construção, o valor da receita e dos custos devem ser iguais.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelas receitas derivadas de construção de serviços de abastecimento de água.
-

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício, em transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício.

Nota

1. A Concessionária deve registar as receitas com a construção de serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água e deve apurar a sua margem de lucro com base nos custos de construção incorridos.
2. Quando houver apuração de margem de lucro com construção, os lançamentos devem ser realizados em contas analíticas segregadas por obra.

Sistema:	**3 Receitas**
Grupo de Sistema:	3.2 Receitas de Serviço de Esgotamento Sanitário
Subgrupo de Sistema:	3.2.01 Diretas do Serviço
Grupo de contas:	3.2.01.01 Tarifa Residencial 3.2.01.02 Tarifa Comercial 3.2.01.03 Tarifa Industrial 3.2.01.04 Tarifa Órgãos Públicos 3.2.01.99 Outros
Subgrupo de contas:	3.2.01.01.01 Tarifa Residencial Faturada 3.2.01.01.02 Tarifa Residencial Não Faturada 3.2.01.02.01 Tarifa Comercial Faturada 3.2.01.02.02 Tarifa Comercial Não Faturada 3.2.01.03.01 Tarifa Industrial Faturada 3.2.01.03.02 Tarifa Industrial Não Faturada 3.2.01.04.01 Tarifa Órgãos Públicos Faturada 3.2.01.04.02 Tarifa Órgãos Públicos Não Faturada 3.2.01.99.01 Outros
Subgrupo:	3.2.01.01.01.01 Tarifa Social 3.2.01.01.01.02 Tarifa Normal 3.2.01.01.01.03 Tarifa de Contingência 3.2.01.01.02.01 Tarifa Social 3.2.01.01.02.02 Tarifa Normal 3.2.01.01.02.03 Tarifa de Contingência 3.2.01.02.01.01 Tarifa Comercial 3.2.01.02.01.02 Tarifa De Contingência 3.2.01.02.02.01 Tarifa Comercial 3.2.01.02.02.02 Tarifa De Contingência 3.2.01.03.01.01 Tarifa Industrial 3.2.01.03.01.02 Tarifa De Contingência 3.2.01.03.01.01 Tarifa Industrial 3.2.01.03.01.02 Tarifa De Contingência 3.2.01.04.01.01 Tarifa Órgãos Públicos 3.2.01.04.01.02 Tarifa De Contingência 3.2.01.04.02.01 Tarifa Órgãos Públicos 3.2.01.04.02.02 Tarifa De Contingência 3.2.01.99.01.01 Outros

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada de serviços diretos de esgotamento sanitário.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- Pelas tarifas dos serviços prestados de vendas de serviços de esgotamento sanitário autorizados pelo Poder Concedente, em seus grupos específicos de acordo com a natureza da tarifa.

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas subcontas.

Nota

1. As receitas devem estar segregadas entre serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando o cumprimento da Lei 11.445 de 2007.
2. O valor de acréscimos moratórios cobrados sobre a venda do serviço de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, no caso de atraso no pagamento, será contabilizado a crédito da subconta Receita Financeira 3.3.99 - Outras Receitas Financeiras.
3. A Concessionária deverá registrar as receitas pelo regime de competência.

Sistema:	**3 Receitas**
Grupo de Sistema:	3.2 Receitas de Serviço de Esgotamento Sanitário
Subgrupo de Sistema:	3.2.02 Indiretas do Serviço
Grupo de contas:	3.2.02.01 Indiretas do Serviço
Subgrupo de contas:	3.2.02.01.01 Indiretas do Serviço
Subgrupo:	3.2.02.01.01.01 Abertura da Natureza

Função

Destina-se à contabilização da receita de serviços indiretas de esgotamento sanitário. Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelas receitas indiretas de esgotamento sanitário, por exemplo: ligações, religações e sanções, conservação e reparos de hidrômetros, ampliações.

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício, em transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício.

Nota

1) O valor de acréscimos moratórios cobrados sobre a venda de serviços indiretos de esgotamento de água, no caso de atraso no pagamento, será contabilizado a crédito da subconta Receita Financeira 3.3.99 - Outras Receitas Financeiras.

Sistema:	**3 Receitas**
Grupo de Sistema:	3.2 Receitas de Serviço de Esgotamento Sanitário
Subgrupo de Sistema:	3.2.03 (-) Deduções das Receitas
Grupo de contas:	3.2.03.01 (-) Abatimentos e Cancelamentos 3.2.03.02 (-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre Serviços
Subgrupo de contas:	3.2.03.01.01 (-) Abatimentos e Cancelamentos 3.2.03.02.01 (-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre Serviços
Subgrupo:	3.2.03.01.01.01 (-) Descontos Incondicionais Concedidos 3.2.03.01.01.02 (-) Cancelamento de Serviços 3.2.03.02.01.01 (-) PIS/PASEP 3.2.03.02.01.02 (-) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS 3.2.03.02.01.03 (-) Imposto sobre Serviço – ISS 3.2.03.02.01.04 (-) Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico – TFS 3.2.03.02.01.05 (-) Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos – TFU

Função

Destina-se à contabilização:

- dos abatimentos e cancelamentos sobre receita dos serviços de Esgotamento Sanitário.
- dos tributos compulsórios incidentes sobre as receitas dos serviços de Esgotamento Sanitário.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos abatimentos, cancelamentos e tributos sobre receita.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

- pelo encerramento do exercício, em transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício.

Debita-se:

- pela apuração dos tributos incidentes sobre a receita do serviço;
- pelo cancelamento ou descontos incondicionais; e
- mensalmente, pelo reconhecimento da Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico – TFS e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, encargos setoriais pagos a agência reguladora.

Sistema:	3 Receitas
Grupo de Sistema:	3.2 Receitas de Serviço de Esgotamento Sanitário
Subgrupo de Sistema:	3.2.04 Receita de Construção
Grupo de contas:	3.2.04.01 Receita de Construção
Subgrupo de contas:	3.2.04.01.01 Abertura da Natureza
Subgrupo:	3.2.04.01.01.01 Abertura por Obra

Função

Destina-se à contabilização da receita e derivados de construção de serviços de esgotamento sanitário. A receita terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Enquanto não houver margem de receita com construção, o valor da receita e dos custos devem ser iguais.

Técnica de Funcionamento
Credita-se:

- as contas de receitas pelas receitas derivadas de construção de serviços de esgotamento sanitário.

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício, em transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício.

Nota:

1. A Concessionária deve registar as receitas com a construção de serviços de esgotamento e de abastecimento de água, e deve apurar a sua margem de lucro com base nos custos de construção.
2. Quando houver apuração de margem de lucro com construção, os lançamentos devem ser realizados em contas analíticas segregadas por obra.

Sistema:	3 Receitas
Grupo de Sistema:	3.3 Receitas Financeiras
Subgrupo de Sistema:	3.3.01 Rendimento de Aplicação Financeira 3.3.02 Variações Cambiais Ativas 3.3.03 Variações Monetárias Ativas 3.3.04 Ajuste a Valor Presente
Grupo de contas:	3.3.01.01 Valores Mobiliários 3.3.02.01 Variações Cambiais Ativas 3.3.03.01 Variações Monetárias Ativas 3.3.04.01 Ajuste a Valor Presente
Subgrupo de contas:	3.3.01.01.01 Valores Mobiliários 3.3.02.01.01 Variações Cambiais Ativas 3.3.03.01.01 Variações Monetárias Ativas 3.3.04.01.01 Ajuste a Valor Presente
Subgrupo:	3.3.01.01.01.01 Abertura da Natureza 3.3.02.01.01.01 Abertura da Natureza 3.3.03.01.01.01 Abertura da Natureza 3.3.04.01.01.01 Abertura da Natureza

Função

Destina-se à contabilização das Receitas Financeiras auferidas pela Concessionária, decorrente de aplicações financeiras, juros e multas sobre direitos a receber, variações monetárias e cambiais ativas, rendimentos de ativos financeiros, e apropriação das receitas financeiras decorrentes dos ajustes a valor presente.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total das receitas supracitadas, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela constituição do Ajuste a Valor Presente, lançando-se em contrapartida a débito em suas respectivas contas de Ajuste a Valor Presente;
- pelo registro das receitas com variação cambial ativa no Subgrupo de Sistema – Variações Cambiais Ativas;
- pelo registro das receitas com variações monetárias ativas no Subgrupo de Sistema – Variações Monetárias Ativas;

- pelo registro de rendimentos provenientes de investimento em Instrumentos financeiros; e
- pelo registro das variações positivas de títulos.

Debita-se:

pelo encerramento do exercício, em transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício.

Sistema: 3 Receitas	3 Receitas
Grupo de Sistema	3.3 Receitas Financeiras
Subgrupo de Sistema:	3.3.99 Outras Receitas Financeiras
Grupo de contas:	3.3.99.01 Outras Receitas Financeiras
Subgrupo de contas:	3.3.99.01.01 Outras Receitas Financeiras
Subgrupo:	3.3.99.01.01.01 Abertura da Natureza

Função

Destina-se à contabilização das Receitas Financeiras auferidas pela Concessionária, dos juros, comissões e taxas provenientes dos créditos representados por títulos a receber e financiamentos repassados, dos juros provenientes de parcelamentos a consumidores.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total das receitas supracitadas, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- mensalmente, pelos juros cobrados sobre parcelamento a consumidores, em contrapartida a débito da conta - Parcelamentos de créditos a receber de consumidores (subcontas apropriadas); e
- pela receita financeira auferida decorrente de multa e juros incidentes sobre faturas vencidas, independentemente do seu recebimento, a débito da conta adequada dos subsistemas 1 - Ativo.

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício, em transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício.

Nota

1. As variações cambiais devem ser reconhecidas obedecendo ao regime da competência.

2. O pronunciamento técnico CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração define Derivativo como um instrumento financeiro com todas as três características seguintes:
 a. o seu valor altera-se em resposta à alteração na taxa de juros especificada, preço de instrumento financeiro, preço de mercadoria, taxa de câmbio, índice de preços ou de taxas, avaliação ou índice de crédito, ou outra variável, desde que, no caso de variável não financeira, a variável não seja específica de uma parte do contrato (às vezes denominada - subjacente);
 b. não é necessário qualquer investimento líquido inicial ou investimento líquido inicial que seja inferior ao que seria exigido para outros tipos de contratos que se esperaria que tivessem resposta semelhante às alterações nos fatores de mercado; e
 c. é liquidado em data futura.

3. São sujeitos a ajuste a valor presente, conforme Pronunciamento Técnico CPC 12 – Ajuste a Valor Presente, todos os realizáveis e exigíveis que tenham sido negociados ou determinados sem a previsão de encargos ou rendimentos financeiros. Mas são também passíveis de ajuste a valor presente os que tenham sido negociados ou determinados com previsão de encargos ou rendimentos financeiros, mas com taxas não condizentes com as prevalecentes no mercado para as condições econômicas do momento e os riscos das empresas envolvidas.

4. A mensuração contábil a valor presente deve ser aplicada no reconhecimento inicial de ativos e passivos e a quantificação do ajuste a valor presente deve ser realizada em base exponencial pro rata, a partir da data de origem de cada transação.

5. As taxas de desconto a serem utilizadas devem ser as que mais se coadunam com o risco da transação específica na data inicial do contrato. Todo o esforço deve ser desenvolvido na sua determinação. E, fixadas essas taxas, elas precisam ser ajustadas com o decorrer do tempo para refletir a forma como o mercado avaliaria os riscos específicos associados aos fluxos de caixa estimados do ativo e para excluir riscos que não são relevantes para os fluxos de caixa estimados do ativo ou para os quais os fluxos de caixa estimados tenham sido ajustados. Não são descontados dessas taxas quaisquer benefícios fiscais como dedutibilidade dos juros para cálculo de determinados tributos.

6. As outras receitas geradas por juros no atraso de pagamentos, juros sobre capital próprio, entre outras receitas de juros, que geram entrada de caixa, mas não estão contabilizadas nas contas citadas acima nos Subgrupos de Receitas Financeiras, devem ser contabilizadas na conta de Outras Receitas Financeiras.

Sistema:	3 Receitas

Grupo de Sistema:	3.4 Outras Receitas
Subgrupo de Sistema:	3.4.01 Reversões de Provisões
Grupo de contas:	3.4.01.01 Reversões de Provisões
Subgrupo de contas:	3.4.01.01.01 Reversões de Provisões
Subgrupo:	3.4.01.01.01.01 Abertura da Natureza

Função

Destina-se a contabilizar a reversão de provisão, quando constatado que a concessionaria não precisará mais gastar com a provisão feita anteriormente. Ex.: Reversão de Provisão de Contingências Judiciais.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- Pela reversão de provisão registrada anteriormente.

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício, em transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício.

Sistema:	**3 Receita**
Grupo de Sistema:	3.4 Outras Receitas
Subgrupo de Sistema:	3.4.02 Receitas Diversas
Grupo de contas:	3.4.02.01 Multas 3.4.02.02 Contribuições e Doações 3.4.02.03 Indenizações e Ressarcimentos de Despesas 3.4.02.04 Consultorias 3.4.02.05 Venda de Bens do Ativo Não Circulante 3.4.02.06 Receitas Fiscais Diferidas
Subgrupo de contas:	3.4.02.01.01 Multas 3.4.02.02.01 Contribuições e Doações 3.4.02.03.01 Indenizações e Ressarcimentos de Despesas 3.4.02.04.01 Consultorias Nacionais 3.4.02.04.02 Consultorias Internacionais 3.4.02.05.01 Venda de Bens do Ativo Imobilizado 3.4.02.05.02 Venda de Bens do Ativo Intangível 3.4.02.06.01 Receitas Fiscais Diferidas

Subgrupo:	3.4.02.01.01.01 Multas 3.4.02.02.01.01 De Órgãos Públicos 3.4.02.02.01.02 De Empresas Privadas 3.4.02.02.01.03 De Pessoas Físicas 3.4.02.03.01.01 Ressarcimento de Multas 3.4.02.04.01.001 Abertura por Projeto 3.4.02.04.02.01 Abertura por Projeto 3.4.02.05.01.01 Venda de Bens do Ativo Imobilizado 3.4.02.05.02.01 Venda de Bens do Ativo Intangível 3.4.02.06.01.01 Imposto de Renda Pessoa Jurídica Diferido 3.4.02.06.01.02 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido Diferida

Função

Destina-se a contabilizar as receitas auferidas pela Concessionária que não estão ligadas a atividade fim. Terá sempre saldo credor.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- Pela receita auferida com multas;
- Pela receita auferida com contribuições e doações;
- Pela receita auferida com indenizações e ressarcimentos de despesas;
- Pela receita auferida com a venda de consultorias;
- Pela receita auferida com a venda de bens do ativo Não Circulante; e
- Por receitas fiscais diferidas.

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício, em transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício.

Nota

1. Devem ser registradas como Outras Receitas, todas as receitas que não são oriundas da atividade fim da Concessionária, mas que também geram entrada de caixa.

Sistema:	**4 Custos**
Grupo de Sistema:	4.1 Sistema de Abastecimento de Água 4.2 Sistema de Esgotamento Sanitário
Subgrupo de Sistema:	4.1.01 Custos de Operação e Manutenção 4.2.01 Custos de Operação e Manutenção

Grupo de contas:	4.1.01.01 Custos de Operação e Manutenção 4.2.01.01 Custos de Operação e Manutenção
Subgrupo de contas:	4.1.01.01.01 Pessoal 4.2.01.01.01 Pessoal 4.1.01.01.02 Materiais 4.2.01.01.02 Materiais 4.1.01.01.03 Serviços de Terceiros 4.2.01.01.03 Serviços de Terceiros 4.1.01.01.04 Depreciação e Amortização - Sistema de Abastecimento de Água 4.2.01.01.04 Depreciação e Amortização - Sistema de Esgotamento Sanitário 4.1.01.01.99 Outros Custos Gerais 4.2.01.01.99 Outros Custos Gerais
Subgrupo:	4.1.01.01.01.01 Abertura da Natureza 4.2.01.01.01.01 Abertura da Natureza 4.1.01.01.02.01 Abertura da Natureza 4.2.01.01.02.01 Abertura da Natureza 4.1.01.01.03.01 Abertura da Natureza 4.2.01.01.03.01 Abertura da Natureza 4.1.01.01.04.01 Depreciação e Amortização - Sistema de Abastecimento de Água 4.2.01.01.04.01 Depreciação e Amortização - Sistema de Esgotamento Sanitário 4.1.01.01.99.01 Abertura da Natureza 4.2.01.01.99.01 Abertura da Natureza

Função

Destina-se à contabilização dos custos de operação e manutenção incluindo:

- custos de pessoal, matéria-prima, serviços de terceiros e outros alocados diretamente entre Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.
- custos de depreciação e amortização dos itens do imobilizado e/ou intangível relacionados aos ativos destinados ao serviço de abastecimento de água ou esgotamento sanitário.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelo consumo de água bruta ou tratada, como matéria prima;
- pela aquisição de material ou serviços de coleta e tratamento do esgoto;
- pelos outros custos diretos, incluindo pessoal, energia elétrica, depreciação, amortização e transportes;

- mensalmente, pelo reconhecimento da despesa de depreciação incorrida no período; e
- mensalmente pela quota de amortização do ativo intangível e diferido.

Credita-se:

- pelo encerramento do exercício, com transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício.

Nota

1. Os custos devem estar segregados entre serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando o cumprimento da Lei 11.445 de 2007, que requer que os prestadores que atuem em mais de um Município ou que prestem serviços públicos de saneamento básico diferentes em um mesmo Município manterão sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos Municípios atendidos e, se for o caso, no Estado da Bahia.
2. Os custos são os gastos necessário para manutenção da atividade de esgotamento sanitário e abastecimento de água, e compreendem desde matéria prima até gastos com pessoal. Devem estar diretamente ligados as atividades de esgotamento sanitário e abastecimento de água.
3. Devem ser registrados pelo regime de competência, conforme estabelecido pelas normas.

Sistema:	**4 Custos**
Grupo de Sistema:	4.1 Sistema de Abastecimento de Água 4.2 Sistema de Esgotamento Sanitário
Subgrupo de Sistema:	4.1.02 Custos de Construção 4.2.02 Custos de Construção
Grupo de contas:	4.1.02.01 Custos de Construção 4.2.02.01 Custos de Construção
Subgrupo de contas:	4.1.02.01.01 Abertura da Natureza 4.2.02.01.01 Abertura da Natureza
Subgrupo:	4.1.02.01.01.01 Abertura por Obra 4.2.02.01.01.01 Abertura por Obra

Função

Destina-se à contabilização dos custos e derivados de construção de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

O custo terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos custos supracitados, auferido no exercício.

Enquanto não houver margem de lucro com construção, o valor da receita e dos custos devem ser iguais.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelo custo incorrido na construção de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Credita-se:

- as contas de custo pelo encerramento do exercício, com transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício.

Nota

1. A Concessionária deve registar as receitas com a construção de serviços de esgotamento e de abastecimento de água, e deve apurar a sua margem de lucro com base nos custos de construção;
2. Quando houver apuração de margem de lucro com construção, os lançamentos devem ser realizados em contas analíticas segregadas por obra.

Sistema:	**5 Despesas**
Grupo de Sistema:	5.1 Despesas Administrativas
Subgrupo de Sistema:	5.1.01 Despesas Administrativas
Grupo de contas:	5.1.01.01 Despesas Administrativas
Subgrupo de contas:	5.1.01.01.01 Pessoal 5.1.01.01.02 Materiais 5.1.01.01.03 Serviços de Terceiros 5.1.01.01.04 Despesas Gerais Administrativas
Subgrupo:	5.1.01.01.01.01 Abertura da Natureza 5.1.01.01.02.01 Abertura da Natureza 5.1.01.01.03.01 Abertura da Natureza 5.1.01.01.04.01 Abertura da Natureza

Função

Destina-se à contabilização das despesas gerais incorridas diretamente nas atividades das áreas administrativa da Concessionária.

A conta terá saldo acumulado sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelas despesas de pessoal do mês;
- por despesas com ocupação provenientes de aluguéis e condomínios, depreciações e amortizações e manutenções e reparos;
- pelas despesas de serviços públicos, entre elas: energia elétrica, telefone e outros meios de comunicação, correio, malotes e seguros;
- pelas despesas gerais, entre elas: material de expediente e informática; e
- pelos serviços de terceiros, provenientes de auditorias, consultorias, recrutamento e seleção, segurança e vigilância, treinamento de pessoal, e outros serviços de terceiros; e pelos honorários da diretoria, conselho de administração e conselho fiscal.

Credita-se:

- pelo encerramento do exercício, em transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício.

Nota

1. São despesas em geral, que são necessárias para o funcionamento administrativo da Concessionária. Abrange gastos com pessoal, aluguel, materiais, entre outros que não são diretamente relacionados a atividade fim.
2. Devem ser registrados pelo regime de competência.

Sistema:	**5 Despesas**
Grupo de Sistema:	5.2 Despesas Comerciais
Subgrupo de Sistema:	5.2.01 Despesas Comerciais
Grupo de contas:	5.2.01.01 Despesas Comerciais
Subgrupo de contas:	5.2.01.01.01 Pessoal 5.2.01.01.02 Materiais 5.2.01.01.03 Serviços de Terceiros 5.2.01.01.04 Provisão para Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa 5.2.01.01.05 Despesas Gerais Comerciais
Subgrupo:	5.2.01.01.01.01 Abertura da Natureza 5.2.01.01.02.01 Abertura da Natureza 5.2.01.01.03.01 Abertura da Natureza 5.2.01.01.04.01 Abertura da Natureza 5.2.01.01.05.01 Abertura da Natureza

Função

Destina-se à contabilização das despesas comerciais, como propaganda e publicidade e despesas gerais com vendas.
A conta terá saldo acumulado sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelas despesas com propaganda e publicidade; e
- pelas despesas gerais com vendas como: materiais, pessoal, serviços de terceiros, provisão para perdas com crédito de liquidação duvidosa e despesas gerais.

Credita-se:

- pelo encerramento do exercício, em transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício.

Nota

1. São contas relativas a gastos com publicidade, marketing, despesas gerais de vendas, que a administração acha ser necessário para as atividades da Concessionária.
2. Devem ser registradas pelo regime de competência.

Sistema:	**5 Despesas**
Grupo de Sistema:	5.3 Depreciação e Amortização
Subgrupo de Sistema:	5.3.01 Depreciação e Amortização
Grupo de contas:	5.3.01.01 Depreciação e Amortização
Subgrupo de contas:	5.3.01.01.01 Depreciação e Amortização
Subgrupo:	5.3.01.01.01.01 Depreciação e Amortização

Função

Destina-se a contabilização da despesa incorrida no período com Depreciação e Amortização que não seja referente aos bens e direitos ligados ao custo.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- mensalmente, pelo reconhecimento da despesa incorrida no período.

Credita-se:

- pelo encerramento do exercício, em transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício.

Sistema:	**5 Despesas**
Grupo de Sistema:	5.4 Despesas Financeiras

Subgrupo de Sistema:	5.4.01 Juros Passivos 5.4.02 Multas e Acréscimos Moratórios 5.4.03 Descontos Financeiros 5.4.04 Variações Cambiais Passivas 5.4.05 Variações Monetárias Passivas 5.4.06 Ajuste a Valor Presente 5.4.07 Ajustes de Marcação a Mercado 5.4.99 Outras Despesas Financeiras
Grupo de contas:	5.4.01.01 Juros de Financiamentos 5.4.01.02 Juros sobre Contribuições Extraordinárias 5.4.01.03 Juros sobre Outras Obrigações 5.4.02.01 Multas e Acréscimos Moratórios 5.4.03.01 Descontos Financeiros 5.4.04.01 Variações Cambiais Passivas 5.4.05.01 Variações Monetárias Passivas 5.4.06.01 Ajuste a Valor Presente 5.4.07.01 Ajustes de Marcação a Mercado 5.4.99.01 Outras Despesas Financeiras
Subgrupo de contas:	5.4.01.01.01 Juros de Financiamentos 5.4.01.02.01 Juros sobre Contribuições Extraordinárias 5.4.01.03.01 Juros sobre Outras Obrigações 5.4.02.01.01 Multas e Acréscimos Moratórios 5.4.03.01.01 Descontos Financeiros 5.4.04.01.01 Variações Cambiais Passivas 5.4.05.01.01 Variações Monetárias Passivas 5.4.06.01.01 Ajuste a Valor Presente 5.4.07.01.01 Ajustes de Marcação a Mercado 5.4.99.01.01 Outras Despesas Financeiras
Subgrupo:	5.4.01.01.01.01 Abertura por Contraparte 5.4.01.02.01.01 Abertura por Contraparte 5.4.01.99.01.01 Abertura por Contrato 5.4.02.01.01.01 Multas – Dedutíveis 5.4.02.01.01.02 Multas – Indedutíveis 5.4.02.01.01.03 Acréscimos Moratórios 5.4.03.01.01.01 Descontos Financeiros 5.4.04.01.01.01 Variações Cambiais Passivas 5.4.05.01.01.01 Variações Monetárias Passivas 5.4.06.01.01.01 Ajuste a Valor Presente 5.4.07.01.01.01 Ajustes Negativos de Marcação a Mercado 5.4.99.01.01.01 Outras Despesas Financeiras

Função

Destina-se à contabilização:

- das despesas financeiras derivadas de financiamentos internos e externos vinculados a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- das despesas financeiras derivadas de variações monetárias;
- das despesas incorridas referentes aos acréscimos incidentes sobre dívidas diversas, em decorrência de atrasos na liquidação; e
- de outras despesas financeiras derivadas de financiamentos e empréstimos internos e externos.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela incorporação de juros sobre financiamentos ou outros passivos;
- pelo valor de multas sobre títulos vencidos;
- pelo desconto concedido aos clientes;
- pelas taxas de administração e de abertura de crédito, cobradas pelos bancos e demais instituições financeiras por serviços prestados;
- pelos encargos financeiros e efeitos inflacionários incidentes sobre as imobilizações em curso;
- pela despesa derivada da variação monetária incidente sobre debêntures, de empréstimos e financiamentos, de outras dívidas e de juros, comissões, taxas e outros encargos;
- pela variação monetária, independentemente de sua realização, na contrapartida das contas adequadas do sistema 1 - Ativo e 2 - Passivo, conforme o caso;
- pela variação monetária ocorrida entre a última atualização e o resgate da dívida;
- pela identificação de outras despesas financeiras;
- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 6.1 - Resultado do exercício;
- pela variação negativa de instrumentos financeiros;
- pela constituição de provisão de ajuste a valor presente de contas do ativo em contrapartida com as subcontas equivalente; e
- pela apropriação dos juros descontados a valor presente sobre passivos.

Credita-se:

- pelo encerramento do exercício, em transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício.

Nota

1. As despesas devem ser reconhecidas obedecendo ao regime de competência.

2. As multas e tributos federais, estaduais e municipais, referem-se às despesas com multas fiscais punitivas e/ou compensatórias devidas pela Concessionária (pelo não pagamento pela Concessionária de determinado tributo a que esteja obrigada, pelo pagamento de determinado tributo em mora, pela não-apresentação de livros e/ou documentos fiscais às autoridades e outros).
3. O controle extra contábil dos juros sobre financiamento deverá ser realizado mensalmente, contemplando: valor principal, data de pagamento, valor dos juros pagos e saldo final no mês.

Sistema:	**5 Despesas**
Grupo de Sistema:	5.5 Despesas Tributárias
Subgrupo de Sistema:	5.5.01 Despesas Tributárias
Grupo de contas:	5.5.01.01 Impostos 5.5.01.02 Taxas 5.5.01.03 Contribuições
Subgrupo de contas:	5.5.01.01.01 Impostos 5.5.01.02.01 Taxas 5.5.01.03.01 Contribuições
Subgrupo:	5.5.01.01.01.01 Imposto de Renda Pessoa Jurídica do Exercício sobre Lucro Líquido 5.5.01.01.01.02 Imposto de Renda sobre Aplicações Financeiras 5.5.01.01.01.03 Imposto de Renda sobre Distribuição de Dividendos 5.5.01.01.01.04 Imposto Predial e Territorial Urbano 5.5.01.01.01.05 Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis 5.5.01.01.01.06 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores 5.5.01.01.01.07 Imposto sobre Serviços – ISS 5.5.01.01.01.08 INSS Autônomo 5.5.01.01.01.09 IOF – Imposto sobre Operações Financeiras 5.5.01.02.01.01 Taxa de Fiscalização, Prevenção, Extinção de Incêndio e Pânico 5.5.01.03.01.01 Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF 5.5.01.03.01.02 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL

Função

Destina-se à contabilização dos valores a recolher dos tributos federais, estaduais e municipais que estão a cargo da Concessionária, nos termos da legislação tributária vigente.

Terá sempre saldo devedor, indicando o total dos tributos a recolher acumulados até o período de competência.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelos tributos estaduais, sendo IPVA, taxa de licenciamento de veículos, taxas estaduais, multas e outros;
- pelas despesas fiscais e tributárias federais incorridas no mês provenientes de , Imposto sobre Operação Financeira – IOF, PASEP, COFINS, multas e tributos fiscais, REFIS/PAES, taxas federais, entre outros; e
- pelos tributos municipais, ISS, IPTU, taxas municipais, multas e outros;
- pela ocorrência de outras despesas tributárias em conta específica conforme a esfera do tributo.

Credita-se:

- pelo encerramento do exercício, em transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício.

Nota

1. Os valores relativos a Imposto de Renda sobre rendimentos pagos a funcionários e terceiros, ou, no caso de CSLL, PIS, COFINS, e INSS sobre os serviços contratados pela pessoa jurídica em que exista a obrigatoriedade de retenção pela pessoa jurídica contratante, nos termos da legislação aplicável, serão contabilizados nesse grupo.
2. Quando o ônus ou a retenção na fonte do imposto ou contribuição for por conta da Concessionária, o valor será debitado na mesma conta que contabilizará o serviço prestado.

Sistema:	**5 Despesas**
Grupo de Sistema:	5.4 Despesas Tributárias
Subgrupo de Sistema:	5.5.02 Despesas Fiscais Diferidas
Grupo de contas:	5.5.02.01 Despesas Fiscais Diferidas
Subgrupo de contas:	5.5.02.01.01 Despesas Fiscais Diferidas
Subgrupo:	5.4.02.01.01.01 Imposto de Renda Pessoa Jurídica Diferido 5.4.02.01.01.02 Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido Diferida

Função

Destina-se a contabilização de tributos pagos antecipadamente, ou a reversão de despesas de IR/CSLL. Terá sempre saldo devedor.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- Pela apuração das despesas de tributos do período pagas antecipadamente; e
- Pela reversão de despesas de IR/CSLL. Credita-se:
- pelo encerramento do exercício, em transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício.

Nota

1. São despesas destinadas a pagar antecipadamente os tributos devidos pela Concessionária, por motivos específicos da Concessionária.
2. Também pode registar a reversão de despesas com IR e CSLL, se a Concessionária tiver recolhido a maior o saldo devido.

Sistema:	**5 Despesas**
Grupo de Sistema:	5.6 Outras Despesas/Receitas Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.6.01 Outras Despesas/Receitas Operacionais
Grupo de contas:	5.6.01.01 Provisões 5.6.01.02 Doações e Brindes 5.6.01.03 Indenizações a Terceiros 5.6.01.04 Ajustes de Estoques 5.6.01.05 Despesas com Sinistros 5.6.01.06 Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio 5.6.01.07 Baixa de Bens Patrimoniais 5.6.01.08 Perdas/Ganhos Diversos 5.6.01.09 Demais Despesas/Receitas Operacionais
Subgrupo de contas:	5.6.01.01.01 Provisões 5.6.01.02.01 Doações e Brindes 5.6.01.03.01 Indenizações a Terceiros 5.6.01.04.01 Ajustes de Estoques 5.6.01.05.01 Despesas com Sinistros 5.6.01.06.01 Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio 5.6.01.07.01 Baixa de Bens Patrimoniais 5.6.01.08.01 Perdas/Ganhos Diversos 5.6.01.09.01 Demais Despesas/Receitas Operacionais
Subgrupo:	5.6.01.01.01.01 Processos Trabalhistas 5.6.01.01.01.02 Processos Tributários 5.6.01.01.01.03 Processos Cíveis 5.6.01.02.01.01 Doações e Brindes 5.6.01.03.01.01 Indenizações a Terceiros 5.6.01.04.01.01 Ajustes de Estoques 5.6.01.05.01.01 Despesas com Sinistros 5.6.01.06.01.01 Dividendos

5.6.01.06.01.02 Juros sobre Capital Próprio 5.6.01.07.01.01 Baixa de Bens Patrimoniais 5.6.01.08.01.01 Perdas Diversas 5.6.01.08.01.02 Ganhos Diversas 5.6.01.09.01.01 Demais Despesas/Receitas Operacionais

Função

Destina-se à contabilização da receita e despesa derivadas de atividades não incorporadas nas contas anteriores.

Terá saldo acumulado, sempre credor quando receita, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício. Terá saldo sempre devedor quando despesa o qual indicará o total de despesas supracitadas, auferidas no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- Pelas provisões necessárias a atividade;
- Pela despesa com acidentes;
- Por indenizações a terceiros;
- Pelas despesas que não estejam descritas nas funções acima; e
- pelo encerramento do exercício, em transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício.

Credita-se:

- pelas receitas derivadas de Locação de Imóveis;
- pelas receitas derivadas de Lucros na Alienação de Bens;
- pelas receitas derivadas de Indenização e Ressarcimento de Despesas;
- pelas receitas derivadas de Juros sobre Capital próprio; e
- pelas receitas derivadas de Outras Receitas.

Nota

1. Essa conta registra todas as outras receitas e despesas que não foram citadas nas contas acima. Como receitas de locação imóveis, venda de materiais, despesas com acidente, indenizações, entre outras.
2. São receitas e despesas que não estavam previstas para acontecer e não fazem parte da atividade fim da Concessionária.
3. Devem ser registradas pelo Regime de Competência.

Sistema:	**5 Despesas**
Grupo de Sistema:	5.6 Outras Despesas/Receitas Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.6.02 Resultado em Participações Societárias
Grupo de contas:	5.6.02.01 Resultado em Participações Societárias 5.6.02.02 Ganhos e Perdas em Participações
Subgrupo de contas:	5.6.02.01.01 Resultado em Participações Societárias 5.6.02.02.01 Ganhos e Perdas em Participações
Subgrupo:	5.6.02.01.01.01 Receitas de Equivalência Patrimonial 5.6.02.01.01.02 Despesas de Equivalência Patrimonial 5.6.02.02.01.01 Ganhos em Participações Societárias 5.6.02.02.01.02 Perdas em Participações Societárias

Função

Destina-se à contabilização dos resultados de investimentos em outras Concessionárias avaliadas pelo método de custo ou equivalência patrimonial e em Joint Ventures. Terá saldo devedor quando a investida apurar prejuízo e saldo credor no caso de apuração de lucro no final do exercício.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício, em transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício;
- pela apuração de prejuízo nos investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial; e
- pela apuração de perdas em investimentos em Joint Ventures.

Credita-se:

- pelo encerramento do exercício, em transferência do valor total ao grupo 6 – Apuração do Resultado do Exercício;
- pela apuração de ganho no investimento em outras Concessionárias, avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- pela apuração de ganho em investimentos em Joint Ventures; e
- pelo recebimento de dividendos de investimentos avaliados pelo método de custo de aquisição.

Notas

1. Os investimentos em empresas controladas e coligadas devem ser avaliados pelo método de equivalência patrimonial conforme Pronunciamento Técnico CPC 18 – Investimento em Coligada e Controlada.

2. Os investimentos em outras empresas que não se enquadrem como controladas e coligadas serão mensuradas conforme o Pronunciamento Técnico CPC 38 – Instrumentos Financeiros:

Reconhecimento e Mensuração.
3. Os investimentos Joint Ventures serão mensurados conforme Pronunciamento Técnico CPC 19 (R1) - Investimento em Empreendimento Controlado em Conjunto (*Joint Venture*).

Sistema:	**6 Apuração do Resultado Do Exercício**
Grupo de Sistema:	6.1 Resultado do Exercício
Subgrupo de Sistema:	6.1.01 Resultado do Exercício
Grupo de contas:	6.1.01.01 Resultado do Exercício
Subgrupo de contas:	6.1.01.01.01 Resultado do Exercício
Subgrupos:	6.1.01.01.01.01 Resultado do Exercício

Função

Destina-se à transferência do lucro ou prejuízo apurado no resultado do exercício para a conta do Patrimônio Líquido.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício caso haja prejuízo no exercício, por transferência, a débito para o Patrimônio Líquido.

Credita-se:

- pelo encerramento do exercício caso haja lucro no exercício, por transferência, a crédito do subgrupo para o Patrimônio Líquido.

Notas

1. Os procedimentos contábeis para a apuração do resultado e para a elaboração e apresentação da apuração do resultado do exercício, para fins societários, devem atender aos conceitos e requisitos básicos aplicáveis às empresas que exerçam suas atividades no Brasil, sendo compatíveis com aqueles estabelecidos na legislação societária atualmente em vigor. Assim sendo, a Concessionária deve promover as devidas adaptações e complementações nos seus processos contábeis, caso aplicável, com o objetivo de permitir que os seus registros contábeis (e, consequentemente, a apuração do resultado) reflitam com propriedade esses conceitos. Para a elaboração e apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício, devem ser considerados os registros contábeis, bem como os respectivos ajustes e demais orientações para fins da contabilidade regulatória.

4.9. Taxas de Depreciação Regulatória, com a devida fundamentação técnica para cada tipo deativo

Depreciação é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil. Amortização é a alocação sistemática do valor amortizável de ativo intangível ao longo da sua vida útil. Para fins do cálculo da BAR, o bem somente começa a ser depreciado ou amortizado quando está efetivamente em utilização. Caso a concessionária utilize taxas societárias em consonância com as regras dos CPC's, pode utilizar as mesmas para fins de cálculos da BAR.

Seguem, à título meramente as taxas de depreciação de acordo com a vida útil definida por cada item da descrição:

Natureza	Descrição	Taxa	Vida Útil (em Anos)
1	Aparelho de Som, Áudio e Comunicação	8,33%	12
2	Aparelhos e Utensílios domésticos e de Refrigeração	8,33%	12
3	Barragem	1,66%	60
4	Biblioteca e Mapoteca	8,33%	12
5	Computadores, Periféricos e Outros Componentes de Informática	20,00%	5
6	Construção Civil	1,66%	60
7	Direito de Uso de Linha Telefônica	4,00%	25
8	Edificação	1,66%	60
9	Equipamentos	5,00%	20
10	Equipamentos de Armazenamento de Gases	5,00%	20
11	Equipamentos de Assistência Médica	10,00%	10
12	Equipamentos de Desenho	8,33%	12
13	Equipamentos de Laboratório	10,00%	10
14	Equipamentos de Oficina	6,66%	15
15	Equipamentos de Segurança	10,00%	10
16	Equipamentos de Transportes	20,00%	5
17	Equipamentos e Implementos Agrícolas	10,00%	10
18	Equipamentos Eletromecânicos	10,00%	10
19	Equipamentos para Armazenamento de Líquidos	5,00%	20
20	Equipamentos de Tratamento	10,00%	10
21	Estação Evaporimétrica (equipamentos)	10,00%	10
22	Estações Hidrometereológica (equipamentos)	10,00%	10
23	Estação Pitométrica (equipamentos)	10,00%	10
24	Estação Pluviométrica (equipamentos)	10,00%	10

25	Ferramentas e Ferramental	10,00%	10
26	Hidrômetro	10,00%	10
27	Instalações	10,00%	10
28	Instalações Elétricas	5,00%	20
29	Instrumentos de Medição e Precisão	10,00%	10
30	Lagoa	2,00%	50
31	Ligação Predial	2,00%	50
32	Máquinas, Tratores e Similares	6,66%	15
33	Material Cinematográfico	10,00%	10
34	Móveis e Utensílios de Escritório	8,33%	12
35	Poços	5,00%	20
36	Terrenos	-	-
37	Tomada de Água	2,00%	50
38	Tubulações em Geral	2,00%	50
39	Equipamentos de Automação e Telemetria	10,00%	10

As taxas de depreciação para os ativos regulatórios poderão ser futuramente modificadas pelo Órgão Regulador e deverão prevalecer sobre as taxas definidas pela Secretaria da Receita Federal ou outro laudo realizado por empresa especializada para efeitos contábeis.

4.10 Relatório de Administração

O Relatório da Administração, deverá conter as seguintes principais informações:
4.8.3 atividades globais;
4.8.4 cenário socioeconômico e operacional;
4.8.5 os negócios sociais;
4.8.6 as informações detalhadas das atividades da Concessão;
4.8.7 análise dos resultados e da posição financeira;
4.8.8 os principais fatos administrativos e de gestão do exercício;
4.8.9 novos negócios;
4.8.10 desempenho econômico-financeiro;
4.8.11 tecnologia da informação;
4.8.12 estrutura do negócio, incluindo o Balanço Social.

Relatório da Administração

Senhoras e Senhores Acionistas/Quotistas,
Apresentamos a seguir, relatório das principais atividades no exercício de 20X1, em conjunto com as demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as práticas contábeis aceitas no Brasil, acrescidas do balanço social, que consideramos importantes para divulgar o desempenho da (nome da concessionária) para a sociedade, parceiros, investidores e usuários.

Introdução

A (nome da Concessionária) foi constituída em XXXX, o contrato de concessão, que abrange a prestação de serviços públicos que tem por objetivo o abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Receita e Mercado

As tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário cobradas pela (nome da Concessionária) são definidas pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Estado da Bahia.

No período de XXX a XXX, para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, os valores eram de R$ XXX. Após o Reajuste Tarifário Anual (ou Revisão Tarifária Periódica), as tarifas vigentes no período de xxxx a xxxx foram reajustadas em xx%, e vigorarão do período de xxxxx a xxxx.

A Receita Operacional Bruta da Concessionária atingiu a marca de R$ XXX milhões com as atividades referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com queda de XXX % sobre o obtido em 20X0 e R$ XXX milhões, quando computadas as Receitas Financeiras obtidas no período.

Receita - A receita decorrente da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no exercício, liquida dos impostos, importou em R$ XX milhões, conforme quadro a seguir:

	R$ mil		
Receita líquida	**20x1**	**20x0**	**%**
Abastecimento de Água			
Esgotamento Sanitário			
Total			

Número de Usuários - O número de beneficiários que utilizam os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em 20X1 apresentou um crescimento de XX % sobre o ano anterior, como se pode observar no quadro a seguir:

	Número de usuários		
Tipo de serviço	**20x1**	**20x0**	**%**
Abastecimento de Água			
Esgotamento Sanitário			
Total			

Evolução do desempenho – A extensão da rede de distribuição de água administrada pela Concessionária em 20X1 apresentou um crescimento de XX% sobre o ano anterior e a rede de esgotamento sanitário apresentou um crescimento de XX% sobre o ano anterior.

	em Km		
Tipo de serviço	**20x1**	**20x0**	**%**
Rede de água			
Rede de esgoto			
Total			

Estes valores proporcionam para a população um índice de cobertura de água e de esgotamento sanitário como apresentado a seguir:

	Percentual em relação a População		
Tipo de serviço	**20x1**	**20x0**	**%**
Abastecimento de Água			
Esgotamento Sanitário			
Total			

Tarifas - A tarifa em dezembro de 20X1, atingiu R$ X,XX; com aumento de XX% com relação a dezembro de 20X0.

			Tarifa em R$	
Tipo de serviço		**20x1**	**20x0**	**%**
Cobertura de água				

Investimentos

Em 20X1, os investimentos da Concessionária, importaram em R$ XX milhões, XX% inferiores/superiores em relação a 20X0, conforme a seguir:

	Investimentos R$ mil		
	20x1	**20x0**	**%**
Investimentos em expansão de água			
Investimentos em expansão de esgoto			

Investimentos em renovação de água		
Investimentos em renovação de esgoto		
Total		

Captações de Recursos

Para viabilizar os investimentos e aquisição de ativos operacionais, a Concessionária captou um total de R$ XX milhões em recursos de empréstimos e financiamentos de diversas fontes, destacando-se as linhas, e

Valor Adicionado

Em 20X1, o valor adicionado líquido gerado como riqueza pela Concessionária foi de R$ XX milhões, representando XX% da Receita Operacional Bruta, representando um crescimento de XX% em relação à Receita de 20X0, que foi de R$ XX milhões.

Planejamento Empresarial

O êxito que a Concessionária vem obtendo em seu processo de adaptação às mudanças aceleradas no setor saneamento básico se deve em grande parte à qualidade de seu planejamento empresarial.

Gestão pela Qualidade Total

Em 20X1, as atividades relacionadas com a gestão pela qualidade total compreenderam.

Recursos Humanos

Em 20X1 a Concessionária investiu R$ XX milhões em programas de formação técnica e desenvolvimento profissional e humano de seus empregados. De modo a manter a Concessionária a par da evolução nas áreas tecnológica e gerencial e oferecer aos empregados oportunidades de desenvolvimento de suas habilidades e potenciais

Desempenho Econômico-Financeiro

Em 20X1, o Lucro Líquido foi de R$ XX milhões, contra R$ XX milhões em 20X0, uma queda de XX%. A Receita Operacional Líquida atingiu R$ XX milhões, enquanto em 20X0 situou-se em R$XX milhões. Essa queda de XX % resulta do decréscimo do volume faturado de água e esgotos e queda no número de ligações entre outros.

Os Custos Operacionais totalizaram em 20X1 R$ XX milhões, XX% superiores em relação a 20X0. A rentabilidade do Patrimônio Líquido do exercício foi de XX% contra XX% em 20X0.

O EBITDA ou LAJIDA, Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização foi de R$ XX milhões, superior em XX% a 20XX, que foi de R$ XX milhões, demonstrando a evolução graficamente:

Política de Distribuição de Dividendos

Aos acionistas é garantido estatutariamente um dividendo mínimo de XX% calculado sobre o lucro líquido do exercício, ajustado em conformidade com a legislação societária vigente. Entretanto, a Concessionária optou por pagar Juros sobre Capital Próprio, de acordo com o artigo 90 da Lei n0 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que permitiu a sua dedutibilidade, para fins de Imposto de Renda e Contribuição Social. No exercício de 20X1, a Concessionária pagou a título de Juros sobre Capital Próprio o montante de R$..... (R$.....em 20X0).

4. 11. Demonstrações Contábeis

4.11.1. Características Qualitativas das Demonstrações Contábeis e Informações Complementares

As características qualitativas são os atributos que tornam as Demonstrações Contábeis úteis para os usuários. As principais características qualitativas são as seguintes:

(a) Compreensibilidade:

Uma qualidade essencial das informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis é que elas sejam prontamente entendidas pelos usuários. Para esse fim, presume-se que os usuários tenham um conhecimento razoável dos negócios, das atividades econômicas e da contabilidade e a disposição de estudar as informações com razoável diligência. Todavia, informações sobre assuntos complexos que devam ser incluídas nas Demonstrações Contábeis por causa da sua relevância para as necessidades de tomada de decisão pelos usuários não devem ser excluídas em nenhuma hipótese, inclusive sob o pretexto de que seria difícil para certos usuários as entenderem.

(b) Relevância:

Para serem úteis, as informações devem ser relevantes às necessidades dos usuários na tomada de decisões. As informações são relevantes quando podem influenciar as decisões econômicas dos usuários, ajudando-os a avaliar o impacto de eventos passados, presentes ou futuros ou confirmando ou corrigindo as suas avaliações anteriores. As funções de previsão e confirmação das informações são inter-

relacionadas. Por exemplo, as informações sobre o nível atual e a estrutura dos ativos têm valor para os usuários em seus esforços para prever a capacidade da Concessionária em aproveitar as oportunidades e de reagir a situações adversas. As mesmas informações têm o papel de confirmar as previsões passadas sobre, por exemplo, a forma na qual a Concessionária seria estruturada ou o resultado de operações planejadas.

Informações sobre a posição financeira e o desempenho passado são frequentemente utilizadas como base para projetar as futuras, assim como os outros assuntos nos quais os usuários estejam diretamente interessados, como: pagamento de dividendos e salários, alterações no preço de títulos e a capacidade da Concessionária em atender seus compromissos à medida que se tornem devidos. Para serem viáveis como fonte de previsão, as informações não precisam estar em forma de projeção explícita. A capacidade de fazer previsões baseadas nas demonstrações contábeis amplia-se, dependendo, da forma como as informações sobre transações e eventos anteriores são apresentadas. Por exemplo, a eficácia da demonstração do resultado como elemento de previsão destaca-se, quando itens extraordinários, atípicos e esporádicos de receita ou despesa são apresentados em destaque.

(c) Materialidade:

A relevância das informações é afetada pela sua natureza e materialidade. Em alguns casos, a natureza das informações, por si só, é suficiente para determinar a sua relevância. Em outros casos, tanto a natureza quanto a materialidade são importantes como, por exemplo, os valores dos créditos a receber dos usuários do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

As informações são relevantes se a sua omissão ou distorção puder influenciar as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas demonstrações contábeis. A materialidade depende do volume quantitativo e qualitativo do item ou do erro, julgado em termos financeiros, nas circunstâncias específicas de sua omissão ou distorção. Assim, a materialidade proporciona um patamar ou ponto de "corte", em vez de ser uma característica qualitativa primária que a informação necessita ter para ser útil.

(d) Confiabilidade:

Para ser útil, a informação deve ser confiável. A informação tem a qualidade de confiabilidade quando está livre de erros relevantes e os usuários podem depositar confiança como representando fielmente aquilo que ela diz representar ou poderia razoavelmente esperar-se que represente.

A informação pode ser relevante, porém tão inconfiável em sua natureza ou representação que o seu reconhecimento pode ser um erro potencial. Por exemplo, se a validade e o valor de uma reclamação por danos em uma ação legal são questionáveis, poderia não ser adequado à Concessionária reconhecer o valor total da

reclamação no balanço, embora fosse apropriado divulgar o valor e as circunstâncias da reclamação.

- Representação Adequada:

Para ser confiável, a informação deve representar adequadamente as transações e outros eventos que ela diz representar. Assim, por exemplo, o Balanço Patrimonial em uma determinada data deve representar adequadamente as transações e outros eventos que resultam em ativos, passivos e patrimônio líquido da Concessionária e que atendam aos critérios de reconhecimento. A maioria das informações financeiras está sujeita a algum risco de não atingir plenamente a representação fiel daquilo que pretende retratar. Muito embora a administração deva envidar todos os esforços para que isso não aconteça (por exemplo, mantendo contato aberto e contínuo com os respectivos usuários), podem ocorrer, em virtude de dificuldades inerentes, falhas na identificação das transações ou outros eventos a serem dimensionados, ou na determinação e aplicação de técnicas de mensuração e apresentação que possam transmitir informações que correspondam, com fidedignidade, a tais transações e eventos.

Em certos casos, o dimensionamento dos efeitos financeiros dos itens poderia ser tão incerto que as Concessionárias geralmente não os reconheceriam nas demonstrações contábeis; por exemplo, embora muitas empresas gerem "goodwill" internamente com o decurso do tempo, é usualmente difícil identificar ou medir esse "goodwill" com segurança. Em outros casos, entretanto, poderá ser importante reconhecer itens e divulgar o risco de erro envolvendo o seu reconhecimento e dimensionamento.

- Essência Sobre a Forma:

Para que a informação represente adequadamente as transações e outros eventos que ela se propõe a representar, é necessário que essas transações e eventos sejam contabilizados e apresentados de acordo com a sua substância e realidade econômica, e não meramente sua forma legal. A essência das transações ou outros eventos nem sempre é consistente com o que aparenta ser com base na sua forma legal ou artificialmente produzida.

- Neutralidade:

Para ser confiável, a informação contida nas demonstrações contábeis deve ser neutra, isto é, imparcial. As demonstrações contábeis não são neutras se, pela escolha ou apresentação da informação, induzirem à tomada de decisão ou a um julgamento, visando atingir um resultado ou desfecho predeterminado.

- Prudência:

Os preparadores de demonstrações contábeis deparam-se com incertezas que inevitavelmente envolvem certos eventos e circunstâncias, tais como a possibilidade

de recebimento de contas a receber de liquidação duvidosa e o número de reclamações cobertas por garantias que possam ocorrer. Tais incertezas são reconhecidas pela divulgação da sua natureza e extensão e pelo exercício de prudência na preparação das demonstrações contábeis. Prudência consiste no emprego de um certo grau de precaução no exercício dos julgamentos necessários às estimativas em certas condições de incerteza, no sentido de que ativos ou receitas não sejam superestimados e que passivos ou despesas não sejam subestimados. Tal grau de precaução não pode ser excessivo pois pode causar distorções relevantes nas demonstrações contábeis e, consequentemente, prejudicar a tomada de decisão.

(i) Integridade:

Para ser confiável, a informação constante das Demonstrações Contábeis deve ser completa, dentro dos limites de materialidade e custo. Uma omissão pode tornar a informação falsa ou distorcida e, portanto, não-confiável e deficiente em termos de sua relevância.

(j) Comparabilidade:

Os usuários devem poder comparar as Demonstrações Contábeis de uma Concessionária ao longo do tempo, a fim de identificar tendências na sua posição patrimonial e financeira e no seu desempenho. Os usuários devem também ser capazes de comparar as Demonstrações Contábeis de diferentes Concessionárias a fim de avaliar, em termos relativos, a sua posição patrimonial e financeira, o desempenho e as mutações na posição financeira. Consequentemente, a mensuração e apresentação dos efeitos financeiros de transações semelhantes e outros eventos devem ser feitas de modo consistente pela Concessionária, ao longo dos diversos períodos, e também por Concessionárias diferentes.

Uma importante implicação da característica qualitativa da comparabilidade é que os usuários devem ser informados das práticas contábeis seguidas na elaboração das Demonstrações Contábeis, de quaisquer mudanças nessas práticas e também o efeito de tais mudanças. Os usuários precisam ter informações suficientes que lhes permitam identificar diferenças entre as práticas contábeis aplicadas a transações e eventos semelhantes, usadas pela mesma Concessionária de um período a outro e por diferentes Concessionárias.

Além disto, a informação referente ao período anterior, inclusive a informação narrativa e descritiva, deve ser divulgada para todos os valores apresentados nas Demonstrações Contábeis do período corrente quando for relevante para a compreensão do conjunto das demonstrações do período corrente ou quando continua a ser relevante no período comparativo.

4.11.1.1. Compensação de Receitas e Despesas

A Concessionária deve informar separadamente os ativos e os passivos, as receitas e as despesas. A compensação desses elementos no Balanço Patrimonial ou na demonstração do resultado, exceto quando refletir a essência da transação ou outro evento, prejudica a capacidade dos usuários de compreender as transações, outros eventos e condições que tenham ocorrido e de avaliar os futuros fluxos de caixa da Concessionária. A mensuração de ativos líquidos de provisões relacionadas, como,

por exemplo, provisões de obsolescência nos estoques ou provisões de créditos de liquidação duvidosa nas contas a receber de clientes, não é considerada compensação.

Com exceção das transações não ordinárias que não geram propriamente receitas, mas que são incidentais às atividades principais geradoras de receitas que devem ser apresentadas compensando-se quaisquer receitas com as despesas relacionadas resultantes da mesma transação. Por exemplo: (i) ganhos e perdas na alienação de ativos não circulantes, incluindo investimentos e ativos operacionais, devem ser apresentados de forma líquida, deduzindo-se seus valores contábeis dos valores recebidos pela alienação e reconhecendo-se as despesas de venda relacionadas; e (ii) despesas relacionadas com uma provisão reconhecida de acordo com o CPC 25 – Provisões e que tiveram reembolso segundo acordo contratual com terceiros (por exemplo, acordo de garantia do fornecedor) podem ser compensadas com o respectivo reembolso.

4.11.1.2 Mudanças de Políticas Contábeis

Quando a Concessionária aplica uma política contábil retrospectivamente ou faz a divulgação retrospectiva de itens de suas Demonstrações Contábeis, ou ainda, quando reclassifica itens de suas Demonstrações Contábeis, deve apresentar, como mínimo, 3 (três) balanços patrimoniais e duas de cada uma das demais Demonstrações Contábeis, bem como as respectivas Notas Explicativas. Os balanços patrimoniais a serem apresentados nesse caso devem ser os relativos: i) ao término do período corrente; (ii) ao término do período anterior (que corresponde ao início do período corrente); e (iii) ao início do mais antigo período comparativo apresentado.

4.11.1.3 Mudança na Apresentação

Mudança na estimativa contábil é um ajuste nos saldos contábeis de ativo ou de passivo, ou nos montantes relativos ao consumo periódico de ativo, que decorre da avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos. As alterações nas estimativas contábeis decorrem de nova informação ou inovações e, portanto, não são retificações de erros. Quando a Concessionária aplicar a nova política contábil retrospectivamente, ela deve aplicar a nova política contábil à informação comparativa para períodos anteriores tão antigos quanto for praticável. A aplicação retrospectiva a um período anterior pode ser considerada não praticável se não for praticável determinar o efeito cumulativo nos

montantes dos balanços de abertura e de encerramento desse período. O valor do ajuste resultante, relacionado com períodos anteriores aos apresentados nas demonstrações contábeis, é registrado no saldo de abertura de cada componente do patrimônio líquido afetado do período anterior mais antigo apresentado. Geralmente, o ajuste é registrado em Lucros ou Prejuízos Acumulados. Contudo, o ajuste pode ser feito em outro componente do patrimônio líquido (por exemplo, para cumprir um Pronunciamento, Interpretação ou Orientação específico). Qualquer outra informação sobre períodos anteriores, tal como resumos históricos de dados financeiros, é também ajustada para períodos tão antigos quanto for praticável.

4.11.1.4 Identificação

Cada demonstração contábil e respectivas Notas Explicativas devem ser identificadas claramente e distinguida de qualquer outra informação que porventura conste no mesmo documento publicado. Além disso, as seguintes informações devem ser divulgadas de forma destacada e repetida quando necessário: (i) o nome da empresa (ii) se as Demonstrações Contábeis se referem a uma empresa individual ou a um grupo de empresas (iii) a data-base das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas e o respectivo período abrangido; (iv) a moeda de apresentação, (v) o nível de arredondamento usado na apresentação dos valores nas Demonstrações Contábeis.

4.11.1.5 Considerações Gerais

A realização do conceito de 'representação apropriada', tradução escolhida pelo CPC para a expressão *true and fair view*, deve levar a um processo de busca na essência econômica das informações contábeis. Sugerem-se as seguintes etapas no planejamento do processo contábil pela alta administração com vistas ao objetivo de divulgação:

4.11.1.5.1 formulação e escolha de políticas contábeis, particularmente as chamadas políticas contábeis críticas, com amplo reconhecimento na governança da Concessionária;

4.11.1.5.2 divulgação ampla dessas políticas; e

4.11.1.5.3 escolhas de divulgação dos quadros e Notas Explicativas nos aspectos de forma e conteúdo com o objetivo de instruir um usuário externo interessado na Concessionária com informações adicionais relevantes, ou seja, aquelas capazes de alterar o julgamento desse usuário.

4.11.1.6 Balanço Patrimonial (ou demonstração da posição financeira)

Os elementos diretamente relacionados à mensuração da posição patrimonial e financeira no Balanço Patrimonial são os ativos, os passivos e o patrimônio líquido.

A adequação das contas deve ser julgada com base na (i) natureza e liquidez dos ativos, (ii) na função dos ativos na Concessionária e, (iii) nos montantes, natureza e prazo dos passivos.

As diferenças a serem destacadas do Balanço Regulatório com o Societário referem-se ao registro dos bens necessários a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Ativo Imobilizado/ Intangível quanto ao critério de depreciação/amortização referente a esses bens. Para apuração da depreciação desses bens a Concessionária deve seguir as taxas definidas pela agência reguladora, enquanto a depreciação do ativo imobilizado/intangível deve seguir o CPC apropriado.

As eventuais diferenças apuradas entre o Balanço Regulatório e o Balanço Societário como, por exemplo, os ativos e passivos regulatórios, deverão ser conciliadas em Notas Explicativas e enviadas ao Regulador, anexo aos demonstrativos.

4.11.1.7Distinção entre Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes

A distinção entre circulante e não circulante é baseada no ciclo operacional ou de ativos realizados e passivos liquidados dentro deste mesmo ciclo; a norma define o ciclo operacional como o tempo entre a aquisição dos ativos que circulam continuamente (capital de giro) e sua realização em caixa; alternativamente, presume-se um prazo de 12 meses para o ciclo operacional no caso de não ser claramente identificável; a divulgação da posição financeira em muitas empresas optam por estabelecer o limite de 12 meses como única referência para essa distinção, porém, tendo em vista o objetivo de atender a um usuário interessado na elaboração de fluxos de caixa prospectivos, o objetivo é melhor atendido se ficar claro para o usuário quais itens participam do capital de giro da Concessionária.

4.11.1.8 Demonstração do Resultado e Demonstração do Resultado Abrangente

A demonstração do resultado do período com os itens que tradicionalmente já faziam parte do resultado e a demonstração do resultado abrangem, no mínimo:

4.11.1.8.1	resultado líquido do período;
4.11.1.8.2	cada item dos outros resultados abrangentes classificados conforme sua natureza (exceto montantes relativos ao item (c));
4.11.1.8.3	parcela dos outros resultados abrangentes de empresas investidas reconhecida por meio do método de equivalência patrimonial; e

d) total do resultado abrangente do período.

O conceito do resultado abrangente pretende explicar todas as variações no patrimônio líquido com exceção das transações entre acionistas e, por esta razão, tem alta importância para o investidor interessado no desempenho da Concessionária porque reúne todas as transações que afetam o resultado em uma única demonstração. Esse demonstrativo difere do societário na segregação e explicitação das receitas e despesas resultantes das atividades não reguladas.

4.11.1.9 Demonstração dos Fluxos de Caixa

A informação sobre fluxos de caixa proporciona aos usuários das Demonstrações Contábeis uma base para avaliar a capacidade da Concessionária para gerar caixa e seus equivalentes e as necessidades da Concessionária para utilizar esses fluxos de caixa. O CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa define os requisitos para a apresentação da demonstração dos fluxos de caixa e respectivas divulgações.
Os seguintes tópicos principais devem ser usados em todos os fluxos de caixa:

a) Atividades operacionais: são as principais atividades geradoras de receita da Concessionária;
b) Atividades de investimento: são as aquisições e vendas de ativos de longo prazo;
c) Atividades de financiamento: são atividades que resultam em mudanças no tamanho e na composição do patrimônio líquido e de empréstimos/financiamentos da Concessionária.

As somas e subtrações desses itens resultam na mudança do caixa mais equivalentes e compreendem numerário, depósitos bancários e investimentos de curto prazo com alta liquidez e baixíssimo risco.

A demonstração dos fluxos de caixa decorrentes das atividades operacionais, de investimento e de financiamento deve ser apresentada da forma que seja mais apropriada aos negócios da Concessionária. A classificação por atividade proporciona informações que permitem aos usuários avaliar o impacto de tais atividades sobre a posição financeira da Concessionária e o montante de seu caixa e equivalentes de caixa. Essas informações podem também ser usadas para avaliar a relação entre essas atividades.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) Regulatório deve seguir o modelo de elaboração e demonstração estabelecidos pelo CPC 03 – Demonstração de Fluxos de Caixa.

4.11.1.10 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Para cada componente do patrimônio líquido, a conciliação do saldo no início e no final do período, demonstrando-se separadamente as mutações decorrentes: (i) do resultado líquido; (ii) de cada item dos outros resultados abrangentes; e (iii) de transações com os proprietários realizadas na condição de proprietário, demonstrando separadamente suas integralizações e as distribuições realizadas, bem como modificações nas participações em controladas que não implicaram perda do controle.

O CPC 26 requer ainda as seguintes informações no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou nas Notas Explicativas:

a) para cada classe de ações do capital:

1. a quantidade de ações autorizadas;
2. a quantidade de ações subscritas e inteiramente integralizadas, e subscritas, mas não integralizadas;
3. o valor nominal por ação, ou informar que as ações não têm valor nominal;
4. a conciliação da quantidade de ações em circulação no início e no fim do período;
5. os direitos, preferências e restrições associados a essa classe de ações incluindo restrições na distribuição de dividendos e no reembolso de capital;
6. ações ou quotas da Concessionária mantidas pela própria Concessionária (ações ou quotas em tesouraria) ou por controladas ou coligadas; e
7. ações reservadas para emissão em função de opções e contratos para a venda de ações, incluindo os prazos e respectivos montantes;

b) uma descrição da natureza e da finalidade de cada reserva dentro do patrimônio líquido.
c) para cada componente do patrimônio líquido, os efeitos da aplicação retroativa ou da reapresentação retrospectiva, reconhecidos de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 23- Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Notas Explicativas

A melhor redação na elaboração de Notas Explicativas é aquela que melhor atende aos objetivos das demonstrações, ou seja, contribui na avaliação pelo leitor do desempenho da Concessionária ou na inferência de fluxos de caixas futuros. Esse objetivo é geralmente limitado pela cultura contábil da Concessionária e do ambiente além da tradição na redação das notas que geralmente levam a um "conservadorismo" do texto.

As Notas Explicativas devem:

a) Apresentar informação acerca da base para a elaboração das Demonstrações Contábeis e das políticas contábeis específicas utilizadas de acordo com os CPCs;
b) Divulgar a informação requerida pelos Pronunciamentos, Orientações e Interpretações que não tenha sido apresentada nas Demonstrações Contábeis; e
c) Prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas Demonstrações Contábeis, mas que seja relevante para sua compreensão.

4.11.1.11 Demonstrações Financeiras Regulatórias

O seguinte conjunto completo de Demonstrações Contábeis foi definido para fins regulatórios:

a) Balanço Patrimonial Regulatório;
b) Balanço Social Regulatório;
c) Demonstração do Resultado Regulatório;
d) Demonstração do Resultado Abrangente Regulatório;
e) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Regulatório;
f) Demonstração dos Fluxos de Caixa Regulatório;
g) Notas Explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias, bem como, conciliações entre informações societárias e regulatórias; e
h) Balanço Patrimonial no início do período mais antigo comparativamente apresentado quando a Concessionária aplica uma política contábil retroativamente ou procede à reapresentação de itens das Demonstrações Contábeis, ou ainda quando procede à reclassificação de itens de suas Demonstrações Contábeis.

As Demonstrações ou Relatórios Contábeis Regulatórios deverão ser encaminhadas ao Regulador juntamente com as Demonstrações/Relatórios Societários publicados pela Concessionária, ressaltando que é facultativo a elaboração do Balaço Social. As eventuais diferenças entre os demonstrativos societários e regulatórios deverão ser conciliadas e evidenciadas nas Notas Explicativas regulatórias enviadas ao Regulador.

As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas claramente e destacadas de outras informações constantes do relatório anual, tal como o relatório da administração e quaisquer outras informações divulgadas em conjunto (por exemplo, a inclusão de um índice no relatório anual).

Essas informações de natureza quantitativa só podem ser interpretadas adequadamente acrescentando- lhes informações de natureza qualitativa sob a forma de Notas Explicativas, que ampliam o entendimento dos itens das Demonstrações Contábeis ao prover descrições narrativas e detalhamentos

além de comentários sobre a época e o grau de certeza de sua geração. Por exemplo: Notas Explicativas detalhando as aberturas da DRE por segmento de atuação (água e esgoto).

As Notas Explicativas às demonstrações contábeis devem incluir as seguintes principais informações elaboradas de forma sistemática, ordenada e uniforme:

a) a data da autorização de divulgação das demonstrações contábeis;
b) o responsável por tal autorização;
c) se os acionistas/quotistas da Concessionária, ou outros, têm o poder de alterar as Demonstrações Contábeis após sua divulgação;
d) as bases para a elaboração das Demonstrações Contábeis (ex.: elaboradas em consonância com as práticas contábeis aplicáveis no Brasil e de acordo com o Manual de Contabilidade Regulatória);
e) as políticas contábeis específicas, selecionadas e aplicadas a eventos e operações significativas; e
f) detalhes para o pleno entendimento dos valores apresentados nas demonstrações contábeis, inclusive comparativamente ao exercício anterior.

As seguintes informações devem ser destacadas e repetidas sempre que necessário, para correto entendimento das informações apresentadas:

a) nome da Concessionária ou outras formas de identificação;
b) data do balanço ou o período abrangido pelas demonstrações contábeis; unidade monetária (moeda) das demonstrações contábeis e nível de precisão (por exemplo, milhares ou milhões de unidades da moeda); quando as demonstrações contábeis forem apresentadas, exclusivamente a critério da administração, além da moeda nacional, também em outra moeda, divulgar a razão e os critérios de conversão adotados e as taxas de conversão utilizadas.

A Concessionária que apresentar demonstrações contábeis elaboradas com as aplicações de princípios e normas contábeis diferentes daquelas constantes do Manual, para exigências específicas e que não tenham caráter exclusivamente gerencial (como por exemplo, obrigações legais por emissão de títulos ou para fins de consolidação por empresa relacionada sediada no exterior ou para instituição financeira), deverá divulgar, também, no Brasil essas informações, incluídas em nota explicativa específica, podendo, entretanto, isso ser feito em forma resumida, desde que não prejudique o entendimento destas.

As Notas Explicativas devem contemplar tanto as Notas Explicativas Societárias, que são parte das Demonstrações Contábeis Societárias, quanto as Notas Explicativas regulatórias, que são parte integrante das Demonstrações Contábeis Regulatórias, as quais são resultantes dos requisitos da prática contábil regulatória apresentados nesse Manual e, consequentemente, originadas da diferença entre a prática contábil societária e a prática contábil regulatória.

Todas as informações contidas nas Demonstrações Contábeis Regulatórias devem ser apresentadas de forma comparativa em relação ao exercício e/ou período anterior. Devem ser comparativas, quando aplicável, também as informações contidas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias, as informações complementares, as Demonstrações Contábeis, o Relatório da Administração ou outros quadros analíticos. É requerida a divulgação da natureza, valor e razão de qualquer reclassificação dos valores comparativos.

Periodicidade dos relatórios

De acordo com o contrato de concessão, cláusula quinta, inciso XII, a Concessionária deve publicar, com periodicidade e na forma definida pela AGERSA, as informações gerais e específicas sobre a prestação de serviços, qualidade, ocorrências operacionais relevantes, investimentos realizados, outras

informações necessárias e, especialmente, as suas demonstrações financeiras e relatórios. Os relatórios requeridos pela AGERSA devem ser preparados e enviados pela Concessionária observando os prazos abaixo:

Relatório	**Data base**	**Prazo de entreg**
Balancetes	Mensal - 31/xx/20xx	45 dias após a data base
Demonstrações financeiras Regulatórias completas	31/03, 30/06, 30/09 e 31/12	5 dias após a divulgação
Balanço Patrimonial Regulatório	31/03, 30/06, 30/09 e 31/12	5 dias após a divulgação
Demonstração do Resultado Regulatório	31/03, 30/06, 30/09 e 31/12	5 dias após a divulgação
Demonstração de Resultado Abrangente Regulatório	31/03, 30/06, 30/09 e 31/12	5 dias após a divulgação
Demonstração dos Fluxos de Caixa Regulatório	31/03, 30/06, 30/09 e 31/12	5 dias após a divulgação
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Regulatório	31/03, 30/06, 30/09 e 31/12	5 dias após a divulgação

4.11.2. Modelos de Demonstrativos Regulatórios

São parte integrante desse Manual modelos regulatórios de demonstrações contábeis e informações, contendo informações mínimas, que devem ser elaboradas e divulgadas pela Concessionária (quando julgadas necessárias, para a facilidade de

entendimento do usuário, as contas poderão conter segregação mais detalhadas que a constantes desses modelos).

Balanço Social

Responsabilidade social é muito mais do que gestos episódicos de filantropia motivados por considerações de marketing ou relações públicas. É mais do que garantir que a prestação do serviço da Concessionária seja seguro e confiável. É mais do que gerar riquezas e empregos e recolher impostos na condução normal dos negócios. Para a Concessionária, é comprometer-se com um conjunto de políticas, programas e práticas que não apenas atendam, mas ultrapassem as exigências éticas e legais no que toca à proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento econômico, social e cultural da comunidade onde opera e da sociedade como um todo. É sobretudo, uma atitude proativa de estender a mão aos mais carentes, ajudando a reduzir as chagas sociais. É ter solidariedade como um valor que permeia e baliza toda a atuação da concessionária, sem prejuízo de suas metas empresariais e comerciais.

Como se verá a seguir, tendo equacionado as questões sociais mais graves no Estado relacionadas especificamente com o setor de saneamento, a Concessionária se volta agora para ampliar sua atuação de caráter comunitário, a fim de auxiliar a resolver outros problemas que afetam a população.

Nome da Concessionária
CNPJ no 00.000.000/0000-00
Balanço Social em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0
(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	20X1	**20X0**
1 – Base de Cálculo		
Receita Líquida (RL)		
Folha de Pagamento Bruta (FPB)		

	20X1			**20X0**		
	R$ mil	**% sobre FPB**	**% sobre RL**	**R$ mil**	**% sobre FPB**	**% sobre RL**
2 - Indicadores sociais internos						
Alimentação - Auxílio Alimentação e Outros						
Encargos Sociais Compulsórios						

Empresa de Previdência Privada					
Saúde - Convênio Assistencial e Outros					
Benefícios					
Segurança no Trabalho - CIPA e Exames					
Periódicos					
Educação - Auxílio Educação					
Capacitação e Desenvolvimento Profissional					
Auxílio Creche					
Participação nos Resultados					
Incentivo à Aposentadoria e Demissão					
Voluntária					
Vale-Transporte – Excedente					

	% sobre			% sobre		
	R$ mil	FPB	RL	R$ mil	FPB	RL
3 - Indicadores sociais externos						
Educação – Programas						
Cultura						
Saúde e Saneamento - Apoio Social aos Municípios						
Habitação - Reassentamento de Famílias						
Esporte e Lazer						
Doações e Contribuições						
Total das Contribuições para a sociedade						
Tributos - excluídos Encargos Sociais						
Total						
3 - Indicadores ambientais						
Desapropriações de terras						
Estação ecológica - Fauna / Flora						
Relacionamento com a operação da Concessionária						
Programa Social de Eletricidade Rural						
Rede compacta ou Linha Verde						
Programa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial						
Museu Ecológico						
Universidade Livre do Meio Ambiente						
Programas especiais / Projetos externos						
Total						

	20x1	20x0
	Em unidades	**Em unidades**
6 - Informações relevantes quanto ao exercício da cidadania empresarial		
Relação entre a maior e a menor remuneração na Concessionária		
Acidentes de trabalho		
Nos processos de gestão da Concessionária os órgãos de decisão em 20X1 e 20X0 foram:		
Os projetos sociais e ambientais		
desenvolvidos pela Concessionária foram definidos:		
Os padrões de segurança e salubridade no ambiente de trabalho foram definidos:		
A previdência privada contempla:		
A participação nos lucros ou resultados contempla:		
Na seleção dos fornecedores, os mesmos padrões éticos e de responsabilidade social e ambiental adotados pela Concessionária:		
Quanto à participação dos empregados em programas de trabalho voluntário, a Concessionária:		

Agradecimentos

Registramos nossos agradecimentos aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal pelo apoio prestado no debate e encaminhamento das questões de maior interesse da Concessionária. Nossos reconhecimentos à dedicação e empenho do quadro funcional, extensivamente a todos os demais que direta ou indiretamente contribuíram para o cumprimento da missão da Concessionária.

Local, data.

A Administração

Nome da Concessionária			
CNPJ no 00.000.000/0000-00			
Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0			
(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)			
	Notas	**20X1**	**20X0**
Ativo			
Circulante			
Caixa e Equivalente de Caixa	6		
Contas a receber de clientes	10		
Instrumentos financeiros	4		
Demais contas a receber	11		
Estoque	12		
Tributos a recuperar	13		
Despesas pagas antecipadamente			
Partes relacionadas	36		
Ativo financeiro da concessão			
Ativo não circulante para alienação	15		
Outros ativos			
Total do Ativo Circulante			
Contas a receber de clientes	10		
Instrumentos financeiros	4		
Demais contas a receber	11		
Tributos a recuperar	13		
Despesas pagas antecipadamente			
Partes relacionadas	36		
Ativo financeiro da concessão			
Investimentos	16		
Intangível	17		
Imobilizado	18		
Outros ativos			
Total do Ativo não Circulante			
Total do Ativo			

	Notas	20X1	20X0
Passivo Circulante			
Fornecedores	19		
Empréstimos e financiamentos	20		
Obrigações trabalhistas e previdenciárias			
Obrigações fiscais			
Debentures	20		
Instrumentos financeiros derivativos	4		
Partes relacionadas	36		
Benefícios a empregados	22		
Outras contas a pagar	19		
Total do Passivo Circulante			
Fornecedores	19		
Empréstimos e financiamentos	20		
Obrigações trabalhistas e previdenciárias			
Obrigações fiscais			
Debentures	20		
Instrumentos financeiros derivativos	4		
Partes relacionadas	36		
Provisões para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas	21		
Adiantamento para futuro aumento de capital			
Benefícios a empregados	22		
Outras contas a pagar	19		
Total do Passivo não Circulante			
Patrimônio Líquido			
Capital social	23		
Reserva de capital	24		
Reserva de lucros	24		
Prejuízo acumulado	25		
Adiantamento para futuro aumento de capital			
Outros resultados abrangentes			
Total do Patrimônio Líquido			
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido			

As Notas Explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do Resultado Regulatório

Nome da Concessionária CNPJ no 00.000.000/0000-00
Demonstração do Resultado em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0
(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Receita Operacional Bruta	27		
Serviços de abastecimento de água Serviços de esgotamento sanitário			
(-) Deduções da Receita Operacional Bruta (-) Impostos Incidentes sobre os Serviços (-) Abatimentos e cancelamentos	27		
Receita Operacional Bruta			
Custo dos Serviços Prestados	28		
Serviços de abastecimento de água Serviços de esgotamento sanitário			
Lucro bruto			
Despesas comerciais	31		
Despesas administrativas	31		
Despesas tributárias	30		
Outras Despesas/Receitas Operacionais			
Lucro operacional			
Receitas financeiras	32		
Despesas financeiras	32		
Receitas (despesas) financeiras, líquidas			
Resultado operacional			
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social			
Imposto de renda e contribuição social regulado	33		
Lucro do exercício das operações continuadas Operações descontinuadas			
Lucro do exercício de operações descontinuadas	15		
Lucro líquido do exercício			

As Notas Explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do Resultado Abrangente Regulatório

Nome da Concessionária
CNPJ no 00.000.000/0000-00
Demonstração do Resultado abrangente regulatório em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0
(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	20X1	20X0
Lucro líquido do exercício			
Outros componentes do resultado abrangente			
Ativos financeiros disponíveis para venda	3 (f)		
Participação no resultado abrangente das coligadas	16		
Participação no resultado abrangente das subsidiárias	16		
Perda atuarial com benefícios de aposentadoria	22		
Hedge de fluxos de caixa			
Hedge de investimento líquido em operações no exterior	8 (c)		
Outros componentes do resultado abrangente do período			
Total do resultado abrangente do exercício			

As Notas Explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração dos Fluxos de Caixa Regulatório

Nome da Concessionária
CNPJ no 00.000.000/0000-00

Demonstração do Fluxo de Caixa em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0
(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	20X1	20X0
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Lucro antes do imposto de renda, incluindo operações descontinuadas			
Depreciação e Amortização			
(Lucro) prejuízo da alienação de imobilizado			
Ganhos com o valor justo de instrumentos financeiros derivativos			
(Ganhos) perdas com valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado			
Receita de dividendos de ativos financeiros disponíveis para venda			
Receita de dividendos de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado			
Despesas financeiras – líquidas			
Resultado de controladas reconhecido por equivalência patrimonial			
Participação nos prejuízos (lucros) de coligadas e *joint venture*			
Perdas (ganhos) cambiais de atividades financeiras			
Provisão para demandas judicias			
Estoques			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis			
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado			
Fornecedores e outras obrigações			
Outros			
Caixa gerado (aplicado) nas operações			
Juros pagos			
Imposto de renda e contribuição social pagos			
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais			
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Aquisição de controlada, líquida do caixa adquirido			
Compras de imobilizado			
Valor recebido pela venda de imobilizado			

	Nota	20X1	20X0
Compras de ativos intangíveis			

Compras de ativos financeiros disponíveis para venda
Juros recebidos
Dividendos recebidos

Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de investimento

Fluxos de caixa das atividades de financiamento

Valor recebido pela emissão de ações ordinárias
Compra de ações em tesouraria
Valor recebido pela emissão de títulos conversíveis
Valor recebido pela emissão de debêntures perpétuas
Captação de empréstimos/financiamentos
Amortização de empréstimos/financiamentos
Dividendos pagos aos acionistas
Dividendos pagos aos detentores das debêntures perpétuas
Dividendos pagos aos acionistas não controladores

Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de financiamento

Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquidos

Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício

Ganhos (perdas) cambiais sobre caixa e contas garantidas

Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício

As Notas Explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Nome da Concessionária
CNPJ no 00.000.000/0000-00

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0
(valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Capital Social	Reserva estatutária	Correção monetária especial do imobilizado	Ágio na subscrição de ações	Reserva legal	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de Capital	Lucro/ Prejuízo Acumulado	Subtotal	Adiantamento para futuro aumento de capital	Total
Saldos em 31 de dezembro de 20x0 -1											
Constituição de Reserva Estatutária											
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital											
Realização parcial da reserva de reavaliação, líquida dos efeitos fiscais											
Ajuste de Avaliação Patrimonial											
Distribuição de dividendos de exercícios anteriores											
Lucro Líquido do exercício											
Destinação do lucro líquido											
Distribuição de dividendos											
Constituição de reservas											
Saldos em 31 de dezembro de 20x0											
Constituição de Reserva Estatutária											
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital											
Realização parcial da reserva de reavaliação, líquida dos efeitos fiscais											
Ajuste de Avaliação Patrimonial											
Distribuição de dividendos de exercícios anteriores											
Lucro Líquido do exercício											
Destinação do lucro líquido											
Distribuição de dividendos											
Dividendos propostos											
Constituição dereservas											
Saldos em 31 de dezembro de20x1											

As Notas Explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

4.12 Notas Explicativas

4.12.1 Gestão de Risco

A Concessionária participa em operações envolvendo instrumentos financeiros, incluindo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber, contas a pagar a fornecedores e empréstimos, com o objetivo de administrar a disponibilidade financeira de suas operações.

As atividades a Concessionária a expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco de moeda, risco de taxa de juros de valor justo, risco de taxa de juros de fluxo de caixa e risco de preço), risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global da Concessionária se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no seu desempenho financeiro. A Concessionária usa instrumentos financeiros derivativos para proteger certas exposições a risco.

A gestão de risco é realizada pela tesouraria central da Concessionária, segundo as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração. A tesouraria da Concessionária identifica, avalia e protege a Concessionária contra eventuais riscos financeiros em cooperação com as unidades operacionais da Concessionária. O Conselho de Administração estabelece princípios, por escrito, para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas, como risco cambial, risco de taxa de juros, risco de crédito, uso de instrumentos financeiros derivativos e não derivativos e investimento de excedentes de caixa.

(a) Risco Cambial

A Concessionária possui atualmente operações de captações de moeda no exterior e está exposta ao risco cambial decorrente de exposições de algumas moedas, basicamente com relação ao dólar dos Estados Unidos e ao euro. O risco cambial decorre de operações comerciais futuras, ativos e passivos reconhecidos e investimentos líquidos em operações no exterior.

A administração estabeleceu uma política que exige que as empresas do Grupo administrem seu risco cambial em relação à sua moeda funcional. As operações que estão expostas ao risco cambial, são requeridas a proteger suas posições via operações de hedge. Para administrar seu risco cambial decorrente de operações comerciais futuras e de ativos e passivos reconhecidos, a Concessionária usa contratos a termo. O risco cambial ocorre quando operações comerciais futuras, ativos ou passivos registrados são mantidos em moeda diferente da moeda funcional da Concessionária.

A política de gestão de risco financeiro da Concessionária é xxxxxx.

Em xx de xxxx de 20x1, se o real tivesse variado em torno de xx% em relação ao dólar, sendo mantidas todas as outras variáveis constantes, o lucro líquido do exercício teria variação, para mais ou para menos, de R$ xxx (20x0 - R$ xx), principalmente em decorrência de ganhos/perdas cambias sobre a conversão de contas a receber de clientes em dólares, ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, títulos de dívida classificados como disponíveis para venda e ganhos/perdas cambiais sobre a conversão de empréstimos em dólares. Comparativamente, o lucro está mais sensível à variação da taxa de câmbio da moeda americana em 20x1 do que em 20x0. Esse fato se deve ao maior volume de empréstimos mantidos em dólares. O patrimônio teria variação de R$ xxx (20x0 - R$ xxx), decorrente principalmente de ganhos/perdas cambiais sobre a conversão de investimentos em ações, classificados como disponíveis para venda, em dólares. Em 20x1, o patrimônio líquido estava mais sensível à variação da taxa de câmbio da moeda americana em relação ao ano anterior em razão do maior volume de investimentos em ações classificados como disponíveis para venda em dólares.

Em xxx de xxxxx de 20x1, se o real tivesse variado cerca de x% em relação ao euro, sendo mantidas todas as outras variáveis constantes, o lucro líquido do exercício e o patrimônio líquido teriam variado, para mais ou para menos, em torno de R$ xx (20x0 - R$ xxx), principalmente em decorrência de

ganhos/perdas cambiais sobre a conversão de contas a receber de clientes mantidas em euros, ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, títulos de dívida classificados como disponíveis para venda e ganhos/perdas cambiais sobre a conversão de empréstimos em euros.

(b) Risco de Mercado

A Concessionária está exposta ao risco de mudanças no preço das ações em razão dos investimentos mantidos pela Concessionária e classificados no Balanço Patrimonial como disponíveis para venda ou mensurados ao valor justo por meio do resultado. A Concessionária não está exposta ao risco de mudanças no preço de ações de commodities. Para administrar o risco decorrente de investimentos em ações, a carteira é diversificada, de acordo com os limites estabelecidos pela Concessionária.

Os investimentos da Concessionária em ações são basicamente em companhias abertas, com ações negociadas na BOVESPA, NASDAQ e Londres.

A tabela abaixo resume o impacto das variações dos preços das ações sobre o lucro do exercício após o cálculo do imposto de renda e da contribuição social e sobre o patrimônio líquido. A análise é baseada na premissa de que as ações apresentaram variações de X %, sendo mantidas todas as outras variáveis constantes.

	Reais			
	Impacto no lucro líquido		Impacto no patrimônio	
Índice	**20x1**	**20x0**	**20x1**	**20x0**
IBOVESPA				
NASDAQ				
FTSE: UKX				

O lucro líquido do exercício flutuaria em decorrência de ganhos ou perdas sobre o preço das ações mensuradas ao valor justo por meio de resultado. O patrimônio flutuaria em decorrência de ganhos ou perdas sobre o preço das ações classificadas como disponíveis para venda.

Considerando que a Concessionária não tem ativos significativos em que incidam juros, o resultado e os fluxos de caixa operacionais da Concessionária são, substancialmente, independentes das mudanças nas taxas de juros do mercado.

O risco de taxa de juros da Concessionária decorre de empréstimos de longo prazo.

Os empréstimos emitidos às taxas variáveis expõem a Concessionária ao risco de taxa de juros de fluxo de caixa. Os empréstimos emitidos às taxas fixas expõem a Concessionária ao risco de valor justo associado à taxa de juros. A política da Concessionária é a de manter aproximadamente X % de seus empréstimos com pagamento em taxa de juros fixa. Durante 20X1 e 20X0, os empréstimos da Concessionária às taxas variáveis eram mantidos em reais e em euros.

A Concessionária analisa sua exposição à taxa de juros de forma dinâmica. São simulados diversos cenários levando em consideração refinanciamento, renovação de posições existentes, financiamento e hedge alternativos. Com base nesses cenários, a Concessionária define uma mudança razoável na taxa de juros e calcula o impacto sobre o resultado. Para cada simulação, é usada a mesma mudança na taxa de juros para todas as moedas. Os cenários são elaborados somente para os passivos que representam as principais posições com juros.

Com base nas simulações realizadas, o impacto sobre o lucro, depois do cálculo do imposto de renda e da contribuição social, com uma variação em torno de X % corresponderia um aumento máximo de R$ XX (20X0 - R$ XX) ou a uma redução máxima de R$ XX (20X0 - R$ XX), respectivamente. A simulação é feita trimestralmente para verificar se o potencial máximo de prejuízo está dentro do limite determinado pela administração.

Baseado em diversos cenários, a Concessionária administra o risco de fluxo de caixa associado com a taxa de juros, usando o swap de taxa de juros, que recebe juros variáveis e paga juros fixos e tem o efeito econômico de converter empréstimos mantidos em taxas variáveis para taxas fixas.

As taxas fixas, que são resultado dessa operação de swap, são menores que aquelas disponíveis se a Concessionária tomasse os empréstimos diretamente a taxas fixas.

Por meio das operações de swap de taxas de juros, a Concessionária concorda com outras partes em trocar, a intervalos especificados (principalmente trimestrais), a diferença entre as taxas contratuais fixas e os valores de juros a taxas variáveis, calculada mediante os valores de referência (nacional) acordados entre as partes.

Eventualmente, a Concessionária também efetua operações de swap de taxa de juros fixa para taxa variável, a fim de proteger o risco de taxa de juros ao valor justo, decorrente de empréstimos tomados a taxas fixas, superiores à meta de X %. Em 31 de dezembro de 20X1, se as taxas de juros sobre os empréstimos mantidos em reais variassem em torno de X %, considerando que todas as demais variáveis fossem mantidas constantes, o lucro do exercício após o cálculo do imposto de renda e da contribuição social apresentaria variação de R$ XX (20X0 - R$ XX), principalmente, em decorrência de despesas de juros mais altas ou mais baixas nos empréstimos de taxa variável. Outros componentes do patrimônio teriam variação de R$ XX (20X0 - R$ XX), principalmente, em decorrência de uma variação no valor justo dos ativos financeiros de taxa fixa, classificados como disponíveis para venda.

Em 31 de dezembro de 20X1, se as taxas de juros sobre os empréstimos mantidos em Euros naquela data variassem em torno de X %, considerando que todas as demais variáveis se mantivessem constantes, o lucro do exercício após o cálculo do imposto de renda e da contribuição social teria variação de R$ XX (R$ XX), principalmente, em decorrência de despesas de juros mais altas/mais baixas nos empréstimos de taxa variável. Outros componentes do patrimônio seriam R$ XX (20X0 - R$ XX) mais altos/mais baixos, principalmente, em decorrência de uma redução/aumento no valor justo dos ativos financeiros de taxa fixa classificados como disponíveis para venda.

(c) Risco de Crédito

O risco de crédito é administrado corporativamente. O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, instrumentos financeiros derivativos, depósitos em bancos e instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto e operações compromissadas. Para bancos e instituições financeiras, são aceitos somente títulos de empresas independentemente classificadas com rating mínimo "A". Caso os clientes sejam classificados por agência independente, são usadas essas classificações. Se não houver uma classificação independente, a área de análise de crédito avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores. Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pelo Conselho de Administração. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente. Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício, e a administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes.

(d) Risco de Liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada nas empresas operacionais da Concessionária e agregada pelo departamento de Finanças. Este departamento monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Concessionária para assegurar que ele tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Também mantém espaço livre suficiente em suas linhas de crédito compromissadas disponíveis a qualquer momento, a fim de que a Concessionária não quebre os limites ou cláusulas do empréstimo (quando aplicável) em qualquer uma de suas linhas de crédito. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida da Concessionária, cumprimento de cláusulas, cumprimento das metas internas do quociente do Balanço Patrimonial e, se aplicável, exigências regulatórias externas ou legais - por exemplo, restrições de moeda.

A Concessionária investe o excesso de caixa em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo, depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem suficiente conforme determinado pelas previsões acima mencionadas. Na data do relatório, a Concessionária mantinha fundos de curto prazo de R$ XX (20X0 - R$ XX) e outros ativos líquidos de R$ XX (20X0 – R$ XX) que se espera gerem prontamente entradas de caixa para administrar o risco de liquidez.

A tabela abaixo analisa os passivos financeiros não derivativos da Concessionária e os passivos financeiros derivativos liquidados pela Concessionária, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no Balanço Patrimonial até a data contratual do vencimento. Os passivos financeiros derivativos estão incluídos na análise se seus vencimentos contratuais forem essenciais para um entendimento dos fluxos de caixa. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados.

	R$ mil			
	Menos de um ano(i)	**Entre um e dois anos(i)[13]**	**Entre dois e cinco anos(i)**	**Acima de cinco anos(i)**
Em 31 de dezembro de 20x1[1]				
Fornecedores e outras obrigações**(ii)**				
Garantias financeiras				

[13] (i) As faixas de vencimento apresentadas não são determinadas pela norma, e sim baseadas em uma opção da administração.

(ii) A análise dos vencimentos aplica-se somente aos instrumentos financeiros e, portanto, não estão incluídas as obrigações decorrentes de legislação.

Em 31 de dezembro de 20x0

Fornecedores e outras obrigações**(ii)**

Garantias financeiras

As garantias financeiras representam garantias de passivos de subsidiárias, e são os valores máximos. Não é esperada nenhuma perda com essas garantias.

	R$mil			
	Menos de um ano (i)	**Entre um e dois anos (i)**	**Entre dois e cinco anos(i)**	**Acima de cinco anos(i)**
Em 31 de dezembro de 20x1				
Empréstimos				
Obrigações com arrendamento financeiro				
Instrumentos financeiros derivativos				
Fornecedores e outras obrigações**(ii)**				
Garantias financeiras				
Em 31 de dezembro de 20x0				
Empréstimos				
Obrigações com arrendamento financeiro				
Instrumentos financeiros derivativos				
Fornecedores e outras obrigações**(ii)**				
Garantias financeiras				

Do montante de R$ XX, divulgado na Nota de Empréstimos de 20X1, na coluna "Entre dois e cinco anos", a Concessionária pretende amortizar R$ XX primeiro trimestre de 20X2 (20X0: zero).

Os instrumentos derivativos da carteira de negociação da Concessionária com um valor justo negativo incluído pelo seu valor justo de R$ XX (20X0- R$ XX) em menos de um ano. Isso ocorre porque os vencimentos contratuais não são essenciais para um entendimento dos fluxos de caixa temporários. Esses contratos são administrados com base no valor justo líquido em vez da data de vencimento. Os derivativos liquidados pelo valor líquido compreendem os swaps de taxa de juros utilizados pela Concessionária para administrar o perfil da taxa de juros da Concessionária.

Todos os instrumentos financeiros derivativos da Concessionária liquidados pelo valor bruto não classificados na carteira de negociações estão relacionados a operações de hedge e têm prazo de liquidação de até 12 meses a partir da data do Balanço Patrimonial.

Esses contratos requerem entradas de caixa não descontadas contratuais de R$ XX (20X0 - R$ XX) e saídas de caixa não descontadas contratuais de R$ XX (20X0 - R$ XX).

Análise de Sensibilidade Adicional

Em seguida são apresentados os impactos que seriam gerados por mudanças nas variáveis de riscos pertinentes às quais a Concessionária está exposta no final do exercício. As variáveis de riscos relevantes para a Concessionária no exercício, levando em consideração o período projetado de três meses para essa avaliação são sua exposição à flutuação de moedas estrangeiras, substancialmente o dólar norte-americano, e sua exposição à flutuação nas taxas de juros. A administração entende que o cenário provável é um aumento de x%, x%, x% e x% nas cotações do dólar norte-americano, do euro, do iene e da libra esterlina, respectivamente, e uma variação de xx% nas taxas de juros, conforme expectativa de mercado. Os demais fatores de riscos foram considerados irrelevantes para o resultado de instrumentos financeiros.

	Saldos patrimoniais											
	20XI			20XO	20XI	20XO						Cenário
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Nocional	Nocional	Risco	Provável	+25%	+50%	-25%	-50%
Instrumentos financeiros derivativos							Alta do US$					
Swaps de taxa de juros - *hedge* de fluxo de caixa							Alta de LIBOR					
R$ (CDI) para US$ (LIBOR)							Alta do euro					
R$ (CDI) para euro (Euribor)							Alta de Euribor					
							Alta do US$					
							Alta do iene					
Contratos de câmbio a termo i *hedge* de fluxo de caixa							Alta dos					
R$ para US$							Impacto em outros resultados abrangentes					
R$ para iene							Alta do US$					
Empréstimos												
Empréstimos bancários *hedgeando* investimento líquido no exterior em US$							Alta de LIBOR					
							Alta do euro					
							Alta de Euribor					
Swaps de taxa de juros - *hedge* de valor justo												
R$ (CDI) para US$ (LIBOR)							Alta do US$					
R$ (CDI) para euro (Euribor)							Alta da libra					
Instrumentos financeiros derivativos							Alta do US$					
Contratos de câmbio a termo - mantidos para negociação R$ para US$							Alta do euro					
R$ para libra esterlina												
							Impacto no resultado do					
Empréstimos							exercício					
							Impacto total no patrimônio					
Em US$							líquido					
Em euro												

(e) Gestão de Capital

Os objetivos da Concessionária ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Concessionária para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Condizente com outras Concessionárias do setor, a administração da Concessionária monitora o capital com base no nível de endividamento da Concessionária, bem como nos compromissos previstos nos contratos de empréstimo assinados. O nível de endividamento da Concessionária é medido pelo montante total de dívida, de qualquer natureza, isto é, seu passivo circulante, acrescido do passivo não circulante, dividido por seu patrimônio líquido.

Em 20X1, a estratégia da Concessionária, que ficou inalterada em relação à de 20X0, foi a de manter o índice de alavancagem financeira entre X % e X % e uma classificação de crédito BB. Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0 podem ser assim sumariados:

	20x1	**20x0**
Total dos empréstimos		
Menos: caixa e equivalentes de caixa		
Dívida líquida		
Total do patrimônio líquido		
Total do capital		
Índice de alavancagem financeira - %		

Redução/aumento do índice deve-se a xxxxx.

(f) Estimativa do Valor Justo

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*), esteja próxima de seus valores justos. O valor justo dos passivos financeiros, para fins de divulgação, é estimado mediante o desconto dos fluxos de caixa contratuais futuros pela taxa de juros vigente no mercado, que está disponível par instrumentos financeiros similares.

A Concessionária aplica o Pronunciamento Técnico CPC 40 para instrumentos financeiros mensurados no Balanço Patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

- Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos (nível 1).
- Informações, além dos preços cotados, incluídas no nível 1 que são adotadas pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, derivados dos preços) (nível 2).
- Inserções para os ativos ou passivos que não são baseadas nos dados adotados pelo mercado (ou seja, inserções não observáveis) (nível 3).

	31 de dezembro de 20x1			
	Nível 1	**Nível 2**	**Nível 3**	**Saldo total**
Ativo				
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Derivativos para negociação				
Títulos para negociação				
Derivativos usados para *hedge*				
Ativos financeiros disponíveis para venda				
Títulos patrimoniais				
Títulos de dívida				
Total do ativo				
Passivo				
Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Derivativos para negociação				
Contraprestação contingente				
Derivativos usados para *hedge*				
Total do passivo				

A tabela abaixo apresenta os ativos e passivos da Concessionária mensurados pelo valor justo em 31 de dezembro de 20X0.

	31 de dezembro de 20x0			
	Nível 1	**Nível 2**	**Nível 3**	**Saldo total**
Ativo				
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Derivativos para negociação				
Títulos para negociação				
Derivativos usados para *hedge*				
Ativos financeiros disponíveis para venda				
Títulos patrimoniais				
Títulos de dívida				
Total do ativo				
Passivo				
Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Derivativos para negociação				
Contraprestação contingente				
Derivativos usados para *hedge*				
Total do passivo				

O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos (como títulos mantidos para negociação e disponíveis para venda) é baseado nos preços de mercado, cotados na data do balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais. O preço de mercado cotado utilizado para os ativos financeiros mantidos pela Concessionária é o preço de concorrência atual. Esses instrumentos estão incluídos no Nível 1. Os instrumentos incluídos no Nível 1 compreendem, principalmente, os investimentos patrimoniais da Concessionária (nome da Concessionária) classificados como títulos para negociação ou disponíveis para venda.

O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos (por exemplo, derivativos de balcão) é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. Essas técnicas de avaliação maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da Concessionária. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.
Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3. Técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros incluem:

- preços de mercado cotados ou cotações de instituições financeiras ou corretoras para instrumentos similares;
- o valor justo de swaps de taxa de juros é calculado pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados com base nas curvas de rendimento adotadas pelo mercado;
- o valor justo dos contratos de câmbio futuros é determinado com base nas taxas de câmbio futuras na data do balanço, com o valor resultante descontado ao valor presente;
- outras técnicas, como a análise de fluxos de caixa descontados, são utilizadas para determinar o valor justo para os instrumentos financeiros remanescentes.

Observe que todas as estimativas de valor justo resultantes estão incluídas no Nível 2, exceto determinados contratos de câmbio futuros, conforme explicado abaixo.

A tabela abaixo apresenta as mudanças nos instrumentos para Nível 3 para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X1.

	Títulos para negociação ao valor justo por meio do resultado	**Total**
Saldo inicial		
Transferências para Nível 3		
Ganhos e perdas reconhecidos no resultado		

Saldo final	
Total de ganhos e perdas no período incluídos no resultado	
Variação em ganhos e perdas não realizados no período incluída no resultado	

Em 20X1, a Concessionária transferiu um contrato de câmbio futuro mantido para negociação do Nível 2 para o Nível 3 porque a contraparte para o derivativo encontrou dificuldades financeiras relevantes, que resultaram em um aumento relevante para a taxa de desconto devido ao risco de crédito aumentado da contraparte, que não é baseado em informações adotadas pelo mercado.

A tabela abaixo apresenta as mudanças nos instrumentos de Nível 3 para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X0.

	Títulos para negociação ao valor justo por meio do resul	**Total**
Saldo inicial		
Liquidações		
Ganhos e perdas reconhecidos no resultado		
Saldo final		
Total de ganhos e perdas no período incluídos no resultado para ativos mantidos ao final do exercício		

4.12.2 Instrumentos Financeiros por Categoria

	31 de dezembro de 20x1				
	Empréstimos e recebíveis	**Ativos ao valor justo por meio do resultado**	**Derivativos usados para *hedge***	**Ativos ao valor justo por meio do resultado abrangente**	**Total**
Ativos, conforme o balanço patrimonial					
Caixa e equivalentes de caixa					
Contas a receber					
Aplicações financeiras					
Derivativos					
Demais contas a receber					
Ativo financeiro da concessão					

	31 de dezembro de 20x1			
	Passivos mensurados ao valor justo por meio do resultado	Derivativos usados para *hedge*	Outros passivos financeiros	Total
Passivo, conforme o balanço patrimonial				
Empréstimos				
Obrigações de arrendamento financeiro				
Instrumentos financeiros derivativos				
Fornecedores e outras obrigações, excluindo obrigações legais				

	31 de dezembro de 20x0				
	Empréstimos e recebíveis	Ativos ao valor justo por meio do resultado	Derivativos usados para *hedge*	Ativos ao valor justo por meio do resultado abrangente	Total
Ativos, conforme o balanço patrimonial					
Caixa e equivalentes de caixa					
Contas a receber					
Aplicações financeiras					
Derivativos					
Demais contas a receber					
Ativo financeiro da concessão					

	31 de dezembro de 20x0			
	Passivos mensurados ao valor justo por meio do resultado	Derivativos usados para *hedge*	Outros passivos financeiros	Total
Passivo, conforme o balanço patrimonial				
Empréstimos				
Obrigações de arrendamento financeiro				
Instrumentos financeiros derivativos				
Fornecedores e outras obrigações, excluindo obrigações legais				

As contas a receber e o caixa e equivalentes de caixa são classificados como "Empréstimos e recebíveis"; as contas a pagar são classificadas como "Outros passivos financeiros".

Os pagamentos antecipados estão excluídos do saldo de "Contas a receber de clientes e demais contas a receber", uma vez que essa análise é exigida somente para instrumentos financeiros.

As obrigações decorrentes da legislação estão excluídas do saldo de fornecedores, uma vez que essa análise é exigida somente para instrumentos financeiros.

4.12.3 Qualidade do Crédito dos Ativos Financeiros

A qualidade do crédito dos ativos financeiros que não estão vencidos ou *impaired* é avaliada mediante referência às classificações externas de crédito (se houver) ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência de contrapartes:

	20X1	**20X0**
Contas a receber de clientes		
Contrapartes com classificação externa de crédito (*Standard & Poor's*)		
A		
BBB		
BB		
Contrapartes sem classificação externa de crédito		
Grupo 1		
Grupo 2		
Grupo 3		
Total de contas a receber de clientes		
Conta corrente e depósitos bancários de curto prazo		
AAA		
AA		
A		

	20X1	**20X0**
Títulos de dívida disponíveis para venda		
AA		
Ativos financeiros derivativos		
AAA		

Empréstimos para partes relacionadas
Grupo 2
Grupo 3

- Grupo 1 - novos clientes/partes relacionadas (menos de seis meses).
- Grupo 2 - clientes/partes relacionadas existentes (mais de seis meses) sem inadimplência no passado.
- Grupo 3 - clientes/partes relacionadas existentes (mais de seis meses) com algumas inadimplências no passado. Todas as inadimplências foram totalmente recuperadas.

Nenhum dos ativos financeiros totalmente adimplentes foi renegociado no último exercício. Nenhum dos empréstimos às partes relacionadas está vencido ou *impaired*.

4.12.4 Caixa e Equivalentes de Caixa

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Caixa		
Depósitos Bancários a Vista		
Numerários em Trânsito		
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		
Total		

4.12.5 Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Títulos negociados no mercado - mantidos para negociação		
Ações - Brasil		
Ações - Estados Unidos		
Ações - Reino Unido		

Instrumentos Financeiros Derivativos

	31/12/20x1		**31/12/20x0**	
	Ativo	**Passivo**	**Ativo**	**Passivo**
Swaps de taxa de juros - *hedge* de fluxo de caixa				
Swaps de taxa de juros - *hedge* de valor justo				

Contratos de câmbio a termo - *hedge* de fluxo de caixa			
Contratos de câmbio a termo - mantidos para negociação			
Menos parcela não circulante			
Swaps de taxa de juros - *hedge* de fluxo de caixa			
Swaps de taxa de juros - *hedge* de valor justo			
Parcela circulante			

Os derivativos para negociação são classificados como ativo ou passivo circulante. O valor justo total de um derivativo de hedge é classificado como ativo ou passivo não circulante, se o período remanescente para o vencimento do item protegido por hedge for superior a 12 meses.

A parcela ineficaz reconhecida no lucro ou no prejuízo decorrente de operações de hedge de valor justo totaliza um prejuízo de R$ x (20x0 - prejuízo de R$ x), vide Nota xx. A parcela ineficaz reconhecida no lucro ou prejuízo decorrente de operações de hedge de fluxo de caixa totaliza um ganho de R$ xx (20x0 - ganho de R$ xx), vide Nota xx. Não houve nenhuma ineficácia para ser registrada decorrente de operações de hedge de investimento líquido em empresa no exterior.

(a) Swap de Taxas de Juros

Os valores de referência (nocional) dos contratos de câmbio a termo, em aberto em 31 de dezembro de 201x1, totalizam R$ xx (20x0 - R$ xx).

As transações previstas altamente prováveis, protegidas por hedge, mantidas em moeda estrangeira devem ocorrer em diversas datas durante os próximos 12 meses. Ganhos e perdas reconhecidos como reserva de hedge no patrimônio líquido (Nota xx) referentes a contratos de câmbio a termo, em 31 de dezembro de 20x1, são reconhecidos na demonstração do resultado no período ou nos períodos em que a transação prevista e protegida por hedge afetar o resultado. Isso ocorre, geralmente, no período de 12 meses da data do balanço, a menos que o ganho ou a perda estejam incluídos no valor inicial reconhecido para a aquisição de bens do ativo imobilizado e, nesse caso, o reconhecimento é feito durante a vida útil do ativo (cinco a dez anos).

(b) Swap de Taxas de Juros

Os valores de referência (nocional) dos contratos de swap de taxas de juros, em aberto em 31 de dezembro de 20x1, correspondem a R$ xx (20x0 - R$ xx)

Em 31 de dezembro de 20x1, as taxas de juros fixas variaram entre x,x% e x,x% (20x0 – x,x% a x,x%), e as principais taxas variáveis são Euribor e LIBOR. Ganhos e perdas

reconhecidos como reserva de hedge no patrimônio líquido (Nota xx), referentes a contratos de swap de taxas de juros, em 31 de dezembro de 20x1, serão continuamente transferidos para o resultado até a amortização final dos empréstimos bancários (Nota xx).

(c) Hedge de Investimento Líquido em Empresa no Exterior

Uma porcentagem dos empréstimos do Grupo mantidos em dólares americanos no montante de R$ xx (20x0 - R$ xx) refere-se ao hedge do investimento líquido na controlada do Grupo nos Estados Unidos. O valor justo do empréstimo, em 31 de dezembro de 20x1, era de R$ xx (20x1 - R$ xx). A perda cambial de R$ xx (20x0 - ganho de R$ xx) quando da conversão do empréstimo para reais na data do balanço está reconhecida em outras reservas no patrimônio líquido (Nota xx).

A exposição máxima ao risco de crédito na data do balanço é o valor justo dos ativos derivativos no Balanço Patrimonial

4.12.6 Ativos Financeiros - valor justo por meio do resultado abrangente

Os ativos financeiros valorados ao valor justo por meio do resultado abrangente incluem:

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Títulos negociados no mercado		
Ações – Brasil		
Ações - Estados Unidos		
Ações - Reino Unido		
Debêntures com juros fixos de x% e data de vencimento em xxxx		
Ações preferenciais com dividendos de x% a.a. não cumulativos e não resgatáveis		
Títulos não negociados no mercado		
Títulos de dívida com juros fixos variando de x% a x% e datas de vencimento entre xxxx de 20xx e xxxx de 20xx		

	20X1	**20X0**
Em 1º de janeiro		
Diferenças cambiais		
Aquisição de controlada		
Adições		
Alienações		
Transferência de ganhos (perdas), líquidos, do patrimônio líquido		
Transferência de ganhos (perdas), líquidos, para o patrimônio líquido		
Em 31 de dezembro		
Menos: parcela não circulante		

Parcela circulante

O Grupo transferiu lucros no montante de R$ x (20x0 - R$ x) e prejuízos no montante de R$ x (20x0 - R$ x) do patrimônio para o resultado. Prejuízos no valor de R$ x (20x0 - R$ x) decorrem de perda de valor recuperável (impairment).

Os ativos financeiros valorados ao valor justo por meio do resultado abrangente são denominados nas seguintes moedas:

	31/12/20x1	31/12/20x0
Reais		
Dólares americanos		
Euros		
Outras moedas		

Os valores justos de títulos não negociados no mercado são baseados em fluxos de caixa descontados, utilizando-se uma taxa baseada na taxa de juros do mercado e no prêmio de risco específico para esses títulos e valores mobiliários (20x1 - x%; 20x0 - x%).

A exposição máxima ao risco de crédito na data do balanço é o valor contábil dos títulos de dívida classificados como valor justo por meio do resultado abrangente.

Nenhum desses ativos financeiros está vencido ou impaired.

4.12.7 Contas a Receber de Clientes

	31/12/20x1	31/12/20x0
Contas a Receber de Clientes		
Parcelamentos e Financiamentos de Clientes		
(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD)		
(-) Ajuste a Valor Presente (AVP)		
Contas a receber de Clientes líquido		
Contas a Receber a Faturar		
Total		
Circulante		
Não circulante		

A composição do contas a receber de clientes por faixa de dias vencimento e categoria de usuário é conforme segue:

Categoria	Em 31 de Dezembro de 20x1							
	A vencer	Parceladas	Até 1 mês	de 1 a 3 meses	3 a 6 meses	6 a 12 meses	Acima de 1 ano	Total
Residencial								
Comercial								
Industrial								
Público								
Água Exportada								
Outros								
A faturar								
Total contas a receber de clientes								

Categoria	Em 31 de Dezembro de 20x0							
	A vencer	Parceladas	Até 1 mês	de 1 a 3 meses	3 a 6 meses	6 a 12 meses	Acima de 1 ano	Total
Residencial								
Comercial								
Industrial								
Público								
Água Exportada								
Outros								
A faturar								
Total contas a receber de clientes								

A movimentação da provisão para perdas com créditos de liquidação duvidosa da Concessionária foi a seguinte:

	31/12/20x1	31/12/20x0
Saldo no início do período		
Constituição		
Reversão		
Realização		
Saldo no final do período		

4.12.8 Demais Contas a Receber

	31/12/20x1	31/12/20x0
Adiantamentos		
Demais Contas a Receber		
(-) Perdas para Créditos de Liquidação Duvidosa - Demais créditos		
(-) Ajuste a Valor Presente - Demais créditos		
Arrecadação a Discriminar		
Total		
Circulante		
Não circulante		

Estoques

	31/12/20x1	31/12/20x0
Operação e manutenção		
Almoxarifado – administração		

O custo dos estoques reconhecido no resultado e incluído em "Custo dos serviços prestados" totalizou R$ xxx (20x0 - R$ xxx).

Os valores demonstrados acima estão líquidos de provisão para perdas de estoque, que decorre da estimativa dos valores de perdas decorrentes de quebras ou perdas e estas são reconhecidas em contrapartida do resultado.

4.12.9 Impostos e Contribuições Diferidos

Saldos patrimoniais

	31/12/20x1	31/12/20x0
Impostos diferidos ativos		
Provisões		
Obrigações previdenciárias		
Doações de ativos relacionados aos contratos de concessão		
Provisão para perdas de crédito		
Prejuízo fiscal		
Outros		
Total do ativo fiscal diferido		
Impostos diferidos passivos		
Diferença temporária sobre concessão de ativo intangível		

Capitalização de custos de empréstimos
Lucro sobre o fornecimento a órgãos públicos
Ganho/perda atuarial
Margem de construção
Custas de captação
Total do passivo fiscal diferido
Ativo ou Passivo fiscal diferido líquido

Realização

	31/12/20x1	31/12/20x0
Impostos diferidos ativos		
a ser realizado em até 12 meses		
a ser realizado depois de um ano		
Total do ativo fiscal diferido		
Impostos diferidos passivo		
a ser realizado em até 12 meses		
a ser realizado depois de um ano		
Total do passivo fiscal diferido		
Ativo ou Passivo fiscal diferido		

Movimentação

	20x1	Variação líquida	20x0
Impostos diferidos ativo			
Provisões			
Obrigações previdenciárias			
Doações de ativos relacionados aos contratos de concessão			
Perdas de crédito			
Prejuízo fiscal			
Outros			
Total			
Impostos diferidos passivos			
Diferença temporária sobre concessão de ativo intangível			
Capitalização de custos de empréstimos			
Lucro sobre o fornecimento a órgãos públicos			
Ganho/perda atuarial			
Margem de construção			
Custas de captação			
Outros			
Total			
Ativo ou Passivo fiscal diferido líquido			

	20x0	Variação líquida	20x0-1
Impostos diferidos ativo			
Provisões			
Obrigações previdenciárias			
Doações de ativos relacionados aos contratos de concessão			
Perdas de crédito			
Prejuízo fiscal			
Outros			
Total			
Impostos diferidos passivos			
Diferença temporária sobre concessão de ativo intangível			
Capitalização de custos de empréstimos			
Lucro sobre o fornecimento a órgãos públicos			
Ganho/perda atuarial			
Margem de construção			
Custas de captação			
Outros			
Total			
Ativo ou Passivo fiscal diferido líquido			

	31/12/20x1	31/12/20x0
Saldo inicial		
Variação líquida do ano:		
- contrapartida na Demonstração de Resultado		
- contrapartida em ajuste de avaliação patrimonial		
Total da variação líquida		
Saldo final		

Conciliação da alíquota efetiva de imposto

	31/12/20x1	31/12/20x0
Lucro antes dos impostos		
Alíquota nominal		
Despesa esperada à taxa nominal		
Benefício fiscal dos juros sobre capital próprio		
Diferenças permanentes		
Doações		
Outras diferenças		
Imposto de renda e contribuição social		
Imposto de renda e contribuição social correntes		
Imposto de renda e contribuição social diferidos		
Alíquota efetiva		

Os ativos de imposto de renda diferido são reconhecidos para os prejuízos fiscais na proporção da probabilidade de realização do respectivo benefício fiscal por meio do lucro tributável futuro. A Concessionária não reconheceu ativos de imposto de renda de R$ XX (31 de dezembro de 20X0 - R$ XX; 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX) com relação a prejuízos no montante de R$ XX (31 de dezembro de 20X0:R$ XX ; 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX), que podem ser compensados com lucro tributável futuro. Prejuízos no montante de R$ XX (20X0 - R$ XX) e R$ XX (20X0 - zero) na subsidiária na Inglaterra vencem em 20X2 e 20X3, respectivamente.

Passivos de imposto de renda diferido de R$ XX (20X0 - R$ XX) não foram reconhecidos para o imposto retido na fonte e para outros impostos que seriam exigíveis sobre os lucros não remetidos de certas controladas. Esses valores são permanentemente reinvestidos. Os lucros não remetidos totalizavam R$ XX em 31 de dezembro de 20X1 (20X0 - R$ XX).

4.12.10 Ativos Não Circulante Mantido para Venda e Operações Descontinuadas

Os ativos e passivos descontinuados na localidade de..... Espera-se que até maio de 20x2 se conclua a transação de venda.

Itens do grupo de ativos mantidos para venda:

	20x0
Imobilizado	
Intangíveis	
Estoques	
Outros ativos circulantes	

Passivos do grupo de ativos classificado como mantidos para venda:

	20x0
Fornecedores e outras obrigações	
Outros passivos circulantes	
Provisões	

Os ativos e passivos mantidos para venda foram reduzidos ao seu valor justo menos os custos de venda de R$ xxx. Trata-se de um valor justo não recorrente, que foi mensurado usando-se informações adotadas pelo mercado, como os preços de vendas recentes em negócios semelhantes, encontrando-se, Dessa maneira, no Nível 2 da hierarquia de valor justo.

A análise do resultado de operações descontinuadas e o resultado reconhecido na remensuração de grupo de ativos mantidos para venda estão apresentados a seguir:

	31/12/20x1	31/12/20x0
Receitas		
Despesas		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social referente às operações descontinuadas		
Impostos		
Lucro após o cálculo do imposto de renda e da contribuição social referente às operações descontinuadas		
Ganho (perda) antes do imposto reconhecido na remensuração de ativos do grupo de alienação		
Impostos		
Ganho (perda) depois do imposto de renda e da contribuição social na remensuração de ativos do grupo de alienação		
Lucro do exercício de operações descontinuadas		

4.12.11 Investimentos em Subsidiárias e Coligadas

(a) Investimentos em Subsidiárias (Controladora)

	20x1	20x0
Em 1° de janeiro		
Aquisição de controlada		
Ganho na remuneração da participação preexistente no XXXX na sua aquisição		
Participação nos lucros de subsidiárias		
Variações Cambiais		
Participação nos outros lucros abrangentes de subsidiárias		
Dividendos recebidos de subsidiárias		
Outras variações no patrimônio de subsidiárias		
Em 31 de dezembro		

Nome	País	Negócio	Participação direta nas ações ordinárias	Participação indireta nas ações ordinárias	Participação nas ações preferenciais

Segue abaixo a participação da Concessionária nos resultados das principais controladas diretas, todas companhias de capital fechado, como também no total de seus ativos (incluindo ágio) e passivos:

31 de dezembro de 20X1	Ativo	Passivo	Receita	Lucro/Prejuízo
31 de dezembro de 20X1	Ativo	Passivo	Receita	Lucro/Prejuízo

(b) Investimentos em Coligadas

	20x1	20x0
Em 1° de janeiro		
Aquisição de controlada		
Participação nos lucros (prejuízos) (*) de coligadas		
Variações Cambiais		
Outras variações no PL: reserva disponível para venda		
Em 31 de dezembro		

(*) A participação nos lucros (prejuízos) foi calculada após o imposto de renda e a contribuição social e, após a participação minoritária em coligadas.

Em 31 de dezembro de 20X1, os investimentos em coligadas incluem ágio no montante de R$ XX (31 de dezembro e 1° de janeiro de 20X0 – R$ XX).

Segue abaixo a participação da Concessionária nos resultados das principais coligadas, todas sociedades anônimas de capital fechado, como também no total de seus ativos (incluindo ágio) e passivos (*):

Nome	País de constituição	Ativo	Passivo	Receita	Lucro/ Prejuízo	Percentual de participação indireta
20x0						
20x1						

(*) Um método alternativo de divulgação é apresentar os valores totais de ativos e passivos (excluindo ágio) de coligadas, bem como resultado, e não da participação da Concessionária.

A Concessionária não reconheceu perdas no valor de R$ XX (20X0: zero) para Coligada X. As perdas acumuladas não reconhecidas totalizam R$ XX (20X0:zero).

4.12.12 Intangível

	Ágio, Marcas e Patentes e Softwares	Ativos da concessão		Bens da Administração geral	Obras em andamento		Total
		Água	Esgoto		Água	Esgoto	
Em 1º de janeiro de 20x0							
Custo							
Amortização e *impairment* acumulados							
Saldo contábil, líquido							
Exercício findo em 31 de dezembro de 20x0							
Saldo inicial							
Variações cambiais							
Aquisições							
Amortização							
Saldo contábil, líquido							
Em 31 de dezembro de 20x0							
Custo							
Amortização e *impairment* acumulados							
Saldo contábil, líquido							
Exercício findo em 31 de dezembro de 20x1							
Saldo inicial							
Variações cambiais							
Aquisições							
Aquisição de controlada							
Impairment							
Amortização							
Transferido para o grupo de alienação, classificado como mantido para venda							
Saldo contábil, líquido							
Em 31 de dezembro de 20x1							
Custo							
Amortização e *impairment* acumulados							
Saldo contábil, líquido							

O valor contábil do segmento (informar segmento) foi reduzido ao seu valor recuperável por meio do reconhecimento de uma perda por impairment em contrapartida ao ágio. Essa perda foi registrada como "Outras Despesas" na Demonstração do Resultado.

Os montantes de amortização de (i) R$ XX (20X0 - R$ XX) foi registrado como "Custos", e R$ XX (20X0 - R$ XX) como "Despesas gerais e administrativas".

Aquisições ao custo de desenvolvimento de software gerado internamente incluem R$ XX (20X0 - xx) de juros capitalizados a uma taxa de empréstimo média de X %.

A marca registrada transferida para o grupo de ativos classificado como mantido para venda refere-se à marca registrada que foi anteriormente reconhecida pela Concessionária na aquisição da empresa em 20XX. O valor contábil líquido adicional de R$ XX , transferido para o grupo de alienação, refere-se a softwares desenvolvidos especificamente para esta.

(a) Testes do Ágio para Verificação de Impairment

O ágio é alocado às Unidades Geradoras de Caixa (UGC), identificadas de acordo com o segmento operacional.

Segue abaixo um resumo da alocação do ágio por nível de segmento operacional:

	31 de dezembro de 20X1			31 de dezembro de 20X0		
	Receita com abastecimento de água	Receita com esgotamento sanitário	Total	Receita com abastecimento de água	Receita com esgotamento sanitário	Total
UGC						

O valor recuperável de uma UGC é determinado com base em cálculos do valor em uso. Esses cálculos usam projeções de fluxo de caixa, antes do imposto de renda e da contribuição social, baseadas em orçamentos financeiros aprovados pela administração para um período de cinco anos.

Os valores referentes aos fluxos de caixa posteriores ao período de cinco anos foram extrapolados com base nas taxas de crescimento estimadas apresentadas a seguir. A taxa de crescimento não excede a taxa de crescimento média de longo prazo do setor de calçados no qual a UGC atua.

As principais premissas utilizadas nos cálculos do valor em uso em 31 de dezembro de 20X1 são as que seguem:

	Percentual		
	País	**País**	**País**
Margem bruta (i)			
Taxa de Crescimento (ii)			
Taxa de Desconto (iii)			

(i) Margem bruta orçada.
(ii) Taxa de crescimento média ponderada, usada para extrapolar os fluxos de caixa após o período orçado.
(iii) Taxa de desconto antes do imposto, aplicada às projeções do fluxo de caixa.

As premissas-chave para os cálculos do valor em uso em 31 de dezembro de 20X0 são as seguintes:

	Percentual		
	País	**País**	**País**
Margem bruta (i)			
Taxa de Crescimento (ii)			
Taxa de Desconto (iii)			

(i) Margem bruta orçada.
(ii) Taxa de crescimento média ponderada, usada para extrapolar os fluxos de caixa após o período orçado.
(iii) Taxa de desconto antes do imposto, aplicada às projeções do fluxo de caixa.

operacionais relevantes.

O encargo de impairment originou-se em uma UGC (indicar UGC), depois de uma decisão tomada no início de 20X1 para reduzir a produção alocada a essas operações. Isso resultou em uma redefinição da alocação das receitas a todas as UGC para que a Concessionária possa se beneficiar de condições de mercado vantajosas.

Após essa decisão, a Concessionária reavaliou as políticas de depreciação de seu imobilizado na região e estimou que sua vida útil não seria afetada. Nenhuma outra classe de ativos sofreu *impairment*, além do ágio.

(b) Ativos da Concessão

	Intangível		Ativo Financeiro		Total	
	31/12/20x1	31/12/20x0	31/12/20x1	31/12/20x0	31/12/20x1	31/12/20x0
Sistema De Abastecimento De Água - Oneroso						
Produção De Água						
Distribuição De Água						
Sistema De Esgotamento Sanitário - Oneroso						
Esgoto Sanitário						
Sistema De Abastecimento De Água - Não Oneroso						
Produção De Água						
Distribuição De Água						
Sistema De Esgotamento Sanitário - Não Oneroso						
Esgoto Sanitário						
Obras Em Andamento - Sistema De Água						
Produção De Água						
Distribuição De Água						
Obras Em Andamento - Sistema De Esgoto						
Esgoto Sanitário						

4.12.13 Imobilizado

	Terrenos e Edificações	Veículos e máquinas	Móveis, utensílios e equipamentos	Obras em andamento	Total
Em 1º de janeiro de 20x0					
Custo					
Depreciação acumulada					
Saldo contábil, líquido					
Em 31 de dezembro de 20x0					
Saldo inicial					
Diferenças cambiais					
Aquisições					
Alienações					
Depreciação					
Saldo contábil, líquido					
Em 31 de dezembro de 20x0					
Custo					
Depreciação acumulada					
Saldo contábil, líquido					
Em 31 de dezembro de 20x1					
Saldo inicial					
Diferenças cambiais					
Aquisição de controlada					
Aquisições					
Alienações					
Transferências					
Depreciação					
Valores transferidos para o grupo de alienação e classificados como mantidos para venda					
Saldo contábil, líquido					
Em 31 de dezembro de 20x1					
Custo					
Depreciação acumulada					
Saldo contábil, líquido					

O imobilizado transferido para o grupo de ativos e classificado como mantido para venda totaliza R$ XX.

O montante de R$ XX (20X0 - R$ XX) referente à despesa de depreciação foi reconhecido no resultado em "Custos " e R$ XX (20X0 - R$ XX) em "Despesas gerais e administrativas".

Despesas de arrendamento nos valores de R$ XX (20X0 - R$ XX) e R$ XX , (20X0 - R$ XX) referentes a arrendamento operacional de máquinas e bens, respectivamente, estão incluídas na Demonstração do Resultado.

Os empréstimos bancários estão garantidos por terrenos e edificações no valor de R$ XX (31 de dezembro de 20X0 - R$ XX ; 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX).

Veículos e máquinas incluem os seguintes valores nos casos em que a Concessionária é arrendatário em uma operação de arrendamento financeiro:

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Custo - arrendamentos financeiros capitalizados ta acumulada		
Saldo contábil, líquido		

A Concessionária arrenda diversos veículos e máquinas, segundo contratos de arrendamento financeiro não canceláveis. Os prazos dos arrendamentos são de xx a xx anos e a propriedade dos ativos é da Concessionária.

4.12.14 Fornecedores e Outras Obrigações

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Contas a pagar aos fornecedores		
Dividendos a pagar		
Partes relacionadas		
Encargos previdenciários e outros encargos		
Outros passivos - contraprestação contingente		
Outras contas a pagar		
Obrigações especiais		
Circulante		
Não Circulante		
Passivos financeiros		
Passivos não financeiros		

4.12.15 Empréstimos e Financiamentos

	31/12/20x1	31/12/20x0
Circulante moeda nacional		
Empréstimos garantidos		
Empréstimos bancários		
Debêntures e outros empréstimos		
Obrigações de arrendamento financeiro		
Não circulante moeda nacional		
Empréstimos bancários		
Título de dívida conversível		
Debêntures e outros empréstimos		
Debêntures perpétuas		
Obrigações de arrendamento financeiro		
Total dos empréstimos em moeda nacional		
Circulante moeda estrangeira		
Empréstimos garantidos		
Empréstimos bancários		
Debêntures e outros empréstimos		
Obrigações de arrendamento financeiro		
Não circulante moeda estrangeira		
Empréstimos bancários		
Título de dívida conversível		
Debêntures e outros empréstimos		
Debêntures perpétuas		
Obrigações de arrendamento financeiro		
Total dos empréstimos em moeda estrangeira		
Total geral dos empréstimos		

(a) Empréstimos Bancários

Os empréstimos bancários têm vencimento até 20XX e taxa de juros média de X% ao ano (20X0 - X% ao ano).

O total dos empréstimos inclui obrigações garantidas (bancárias e empréstimos garantidos) de R$ XX (31 de dezembro de 20X0 - R$ XX). Os empréstimos bancários são garantidos pelos terrenos e pelas edificações da Concessionária. Os empréstimos garantidos são garantidos pelas contas a receber de clientes.

Os empréstimos da Concessionária possuem vencimento conforme demonstrado a seguir:

	31/12/20x1	31/12/20x0
Até um ano		
Acima de um ano até dois anos		
Acima de dois anos e até três anos		
Acima de três anos e até quatro anos		
Acima de quatro anos e até cinco anos		
Acima de cinco anos		

Os valores contábeis e o valor justo dos empréstimos não circulantes são os seguintes:

	Valor contábil		Valor justo	
	31/12/20x1	31/12/20x0	31/12/20x1	31/12/20x0
Empréstimos bancários				
Título de dívida conversível				
Debêntures e outros empréstimos				
Debêntures perpétuas				
Obrigações de arrendamento financeiro				

O valor justo dos empréstimos atuais é igual ao seu valor contábil, uma vez que o impacto do desconto não é significativo. Os valores justos baseiam-se nos fluxos de caixa descontados, utilizando-se uma taxa EMBASAda na taxa de empréstimo de X % (20X0 - X %).
Os valores contábeis dos empréstimos de curto prazo aproximam-se de seu valor justo.
Os valores contábeis dos empréstimos da Concessionária são mantidos nas seguintes moedas:

	31/12/20x1	31/12/20x0
Reais		
Euros		
Dólares americanos		
Outras moedas		

(b) Título de Dívida Conversível

A subsidiária (nome da Concessionária) emitiu X títulos de dívida conversíveis de X % com valor nominal de R$ XX milhões em X de janeiro de 20X1. Os títulos de dívida vencem em X anos a contar da data de emissão, pelo seu valor nominal de R$ XX milhões, ou podem ser convertidos em ações conforme a opção do detentor na data de vencimento, na proporção de X ações por R$ XX. Os valores do componente do passivo e do componente de conversão de capital são determinados na emissão do título de dívida.

Os títulos de dívida vencem em cinco anos a contar da data de emissão, pelo seu valor nominal de R$ XX milhões, ou podem ser convertidos em ações conforme a opção do detentor, na proporção de X ações por R$ XX.

O valor justo do componente do passivo incluído nos empréstimos não circulantes foi calculado usando- se a taxa de juros de mercado para um título de dívida não conversível equivalente. O valor residual, representando o valor da opção de conversão em título patrimonial, está incluído no patrimônio líquido em outras reservas, líquido de impostos de renda e contribuição social.

O título de dívida conversível reconhecido no Balanço Patrimonial é calculado como segue em 31 de dezembro de 20X1 (não houve saldos em 31 de dezembro de 20X0 ou em 1º de janeiro de 20X0):

Valor nominal do título de dívida conversível emitido em xx de janeiro de 20x1
Componente do patrimônio líquido
Componente do passivo no reconhecimento inicial em xx de janeiro de 20x1
Despesa financeira
Juros pagos
Componente do passivo em xx de dezembro de 20x1

O valor justo do componente do passivo do título de dívida conversível em 31 de dezembro de 20X1 totaliza R$ XX O valor justo é calculado utilizando-se os fluxos de caixa descontados a uma taxa baseada na taxa dos empréstimos de X %.

(c) Debêntures Perpétuas

A Concessionária emitiu XX milhões com valor nominal de R$ XX cada em X de janeiro de 20X0. As debêntures são resgatáveis pelo seu valor nominal em X de janeiro de 20XX e pagam dividendos anuais de X %.

(d) Obrigações de Arrendamento Financeiro

As obrigações de arrendamento são garantidas por meio de alienação fiduciária dos bens arrendados.

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Obrigações brutas de arrendamento financeiro - pagamentos mínimos de arrendamento		
Menos de um ano		
Mais de um ano e menos de cinco anos		
Mais de cinco anos		
Encargos de financiamento futuros sobre os arrendamentos financeiros		
Valor presente das obrigações de arrendamento financeiro		

O valor presente das obrigações de arrendamento financeiro é como segue:

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Menos de um ano		

Mais de um ano e menos de cinco anos
Mais de cinco anos

4.12.16 Provisões

	Trabalhistas e cíveis	Tributárias	Passivo contingente decorrente de uma combinação de negócios	Total
Em 1º de janeiro de 20x1				
Debitado (creditado) à demonstração do resultado				
Valores não usados, estornados				
Recomposição do desconto				
Usado durante o exercício				
Diferenças cambiais				
Transferido para o grupo de alienação/classificado como mantido para venda				
Em 31 de dezembro de 20x1				

Análise do total das provisões:

	31/12/20x1	31/12/20x0
Circulante		
Não circulante		

(a) Trabalhistas e Cíveis

A Concessionária é parte envolvida em processos trabalhistas e cíveis, em andamento, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada pelo apoio de seus consultores legais externos.

A natureza das obrigações pode ser sumariada como segue:

Contingências trabalhistas e previdenciárias: correspondem a R$ XX em 31 de dezembro de 20X1 e consistem, principalmente, em reclamações de empregados vinculadas a disputas sobre o montante de compensação pago sobre demissões em virtude da reestruturação societária recente da Concessionária.

Ações cíveis: as principais ações estão relacionadas a ações judiciais movidas contra a Concessionária por clientes do segmento de serviços. O encargo de provisão é reconhecido no resultado em "Despesas gerais e administrativas". O saldo em 31 de dezembro de 20X1 correspondente a R$ XX deve ser totalmente utilizado no primeiro semestre de 20X2. Na opinião dos conselheiros, após consultoria jurídica apropriada, o resultado dessas ações judiciais não originará nenhuma perda significativa além dos valores provisionados em 31 de dezembro de 20X1.

(b) Passivo Contingente

A Concessionária tem passivos contingentes relacionados com ações judiciais decorrentes do curso normal dos negócios.

Não deve haver nenhum passivo relevante resultante dos passivos contingentes, além daqueles provisionados.

A Concessionária tem ações de naturezas tributária, cível e trabalhista, envolvendo riscos de perda classificados pela administração como possíveis, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, para as quais não há provisão constituída, conforme composição e estimativa a seguir:

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Tributárias		
PIS e COFINS		
Imposto de renda e CSLL		
Cíveis		
Perdas e danos		
Trabalhistas		

4.12.17 Obrigações e Benefícios de Aposentadoria

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Obrigações registradas no Balanço Patrimonial com		
Benefícios de planos de pensão		
Benefícios de saúde pós-emprego		
Total		

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Despesas reconhecidas na Demonstração de Resultado com		
Benefícios de planos de pensão		
Benefícios de saúde pós-emprego		
Remensurações atuariais reconhecidas no resultado abrangente no exercício		

a) Benefícios de Planos de Pensão

A Concessionária opera planos de pensão de benefício definido no Brasil com base no salário do empregado e no tempo de serviço do mesmo.

Os valores reconhecidos no Balanço Patrimonial são os seguintes:

	31/12/20x1	31/12/20x0
Valor presente das obrigações financiadas		
Valor justo dos ativos do plano		
Valor presente das obrigações não financiadas		

A movimentação na obrigação de benefício definido durante o exercício é demonstrada a seguir:

	31/12/20x1	31/12/20x0
Em 1º de janeiro		
Custo do serviço corrente		
Custo financeiro		
Contribuições dos participantes do plano		
Remensurações atuariais		
Variações cambiais		
Benefícios pagos		
Passivos adquiridos em uma combinação de negócios		
Reduções nos benefícios		
Em 31 de dezembro		

A movimentação do valor justo dos ativos do plano de benefícios nos períodos apresentados é a seguinte:

	31/12/20x1	31/12/20x0
Em 1º de janeiro		
Receita de juros sobre os ativos do plano		
Remensurações		
Variações cambiais		
Contribuições do empregador		
Contribuições dos empregados		
Benefícios pagos		
Combinações de negócios		
Em 31 de dezembro		

Os valores reconhecidos na demonstração do resultado são:

	31/12/20x1	31/12/20x0
Custo dos serviços correntes		
Ganho financeiro líquido		

Reduções nos benefícios

Total incluído nos custos de pessoal

Do total dos encargos, R$ XX (20X0 - R$ XX) e R$ XX (20X0 - R$ XX) foram incluídos em "Custos " e "Despesas gerais e administrativas", respectivamente.

O retorno real sobre os ativos do plano foi de R$ XX (20X0 - R$ XX). As principais premissas atuariais usadas foram as seguintes:

	Percentual			
	20x1		20x0	
	Brasil	País A	Brasil	País A
Taxa de desconto				
Taxa de inflação				
Retorno esperado sobre os ativos do plano				
Aumentos salariais futuros				
Aumentos de planos de pensão futuros				

As premissas referentes à experiência de mortalidade são estabelecidas com base em opinião de atuários, de acordo com as estatísticas publicadas e a experiência em cada território. As premissas de mortalidade para os países mais importantes baseiam-se nas seguintes tábuas de mortalidade pós- aposentadoria: (i) Brasil - PNMA 00 e PNFA 00 com ajuste médio de corte sujeito às melhorias anuais mínimas de X % e fatores de escala de X % para os atuais pensionistas do sexo masculino, X % para as atuais pensionistas do sexo feminino e X % para os futuros pensionistas tanto de ambos os sexos; e (ii) País A - RP2000 com um período de projeção de X-X anos.

Essas tábuas se traduzem em uma expectativa média de vida em anos de um pensionista que se aposenta aos 65 anos, dados:

	20x1		20x0	
	Brasil	País A	Brasil	País A
Aposentadoria na data do balanço				
Masculino				
Feminino				
Aposentadoria 20 anos depois da data do balanço				
Masculino				
Feminino				

A sensibilidade da obrigação de benefício definido às mudanças nas principais premissas ponderadas é a seguinte:

Impacto na Obrigação de Benefício Definido

Mudança na premissa	Aumento na premissa	Redução na premissa

Taxa de desconto
Taxa de aumento de salário
Taxa de aumento da pensão
Expectativa de vida

(b) Benefícios de Saúde Pós-Emprego

A Concessionária opera uma série de planos de benefícios de saúde pós-emprego. O método de contabilização, as premissas e a frequência das avaliações são semelhantes àquelas usadas para os planos de pensão de benefício definido. A maioria desses planos não é financiada.

Além das premissas estabelecidas acima, a principal premissa atuarial é um aumento de longo prazo nos custos da saúde de X % ao ano (31 de dezembro de 20X0 – X %; 1º de janeiro de 20X0 - X %).

Os valores reconhecidos no Balanço Patrimonial foram determinados como segue:

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Valor presente das obrigações financiadas		
Valor justo dos ativos do plano		
Valor presente das obrigações não financiadas		

A movimentação na obrigação de benefício definido durante o exercício é demonstrada a seguir:

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Em 1º de janeiro		
Custo do serviço corrente		
Custo financeiro		
Contribuições dos participantes do plano (*)		
Remensurações atuariais		
Variações cambiais		
Benefícios pagos (*)		
Passivos adquiridos em uma combinação de negócios		
Reduções nos benefícios (*)		
Liquidações (*)		
Em 31 de dezembro		

(*) O CPC 33 requer a divulgação das contribuições por participante do plano, benefícios pagos, reduções nos benefícios e liquidações como parte da conciliação dos saldos iniciais e finais do valor presente da obrigação de benefício definido. Não há tal movimentação na obrigação de benefício definido relacionada com os benefícios de saúde pós-emprego nestas Demonstrações Contábeis, mas os itens foram apresentados para fins de ilustração.

A movimentação do valor justo dos ativos do plano de benefícios nos períodos apresentados é a seguinte:

	31/12/20x1	31/12/20x0
Em 1º de janeiro		
Receita de juros sobre os ativos do plano		
Remensurações		
Variações cambiais		
Contribuições do empregador		
Contribuições dos empregados (*)		
Benefícios pagos (*)		
Combinações de negócios		
Em 31 de dezembro		

(*) O CPC 33 requer a divulgação das contribuições por participante do plano, benefícios pagos, reduções nos benefícios e liquidações como parte da conciliação dos saldos iniciais e finais do valor presente da obrigação de benefício definido. Não há tal movimentação na obrigação de benefício definido relacionada com os benefícios de saúde pós-emprego nestas Demonstrações Contábeis, mas os itens foram apresentados para fins de ilustração.

Os valores reconhecidos na Demonstração do Resultado são como seguem:

	31/12/20x1	31/12/20x0
Custo do serviço corrente		
Custo financeiro líquido		
Total incluído nos custos de pessoal		

Do total do encargo, R$ XX (20X0 - R$ XX) e R$ XX (20X0 - R$ XX), respectivamente, foram incluídos no custo dos produtos vendidos e nas despesas administrativas.

O retorno real sobre os ativos do plano foi de R$ XX (20X0 - R$ XX).

(c) Benefícios Pós-Emprego (planos de pensão e saúde)

Os ativos do plano são compostos como segue:

	31/12/20x1		31/12/20x0	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual
Ações				
Instrumentos de dívida				
Bens				
Outros				

Os investimentos são bem diversificados, tanto que o fracasso de um único investimento não teria um impacto relevante no nível geral dos ativos. A maior proporção de ativos está investida em ações, embora a Concessionária também invista em bens, títulos de dívida, fundos de hedge e dinheiro. A Concessionária acredita que as ações ofereçam os melhores retornos no longo prazo, com um nível aceitável de risco. A maioria das ações está em uma carteira globalmente diversificada de empresas internacionais de primeira linha, com uma meta de X % das ações detidas no Brasil, X % no País (nome do País) e o restante no País (nome do País).

Os ativos do plano de pensão incluem as ações ordinárias da Concessionária, com um valor justo de R$ XX (20X0 - R$ XX 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX), e um edifício ocupado pela Concessionária, com um valor justo de R$ XX (20X0 - R$ XX ; 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX).

O retorno esperado sobre os ativos do plano é determinado mediante a consideração dos retornos disponíveis sobre os ativos que apoiam a atual política de investimento. Os rendimentos esperados sobre os investimentos de juros fixos baseiam-se em rendimentos brutos de resgate na data do balanço. Os retornos esperados sobre os investimentos de capital e de bens refletem as taxas reais de longo prazo do retorno obtido nos mercados respectivos.

As contribuições esperadas dos planos de benefício pós-emprego para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X2 totalizam R$ XX.

A Concessionária concordou que procurará eliminar o déficit durante os próximos xxx anos. Os níveis de captação são monitorados anualmente e a taxa de contribuição normal acordada é de X % dos salários da pensão no Brasil e X % no País A. A próxima avaliação trienal deve ser concluída em 31 de dezembro de 20X2. A Concessionária considera que as taxas de contribuição estabelecidas na última data de avaliação são suficientes para eliminar o déficit durante o período acordado e que as contribuições regulares, que são baseadas nos custos dos serviços, não aumentarão de forma significativa.

Um método alternativo de avaliação para o método de unidade de crédito projetada é a avaliação de liquidação total. Isso pressupõe que toda a obrigação de benefício pós-emprego será liquidada mediante a transferência de todas as obrigações para uma seguradora adequada. A Concessionária estima que o valor necessário para liquidar as obrigações de benefício pós-emprego na data do balanço é de R$ XX.

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Valor presente da obrigação de benefício definido		
Valor justo dos ativos do plano		
Déficit (excedente) no plano		
Ajustes de experiência das obrigações do plano		
Ajustes de experiência dos ativos do plano		

Embora o CPC 33 exija um registro de cinco anos, a Concessionária apresenta os períodos comparativos a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 20X0, não fazendo assim a aplicação retroativa de tal pronunciamento conforme permitido pelo mesmo.

4.12.18 Capital Social e Reservas

	Quantidade de ações - milhares	Ações ordinárias	Reservas	Total
Em 1º de janeiro de 20x0				
Plano de opção de compra de ações para os empregados				
Ações emitidas				
Em 31 de dezembro de 20x0				
Plano de opção de compra de ações para os empregados				
Ações emitidas				
Aquisição de controlada				
Em 31 de dezembro de 20x1				

A quantidade total de ações ordinárias autorizadas é de XX milhões de ações (20X0 - XX milhões de ações; 1º de janeiro de 20X0 - XX milhões de ações), com valor nominal de R$ XX por ação (20X0 - R$ XX por ação; 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX por ação). Todas as ações emitidas estão integralizadas. A (nome da Concessionária) tem somente uma classe de ações ordinárias.

Todas as ações emitidas pela Concessionária foram integralizadas.

A Concessionária reemitiu XX.XXX ações em tesouraria por uma contraprestação total de R$ XX , em X de janeiro de 20X0.

...

4.12.19 Outras Reservas

	Reserva de capital			Ajustes de avaliação patrimonial						Reservas de lucros			
	Ágio na emissão de ações	Reserva pagamentos baseados em ações	Total	Título de dívida conversível	Reserva de *hedge*	Investimentos valor justo por meio do resultado abrangente para venda	Ganhos e perdas atuarias	Transações com não controladores	Total	Retenção de Lucros	Incentivos Fiscais	Reserva legal	Total
Em 1º de janeiro de 20x0													
Dividendo final sobre resultados 20x0-1													
Investimentos disponiveis para venda													
Avaliação a mercado - bruta													
Transferência de avaliação a mercado - bruta													
Avaliação a mercado - imposto													
Avaliação a mercado - coligadas													
Hedges de fluxo de caixa													
Ganhos de valor justo no exercício													
Imposto sobre ganhos de valor justo													
Transferências para vendas													
Imposto sobre transferências para vendas													
Transferências para estoques													
Imposto sobre transferências para estoques													
Valor dos serviços de empregados													
Emissão de ações													
Hedge de investimento líquido													
Diferenças de conversão de moeda													
Constituição de reserva legal													
Constituição de reserva de investimento													
Constituição de reserva de dividendos a pagar													
Remensuração de obrigações de benefícios pós-emprego													
Em 31 de dezembro de 20x0													
Em 1º de janeiro de 20x1													
Dividendo final sobre resultados 20x0													
Investimentos disponiveis para venda													
Avaliação a mercado - bruta													
Transferência de avaliação a mercado - bruta													
Avaliação a mercado - imposto													
Avaliação a mercado - coligadas													
Hedges de fluxo de caixa													
Ganhos de valor justo no exercício													
Imposto sobre ganhos de valor justo													
Transferências para vendas													
Imposto sobre transferências para vendas													
Transferências para estoques													
Imposto sobre transferências para estoques													
Hedge de investimento líquido													

Diferenças de conversão de moeda
Pagamentos baseado em ações
Valor dos serviços de empregados
Emissão de ações
Emissão de ações ordinárias relativas

	Reserva de capital			Ajustes de avaliação patrimonial						Reservas de lucros			
	Ágio na emissão de ações	**Reserva pagamentos baseados em ações**	**Total**	**Título de dívida conversível**	**Reserva de *hedge***	**Investimentos valor justo por meio do resultado abrangente para venda**	**Ganhos e perdas atuarias**	**Transações com não controladores**	**Total**	**Retenção de Lucros**	**Incentivos Fiscais**	**Reserva legal**	**Total**
a combinação de negócios													
Título de dívida conversível - componente do patrimônio													
Constituição de reserva legal													
Constituição de reserva de investimento													
Constituição de reserva de dividendos a pagar													
Remensuração de obrigações de benefícios pós-emprego													
Aquisição de participação adicional													
Venda de participação													
Saldo em 31 de dezembro de 20x1													

4.12.20 Prejuízos Acumulados

Em 1º de janeiro de 20x0
Lucro do exercício
Dividendo mínimo obrigatório e juros sobre capital próprio 20x0
Transferência para reserva legal
Transferência para reserva de investimento
Transferência para reserva de dividendos a pagar

Em 31 de dezembro de 20x0

Em 1º de janeiro de 20x1
Lucro do exercício
Dividendo mínimo obrigatório e juros sobre capital próprio 20x1
Transferência para reserva legal
Transferência para reserva de investimento
Transferência para reserva de dividendos a pagar

Em 31 de dezembro de 20x1

4.12.21 Informações sobre Segmentos de Negócio

Por força da aplicação da Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências, a Concessionária do serviço público deve manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente os custos e as receitas de cada um dos serviços. Portanto, o resultado é assim demonstrado:

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Receitas		
De Serviço De Abastecimento De Água		
De Serviço De Esgotamento Sanitário		
Demais serviços		
Custos		
De Serviço De Abastecimento De Água		
De Serviço De Esgotamento Sanitário		
Demais serviços		
Resultado		
De Serviço De Abastecimento De Agua		
De Serviço De Esgotamento Sanitário		
Demais serviços		

Os ativos segregáveis estão assim apresentados:

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Contas a Receber		
Serviços De Água		
(-) Ajuste a Valor Presente		
Serviços De Esgoto		

(-) Ajuste a Valor Presente
Serviços De Consultoria
(-) Ajuste a Valor Presente
Outros Serviços
(-) Ajuste a Valor Presente
Ativo Intangível
Sistema De Abastecimento De Água - Oneroso
Sistema De Esgotamento Sanitário - Oneroso
Bens Da Administração Geral
Sistema De Abastecimento De Água - Não Oneroso
Sistema De Esgotamento Sanitário - Não Oneroso
Obras Em Andamento - Sistema De Água
Obras Em Andamento - Sistema De Esgoto

Não há passivos segregáveis.

4.12.22Receitas

A reconciliação das receitas brutas para a receita líquida é como segue:

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Receitas das atividades reguladas		
De Serviço De Abastecimento De Agua		
De Serviço De Esgotamento Sanitário		
(-) Deduções sobre as receitas de atividades reguladas		
Receitas das atividades não reguladas		
(-) Deduções sobre as receitas de atividades não reguladas		
Receita líquida		

A Concessionária reconheceu, no exercício findo em 31 de dezembro de 20X0, um montante de R$ XX (R$ XX para o período de XX de XXXX a 31 de dezembro de 20X0) como receita de obras de infraestrutura, nos termos da Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão.

Na apuração do valor justo da sua contraprestação, a Concessionária utilizou o custo total incorrido com as obras de infraestrutura, mais X % de margem, que reflete a melhor estimativa da movimentação do valor dos serviços relacionados com a melhoria da infraestrutura (construção).

4.12.23Custos

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Custo Técnico		
Custo das atividades reguladas		

De Serviço De Abastecimento De Água
De Serviço De Esgotamento Sanitário

Custo das atividades não reguladas

Custo de Produção
Custo das atividades reguladas
De Serviço De Abastecimento De Água
De Serviço De Esgotamento Sanitário

Custo das atividades não reguladas

Custo total

4.12.24Outros Ganhos (Perdas) líquidos

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado		
Perdas de valor justo		
Ganhos de valor justo		
Contratos a termo de câmbio		
Mantidos para negociação		
Ganhos (perdas) cambiais, líquidos		
Ineficácia dos *hedges* de valor justo		
Ineficácia dos *hedges* de fluxo de caixa		

4.12.25Outras Receitas

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Receita de dividendos de ativos financeiros ao custo amortizado		
Receita de dividendos de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado		
Reembolso de seguro		

O reembolso de seguro refere-se ao excedente de indenização de seguro em relação ao valor contábil dos bens sinistrados.

4.12.26 Despesa de Benefícios a Empregados

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Salários, incluindo custos de reestruturação e outros benefícios de rescisão		

Custos previdenciários		
Opções de compra de ações concedidas a conselheiros e a empregados		
Custos de planos de pensão - planos de contribuição definida		
Custos de planos de pensão - planos de benefício definido		
Outras obrigações pós-emprego		
Número de empregados (média anual)		

4.12.27 Receitas e Despesas Financeiras

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Receita financeira		
Receita financeira de depósitos bancários de curto prazo		
Receita financeira de ativos financeiros disponíveis para venda		
Receita financeira de empréstimos para partes relacionadas		
Ganho real sobre caução de garantia de financiamentos		
Receita de variação monetária e cambial		
Outras receitas financeiras		
Total da receita financeira		
Despesa financeira		
Empréstimos com partes relacionadas		
Juros sobre financiamentos		
Juros sobre debêntures perpétuas		
Título de dívida conversível		
Obrigações de arrendamento financeiro		
Provisões: recomposição de desconto		
Ganhos cambiais de atividades financeiras, líquidos		
Ganhos do valor justo de instrumentos financeiros		
Swaps de taxa de juros: *hedges* de fluxo de caixa, transferência do patrimônio		
Swaps de taxa de juros: *hedges* do valor justo		
Ajuste do valor justo de empréstimos bancários, atribuível ao risco de taxa de juros		
Juros e variação monetária sobre divida atuarial		
Juros e variação monetária sobre parcelamento tributário		
Juros e variação monetária sobre parcelamento com fornecedores		
Outras despesas financeiras		
Menos: montantes capitalizados em ativos qualificados		
Total da despesa financeira		
Receitas (despesas) financeiras, líquidas		

4.12.28 Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		
Ajustes:		
Adições e exclusões temporárias, líquido (i)		
Adições permanentes		

Lucro Real		
Alíquota combinado do imposto de renda e contribuição social		
Imposto de renda e contribuição social no resultado – corrente		

(i) Refere-se, substancialmente, aos ajustes oriundos da adoção dos novos CPCs, considerando o Regime Transitório de Transição. Tais ajustes compreendem a receita e custos da construção da infraestrutura, bem como despesas incorridas diretamente relacionadas com a concessão.

Os saldos de ativos e passivos diferidos apresentam-se como segue:

	20x1	
	Resultado	**Saldo**
Diferença temporária entre os saldos do não circulante de acordo com os novos CPCs e os saldos de seriam apurados com as regras contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007 (RTT)		
Outros		
Total da base de cálculo		
Impostos diferidos à alíquota combinada de 34%		

4.12.29. Lucro por Ação

(a) Básico

O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Concessionária, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o exercício, excluindo as ações ordinárias compradas pela sociedade e mantidas como ações em tesouraria (Nota 24).

	20x1	**20x0**
Lucro atribuível aos acionistas da Concessionária		
Quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação (milhares)		
Lucro básico por ação - R$		

(b) Diluído

O lucro diluído por ação é calculado mediante o ajuste da quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação, para presumir a conversão de todas as ações ordinárias potenciais com efeitos diluidores. A Concessionária tem duas categorias de ações ordinárias potenciais com efeitos diluidores: dívida conversível e opções de compra de ações. Pressupõe-se que a dívida conversível foi convertida em ações ordinárias e que o lucro líquido é ajustado para eliminar a despesa financeira menos o efeito fiscal.

Para as opções de compra de ações, é feito um cálculo para determinar a quantidade de ações que poderiam ter sido adquiridas pelo valor justo (determinado como o preço médio anual de mercado da ação da Concessionária), com base no valor monetário

dos direitos de subscrição vinculados às opções de compra de ações em aberto. A quantidade de ações assim calculadas conforme descrito anteriormente é comparada com a quantidade de ações em circulação, pressupondo-se o exercício das opções de compra das ações.

	20x1	20x0
Lucro		
Lucro atribuível aos acionistas da Concessionária		
Despesa financeira sobre a dívida conversível (líquida de imposto)		
Lucro usado para determinar o lucro diluído por ação		
Quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação (milhares)		
Ajustes de		
Conversão presumida de dívida conversível (milhares)		
Opções de compra de ações (milhares)		
Quantidade média ponderada de ações ordinárias para o lucro diluído por ação (milhares)		
Lucro diluído por ação - R$		

4.12.30 . Dividendos e Juros sobre Capital Próprio

A administração da Concessionária aprovou, em reunião do Conselho de Administração, realizada em X de novembro de 20X1 (20X0 - X de novembro de 20X0), a distribuição a seus acionistas de juros sobre capital próprio, calculados com base na variação da Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP), imputando-os ao valor do dividendo mínimo obrigatório de R$ XX (20X0 -R$ XX).

Os dividendos pagos em 20X1 e 20X0 foram de R$ XX e R$ XX , respectivamente.

Dividendos Complementares para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X1, de R$ XX por ação, totalizando R$ XX , serão propostos na Assembleia Geral Ordinária de X de abril de 20X2.

Estas Demonstrações Contábeis refletem apenas os dividendos mínimos obrigatórios, dispostos no Estatuto Social da Concessionária, de X % do lucro contábil da controladora. A provisão relacionada a qualquer valor acima do mínimo obrigatório será constituída na data em que for liberada.

De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, os dividendos são reconhecidos no final do exercício, ainda que os dividendos não tenham sido oficialmente declarados, o que ocorrerá no exercício seguinte. De acordo com a CPC 24, os dividendos são somente reconhecidos quando se constitui a obrigação legal, que é normalmente reconhecida quando deliberado o pagamento de dividendos.

	31/12/20x1	31/12/20x0
Lucro líquido do exercício		

Constituição da reserva legal (5%)	
Base de cálculo dos dividendos	
Dividendo mínimo obrigatório (25%)	
Dividendo adicional proposto a pagar	
Porcentagem sobre o lucro líquido do exercício	

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Dividendo final sobre resultados 20XX pago maio de 20X0 (X centavos por ação)		
Juros sobre capital próprio 20X0 pago dezembro de 20X1 (X centavos por ação)		
Dividendo mínimo obrigatório 20X0 a ser pago maio de 20X1 (X centavos por ação)		
Dividendo final sobre resultados 20X0 pago maio de 20X1 (X centavos por ação)		
Juros sobre capital próprio 20X0 pago dezembro de 20X1 (X centavos por ação)		
Dividendo mínimo obrigatório 20X1 a ser pago maio de 20X2 (X centavos por ação)		
Valor reconhecido no exercício (Controladora)		
Dividendos pagos aos não controladores		
Total de dividendos		
Dividendo final sobre resultados 20X1 a ser pago maio de 20X2 (X centavos por ação)		

4.12.31 Transações com Partes Relacionadas

A Concessionária participa de transações com seus acionistas: Concessionária A, Concessionária Z (controlador), bem como com empresas relacionadas ao controlador. Essas transações não diferem das transações realizadas com terceiros nem possuem favorecimento.

(a) Serviços prestados

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Serviços prestados		
Abastecimento de Agua		
Esgotamento Sanitário		

Os serviços são prestados com base nas tabelas de preço em vigor e nos termos que estariam disponíveis para terceiros. As vendas de serviços são negociadas com as partes relacionadas, com base na correção de custos, permitindo uma margem que varia entre X % e X % (20X0 - X % a X %).

(b) Compra de serviços e produtos

	31/12/20x1	**31/12/20x0**

Compras de produtos
Coligadas
Compras de serviços
Empresa controlada pelo pessoal-chave da administração
Controladora imediata (serviços da administração)

Os produtos e serviços são comprados de coligadas e de uma empresa controlada pelo pessoal chave da administração, com base em termos e condições comerciais normais. A empresa controlada, pelo pessoal-chave da administração, é uma firma pertencente ao Sr. (Nome), conselheiro da sociedade. Os serviços de administração são comprados da controladora imediata com base na correção de custos, permitindo uma margem que varia entre X % e X % (20X0 - X %).

(c) Remuneração do pessoal chave da administração

O pessoal-chave da administração inclui os conselheiros e diretores, membros do Comitê Executivo e o chefe de Auditoria Interna. A remuneração paga ou a pagar ao pessoal-chave da administração, por seus serviços, está apresentada a seguir:

	31/12/20x1	31/12/20x0
Salários e outros benefícios de curto prazo, a empregados		
Benefícios de rescisão		
Benefícios pós-emprego		
Outros benefícios de longo prazo		
Pagamentos com base em ações		

A política de remuneração dos executivos é estabelecida pela assembleia geral dos acionistas. A centésima quarta assembleia geral extraordinária dos acionistas, realizada em cinco de janeiro do ano de dois mil e quinze, alterou o Art. 28 do Estatuto Social da Concessionária que passou a vigorar com a seguinte redação: "Art.28 – A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. I - Quando o cargo de Presidente e/ou Diretor for exercido por empregado do quadro permanente da Concessionária ou de outro órgão público, ele deverá optar por receber: a) a remuneração correspondente ao cargo ocupado, renunciando à remuneração do emprego permanente; ou b) a remuneração do emprego permanente acrescida de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da remuneração do cargo de Presidente ou de Diretor, respectivamente". O jeton dos conselheiros correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração do presidente da Concessionária.

(d) Saldos do fim do exercício, decorrentes das vendas/compras de produtos/serviços

	31/12/20x1	31/12/20x0
Contas a receber de partes relacionadas		
Controladora final		
Membros próximos das famílias do pessoal-chave da administração		
Contas a pagar a partes relacionadas		

Controladora imediata
Coligadas
Empresa controlada pelo pessoal-chave da administração

As contas a receber de partes relacionadas são, principalmente, decorrentes de operações de vendas e vencem em dois meses. As contas a receber não têm garantias e não estão sujeitas a juros. Não são mantidas provisões para contas a receber de partes relacionadas (20X0 e 1º de janeiro de 20X0 - zero).

As contas a pagar a partes relacionadas são, principalmente, decorrentes de operações de compras e vencem dois meses após a data da compra. As contas a pagar não estão sujeitas a juros.

(e) Empréstimos para partes relacionadas

	31/12/20x1	31/12/20x0
Empréstimos para o pessoal-chave da administração da sociedade (e seus familiares)(*)		
Em 1º de janeiro		
Empréstimos efetuados durante o exercício		
Amortização de empréstimo recebida		
Juros cobrados		
Juros recebidos		
Em 31 de dezembro		
Empréstimos para coligadas		
Em 1º de janeiro		
Empréstimos efetuados durante o exercício		
Amortização de empréstimo recebida		
Juros cobrados		
Juros recebidos		
Em 31 de dezembro		
Total dos empréstimos para partes relacionadas		
Em 1º de janeiro		
Empréstimos efetuados durante o exercício		
Amortização de empréstimo recebida		
Juros cobrados		
Juros recebidos		
Em 31 de dezembro		

Alguns empréstimos efetuados para coligadas, durante o exercício, no valor de R$ XX (20X0 - R$ XX; 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX), são garantidos por ações em companhias abertas. O valor justo dessas ações era de R$ XX na data do balanço (20X0 - R$ XX ; 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX).

Os empréstimos a coligadas tem vencimento em 1º de janeiro de 20X2 e estão sujeitos a juros de X % (20X0: X %). Os valores justos e as taxas de juros efetivos dos empréstimos para coligadas estão divulgados na Nota X.

Nenhuma provisão foi necessária em 31 de dezembro de 20X1 e de 20X0 ou 1º de janeiro de 20X0 para os empréstimos feitos ao pessoal-chave da administração e coligadas.

4.12.32 Atividade Não Regulada

Com relação às atividades não vinculadas à Concessão, a Concessionária deverá elaborar nota explicativa específica, para cada atividade, contendo as seguintes informações mínimas:

- • Descrição detalhada das operações, informando:
 a) objeto das operações;
 b) estrutura organizacional do negócio e da administração;
 c) número de funcionários alocados em tempo integral e parcial em cada operação; e
 d) critério de identificação e segregação de custos das atividades não vinculadas à Concessão daqueles relacionados ao objeto da concessão, ou seja, demonstrar como são apurados e registrados os custos com funcionários, serviços e com outros gastos comuns (outras atividades de suporte) a mais de uma atividade.

- Principais práticas contábeis

 - Descrever todas as principais práticas contábeis adotadas para registro das operações, quando forem diferentes daquelas relativas ao registro das operações objeto da concessão (quando não houver diferenças, indicar em parágrafo específico).

- Demonstrações Contábeis e informações complementares

 - Em caráter complementar, divulgar todos os valores relativos às atividades não vinculadas à concessão que se encontrem incluídos nos saldos indicados nas Demonstrações Contábeis conforme modelo abaixo:

	31/12/20x1	**31/12/20x0**
Ativo circulante		
Ativo não circulante		
Passivo circulante		
Passivo não circulante		
Patrimônio líquido		
Receita		
Despesa		

4.12.33 Seguros

A Concessionária tem um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitá-los, contratando no mercado coberturas compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros.

Em xx de xxxxxxxx de 20x1, a Concessionária apresentava as seguintes principais apólices de seguro contratadas com terceiros:

Bens segurados	**Riscos cobertos**	**Montante da cobertura**

Adicionalmente, em virtude da distribuição das florestas em diversas áreas distintas e das medidas preventivas adotadas contra incêndio e outros riscos da floresta a Concessionária concluiu tecnicamente pela não contratação de seguros contra danos causados às mesmas e mantém apólices específicas para responsabilidade civil.

4.12.34 Outras Divulgações sobre os Fluxos de Caixa

Na demonstração dos fluxos de caixa, o resultado da venda de imobilizado compreende:

Valor contábil líquido	
Lucro (prejuízo) da alienação de imobilizado	
Valores recebidos na alienação de imobilizado	

Transações não monetárias

A principal transação não monetária é a emissão de ações como contraprestação pela aquisição mencionada na Nota xx.

4.12.35 Eventos Subsequentes

Revisão Tarifária Extrordinária

O Diretor-Presidente da XXX homologou a Revisão Tarifária Extraordinária, por meio da Resolução nº. xx de xx de xxxxxxx de 20x1 em xx% à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- CONCESSIONÁRIA, a vigorar no período de 1° de janeiro de 20x2 a 31 de maio de 20x2.

A Revisão Extraordinária teve como objetivo a incorporação dos sucessivos aumentos das tarifas de energia elétrica, homologados pela ANEEL no ano de 20x1, nos custos operacionais da CONCESSIONÁRIA, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA

A XXX e a CONCESSIONÁRIA estão em processo de audiências públicas que visam a atualização e definição das metodologias aplicáveis à xª Revisão Tarifária Periódica da CONCESSIONÁRIA, a partir de xx de xxxxx de 20xx, e aos subsequentes processos de reajustes das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado da Bahia que serão aplicados nos anos de 20xx a 20xx.

4.13 Relatórios Auxiliares

4.13.1 Composição dos Bens da Concessão

A Concessionária deverá apresentar anualmente à Agência Reguladora a composição analítica dos bens da concessão contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Conta contábil em que o bem está registrado;
- Classificação: Equipamentos Principais, Equipamentos Acessórios e Custo Adicional;
- Oneroso ou não oneroso;
- Número de controle patrimonial;
- Descrição do bem;
- Data de imobilização;
- Data de entrada em operação do bem;
- Vida útil estimada para o bem;
- Custo de aquisição ou construção;
- Taxa de depreciação ou amortização utilizada, com laudo técnico ou outro documento comprobatório da taxa;
- Valor depreciado ou amortizado no exercício;
- Depreciação ou amortização acumulada;
- Saldo residual;
- Valor Novo de Reposição; e
- Encargos Financeiros Capitalizados.

Este relatório terá vigência após a conclusão do Manual de Controle Patrimonial e deverá ser apresentado anualmente à AGERSA no prazo de 40 dias após a data-base (31/12).

4.13.2 Classificações

Os bens da concessão podem ser classificados em:

4.13.2.1 Equipamentos Principais: o Valor Novo de Reposição é determinado a partir do valor de um bem novo, idêntico ou similar ao avaliado, obtido a partir do Banco de Preços da Concessionária.

4.13.2.2 Equipamentos Acessórios: Os equipamentos acessórios, ou seja, materiais acessórios dos equipamentos principais, terão seus custos baseados em preços médios utilizados pela Concessionária em seus projetos e serão agregados aos valores dos equipamentos principais.

4.13.2.3 Custo Adicional: é o custo necessário para colocar o bem em operação, formado por custo de projeto, licenciamento, construção, montagem eletromecânica, frete, gerenciamento, georeferenciamento e comissionamento necessários para construção de novas redes ou instalações necessárias aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Assim como os equipamentos acessórios, o custo será baseado em preços médios utilizados pela Concessionária e serão agregados aos valores dos equipamentos principais.

Modelo para Apresentação:

O modelo a seguir deverá ser utilizado para apresentação das informações à AGERSA.

Conta Contábil	Classificação	Oneroso/Não oneroso	Nº de Patrimônio	Descrição	Data de Imobilização	Data de Entrada em Operação	Custo	Vida útil	Depreciação/Amortização			Saldo Residual	Valor Novo de Reposição	Encargos Financeiros Capitalizados
									Taxa a.a	No período	Acumulada			

4.13.3 Composição do Endividamento

As Concessionárias deverão apresentar semestralmente à AGERSA a composição do seu endividamento apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

- Contraparte;
- Número do contrato;
- Taxa de juros efetiva;
- Indexador;
- Data de liberação do recurso;
- Vencimento do contrato;

- Saldo inicial (segregado entre juros, principal e variação cambial);
- Juros incorridos no período;
- Valor liberado (principal);
- Variação cambial do período;
- Pagamentos (segregado entre juros, principal e variação cambial);
- Saldo devedor (segregado entre juros, principal e variação cambial);
- Valores vencíveis a curto prazo (até um ano);
- Valores vencíveis a longo prazo (após um ano);
- Descrição da natureza, finalidade e garantias dos contratos.

Este relatório auxiliar deverá ser apresentado semestralmente à AGERSA no prazo de 120 dias após a data-base (31/12), conforme modelo a seguir:

Contraparte	Contrato	Saldo em 31/12/20x0				Movimentação de 01/01/20x1 a 31/12/20x1						Saldo em 31/12/20x1					
		Juros, vm e encargos	Principal	Variações cambiais	Saldo	Juros, vm e Encargos	Valor Liberado	Variações cambiais	Juros, vm e encargos pagos	Amortização	Variações cambiais pagas	Juros, vm e encargos	Principal	Variações cambiais	Saldo	Circulante	Não circulante

A Concessionária deverá apresentar, em Notas Explicativas, informações sobre cada contrato de empréstimo/financiamento, que contemple a descrição de sua natureza, finalidade, taxa efetiva de juros, indexador, data de assinatura do instrumento contratual e garantias oferecidas na operação.

4.13.4 Plano de investimentos em expansão e renovação

Visando verificar o cumprimento das obrigações da Concessionária descritas no contrato de concessão, em que solicita a elaboração inicial e atualizações periódicas do Plano de Exploração dos Serviços, a Concessionária deverá enviar anualmente, no prazo de 120 dias após a data-base (31/12), o seguinte controle sobre seus investimentos realizados e em andamento, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

4.13.4.1 Código (Identificação);
4.13.4.2 Nome do Investimento;
4.13.4.3 Descrição (detalhar o escopo do empreendimento);
4.13.4.4 Sistema (abastecimento de água ou esgotamento sanitário);
4.13.4.5 Segmento (produção, tratamento ou distribuição);
4.13.4.6 Endereço/Localização;
4.13.4.7 Tipo de Investimento (Renovação de Ativos, Expansão Ordinária ou Expansão Extraordinária);
4.13.4.8 Fonte do Recurso (BID, CAIXA ou BNDES)
4.13.4.9 Valor Total Não-Oneroso Previsto;
4.13.4.10 Valor Total Não-Oneroso Realizado;
4.13.4.11 Valor Total Oneroso Previsto;
4.13.4.12 Valor Total Oneroso Realizado;
4.13.4.13 Valor Total do Investimento Realizado (Não-Oneroso + Oneroso);
4.13.4.14 Data de Início Prevista;
4.13.4.15 Data do Término Prevista;
4.13.4.16 Data de Início Real;
4.13.4.17 Data do Término Real;
4.13.4.18 Percentual de Execução Física;
4.13.4.19 Percentual de Execução Financeira;
4.13.4.20 Data de Ativação;

O Plano de Investimento deve detalhar os investimentos previstos em:

(i) renovação de bens e infraestruturas para atendimento de atuais usuários dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
(ii) expansão de infraestruturas para garantir o atendimento a novos usuários dos serviços; e
(iii) os correspondentes recursos financeiros necessários e suas respectivas fontes.

Companhia de Saneamento XXX

Gerência Responsável pelas Informações

Data base

Investimentos realizados:

PLANO DE GESTÃO DA INFRAESTRUTURA																			
Informações Gerais							Informações Financeiras						Cronograma de Execução						
Código	Nome do Investimento	Descrição	Sistema	Segmento	Endereço/ Localização	Tipo de Investimento	Fonte de Recurso	Valor total não-oneroso previsto	Valor total não-oneroso realizado	Valor total oneroso previsto	Valor total oneroso realizado	Valor total realizado (oneroso + não- oneroso)	Data de Início Prevista	Data de Término Prevista	Data de Início Real	Data de Término Real	Percentual de Execução Física	Percentual de Execução Financeira	Data de Ativação

Descrever para cada projeto identificado na tabela acima a justificativa para realização da obra e descrição dos projetos.

4.14 Indicadores Contábeis e Econômico-financeiros de Interesse da Atividade de Regulação Econômica

4. 14.1. Introdução

Os indicadores são instrumentos de gestão essenciais nas atividades de monitoramento e avaliação das organizações em seus projetos, programas e políticas, pois permitem acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, melhorias de qualidade, correção de problemas e necessidades de mudança.

Indicadores podem ser definidos também como sendo uma medida, geralmente quantitativa, que pode ser usada para ilustrar e comunicar um conjunto de fenômenos complexos de uma forma simples, incluindo tendências e progressos ao longo do tempo ou ainda como um parâmetro, ou valor derivado de parâmetros, que indica, fornece informações ou descreve o estado de um fenômeno, com maior significado que aquele apenas relacionado diretamente ao seu valor quantitativo.

Os indicadores possuem, entre outras, duas funções básicas:

- descrever, por meio da geração de informações, o estado real dos acontecimentos e o seu comportamento; e
- ter caráter valorativo que consiste em analisar as informações presentes com base nas anteriores, de forma a realizar proposições valorativas.

Os indicadores são índices que traduzem de modo sintético os aspectos mais relevantes do desempenho operacional e econômico-financeiro de uma Concessionária, simplificando sua análise. Também avaliam ao longo do tempo a evolução do desempenho da Concessionária e devem ser comparados com outras organizações saudáveis do mesmo setor.

A fiscalização econômico-financeira tem como objetivo preservar o equilíbrio econômico e financeiro das concessões de serviço público por meio, principalmente, de:

a) monitoramento de tarifas, dos custos e do desempenho econômico-financeiro dos prestadores de serviço, verificando o cumprimento da legislação vigente, da regulamentação setorial e das obrigações contratuais;
b) anuências às transações realizadas pelos prestadores que necessitam de aprovação prévia da AGERSA;
c) fiscalizações in loco para verificar procedimentos adotados pelos prestadores e para validar dados e informações. Por meio dos indicadores econômico-financeiros é possível a AGERSA auferir as informações necessárias à fiscalização, monitoramento da situação econômico-financeira da Concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

Os indicadores abaixo são econômico-financeiros ou contábeis e serão informados trimestralmente em conjunto com as demonstrações financeiras. Ressalta-se que os indicadores operacionais serão implementados por meio de outros manuais, resoluções ou comunicados da AGERSA.

4.14.2 Indicadores de liquidez

Os indicadores de liquidez representam as condições financeiras e capacidade de pagamento da Concessionária, ou seja, a capacidade de solver os passivos assumidos no prazo de vencimento. Adicionalmente, indicam a necessidade de investimento em capital de giro e o equilíbrio financeiro da Concessionária.

Título	Fórmula	Parâmetros e/ou Análises
Liquidez Corrente (LC)	$\frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}\ x\ 100$	Se LC>100%, Capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo. Se LC<100%, Insuficiência de recursos para honrar as obrigações de curto prazo.
Liquidez Geral (LG)	$\frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}\ x\ 100$	LG>100%, Capacidade de honrar as dívidas de curto e longo prazo com recursos realizáveis de curto e longo prazo. Se LC<100%, Insuficiência de recursos realizáveis de curto e longo prazo para honrar as dívidas de curto e longo prazo.
Liquidez Imediata (LI)	$\frac{Caixa\ e\ Equivalentes\ de\ Caixa}{Passivo\ Circulante}\ x\ 100$	LI>100%, Capacidade de honrar as dívidas de curto prazo com recursos de liquidez imediata. LI<100%, Insuficiência de recursos de liquidez imediata para honrar as obrigações de curto prazo.
Liquidez Seca (LS)	$\frac{Ativo\ Circulante - Estoques - Despesas\ Antecipadas - Ativos\ Não\ Circulantes\ Mantidos\ para\ Alienação}{Passivo\ Circulante}\ x\ 100$	LS>100%,Disponibilidade de ativos circulantes de maior liquidez para liquidar as obrigações de curto prazo. LS<100%, Insuficiência de ativos circulantes de maior liquidez para liquidar as obrigações de curto prazo.

- **Liquidez Corrente** - demonstra quanto a Concessionária poderá dispor em recursos a curto prazo para pagar suas dívidas circulantes. Quando a liquidez corrente é maior que 100% demonstra que a Concessionária possui recursos disponíveis para liquidação das suas obrigações de curto prazo. Quando o indicador é nulo, ou seja, é igual a 100%, os valores que a Concessionária apresenta de direitos e obrigações de curto prazo são equivalentes, podendo ainda liquidar as dívidas caso fosse necessário. Quando o indicador é inferior a 100%, sinaliza problemas de liquidez e não há disponibilidades suficientes para quitar as obrigações de curto prazo da Concessionária, caso fosse preciso.

- **Liquidez Geral** - revela a capacidade de pagamento pela Concessionária das dívidas de curto e longo prazo, utilizando para isso, seus ativos circulantes e realizáveis a longo prazo, ou seja, é uma medida da capacidade da Concessionária em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com os seus recursos realizáveis a curto e longo prazos. Quando o índice for maior que 100%, significa que a Concessionária tem recursos de curto e longo prazo para honrar suas obrigações de curto e longo prazo. Quando o índice for abaixo de 100%, indica que há um problema de liquidez, já que a Concessionária não teria recursos para honrar com suas obrigações.

- **Liquidez Imediata** – refere-se a um índice mais conservador tendo em vista que reflete a capacidade de pagamento da Concessionária no curto prazo levando em conta somente as disponibilidades da mesma. O índice demonstra a capacidade da Concessionária de liquidar suas obrigações de curtíssimo prazo. Quando o índice é maior ou igual a 100% a Concessionária tem capacidade de liquidar seu passivo circulante com suas disponibilidades. Um resultado menor que 100% não apresenta um fator de risco, tendo em vista que em poucos casos há a necessidade de liquidar com disponibilidades as obrigações de curto prazo.

- **Liquidez Seca** – é similar a liquidez corrente, porém, ao calcular a disponibilidade do ativo circulante de liquidar as obrigações de curto prazo, é retirado itens como estoques, despesas antecipadas e ativos não circulantes mantidos para alienação tendo em vista que os mesmos apresentam menor liquidez. Quando o índice é acima de 100% a Concessionária apresenta ativos de maior liquidez suficientes para liquidar as obrigações de curto prazo. Quando a liquidez seca for menor do que 100%, a Concessionária não apresenta ativos de maior liquidez suficientes para liquidar suas obrigações de curto prazo. Quando a liquidez corrente é acima de 100%, mas a liquidez seca é menor que 100%, a Concessionária pode ter grande parte de seu ativo circulante em estoques, despesas antecipadas e ativos não circulantes mantidos para alienação.

4.14.3 Indicadores de endividamento

Os indicadores de endividamento denotam a proporção de recursos de terceiros e próprios mantidos pela Concessionária, a natureza de suas exigibilidades, seu risco financeiro e a dependência financeira por dívidas de curto prazo.

Título	Fórmula	Parâmetros e/ou Análises
Composição de Endividamento Curto Prazo (CECP)	$\frac{Passivo\ Circulante}{Passivo\ Circulante+Passivo\ Não\ Circulante}$ x 100	A CECP indica, em percentuais, a proporção de capital de terceiros no curto prazo. Quanto menor o índice, melhor é a situação financeira da Concessionária, pois demonstra que uma parcela maior das suas dívidas tem vencimento de longo prazo, tendo mais tempo para buscar ou gerar recursos em vista de saldá-las.
Dependência Financeira (DF)	$\frac{Passivo\ Total}{Ativo\ Total}$ x 100	A DF indica, em percentuais, a proporção da capital de terceiros que financia a operação da Concessionária. Quanto menor o índice, melhor é a capacidade financeira da Concessionária, devido a menor dependência de recursos de terceiros para financiar sua atividade.
Dívida Líquida (DL)	Empréstimos e Financiamentos-Caixa e Equivalentes de caixa	Se DL>0, demonstra incapacidade de liquidar suas obrigações por meio de seus ativos de liquidez imediata Se DL<0, indica que a Concessionária possui capacidade de liquidar suas obrigações por meio de seus ativos de liquidez imediata.
Grau de Endividamento (GE)	$\frac{Passivo\ Circulante+Passivo\ Não\ Circulante}{Ativo\ Total}$ x 100	O GE indica o percentual de capital de terceiros sobre o total de recursos investidos no negócio. Quanto menor o índice, melhor é a capacidade financeira da Concessionária, e menor é a dependência de recursos de terceiros para financiar sua atividade.
Participações de Capitais de Terceiros (PCT)	$\frac{Passivo\ Circulante+Passivo\ Não\ Circulante}{Patrimônio\ Líquido}$ x 100	O PCT indica o percentual de capital de terceiros sobre o capital próprio investido no negócio. Quanto menor o índice, melhor é a capacidade financeira da Concessionária, devido a menor dependência de recursos de terceiros para financiar sua atividade.
Dívida Líquida/ EBITDA	$\frac{Dívida\ Líquida}{EBITDA}$	Demonstra a proporção da dívida com terceiros da Concessionária em relação ao resultado gerado na operação no período. Apresenta a quantidade de períodos necessários para a geração de caixa operacional para liquidar as suas dívidas. Quanto menor o índice, melhor a alavancagem operacional.
Dívida Líquida/ EBITDA Ajustado	$\frac{Dívida\ Líquida}{EBITDA\ Ajustado}$	Demonstra a proporção da dívida com terceiros da Concessionária em relação ao resultado ajustado gerado no período. Apresenta a quantidade de períodos necessários para a geração de caixa para liquidar as suas dívidas. Quanto menor o índice, melhor a alavancagem operacional.

- **Composição de Endividamento Curto Prazo** - também denominado de perfil da dívida, mostra a relação entre o passivo de curto prazo da Concessionária e o passivo total. Ou seja, qual o percentual de passivo de curto prazo é usado no financiamento de terceiros. Quanto menor o índice, melhor é a situação financeira da Concessionária, pois demonstra que uma parcela maior das suas dívidas tem vencimento de longo prazo, tendo mais tempo para buscar ou gerar recursos em vista de saldá-las.

- **Dependência Financeira** - indica a porcentagem dos ativos totais financiada por capital de terceiros, ou seja, quanto a Concessionária possui de capital de terceiros

em relação ao seu ativo. Quanto menor o índice, melhor é a capacidade financeira da Concessionária, pois indica que a Concessionária possui menor dependência financeira de recursos de terceiros e está incorrendo em menos despesas financeiras para financiar sua operação.

- **Dívida Líquida** – demonstra a dívida bruta onerosa descontada das disponibilidades da Concessionária. Quando o valor é igual ou menor que zero indica que a Concessionária consegue arcar com suas dívidas com capital de alta liquidez. Se o valor for negativo demonstra que a Concessionária precisa capitalizar, renegociar os prazos de suas dívidas, ou seja, avaliar sua estrutura de créditos e avaliar também o fluxo de caixa da sua operação.

- **Grau de Endividamento** - demonstra a proporção entre o que a Concessionária tomou de empréstimo com terceiros em relação ao total de recursos investidos no negócio. Quando o indicador é maior que 100%, indica que a Concessionária tomou mais recursos com terceiros do que próprios. Quando o indicador é menor que 100%, indica que a Concessionária utilizou mais recursos próprios do que de terceiros. O grau de endividamento demonstra o perfil de endividamento da Concessionária, seja ele próprio ou de terceiros.

- **Participações de Capitais de Terceiros** - indica qual a "dependência" dos negócios em relação a recursos de terceiros (bancos, fornecedores, recursos trabalhistas e tributários). Quanto menor o índice, melhor é a capacidade financeira da Concessionária, onde indica que a Concessionária possui menor dependência financeira de recursos de terceiros, mais de recursos próprios e está incorrendo em menos despesas financeiras para financiar sua operação.

- **Dívida Líquida/EBITDA** – demonstra a quantidade de períodos necessários para a Concessionária quitar suas dívidas com o resultado de suas operações, medida pelo EBITDA. O EBITDA indica quanto a Concessionária gera de recursos em suas atividades operacionais, sem levar em consideração os efeitos financeiros, de depreciação/amortização e de impostos. Quanto maior o indicador, menor a folga da Concessionária em honrar seus compromissos com credores. Quanto maior o indicador, maior a folga da Concessionária em honrar seus compromissos com credores.

- **Dívida Líquida/EBITDA** Ajustado – demonstra a quantidade de períodos necessários para a Concessionária quitar suas dívidas com o resultado de suas operações, medida pelo EBITDA Ajustado. O EBITDA Ajustado indica quanto a Concessionária gera de recursos apenas em suas atividades operacionais, sem levar em conta os efeitos financeiros, de depreciação/amortização, de impostos, de MEP, participações minoritárias e outros eventos não recorrentes. Quanto maior o indicador, menor a folga da Concessionária em honrar seus compromissos com credores. Quanto maior o indicador, maior a folga da Concessionária em honrar seus compromissos com credores.

Os indicadores de margem e retorno apresentam o desempenho econômico da Concessionária.

Título	Fórmula	Parâmetros e/ou Análises
Margem Bruta (MB)	$\frac{Lucro\ Bruto}{Receita\ Operacional\ Líquida} x\ 100$	A MB mede o percentual de rentabilidade da prestação de serviços após as deduções das vendas (impostos, descontos, etc.) e custos. A MB demonstra quanto a Concessionária ganha com resultado imediato da sua atividade.
Margem de Despesa com Pessoal Próprio (MDPP)	$\frac{Despesa\ com\ pessoal\ próprio}{Receitas\ Operacionais\ Diretas} x\ 100$	A MDPP indica o percentual de despesas com pessoal próprio em relação as receitas operacionais diretas, ou seja, quanto a Concessionária está comprometendo do seu resultado com despesa com pessoal.
Margem Líquida (ML)	$\frac{Lucro\ Líquido}{Receita\ Operacional\ Líquida} x\ 100$	A ML demonstra a capacidade de transformação dos ingressos líquidos de benefícios econômicos em lucro líquido. O índice demonstra o percentual de rentabilidade da operação.
Margem Operacional (MO)	$\frac{Lucro\ Operacional}{Receita\ Operacional\ Líquida} x\ 100$	A MO demonstra a capacidade de transformação dos ingressos líquidos de benefícios econômicos em lucro operacional. O índice demonstra o percentual de rentabilidade das atividades operacionais.
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	$\frac{Lucro\ Líquido}{(Patrimônio\ Líquido\ Inicial + Patrimônio\ Líquido\ Fin}$	Demonstra o retorno sobre o capital próprio médio investido na Concessionária. Quanto maior for o indicador, maior é a rentabilidade em relação ao capital próprio investido.
EBITDA	$Lucro\ Líquido + Impostos + Despesas\ Financeiras + Depreciação/Amortização$	O EBITDA indica quanto a Concessionária gera de recursos apenas em suas atividades operacionais, sem levar em consideração os efeitos financeiros, depreciação/amortização e de impostos.

EBITDA Ajustado	$Lucro\ Líquido + Impostos + Despesas\ Financeiras + Depreciação + Amortização + Participações\ Minoritárias + Eventos\ Não\ Recorrentes + Equivalência\ Patrimonial$	O EBITDA Ajustado indica quanto a Concessionária gera de recursos apenas em suas atividades operacionais, sem levar em consideração os efeitos financeiros, depreciação/amortização, de impostos, equivalência patrimonial, participações e outros eventos não recorrentes.

Título	**Fórmula**	**Parâmetros e/ou Análises**
Margem EBITDA	$\frac{EBITDA}{Receita\ Líquida} x\ 100$	Demonstra a capacidade de transformar sua receita em resultado operacional. Demonstra o nível de eficiência da Concessionária em sua atividade operacional.
Margem EBITDA Ajustado	$\frac{EBITDA\ Ajustado}{Receita\ Líquida} x\ 100$	Demonstra a capacidade de transformação da receita em resultado de suas atividades operacionais considerando o EBITDA Ajustado. Demonstra o nível de eficiência da sua atividade operacional.
EBITDA Ajustado / Despesa Financeira	$\frac{EBITDA\ Ajustado}{Despesa\ Financeira} x\ 100$	Demonstra quanto da geração de resultado das atividades operacionais são comprometidos com despesas financeiras decorrentes de captação de recursos de terceiros.
Retorno sobre o Ativo (RA)	$\frac{Lucro\ Operacional}{Ativo\ Total - Lucro\ Líquido} x\ 100$	O RA indica a capacidade de transformação dos ativos investidos em lucro operacional.

- **Margem bruta** – mede a rentabilidade da operação após deduções de vendas (impostos, descontos, etc.) e custo. A margem bruta demonstra quanto a Concessionária ganha como resultado imediato da sua atividade.

- **Margem de despesa com pessoal próprio** - avalia o comprometimento das Receitas Operacionais Diretas com as despesas com pessoal próprio. Trata de uma análise de representatividade em relação a receita.

- **Margem líquida** - mede a eficiência global da Concessionária e o retorno da operação, em relação ao serviço prestado pela Concessionária.

- **Margem operacional** - Demonstra quanto das receitas operacionais representam o lucro operacional, ou seja, o nível de rentabilidade das suas atividades operacionais.

- **Rentabilidade do Patrimônio Líquido** – avalia a taxa de retorno sobre o Patrimônio Líquido, medindo quanto a Concessionária obteve de lucro em relação ao montante de capital próprio investido na Concessionária. Quanto maior for o indicador, maior é a rentabilidade em relação ao capital próprio investido.

- **EBITDA** – apresenta a geração operacional de caixa, ou seja, quanto a Concessionária gera de recursos apenas nas suas atividades operacionais, sem levar em consideração os impostos, despesas financeiras e depreciação/amortização. Quanto maior for o EBITDA, maior a geração operacional de caixa da Concessionária. Quanto menor for o EBITDA, menor a geração operacional de caixa da Concessionária.

- **EBITDA Ajustado** – semelhante ao EBITDA, esse indicador apresenta a geração operacional de caixa, sem levar em consideração os impostos, despesas financeiras, depreciação/amortização, participações minoritárias, outros eventos não recorrentes e equivalência patrimonial. Quanto maior for o indicador, maior a geração operacional de caixa da Concessionária nas suas atividades operacionais.

- **Margem EBITDA** – demonstra o nível de eficiência da Concessionária, ou seja, a sua capacidade de transformar receita em resultado operacional.

- **Margem EBITDA Ajustado** – demonstra o nível de eficiência da Concessionária, ou seja, a sua capacidade de transformar receita em resultado operacional desconsiderando equivalência patrimonial, participações minoritárias e outros eventos não recorrentes.

- **EBITDA Ajustado/Despesa Financeira** – demonstra quanto da geração de resultado das atividades operacionais são comprometidos com despesas financeiras decorrentes da captação de recursos de terceiros.

– **Retorno sobre o Ativo** - demonstra o retorno do capital próprio investido nos ativos da Concessionária, ou seja, o quanto é gerado das operações para cada unidade monetária investida no ativo. Quanto maior for o indicador, maior é a rentabilidade do ativo em relação à receita. Quanto menor for o indicador, menor é a rentabilidade do ativo investido em relação à receita da Concessionária, ou seja, menor foi o retorno sobre o investimento feito em ativos.

4.14.4 Indicadores de Imobilizado

Os indicadores do imobilizado apresentam a análise e o acompanhamento dos itens que compõem o ativo imobilizado.

Título	Fórmula	Parâmetros e/ou Análises
Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL)	$\frac{Ativo\ Imobilizado}{Patrimônio\ Líquido}\ x\ 100$	O IPL demonstra o montante de recursos próprios utilizados na aquisição de imobilizado, ou seja, o grau de imobilização de recursos próprios. Quanto maior o índice, maior a dependência de recursos próprios para a investir na atividade operacional.
Imobilização dos Recursos Permanentes (IRP)	$\frac{Ativo\ Não\ Circulante}{Patrimônio\ Líquido\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$ x100	O IRP demonstra quanto dos recursos de longo prazo são aplicados em ativos não circulantes. Considera-se um sinal de desequilíbrio financeiro caso o resultado da equação seja inferior a 100% o que indica que o passivo circulante está financiando uma parte dos investimentos permanentes

– **Imobilização do Patrimônio Líquido** - indica quanto do Patrimônio Líquido da Concessionária está aplicado no Ativo Imobilizado, ou seja, o quanto do Ativo Imobilizado da Concessionária é financiado pelo seu Patrimônio Líquido, evidenciando, Dessa maneira, a maior ou menor dependência de recursos próprios para manutenção dos negócios. Quanto maior o índice, maior a dependência de recursos próprios para a investir na atividade operacional.

– **Imobilização dos Recursos Permanentes** - mede o percentual dos recursos permanentes (exigível a longo prazo e patrimônio líquido) que está financiando os ativos de longo prazo. Considera-se um sinal de desequilíbrio financeiro caso o resultado da equação seja inferior a 100% o que indica que o passivo circulante está financiando uma parte dos investimentos permanentes.

4.14.5 Indicadores de Intangível

Os indicadores do intangível apresentam a análise e o acompanhamento dos itens que compõem o ativo intangível.

Título	Fórmula	Parâmetros e/ou Análises
Intangibilização do Patrimônio Líquido (IPL)	$\frac{Ativo\ Intangível}{Patrimônio\ Líquido} x\ 100$	O IPL demonstra o percentual de recursos próprios utilizados na aquisição de ativos intangíveis. Quanto maior o índice, maior a dependência de recursos próprios para investir na sua atividade operacional.

- **Intangibilização do Patrimônio Líquido** - indica quanto do Patrimônio Líquido da Concessionária está aplicado no Ativo Intangível, ou seja, o quanto do Ativo Intangível da Concessionária é financiado pelo seu Patrimônio Líquido, evidenciando, Dessa maneira, a maior ou menor dependência de recursos próprios para manutenção dos negócios. Quanto maior o índice, maior a dependência de terceiros para investir na sua atividade operacional.

4.14.6 Indicadores de desempenho

Auxiliarão a administração a conhecer os custos de produção e comercialização por produto.

Título	Fórmula	Parâmetros e/ou Análises
Desempenho Financeiro (DF)	$\frac{Lucro\ Bruto}{Despesas\ totais}$ x 100	DF>100%, Rentabilidade das operações da Concessionária no período. DF<100%, Operações da Concessionária não foram rentáveis no período.
Custo do Consumo (CC)	$\frac{Custo\ total\ mensal}{Volume\ Faturado\ Mensal} x\ 100$	O CC demonstra o custo por volume faturado no mês pela Concessionária.
Custo da Produtividade Pessoal (CPP)	$\frac{Custo\ da\ folha\ de\ pagamento}{Volume\ Faturado\ Mensal} x\ 100$	Demonstra o custo de pessoal por volume faturado. Quanto maior for o CPP, menor é a produtividade do pessoal para a geração do faturamento mensal. Quanto menor for o CPP, maior é a produtividade do pessoal para a geração do faturamento mensal.
Custo pelo Volume Produzido (CVP)	$\frac{Custo\ total\ mensal}{Volume\ Produzido\ Mensal} x\ 100$	O CVP demonstra o custo em relação ao volume que foi produzido no mês pela Concessionária.
Despesa com Pessoal Próprio pela Despesa (DPP)	$\frac{Despesa\ com\ pessoal\ próprio}{Despesa\ Total} x\ 100$	A DPP indica a representatividade das despesas com pessoal próprio em relação a despesa total.

- **Desempenho Financeiro** – avalia a rentabilidade da operação da Concessionária, ou seja, a capacidade de pagamento das suas despesas com o resultado da sua operação. Quando o desempenho financeiro encontrado for superior a 100%, infere-se que as operações da Concessionária no período foram rentáveis, ou seja, o resultado operacional consegue cobrir as despesas totais da Concessionária no período. Quando o desempenho financeiro for inferior a 100%, infere-se que a operação não foi rentável no período.

- **Custo do consumo** – demonstra a proporção entre o volume faturado mensalmente e o custo total, ou seja, apresenta o custo por volume faturado.

- **Custo da produtividade pessoal** – demonstra qual o custo com folha de pagamento por volume faturado mensalmente.

- **Custo pelo volume produzido** – avaliar qual o montante de custo em relação ao volume produzido mensalmente.

- **Despesa com pessoal próprio pela despesa** – demonstra a proporção e representatividade da despesa com pessoal próprio em relação a despesa total.

4.14.7 Indicadores de Fluxo de Caixa

Título	Fórmula	Parâmetros e/ou Análises
Cobertura de Dívidas (CD)	$\frac{Fluxo\ de\ Caixa\ das\ Operações}{Passivo\ Total} x\ 100$	A CD indica o percentual de cobertura das obrigações com a geração de caixa nas atividades operacionais. Se for maior que 100% a Concessionária foi capaz de gerar caixa das suas operações para arcar com suas obrigações.
Cobertura de Investimento (CI)	$\frac{Fluxo\ de\ Caixa\ das\ Operações}{Fluxo\ de\ Caixa\ de\ Investimentos} x\ 100$	A CI indica o percentual de cobertura dos investimentos com os recebimentos das atividades operacionais. Se for maior que 100% a Concessionária foi capaz de gerar caixa das suas operações para arcar com seus investimentos.
Fluxo sobre Lucro (FL)	$\frac{Fluxo\ de\ Caixa\ das\ Operações}{Lucro\ Líquido} x\ 100$	O FL indica a capacidade de transformação do lucro líquido em recebimentos de caixa das atividades operacionais.
Retorno Total (RT)	$\frac{Fluxo\ de\ Caixa\ das\ Operações}{Fluxo\ de\ Caixa\ de\ Financiamento} x\ 100$	O RT mede a capacidade de geração de caixa interna para cobrir os financiamentos. Se for maior que 100% a Concessionária foi capaz de gerar caixa das suas operações para arcar com seus financiamentos.

- **Cobertura de Dívidas** - relaciona a geração anual de caixa proveniente das operações pelas dívidas da Concessionária. Quando maior que 100%, há a capacidade de cobrir suas dívidas com suas operações em um exercício, tanto de curto prazo quanto de longo prazo. Quando menor que 100%, demonstra a incapacidade da Concessionária de cobrir suas dívidas com suas operações em um exercício.

- **Cobertura de Investimento** - relaciona o fluxo de caixa das operações com o fluxo de caixa de investimento. Determina se a empresa consegue financiar seus projetos de investimento com recursos de suas operações. Quanto o indicador é maior que 100%, a Concessionária consegue financiar seus investimentos com suas operações. Quando a cobertura de investimento é menor que 100%, a Concessionária utiliza recursos financeiros, do capital próprio ou de terceiros, para as inversões de longo prazo.

- **Fluxo sobre Lucro** - demonstra a parcela do lucro que foi realizado financeiramente. A evolução desse indicador pode ajudar a posicionar a Concessionária em seu ciclo de vida. Quanto maior é o indicador, maior é o índice de realização do lucro financeiramente. Quanto menor é o indicador, menor é o índice de realização financeira do lucro da Concessionária.

- **Retorno Total** - relaciona a entrada líquida de recursos proveniente do desempenho operacional da Concessionária com o fluxo de financiamento. Quanto maior é o retorno total, maior é o retorno dos financiamentos de acordo com a operação da Concessionária. Quanto menor é o indicador, menor é o retorno perante os financiamentos realizados.

4.15 Orçamento

4.15.1 Introdução

Um orçamento consiste na previsão de receitas e despesas a serem realizadas em um determinado período de tempo. Para sua elaboração devem ser levados em conta dados históricos e projeções de mercado com base em índices inflacionários conhecidos e divulgados por instituições confiáveis. Como a contabilidade é o registro histórico das operações econômicas e financeiras, esta deve ser a principal fonte de dados para a elaboração do orçamento.

4.15.2 Características básicas do orçamento

Unidade

O orçamento deve ser uno, ou seja, deve existir apenas um orçamento para dado exercício financeiro. Dessa maneira, é possível obter eficazmente um retrato geral das finanças e permite-se à administração o controle racional e direto das operações financeiras.

Universalidade

O orçamento deve ser elaborado contendo todas as receitas a serem arrecadadas e todas as despesas a serem realizadas.

Periodicidade

O orçamento deve ser elaborado e autorizado para o período de um ano. A comparação mensal entre orçado e realizado deve ser enviada ao órgão regulador trimestralmente (veja tópico "Período e Prazos"). As variações entre orçado e realizado que variem acima de 10% devem ser justificadas por meio de nota explicativa.

Clareza

O orçamento deve ser apresentado em linguagem clara e compreensível a todas as pessoas que, por força do ofício ou interesse, precisam manipulá-lo.

Precisão

Deve ser utilizada a melhor estimativa no momento para elaboração do orçamento, de forma a garantir às peças orçamentárias um mínimo de consistência para que possa ser empregado como instrumento de programação, gerência e controle.

4.15.3 Orçamento

O orçamento deve ser elaborado em 1 peça:

- Fluxo de Caixa

Elaborada de acordo com o fluxo de caixa esperado para as receitas e despesas, utilizando o regime de caixa com base nos dados históricos e previsão de investimentos a serem realizados.

O fluxo de caixa é um instrumento que relaciona os ingressos e saídas (desembolsos) de recursos monetários no âmbito de uma empresa em determinado intervalo de tempo. A partir da elaboração do fluxo de caixa é possível prognosticar eventuais excedentes ou escassez de caixa, determinando-se medidas saneadoras a serem tomadas tempestivamente.

Os relatórios de Projeção de Fluxo de Caixa devem ser analisados regularmente para verificação das melhorias e das oportunidades evidenciadas. O planejamento e orçamento são fundamentais, porém, os cenários são voláteis e as informações anteriormente projetadas podem sofrer alterações. Por esta razão, necessitam serem revistas por meio das Revisões Orçamentárias sempre que o cenário for alterado e o planejamento não estiver mais condizente com o previsto

4.15.4 Período e Prazos

Peça	Período	Prazo de entrega
Fluxo de Caixa - projetado	01/01/20x1 a 31/12/20x1	30/11/20x0
Fluxo de Caixa – projetado x realizado – comparação mensal	01/01/20x1 a 31/03/20x1	5 dias após a divulgação do Fluxo de Caixa
	01/04/20x1 a 30/06/20x1	5 dias após a divulgação do Fluxo de Caixa
	01/07/20x1 a 30/09/20x1	5 dias após a divulgação do Fluxo de Caixa
	01/10/20x1 a 31/12/20x1	5 dias após a divulgação do Fluxo de Caixa

4.15.5 Modelo de Orçamento

4.15.5.1 Peça 1 – Fluxo de Caixa – projetado

Em Reais Mil	Jan/20x1	Fev/20x1	Mar/20x1	Abr/20x1	Mai/20x1	Jun/20x1	Jul/20x1	Ago/20x1	Set/20x1	Out/20x1	Nov/20x1	Dez/20x1	Ano Acum. 20x1
Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.		
ATIVIDADES OPERACIONAIS													
Recebimento de Clientes Serviços de Água Serviços de Esgoto													
Outros Recebimentos de Clientes Fornecedores													
Folha de pagamento Tributos													
Cauções/Retenções Contratuais Aluguéis													
Pagamento/Recebimento de Contingências Obrigações Especiais													
Outros Recebimentos/Pagamentos													
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO													
Aquisições/Venda de Instrumentos Financeiros Aquisições/Venda de Bens da Concessão Onerosos													
Renovação de Ativos Expansão Ordinária Expansão Extraordinária Não-onerosos													
Doações Outros													
Aquisições/Venda de Outros Intangíveis Aquisições/Venda de Imobilizado Dividendos													
Juros sobre Capital Próprio Recebimento de Incentivos													
Outros Recebimentos/Pagamentos													
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO													
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO													
Empréstimos e financiamentos													
Arrendamento mercantil													
Integralização de capital													
Mútuos													
AFACs													
Consignações a Recolher													
Juros sobre Capital Próprio													
Dividendos a Pagar													
Debentures													
Outros Recebimentos/Pagamentos													

TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

1 (ATIV. OPERACIONAIS + ATIV. INVESTIMENTO + ATIV. FINANCIAMENTO)

2 SALDO ANTERIOR

3 SALDO ACUMULADO (1 + 2)

4 NECESSIDADE EMPRÉSTIMOS

5 SALDO FINAL (3 + 4)

4.15.5.2. Peça 2 – Fluxo de Caixa – projetado x realizado

| Em Reais Mil | Jan/20x1 | | Fev/20x1 | | Mar/20x1 | | 1º Trimestre | Abr/20x1 | | Mai/20x1 | | Jun/20x1 | | 2º Trimestre | Jul/20x1 | | Ago/20x1 | | Set/20x1 | | 3º Trimestre | Out/20x1 | | Nov/20x1 | | Dez/20x1 | | 4º Trimestre | Ano Acum. 20x1 | | |
|---|
| | Prev. | Real. | Prev. | Real. | Prev. | Real. | Diferença Total | Prev. | Real. | Prev. | Real. | Prev. | Real. | Diferença Total | Prev. | Real. | Prev. | Real. | Prev. | Real. | Diferença Total | Prev. | Real. | Prev. | Real. | Prev. | Real. | Diferença Total | Prev. | Real. | Dif. |
| **ATIVIDADES OPERACIONAIS** |
| Recebimento de Clientes Serviços de Água Serviços de Esgoto |
| Outros Recebimentos de Clientes Fornecedores |
| Folha de pagamento Tributos |
| Cauções/Retenções Contratuais |
| Aluguéis Pagamento/Recebimento de Contingências |
| Obrigações Especiais Outros Recebimentos/Pagamentos |
| **TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** |
| **ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** |
| Aquisições/Venda de Instrumentos Financeiros Aquisições/Venda de Bens da Concessão Onerosos |
| Renovação de Ativos Expansão Ordinária Expansão Extraordinária Não-onerosos |
| Doações |
| Outros |
| Aquisições/Venda de Outros Intangíveis |
| Aquisições/Venda de Imobiliz. Dividendos |
| Juros sobre Capital Próprio |
| Recebimento de Incentivos Outros Recebimentos/Pagamentos |

TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Empréstimos e financiamento Arrendamento mercantil Integralização de capital
Mútuos

AFACs

Consignações a Recolher Juros sobre Capital Próprio Dividendos a Pagar
Debentures

Outros Recebimentos/Pagamentos

TOTAL DAS ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO

1 **(ATIV. OPERACIONAI ATIV. INVESTIMENTO + ATIV. FINANCIAMENTO)**

2 **SALDO ANTERIOR**

3 **SALDO ACUMULADO**

4 **NECESSIDADE EMPRÉSTIMOS**

5 **SALDO FINAL (3 + 4)**

4.16 Bibliografia utilizada

A seguir são apresentadas as indicações das principais fontes de referência relativas aos materiais técnicos legal e regulamentar utilizado em pesquisas, consultas e estudos desenvolvido no decorrer do processo de elaboração do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

A apresentação identifica as seguintes fontes de referência:

- Legislações societárias, tributárias e outras;
- Legislação e normas regulamentares específicas aplicáveis ao setor de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Pronunciamentos do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (antigo Instituto Brasileiro de Contadores);
- Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
- Deliberações, instruções, ofícios circulares e pareceres de orientação da CVM – Comissão de Valores Mobiliários;
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
- Normas internacionais de contabilidade (International Accounting Standards – IAS);
- Normas internacionais de informações financeiras (Internacional Financial Reporting Standards – IFRS); e
- Literatura técnica.

Legislações Societárias, Tributárias e Outras

- Lei n° 6.404 (Lei das Sociedades Anônimas), de 15 de dezembro de 1976;
- Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976;
- Lei n° 8.884 (Lei de Defesa da Concorrência), de 11 de junho de 1994;
- Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005;
- Lei n° 11.638, de 28 de novembro de 2007;
- Lei 11.941, de 27 de maio de 2009;
- Decreto n° 3.000, de 26 de março de 1999 (Regulamento do Imposto de Renda – RIR/99);
- Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996 – dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta; e
- Lei n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995 – Altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social.

Legislação e normas regulamentares específicas aplicáveis ao setor de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Lei n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
Lei n° 9.074, de 7 de julho de 1995;
Notas técnicas 12, 16, 24 e 28;
Lei n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei das Concessões); Lei n° 9.074, de 7 de julho de 1995; e
Resolução n° 002, de 24 de fevereiro de 2010.

Pronunciamentos do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (anteriormente Instituto Brasileiro de Contadores)

Conselho Federal de Contabilidade – CFC

- NBC T 15 – Informações de natureza social e ambiental;
- ITG 2000 - Escrituração Contábil;
- Resolução CFC n° 750, de 29 de dezembro de 1993 – Dispõe sobre os princípios fundamentais de contabilidade; e
- Resolução CFC nº 1.328, de 18 de março de 2011 – Dispõe sobre a Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Deliberações, Instruções, Ofícios Circulares e Pareceres da CVM – Comissão de Valores Mobiliários

- Deliberação CVM n° 183, de 19 de junho de 1995 – aprova pronunciamento do IBRACON sobre reavaliação de ativos;
- Instrução CVM n° 371, de 27 de junho de 2002 – dispõe sobre o registro contábil do ativo fiscal diferido decorrente de diferenças temporárias e de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social;
- Ofício Circular n° 285, de 31 de julho de 1998 – altera o artigo 14 da Instrução CVM n° 247/96, introduzindo fundamento econômico para ágio decorrente da aquisição de direito de exploração, concessão ou permissão delegada pelo Poder Público;
- Ofício Circular PTE 578/85 – dispõe sobre pontos de atenção na publicação das demonstrações das companhias abertas em observância à Lei 6.404/76;
- Parecer de Orientação CVM n° 21/90 – dispõe acerca de procedimentos aplicáveis as demonstrações financeiras das companhias abertas, destacamos os seguintes assuntos abordados nesta norma: provisão para créditos de liquidação duvidosa, debêntures e reservas de lucros;
- Parecer de Orientação CVM n° 15/87 – dispõe acerca de procedimentos aplicáveis as demonstrações financeiras das companhias abertas, destacamos os procedimentos para elaboração do relatório da administração; e
- Parecer de Orientação CVM n° 04/79 – dispõe de aspectos constantes na Lei 6.404/76 aplicáveis à adequação das demonstrações financeiras, os quais destacamos os que se referem ao capital social e aos eventos subsequentes.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC

- CPC 00 – Estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis;
- CPC 01 – Redução ao valor recuperável de ativos;
- CPC 02 - Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis;
- CPC 03 – Demonstração dos fluxos de caixa;
- CPC 04 – Ativo intangível;
- CPC 05 - Divulgação sobre partes relacionadas;
- CPC 06 - Operações de arrendamento mercantil;
- CPC 07 - Subvenção e assistência governamentais;
- CPC 08 – Custos de transação e prêmios na emissão de títulos e valores mobiliários;
- CPC 09 - Demonstração do valor adicionado;
- CPC 10 - Pagamento baseado em ações;
- CPC 12 - Ajuste a valor presente;
- CPC 15 - Combinação de negócios;
- CPC 16 – Estoques;
- CPC 18 – Investimento em controlada e coligada;
- CPC 19 – Investimento em empreendimento controlado em conjunto;
- CPC 20 – Custo de empréstimos;
- CPC 21 – Demonstração intermediária;
- CPC 22 – Informações por segmento;
- CPC 23 - Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro;
- CPC 24 – Eventos subsequentes;
- CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes;
- CPC 26 - Apresentação das demonstrações contábeis;
- CPC 27 – Ativo imobilizado;
- CPC 28 – Propriedades para investimentos;
- CPC 47 – Receitas;
- CPC 31 - Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada;
- CPC 32 – Tributos sobre lucro;
- CPC 33 – Benefícios a empregados;
- CPC 35 – Demonstrações separadas;
- CPC 36 – Demonstrações consolidadas;
- CPC 38 - Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração;
- CPC 39 – Instrumentos financeiros: apresentação;
- CPC 40 – Instrumentos financeiros: evidenciação;
- CPC 41 – Resultado por ação;
- CPC PME – Contabilidade para pequenas e médias empresas;
- ICPC 01 – Contratos de concessão;
- ICPC 03 - Aspectos complementares das operações de arrendamento mercantil;

- ICPC 04 - Alcance do pronunciamento técnico CPC 10 - Pagamento baseado em ações;
- ICPC 05 - Pronunciamento técnico CPC 10 - Pagamento baseado em ações - transações de ações do grupo e em tesouraria;
- ICPC 06 - Hedge de investimento líquido em operação no exterior;
- ICPC 08 - Contabilização da proposta de pagamento de dividendos;
- ICPC 09 - Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial;
- ICPC 10 - Interpretação sobre a aplicação inicial ao ativo imobilizado e à propriedade para investimento dos pronunciamentos técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43;
- ICPC 12 - Mudanças em passivos por desativação, restauração e outros passivos similares;
- ICPC 13 - Direitos a participações decorrentes de fundos de desativação, restauração e reabilitação ambiental;
- ICPC 16 - Extinção de passivos financeiros com instrumentos patrimoniais;
- ICPC 17 – Contratos de concessão: Evidenciação;
- OCPC 03 - Instrumentos financeiros: reconhecimento, mensuração e evidenciação;
- OCPC 05 - Contratos de concessão.

4.17 Glossário dos termos técnicos

O glossário apresentado a seguir contempla termos técnicos contábeis, termos referentes à legislação societária e termos especificamente aplicáveis ao setor de transporte ferroviário. Na elaboração do glossário, foram considerados termos e conceitos baseados nas Normas Internacionais de Contabilidade, na Lei das Sociedades por Ações (Lei n° 6.404/76), nos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e na legislação do setor de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

A

Ação

É a menor parcela em que se divide o capital de umas empresas. Pode ser ordinária ou preferencial, de acordo com a natureza dos direitos ou vantagens conferidas a seus titulares.

Acionista

Pessoa, física ou jurídica, detentora de ações do capital de uma Companhia.

Acionista Controlador

Pessoa, física, jurídica, ou Grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que:

é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos

administradores da Companhia, e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da empresa.

Ações em Tesouraria

Ações de uma Companhia que tenham sido adquiridas pela empresa emissora ou uma subsidiária consolidada e que estejam legalmente disponíveis para revenda ou reemissão.

Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital - AFAC

São adiantamentos recebidos, pela Companhia, de seus acionistas, para serem utilizados a longo prazo na integralização de futuro aumento do Capital Social.

Ágio

Excesso do custo de aquisição de um investimento em relação ao seu valor patrimonial contábil.

Ajustes de Avaliação Patrimonial

São as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valores atribuídos a elementos do ativo ou passivo quando de sua avaliação ao valor justo.

Ajuste a Valor Presente – AVP

Ajustes efetuados para mensuração de ativos e passivo ao seu valor presente, líquido do efeito de receitas e despesas financeiras embutidas nos valores das transações.

Amortização

Alocação sistemática do valor depreciável de um ativo intangível durante sua vida útil.

Amortização de Empréstimos

Determinação dos pagamentos em parcelas, necessários para dar a um credor um retorno especificado e, reembolsar o principal do empréstimo dentro de um período estabelecido.

Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata

São aplicações financeiras com vencimento em até três meses da data de sua contratação, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Estas são efetuadas com a finalidade de evitar ociosidade temporária de fundos disponíveis nas contas bancárias.

Arrendamento Mercantil

São as transações celebradas entre o proprietário de um determinado bem (arrendador) que concede o uso a terceiro (arrendatário) por um determinado período contratualmente estipulado. Os arrendamentos mercantis são classificados em Financeiros ou Operacionais.

Arrendamento Mercantil Financeiro

É a operação de arrendamento mercantil em que se transfere substancialmente todos os riscos e compensações decorrentes da propriedade de um ativo, seja ou não transferida a propriedade após certo tempo.

Arrendamento Mercantil Operacional

É a operação de arrendamento mercantil em que o bem arrendado proporciona utilização dos serviços sem que haja comprometimento futuro de opção de compra, caracterizando-se um aluguel e, portanto, não devem integrar as contas do Balanço Patrimonial.

Assembleia Geral

Reunião de acionistas, convocada de acordo com a lei e com os estatutos da Companhia, que tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Assembleia Geral Extraordinária

Reunião de acionistas que tem poderes para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- reforma do estatuto;
- criação de ações preferenciais ou aumento de classes existentes;
- alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de
- uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- redução do dividendo obrigatório;
- fusão da Companhia, ou sua incorporação em outra;
- participação em Grupo de sociedades;
- mudança do objeto social da Companhia;
- cessação do estado de liquidação da Companhia;
- criação de partes beneficiárias;
- cisão, fusão e incorporação da Companhia, e
- dissolução da Companhia.

Assembleia Geral Ordinária

Reunião de acionistas realizada anualmente, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para:

• tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis;

• deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos, e eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Ata

Registro formal das deliberações tomadas em uma reunião de sociedade, associação ou corporação de qualquer espécie, sendo o mesmo assinado ou autenticado pelas pessoas que presidiram a sessão.

Atividades de Financiamento

Atividades que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital e empréstimos a pagar da Companhia.

Atividades de Investimento

A aquisição e venda de ativos de longo prazo e outros investimentos não inclusos nos equivalentes à caixa.

Atividades Operacionais

As principais atividades geradoras de receita da Companhia e outras atividades operacionais diferentes das de investimento e de financiamento.

Ativo

Recurso controlado por uma Companhia como resultado de eventos passados e do qual se espera que futuros benefícios econômicos resultem para a Companhia.

Ativos Fiscais Diferidos

Os valores do imposto de renda e da contribuição social a recuperar em períodos, futuros, referentes a:
• diferenças temporárias dedutíveis;
• compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados; e
• compensação futura de créditos fiscais não utilizados.

Ativos Imobilizados
Ativos tangíveis que são mantidos por uma Companhia para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para locação a terceiros, ou para finalidades administrativas; e conforme a expectativa, deverão ser usados por mais de um período.

Ativos Intangíveis
Ativos não monetários identificáveis, sem substância física que são controlados por uma Companhia para uso na produção ou fornecimento de bens e serviços, para alugar a terceiros ou para finalidades administrativas; e espera-se que sejam utilizados durante mais de um período.

Auditores Independentes
Pessoas físicas ou jurídicas que tem por objetivo, por meio do exame das contas, expressar uma opinião independente sobre todos os aspectos relevantes das demonstrações contábeis à luz das práticas contábeis, avaliando, a situação patrimonial, financeira e do resultado das operações de uma companhia.

Autorização
Ato administrativo discricionário e precário pelo qual o Poder Concedente torna possível ao postulante a realização de certa atividade, serviço, ou a utilização de determinados bens particulares ou públicos, de seu exclusivo ou predominante interesse, condicionado à aquiescência prévia da Administração.

B

Balanço Patrimonial
Balanço que demonstra a situação patrimonial e financeira da companhia, ou seja, todos os bens, direitos e obrigações e valores integrados anteriormente ao patrimônio.

Banco
Instituição financeira cujas principais atividades incluem a de aceitar depósitos e captar recursos com o objetivo de conceder empréstimos e fazer investimentos e que estão dentro do escopo da legislação das atividades bancárias e assemelhadas.

Benefícios Econômicos Futuros
O potencial de contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa ou equivalente ao caixa da Companhia. Poderá ser um potencial produtivo que é parte das atividades operacionais da Companhia. Poderá também ter a forma de conversibilidade em caixa ou equivalente ao caixa ou uma capacidade de reduzir as saídas de caixa, tais como quando um processo industrial alternativo reduz os custos de produção.

C

Caixa
Numerário em mãos e depósitos bancários disponíveis.

Capital

De acordo com o conceito financeiro de capital, tal como o do dinheiro investido ou o do poder de compra investido, o capital é o ativo líquido ou patrimônio líquido da Companhia, seu conceito financeiro de capital é adotado pela maioria das empresas.

Ciclo Operacional

O tempo médio entre o momento de aquisição dos materiais que entram no processo e aquele em que se realiza a cobrança da venda.

Classes de Ativos

Grupo de ativos de uso e natureza semelhantes nas operações de uma Companhia.

Companhia Aberta

Companhia cujos valores mobiliários de sua emissão estão admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão. Somente os valores mobiliários de companhia registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM podem ser distribuídos no mercado.

Companhia Fechada

Companhia cujos valores mobiliários de sua emissão não estão admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão.

Compreensibilidade

As informações apresentadas nas demonstrações contábeis têm a qualidade da compreensibilidade quando são compreensíveis aos usuários que tem um conhecimento razoável dos negócios, atividades econômicas e contabilidade e a disposição de estudar as informações com razoável diligência.

Concessão

Delegação de prestação de serviços de competência da União, estabelecida pelo Poder Concedente por meio de contrato.

Concessões de Serviço Público

Ajuste pelo qual o Poder Concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, delega a sua prestação à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

Confiabilidade

A informação tem a qualidade de confiabilidade quando está livre de erro ou distorções relevantes, e nela podem os usuários depositar confiança como representando fielmente aquilo que ela diz representar ou poderia razoavelmente esperar-se que representasse.

Conselho de Administração

Órgão de deliberação colegiada, a quem competirá a administração da empresa nos casos em que o estatuto dispuser sobre a sua existência.

Conselho Fiscal

Órgão de fiscalização dos atos da administração da empresa, segundo disposições estabelecidas no estatuto sobre o seu funcionamento, de modo permanente ou nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas. Será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. Compete ao Conselho Fiscal principalmente a fiscalização dos atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

Contas

Designa toda e qualquer espécie de título utilizado na contabilidade.

Contabilização de Hedges

O processo de igualar as épocas de reconhecimento na demonstração do resultado das mudanças no valor justo de um instrumento financeiro, pelo reconhecimento de iguais, mas opostas mudanças no valor justo de uma posição exposta determinada.

Contingência

Uma expectativa de perdas ou prejuízos ainda não incorridos, por meio de um ou mais eventos futuros incertos.

Continuidade Empresarial (empresa em marcha)

Normalmente, uma empresa é vista como um negócio em marcha, isto é, com continuidade operacional no futuro previsível. Presume-se que a empresa não tem a intenção nem a necessidade de entrar em liquidação ou de restringir significativamente o volume de suas operações.

Contrato

Instrumento formal de acordo entre duas ou mais partes, de direitos e obrigações econômicas claras e definidas que as partes possuem por ter força legal.

Contrato de Concessão

Instrumento legal celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária, formalizador da concessão, e que deverá ter cláusulas essenciais, entre outras as relativas ao objeto, área e prazo; modo, forma e condições de prestação do serviço; critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço; ao prazo do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e revisão das tarifas; aos direitos, garantias e obrigações do Poder Concedente e da Concessionária; aos direitos e deveres do usuário para obtenção e utilização do serviço; aos casos de extinção da concessão, à forma de fiscalização das instalações e dos equipamentos; às penalidades contratuais e administrativas; aos bens reversíveis; aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à Concessionária, quando for o caso; à obrigatoriedade de prestação de contas da Concessionária ao Poder Concedente; à exigência da publicação de Demonstrações Financeiras periódicas da Concessionária; do foro e ao modo amigável de solução de divergências contratuais. *Lei nº 8.987, de 1995 - Artigo 23 (Diário Oficial, seção 1, p. 1917, 14 fev 1995).*

Controle

O poder de governar as políticas financeiras e operacionais de uma empresa, para obter benefícios de sua atividade.

Comparabilidade

Os usuários devem comparar as demonstrações contábeis de diferentes Concessionárias a fim de avaliar, em termos relativos, a sua posição financeira, os resultados e as mudanças na posição financeira.

Custo de Aquisição

A soma do preço de compra, direitos de importação e outros encargos (salvo encargos fiscais subsequentemente recuperáveis pela empresa, do fisco) e o transporte, manuseio e outros custos diretamente atribuíveis à aquisição de produtos, materiais e serviços. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos na determinação do custo de compra.

Custo de Desenvolvimento

Todos os custos que são diretamente atribuíveis às atividades de desenvolvimento ou que podem ser alocados, em base razoável, a tais atividades.

Custo de uma Aquisição

O valor em dinheiro ou equivalente pago, ou o valor justo na data da troca de outra forma de pagamento dada pela adquirente em troca do controle sobre os ativos líquidos da outra empresa, mais quaisquer custos diretamente atribuíveis à aquisição.

Custo de um Investimento

O custo inclui despesas de aquisição, tais como corretagens, honorários, taxas e despesas bancárias. Se um investimento for adquirido em sua totalidade ou parcialmente, mediante emissão de ações ou outros títulos, o custo de aquisição é o valor justo dos títulos emitidos e não o seu valor nominal. Custo de um item do Ativo

Imobilizado ou Intangível

O valor pago em dinheiro ou equivalente, ou o valor justo de outra forma de pagamento entregue para adquirir um ativo na data de sua aquisição ou construção.

Custo dos Estoques

Todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para trazer os estoques até a sua presente localização e condição./

Custo dos Serviços Correntes

O custo para urna empresa, de acordo com um plano de benefícios de aposentadoria, correspondente aos serviços prestados no período corrente pelos empregados participantes.

Custo dos Serviços Passados

O custo para urna empresa, de acordo com um plano de benefícios de aposentadoria, correspondente a serviços prestados em períodos anteriores pelos empregados participantes e resultantes de:

- introdução de um plano de benefícios de aposentadoria; ou
- introdução de emendas em tal plano.

Custo Histórico

Ativos são contabilizados pelos valores pagos em dinheiro ou equivalentes a dinheiro ou pelo valor justo do que é entregue para adquiri-los na época da aquisição. Passivos são registrados pelos valores do que foi recebido em troca da obrigação ou, em algumas circunstâncias (por exemplo, imposto de renda), pelos valores em dinheiro ou equivalentes a dinheiro que serão necessários para satisfazer o passivo no curso normal das operações.

D

Debêntures

Títulos normalmente a longo prazo emitidos por uma empresa, com garantia de certos bens, propriedades ou avais. São títulos negociáveis e conferem a seus titulares direito de crédito contra a empresa emitente, nas condições estabelecidas na escritura de emissão e do certificado. São títulos que deverão ser liquidados quando do seu vencimento, podendo a empresa emitente reservar-se o direito de resgate antecipado. As debêntures podem ser conversíveis em ações. Nesse caso, a escritura de emissão de debêntures especificará as bases da conversão e o prazo ou época para exercício desse direito.

Debenturista

É o titular de debêntures.

Demonstrações Contábeis

O termo abrange Balanços Patrimoniais, Demonstrações de Resultados, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos, Notas Explicativas e dadas explicativos identificadas como sendo parte das demonstrações contábeis.

Depreciação

É a perda de valor dos bens físicos (edificações, equipamentos, etc.) ao longo de sua vida útil.

Deságio

Excesso do valor patrimonial contábil de um investimento em relação ao seu custo da aquisição.

Despesa Fiscal (Receita Fiscal)

O montante dos impostos correntes e diferidos incluídos na determinação do lucro líquido ou prejuízo do período. A despesa fiscal (receita fiscal) abrange a despesa de impostos corrente (receita de impostos corrente) e a despesa de impostos diferidos (receita de impostos diferidos).

Despesas

Decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de saída de recursos, redução de ativos ou ocorrência de passivos que resultam em decréscimo do patrimônio líquido e não se confundem com os que resultam de distribuição aos proprietários da empresa.

Diferenças Permanentes

As diferenças entre o lucro tributável e o lucro contábil de um período que se origina no período corrente e não são revertidos em períodos subsequentes.

Diferenças Temporárias

É a diferença entre o valor registrado de um ativo ou passivo no Balanço Patrimonial e sua base fiscal. As diferenças temporárias podem ser:

- temporária tributável e
- temporária dedutível.

Diferenças Temporárias Dedutíveis

É a diferença temporária que resultará em montantes que serão dedutíveis na determinação do lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros, quando o valor do ativo ou passivo é recuperado ou liquidado.

Diferenças Temporárias Tributáveis

É a diferença temporária que resultará em montantes tributáveis na determinação do lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros, quando o valor do ativo ou passivo é recuperado ou liquidado.

Diretoria

Órgão da administração composto por dois ou mais diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, ou, se inexistente, pela Assembleia Geral de Acionistas, devendo o estatuto social estabelecer:

- o número de diretores, ou o máximo e o mínimo permitidos;
- o modo de sua substituição;
- o prazo de gestão, que não será superior a 3 anos, permitida a reeleição, e
- as atribuições de poderes de cada diretor.

A representação da empresa é privativa dos diretores.

Dividendos

Distribuições de lucros a possuidores de ações do capital em proporção aos seus investimentos em uma categoria determinada de ações.

E

Encargos (ou Custos) Financeiros de Empréstimos

Juros e outros custos incorridos por uma empresa com relação à tomada de empréstimos.

Equivalentes à Caixa

Investimentos a curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valores conhecidos de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Escrituração

Registro sistemático e metódico de todos os atos e fatos contábeis ocorridos em uma organização a fim de que se fixem permanentemente, e possam, a qualquer momento, fornecer os dados que se tornem necessários para qualquer verificação a respeito deles.

Essência ou Substância sobre a Forma

O princípio de que as transações e outros eventos sejam contabilizados e apresentados de acordo com a sua essência ou substância formal e a sua realidade econômica, e não meramente sua forma legal.

Estatuto Social

Documento que estabelece as normas de funcionamento da empresa, devendo satisfazer a todos os requisitos exigidos para os contratos das sociedades mercantis em geral e aos peculiares às empresas.

Estoques

Ativos destinados à venda no curso normal dos negócios, em processo de produção para venda, ou sob a forma de matéria-prima ou materiais para serem usados no processo de produção ou na prestação de serviços.

Eventos Subsequentes

São acontecimentos ocorridos após a data do balanço que não afetam a condição de ativos ou passivos após esta data. Dois tipos de eventos podem ser identificados:
os que proporcionam evidência adicional de condições que existiam à data do balanço;
e os que são indicadores de condições que surgiram subsequentes à data do balanço.

Exercício Social

Período instituído em uma sociedade civil ou comercial, dentro do qual far-se-á apuração dos resultados econômicos ou dos prejuízos ocorridos na execução dos fins sociais.

F

Fluxo de Caixa

Entradas e saídas de caixa e equivalentes à caixa.

G

Garantia

Meio, executável extrajudicialmente, com que se assegura o cumprimento da obrigação de pagamento.

Governo

Órgãos, agências governamentais e assemelhados.

Grupo

Composta pela empresa matriz e suas subsidiárias.

H

Hedging

Redução ou eliminação dos efeitos dos riscos de mercado, de juros ou de câmbio, cada um dos quais pode estar presente em alguma medida em um instrumento financeiro.

I

Imobilizações em Curso (Obras em Andamento)

Refere-se a bens e instalações em fase de construção/elaboração/formação que, quando concluídas, serão destinados à operação na prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas e passageiros.

Imposto Corrente

O valor dos impostos sobre a renda a pagar (a recuperar), em relação ao lucro tributável (prejuízo fiscal) do período.

Incorporação

É a operação pela qual uma ou mais empresas são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações.

Integridade

É a informação completa dentro dos limites da relevância e do custo.

Instrumento

Qualquer contrato que evidencie participação residual nos ativos de uma empresa após a dedução de todos os seus passivos.

Instrumento Financeiro

Um contrato que origina tanto um ativo financeiro de uma empresa como um passivo financeiro ou um instrumento patrimonial de outra empresa.

Instrumentos Financeiros Derivativos

Instrumentos financeiros, tais como operações de opções, futuro, a termo e de "swap" de taxa de juros e de moedas que criam derivativos e obrigações que têm o efeito de transferir entre as partes um ou mais dos riscos financeiros inerentes em um instrumento financeiro primário subjacente. Instrumentos derivativos não resultam em transferência de instrumento financeiro primário subjacente no início do contrato e essa transferência não ocorre, necessariamente, no seu vencimento.

Investidor

Uma das partes de uma "joint venture" que não exerce o controle conjunto sobre a mesma.

Investidor em uma "*Joint Venture*"

Uma parte de uma "*joint venture*" que não tem controle conjunto sobre esta.

Investimento

Um ativo possuído por uma empresa para fins de acréscimo patrimonial por meio da distribuição (tais como juros, royalties, dividendos e aluguéis), para fins de valorização ou para outros benefícios do investidor, tais como os obtidos por meio de relacionamento comercial entre empresas.

Investimento a Longo Prazo

Um investimento que não se enquadra como investimento corrente.

Itens Extraordinários

Receitas ou despesas que resultam de eventos ou transações que são claramente distintos das atividades ordinárias da empresa e, portanto, não se espera que se repitam frequentemente ou regularmente.

J

"*Joint Venture*"(empreendimento conjunto)

Um acordo contratual pelo qual duas ou mais partes empreendem uma atividade econômica que está sujeita a um controle conjunto.

Juros

Remuneração paga pelo uso do dinheiro.

Juros sobre Capital Próprio - JCP

Instrumento de remuneração do capital investido pelos acionistas. Diferentemente dos dividendos, o JCP é registrado como despesa do exercício.

L

Liquidez

Disponibilidade de fundos suficientes para atender às retiradas, depósitos e outras responsabilidades financeiras à medida que se vencem.

Liquidez (da Empresa)

Habilidade da empresa de continuar com suas atividades numa base contínua sem encontrar dificuldades financeiras.

Lucro

O valor residual que resta depois que as despesas tiverem sido deduzidas das receitas. Qualquer valor além daquele necessário para manter o capital do começo do período é lucro.

Lucro Contábil

Lucro líquido ou prejuízo de um período antes de deduzir a despesa de imposto de renda e contribuição social.

Lucro ou Prejuízo Líquido

Compreende os seguintes componentes:
lucro ou prejuízo das atividades ordinárias; e itens extraordinários.

Lucro Tributável (Prejuízo Fiscal)

O montante do lucro (prejuízo) de um período, determinado de acordo com as regras estabelecidas pelas autoridades tributárias, sobre a qual a provisão dos impostos a pagar (recuperáveis) é calculada.

Lucros

Aumentos nos benefícios econômicos e, como tal, sua natureza não difere das receitas.

Lucros ou Prejuízos Acumulados

Representam os saldos remanescentes dos lucros (ou prejuízos) líquidos das apropriações para reserva de lucros e dos dividendos distribuídos.

M

Manutenção

Conjunto de ações necessárias para que um equipamento ou instalação seja conservado ou restaurado, de modo a permanecer de acordo com uma condição especificada.

Mensuração

O processo que consiste em determinar quantitativamente as importâncias monetárias pelas quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados no balanço e demonstração do resultado.

Método de Equivalência Patrimonial

Método de contabilização, segundo o qual o investimento é equivalência inicialmente registrada ao custo e ajustado daí por diante pelas mudanças subsequentes na participação do investidor no patrimônio líquido da investida. A demonstração do resultado reflete a parte do investidor nos resultados das operações da investida.

Método do Custo

Método de contabilização, segundo o qual o investimento é registrado ao preço de custo.

A demonstração do resultado reflete a receita do investimento apenas na extensão em que receber distribuições dos lucros líquidos acumulados da investida, feitas depois da data da aquisição.

Métodos de Avaliação de Benefícios

Métodos de avaliação atuarial que determinam o custo de prover os benefícios de aposentadoria com base no serviço tanto prestado benefício projetado como a prestar, pelos empregados, na data da avaliação atuarial.

Moeda Básica das Demonstrações

A moeda usada na apresentação das demonstrações contábeis.

Moeda Estrangeira

Uma moeda diferente da moeda básica das demonstrações contábeis de uma empresa.

N

Neutralidade

A informação contida nas demonstrações contábeis deve ser neutra, isto é, livre de preconceitos.

O

Obrigação

Um dever ou responsabilidade de agir ou fazer de certa maneira. As obrigações poderão ser legalmente exigíveis em consequência de um contrato ou requisitos estatutários. As obrigações surgem também de práticas normais dos negócios, costumes e do desejo de manter boas relações comerciais ou agir de maneira equitativa.

Opções de Compra

Um instrumento financeiro que dá ao possuidor o direito de comprar ações ordinárias.

P

Partes Beneficiárias

São títulos negociáveis, sem valor nominal e estranho ao capital social, que conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a empresa consistente na participação nos lucros anuais. A participação atribuída às partes beneficiárias, inclusive para a formação da reserva de resgate, se houver, não pode ultrapassar 0,1 (um décimo) dos lucros. É vedado conferir às partes beneficiárias qualquer direito privativo de acionista, salvo o de fiscalizar os atos dos administradores, e ainda; é proibida a criação de mais de uma classe ou série de partes beneficiárias.

Partes Relacionadas

Consideram-se partes relacionadas aquelas em que uma delas tem poder de controle da outra ou exerce influência significativa sobre a outra no processo decisório financeiro e operacional.

Participantes

São os associados de um plano de benefícios de aposentadoria e outros que têm direitos a benefícios de acordo com o plano.

Passivo

É a obrigação presente da empresa, resultante de eventos, cuja liquidação se espera que resulte em um desembolso pela empresa de recursos contendo benefícios econômicos.

Passivo Financeiro

Qualquer passivo que seja uma obrigação contratual para:

- entregar numerário ou outro ativo financeiro a outra empresa; ou
- permutar instrumentos financeiros com outras emprestas em condições potencialmente desfavoráveis.

Passivos Fiscais Diferidos

São os montantes dos impostos sobre a renda a pagar em períodos futuros, com respeito a diferenças temporárias tributáveis.

Patrimônio Líquido

São os valores investidos pelos sócios na empresa (capital social) em um determinado momento, resultante do ativo deduzido do passivo e posteriormente reinvestidos como lucros acumulados.

Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD

Provisão objetiva de perdas sobre saldos a receber, de modo que os saldos apresentados reflitam a melhor expectativa da Concessionária de realização de tais ativos.

PEPS (FIFO)

O pressuposto de que os itens do estoque que foram comprados em primeiro lugar são os primeiros a ser vendidos e, consequentemente, os itens remanescentes no estoque no fim do período são aqueles mais recentemente comprados ou produzidos.

Pesquisa & Desenvolvimento

Investigação original e planejada empreendida com a expectativa da obtenção de novos conhecimentos e compreensão científica ou técnica.

Plano de Benefícios

Plano de benefícios de aposentadoria que a empresa retém sem fundo específico a obrigação de pagar os benefícios de aposentadoria conforme o plano sem o estabelecimento de um fundo separado.

Planos de Contribuição Definida

Planos de benefícios de aposentadoria segundo os quais os valores, contribuição a serem pagos, como benefícios de aposentadoria são determinados com base nas contribuições para um fundo com os respectivos rendimentos de investimento.

Poder Concedente

A União, o Estado, o Distrito Federal ou Município, em cuja competência se encontre o serviço público, precedido ou não da execução de obra, objeto de concessão ou permissão

Lei nº 8.987, de 1995 - Artigo 2 - CF. Artigo 1).

Políticas Contábeis

Os princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas adotados por uma empresa na preparação e apresentação de demonstrações contábeis.

Posição Financeira

A relação entre os ativos, passivos e patrimônio líquido de uma empresa, como apresentada nas demonstrações contábeis.

Prejuízos

Decréscimos nos benefícios econômicos e que, não são de natureza diferente das demais despesas.

Princípio Contábil da Competência

As receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de seu recebimento ou pagamento.

Provisão

Representa a expectativa de perda de ativos ou estimativas de valores a desembolsar que, apesar de financeiramente ainda não efetivadas, derivam de fatos geradores contábeis já ocorridos, que dizem respeito a perdas economicamente incorridas.

Provisão para Contingências

Provável saída de recurso referente à liquidação futura de processos cíveis, trabalhistas, tributários e ambientais em que a empresa se figure como ré.

Provisão para Manutenção

Estimativa dos desembolsos necessários para liquidar as obrigações presentes de manter a infraestrutura em níveis de operacionalidade definidos contratualmente considerando os desgastes derivados de seu uso.

Prudência

A inclusão de certa dose de cautela na formulação dos julgamentos necessários na elaboração de estimativas em certas condições de incertezas no sentido de que ativos ou receitas não sejam superestimados e passivos ou despesas não sejam subestimados.

R

Redução ao Valor Recuperável – Impairment

Ajuste necessário para assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado no tempo por uso das

operações da empresa ou em sua eventual venda. A existência de evidências claras de que os ativos estão registrados por valor não recuperável no futuro, leva a empresa a reconhecer imediatamente a desvalorização.

Receita do Segmento

Receita diretamente atribuível a um segmento ou à porção relevante da receita, que pode ser alocada, numa base razoável, a um segmento e que é derivada de transações com terceiros e com outros segmentos da mesma empresa.

Receitas

Aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de entrada de recursos ou aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido, e não se confundem com os que resultam de contribuição dos proprietários da empresa.

Reserva de Capital

Constituídas por valores recebidos pela empresa que não transitam pelo resultado como receitas, por se referirem a valores destinados a reforço do seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da empresa em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

Reserva de Lucros

Constituídas por valores apropriados dos lucros da empresa, nos termos da legislação societária e dos estatutos sociais da empresa.

Reserva de Reavaliação

Constituída por valores referentes a diferenças positivas entre valores de mercado e valores contábeis de bens componentes do ativo imobilizado, observados os dispositivos legais aplicáveis.

Risco de Liquidez

O risco de que a empresa encontre dificuldade em levantar fundos para atender aos compromissos relativos aos instrumentos financeiros. O risco de liquidez pode resultar da inabilidade em vender rapidamente um ativo financeiro por um preço próximo ao seu valor justo.

Risco de Mercado

Um risco de preço. O risco de que o valor de um instrumento financeiro flutuará em consequência das alterações nos preços de mercado, sejam estas, causadas por fatores específicos de um determinado título ou de seu emissor, sejam por fatores que afetam todos os títulos negociados no mercado.

Risco de Taxa de Juros

Um risco de preço - O risco de que o valor de um instrumento financeiro flutuará em virtude de mudanças das taxas de juros do mercado.

Risco de Preço

Há três tipos: o risco da moeda, o risco da taxa de juros e o risco de mercado. O termo "risco de preço" abrange não somente o potencial de perda, mas também o potencial de ganho.

S

Subsidiária

Uma empresa que é controlada por outra (conhecida como a matriz).

Subvenções

Recurso governamental (federal, estadual e municipal) concedido às empresas sob a forma de incentivo ou ajuda a setores econômicos ou regiões em cujo desenvolvimento haja interesse especial.

T

Taxa Cambial

A taxa para a troca de duas moedas.

Taxa de Câmbio

Taxa que permite converter custos definidos em moeda nacional para custos economicamente equivalentes em moeda estrangeira, e vice-versa.

Taxa de Retorno

É aquela que representa o retorno financeiro percentual de um investimento.

Taxa Efetiva (ou Real)

É aquela em que a unidade de tempo a que ela se refere coincide com a unidade de tempo dos períodos de capitalização.

Taxas Anuais de Depreciação

Percentuais para cálculo e contabilização das quotas periódicas de depreciação dos bens das Concessionárias.

Títulos Negociáveis

Títulos que são adquiridos e mantidos com a intenção de revenda em curto prazo.

Transação de Venda e Retro Arrendamento ("sale and leaseback")

A venda de um ativo pelo vendedor e o arrendamento do mesmo ativo para o vendedor.

Os aluguéis e o preço de venda são usualmente interdependentes, por serem negociados como um pacote e não representam necessariamente o valor justo.

Transação Entre Partes Relacionadas

Uma transferência de recursos ou obrigações entre partes relacionadas, ainda que a título gratuito.

4.18 Abreviaturas

A	Classificação de créditos
AA	Classificação de créditos
AAA	Classificação de créditos
AGERSA	Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia
AFAC	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
Art.	Artigo
AVP	Ajuste a Valor Presente
BAR	Base de Ativos Regulatórios
BB	Classificação de créditos
BBB	Classificação de créditos
BD	Benefício Definido
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BM	Benefício Misto

BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento
BS	Benefício Saldado
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CC	Custo do Consumo
CD	Cobertura de Dívidas
CDI	Certificado de Depósito Interbancário
CECOP	Centro de Controle e Operacional
CECP	Composição de Endividamento de Curto Prazo
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CI	Cobertura de Investimento
CIPA	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CPMF	Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPP	Custo da Produtividade de Pessoal
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
CVP	Custo de Volume Produzido
OCPC	Orientação Técnica para CPCs
PAC	Programa de Aceleração de Crescimento
PAES	Parcelamento Especial
Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PCLD	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa
PCT	Participações de Capitais de Terceiros
PDV	Programa de Demissão Voluntário
Pis	Programa de Integração Social
PL	Patrimônio Líquido
PNFA	Programa Nacional de Formação em Administração
PNMA	Política Nacional do Meio Ambiente
POC	Percentual de Conclusão da Obra
PRR	Participação nos Resultados
PTE	Presidência
PwC	Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes
RA	Retorno sobre o Ativo
REFIS	Programa de Parcelamentos de Débitos Tributários Federais
RIR	Regulamento de Imposto de Renda
RT	Retorno Total
RTT	Regime Tributário de Transição
SEF	Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESC	Serviço Social do Comércio
SESI	Serviço Social da Indústria
TFS	Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico
TFU	Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos
TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo
UGC	Unidades Geradoras de Caixa
USP	Universidade de São Paulo
VNR	Valor Novo de Reposição

Referências Bibliográficas

- FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras FEA/USP – Manual de contabilidade societária (2010) – Sérgio de Iudícibus, Eliseu Martins, Ernesto Rubens Gelbcke e Ariovaldo dos Santos – Editora Atlas;

- Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, aprovado pela resolução normativa da ANEEL nº 396 de 23 de fevereiro de 2010;

- Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e de Passageiros, aprovado pela resolução normativa da ANTT n° 1.025 de 15 de abril de 2005;

- Manual of accounting – IFRS 2010 – PricewaterhouseCoopers – Editora CCH;

- Estrutura Conceitual para a preparação de apresentação das Demonstrações Contábeis – documento emitido pelo IASC – International Accounting Standards Committee; e

- Relatórios de administração, demonstrações contábeis, Notas Explicativas e informações complementares (balanço social, demonstração do valor adicionado, demonstração do valor econômico agregado e demonstração do fluxo de caixa) publicados por companhias e fornecidas pelas EMBASA, SABESP E SANEPAR.